

Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito

Marcos José da Silva
Vice-Prefeito

Carlos Cardoso dos Anjos
Secretário de Planejamento

Sandra Tajardo Correia de Melo
Secretária de Administração

Cristiane de Azevedo Roneta Meira
Secretário de Finanças

Valdeci Damázio
Secretária de Educação

Carlos Wilson Veras
Secretário de Saúde

Ivanildo Carvalho Bezerra
Secretário de Governo

Hélio Tavares de Souza
Secretário de Trabalho e Ação Social

Antonio Fernando Mateus da Silva Júnior
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Dirceu Silva Menelau
Secretária de Obras e Defesa Civil

Anne Anaide Oliveira Banja
Procurador

Emília Lucena
Diretora de Comunicação e Imprensa

Sydney Azeredo
Diretor de Cultura



Núcleo Gestor
Representantes da Sociedade Civil e Câmara Municipal

Cezar Vasconcelos
ONG – (Rotary e Rotaract)

Eunice Dias e Sr. Inaldo
Entidades Religiosas

Armando Ferreira e Elvira dos Santos
Área Rural

Jessé Rosas
Comércio dos Ambulantes

Jailton Cabral
Pequenas Indústrias

Francisco da Silva Ribeiro
Cultura

Evandro Lima
CDL de Abreu e Lima

Marcello Arruda
Ass. Moradores de Caetés I

José Amaro
Câmara Municipal

Representantes do Governo Municipal

Carlos Cardoso
Secretário de Planejamento

Hélio Tavares
Secretário de Ação Social

Dirceu Silva Menelau
Secretária de Obras e Defesa Civil

Selma Bezerra (Membro)
Secretaria de Educação

Gamal Nasser (Membro)
Diretoria de Imprensa

Reginaldo Silva (Membro)
Diretoria de Cultura

Elias Clementino da Silva Filho
Assessoria Secretaria de Planejamento

Policonsult – Associação Politécnica de Consultoria



Carla Paiva
Coordenação Geral

Socorro Pessoa
Coordenação Técnica

Reive Barros dos Santos
Coordenação Administrativa

Lourdes Burégio
Arquiteto e Urbanista – Uso do Solo

Roseane Aroucha
Engenheira Civil – Meio Ambiente

José Guelfer
Engenheiro Civil – Mobilidade e Acessibilidade

Carlos Malheiros
Engenheiro Civil – Aspectos Sócio – Econômicos
Advogado – Anteprojeto de Lei

Apoio Logístico:

Renata Maciel
Arquiteta e Urbanista

Apoio Administrativo:

Cíntia Lima
Diego Luiz Oliveira

Estagiárias:

Patrícia Monteiro
Vanessa Maranhão

Recife, Abril de 2007

SUMÁRIO

Apresentação	10
PARTE I: Base Conceitual e Metodológica	12
Capítulo I: Objetivos e Base Legal	12
1. Objetivos	12
1.1 Objetivo Geral	12
1.2 Objetivos Específicos	12
2. Base Legal	13
Capítulo II: Pressupostos do Plano Diretor Participativo	16
Capítulo III: Metodologia do Plano Diretor Participativo	18
 PARTE II: Síntese do Conhecimento da Realidade	 21
Capítulo I: Caracterização da Situação Atual: Leitura Técnica	21
1. Aspectos Gerais	22
2. Aspectos Históricos	24
3. Aspectos Físicos - Ambientais	28
3.1 Meio Ambiente Natural	28
3.2 Meio Ambiente Antrópico	48
4. Uso do Solo	70
4.1 Caracterização Geral da Paisagem Urbana	70
4.2 Mobilidade e Acessibilidade	98
5. Aspectos Institucionais	115
5.1 Estrutura Organizacional	116
5.2. Aspectos Legais	118
6. Aspectos Sócio-Econômicos	121
6.1 Aspectos Demográficos	121
6.2 Condições de Vida	122
6.3 Renda	123
6.4 Educação	124

6.5 Saúde	126
6.6 Infra-Estrutura Urbana	128
6.7 Aspectos Econômicos	129
6.8 Finanças Públicas	133
PARTE III: Diretrizes Gerais e Propostas de Intervenção	136
Capítulo I: Diretrizes Gerais da Política Urbana	136
1. Desenvolvimento Econômico	136
2. Agricultura e Pesca	138
3. Turismo e Meio Ambiente	140
4. Trabalho e Renda	142
5. Educação, Lazer e Esportes	143
6. Saúde	145
7. Ação Social	146
8. Segurança	147
9. Habitação e Infra-Estrutura Urbana	147
10. Finanças	149
11. Democratização da Gestão Urbana	150
Capítulo II: Divisão e Ordenamento Territorial	151
1. Infra-Estrutura Básica e	151
2. Meio Ambiente	155
3. Política Habitacional e Regularização Fundiária	160
4. Mobilidade e Acessibilidade	163
5. Ordenamento Territorial	176
6. Das Áreas Especiais	218
7. Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo	224
8. Instrumentos da Política Urbana	250

Capítulo III: Gestão da Política Urbana	265
1. Controle Urbano	265
2. Sistema de Gestão	269
3. Reforma Administrativa	272
4. Sistema Municipal de Informações	273
Considerações Finais	274
Referências Bibliográficas	275

Anexos

Anexo 01 – Mapa Síntese

- Anexo I – Mapa Síntese 01 – Zoneamento
- Anexo II – Mapa Síntese 02 – Macrozona Urbana

Anexo 02 – Relatórios, Portifólio, Atas e Lista de Participantes das Oficinas

Anexo 03 – Portifólio Síntese do Conhecimento da Realidade

Anexo 04 – Mapas

Mapa 01 - Município de Abreu e Lima
Mapa 02 - Aspectos Físico-Ambientais – Relevo, Hidrografia e Vegetação
Mapa 03 - Aspectos Físico-Ambientais – Vegetação
Mapa 04 – Aspectos Ambientais – Zoneamento Legal
Mapa 05 - Áreas de Preservação Ambiental
Mapa 06 – Caracterização Geral do Município – Zonas Rural / Urbana
Mapa 07 – Caracterização do Núcleo Central e Bairros
Mapa 08 - Caracterização do Bairro Centro
Mapa 09 - Caracterização do Bairro de Desterro
Mapa 10 - Caracterização do Bairro de Matinha
Mapa 11 – Caracterização do Bairro de Fosfato
Mapa 12 – Caracterização do Bairro de Alto de São Miguel
Mapa 13 - Caracterização do Bairro de Alto da Bela Vista
Mapa 14 - Caracterização do Bairro de Timbó
Mapa 15 - Caracterização do Bairro de Planalto
Mapa 16 - Caracterização do Bairro de Jardim Caetés
Mapa 17 - Caracterização do Bairro de Caetés I
Mapa 18 - Caracterização do Bairro de Caetés II
Mapa 19 - Caracterização do Bairro de Caetés III
Mapa 20 - Caracterização do Distrito Industrial
Mapa 21 – Equipamentos Comunitários da Área Urbana do Município
Mapa 22 – Zoneamento Existente - Lei do Uso e Ocupação do Solo de Abreu e Lima
Mapa 23 – Zoneamento Existente - Lei do Uso e Ocupação do Solo – Zona Urbana
Mapa 24 – Leitura Regional: Planos e Projetos

Mapa 25 – Sistema Viário Básico
Mapa 26 - Classificação Funcional do Sistema Viário
Mapa 27 – Linhas Municipais e Transporte Público de Passageiros
Mapa 28 – Linhas Intermunicipais e Transporte Público de Passageiros

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 01 – Localização de Abreu e Lima na Região Metropolitana do Recife
Figura 02 - Bacia Hidrográfica do Município de Abreu e Lima
Figura 03 - Grupos e Bacias de Pequenos Rios Litorâneos
Figura 04 – Estrutura Geológica
Figura 05 – Centralidade Urbana
Figura 06 - Perímetro de Proteção do Sítio Histórico da Igreja de São Bento
Figura 07 – Territórios de Oportunidade – Metrópole 2010
Figura 08 – Organograma da Estrutura Administrativa Municipal
Figura 09 - Diagrama da Divisão Territorial do Município de Abreu e Lima

Quadros

Quadro 01 – Quadro Territorial Oficial de Abreu e Lima
Quadro 02 – Bacias Hidrográficas de Abreu e Lima
Quadro 03 - Rede Hidrográfica de Abreu e Lima
Quadro 04 – Recursos Hídricos Subterrâneos X Formações Geológicas em Abreu e Lima
Quadro 05 – Tipo de Relevo por Origem Sedimentar / Declividade e Localização em Abreu e Lima
Quadro 06 – Participação Percentual da Área dos Principais Atributos e Recursos Naturais de Abreu e Lima
Quadro 07 – Reservas Ecológicas de Abreu e Lima
Quadro 08 – Área Remanescente do Estuário do Rio Timbó
Quadro 09 – Corpos D'Água e Bacias Hidrográficas Definidas como Áreas de Proteção de Mananciais de Interesse da RMR
Quadro 10 – Áreas de Interesse Especial do Município de Abreu e Lima
Quadro 11 - Percentual de Domicílios, segundo a Forma de Abastecimento de Água.
Quadro 12 – Captação de Água Bruta por Manancial e Bacia Hidrográfica
Quadro 13 – Adução de Água Bruta por Adução
Quadro 14 – Vazões e Nº de Conjuntos Motor-Bomba das Elevatórias de Água Bruta
Quadro 15 – Vazões e Nº de Conjuntos Motores-Bombas das Elevatórias de Água Tratada
Quadro 16 – Adução de Água Tratada
Quadro 17 – Sistema de Distribuição por Localidades
Quadro 18 – Número de Economias por Localidades
Quadro 19 - Domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário, por tipo de esgotamento sanitário
Quadro 20 – Bacias de Drenagem
Quadro 21 – Destino do Lixo por Domicílios Particulares Permanentes em Abreu e Lima - 2000
Quadro 22 - Quantidade Total de Lixo Gerado
Quadro 23 - Plano de Coleta de Resíduos Sólidos – Coleta por Bairros
Quadro 24 – Quantitativo Mensal dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Quadro 25 – Coleta e Queima de Resíduos dos Serviços de Saúde
Quadro 26 – Mercado Imobiliário de Abreu e Lima
Quadro 27 - Características Gerais dos Bairros, segundo Diagnóstico do PDP
Quadro 28 - Vias coletoras, por região e bairro de Abreu e Lima
Quadro 29 - Linhas Municipais de Transporte Público de Passageiros
Quadro 30 – Terminais Municipais de Abreu e Lima
Quadro 31 - Linhas Intermunicipais de Transporte Público de Passageiros
Quadro 32 - Distribuição da população por situação de domicílio e sexo – 2000
Quadro 33 - Distribuição da população residente por grupos de idade – 2000
Quadro 34 – População por Localização em Áreas de Morro e Planície – 2000
Quadro 35 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – 1991- 2000
Quadro 36 - Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade – 1991- 2000
Quadro 37 - Classes de rendimento nominal mensal das pessoas responsáveis pelo domicílio, em salários mínimos
Quadro 38 - Instrução da população por faixas etárias – 1991-2000

Quadro 39 - Indicadores do Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2002
Quadro 40 - Indicadores do ensino médio regular e profissionalizante por dependência administrativa – 2002
Quadro 41 - Rendimento escolar no ensino médio por dependência administrativa – 2002
Quadro 42 - Principais ocorrências por agravo, no período 2004-2006
Quadro 43 - Domicílios por tipo de Abastecimento d'água, Saneamento e Destino do lixo – 2000.
Quadro 44 - Domicílios particulares com banheiro ou sanitário, por tipo de esgotamento sanitário - 2000
Quadro 45 - PIB Municipal - Abreu e Lima
Quadro 46 - PIB Per Capita
Quadro 47 - Pessoas Ocupadas Segundo as Principais Atividades Econômicas – 2000
Quadro 48 - Estimativa de pessoas ocupadas no setor informal – 2000
Quadro 49 - Ocupação Percentual da Superfície do Município - Uso Urbano / Industrial, em 2003
Quadro 50 - Ocupação Percentual da Superfície do Município – Ecossistemas Naturais, em 2003
Quadro 51 - Ocupação Percentual da Superfície do Município pela Agropecuária, em 2003
Quadro 52 – Quantidade de Rebanhos por Setor
Quadro 53 – Produção de Aves por Tipo
Quadro 54 – Valor das Receitas e Despesas – 2004 (em R\$1,00)
Quadro 55 - Fundo Participação dos Municípios (FPM) - FUNDEF
Quadro 56 - Fundo Participação dos Municípios - FUNDEB
Quadro 57 - Total das Transferências Constitucionais
Quadro 58 - Objetivo e Diretrizes para a Oferta de Infra-Estrutura Básica de Saneamento Ambiental
Quadro 59 - Objetivo e Diretrizes Específicas para a Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
Quadro 60 - Objetivo e as principais Diretrizes para a Política Habitacional de Abreu e Lima:
Quadro 61 - Diretrizes e Objetivos do Sistema de Mobilidade e Acessibilidade
Quadro 62 - Hierarquização do Sistema Viário
Quadro 63 - Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo
Quadro 64 - Empreendimentos de Impacto
Quadro 65 - Incidência dos Instrumentos da Política Urbana por Zona
Quadro 66 - Requisitos de Estacionamento para Usos e Atividades Urbanas
Quadro 67 - Simulação de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo (1)
Quadro 68 - Diretrizes Específicas para a Implantação do Sistema de Gestão, no Município de Abreu e Lima

Apresentação

Com o objetivo de dotar o Município de Abreu e Lima, de um instrumento legal, que garanta a regulação de seu crescimento e instaure um processo de Planejamento Sustentável da Cidade, a Prefeitura do Município de Abreu e Lima, com o apoio da POLICONSULT- Associação Politécnica de Consultoria e a participação ativa da sociedade organizada, elaborou no período de Fevereiro de 2006 a Maio de 2007, o Plano Diretor de Participativo do Município de Abreu e Lima - atendendo ao que preconiza o Estatuto da Cidade – Lei Federal Nº 10.257/01.

Baseada em uma visão de integração territorial e em uma metodologia que envolveu estágios diferentes de capacitação do próprio Poder Municipal, além de uma ampla participação da comunidade, a atual proposta compatibiliza o Planejamento da Região Metropolitana (ou seja, a inserção do Município no território da Região Metropolitana do Recife), com as especificidades físicas, urbanísticas e ambientais do espaço local, de modo a apresentar alternativas para os problemas e melhor aproveitar as potencialidades existentes, no âmbito municipal e regional.

Nesse sentido, o presente documento constitui a síntese do processo participativo e técnico, que se traduz no diagnóstico e nas propostas que foram discutidas nas oficinas temáticas; envolvendo a comunidade, o Poder Municipal, a Equipe Técnica da POLICONSULT, responsáveis pelas diretrizes e proposições normativas, que constituem o arcabouço do presente Plano Diretor.

A estrutura desse documento inclui a atual apresentação com a descrição dos objetivos, base legal pressupostos e a metodologia adotada; a análise da inserção do Município no contexto sócio-econômico regional; a caracterização da situação atual do Município; o conjunto de recomendações estratégicas para viabilizar o seu potencial e alcançar um desenvolvimento local sustentável; a análise sobre as suas vocações econômicas e um capítulo especial sobre a divisão e o ordenamento territorial do Município, incluindo a definição do macro-zoneamento; os parâmetros e índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo; as propostas sobre o sistema viário; como também os diferentes instrumentos de política urbana moderna e de mecanismos de gestão do próprio Plano Diretor. As considerações finais sintetizam as conclusões obtidas durante todo o processo de trabalho e direcionam para as ações necessárias ao pleno êxito do atual Plano Diretor, principalmente, no que se

refere à sua divulgação, ao Modelo de Gestão e à capacitação continuada para a plena execução do Plano Diretor pelo Poder Público Municipal.

O Poder Público Municipal tem a convicção de que está colocando à disposição dos cidadãos um instrumento moderno de ação, fundamental para construir o futuro da Cidade dentro de uma visão articulada de regulação urbana e desenvolvimento sócio-econômico. Isso na prática significa definir normas para assegurar a distribuição adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos com infra-estrutura necessária, atendendo às demandas da população que habita e/ ou atua no Município.

PARTE I: Base Conceitual e Metodológica

Capítulo I: Objetivos e Base Legal

1. Objetivos

1.1 Objetivo Geral

Constitui o objetivo do Plano Diretor Participativo do Município de Abreu e Lima, atendendo ao que preconiza o Estatuto da Cidade – Lei Federal Nº 10.257/01 - prover o instrumento legal para o crescimento ordenado do Município, garantindo a proteção do ambiente natural e construído.

1.2 Objetivos Específicos

De forma específica, são objetivos complementares do Plano Diretor:

- Conhecer a realidade sócio-econômica do Município;
- Elaborar um diagnóstico municipal, caracterizando a situação do Município, em seus aspectos físico-ambientais e sócio-econômicos;
- Definir diretrizes e ações estratégicas para o ordenamento e desenvolvimento sustentável do Município;
- Fornecer um instrumento atualizado e aplicável de planejamento e gestão dos espaços físico-ambientais do Município;
- Definir parâmetros de controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, referenciado por diretrizes, padrões e índices urbanísticos;
- Atualizar a Base Cartográfica Municipal;
- Espacializar em base cartográfica, a situação físico-ambiental, a legislação e o zoneamento propostos.

2. Base Legal

O Plano Diretor é um “pacto” entre a sociedade civil e os poderes executivo e legislativo para orientar o desenvolvimento, o ordenamento e a expansão urbana do município, sob a forma de lei, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257/01). Trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento do município, que visa a planejar o desenvolvimento sustentável do município, criar condições para o desenvolvimento e crescimento econômico; elevar a qualidade de vida da população; garantir a equidade social e o acesso à terra urbanizada e regularizada; garantir o direito aos serviços e infra-estrutura urbana; orientar os investimentos a serem feitos pelo poder público e privado; e garantir a função social da propriedade urbana.

A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II – Da Política Pública, prevê:

Art. 182 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação de cidade, expressa no plano diretor.

O Estatuto das Cidades – Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da Política Urbana. Em seu Capítulo III, Art.40, estabelece:

- O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas;
- O Plano Diretor deverá englobar o território municipal como um todo;
- A lei que instituir o plano diretor deve ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

- No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização, os poderes legislativo e executivo municipais garantirão:
 - I - Promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
 - II - A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
 - III - Acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Conforme o Art.14, o Plano Diretor é obrigatório para cidades:

- I - com mais de vinte mil habitantes; ¹**
- II- integrantes de Regiões Metropolitanas, RIDES (Regiões Integradas de Desenvolvimento) e aglomerações urbanas²;**
- III - onde o Poder Público Municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do Art.182, da Constituição Federal;
- IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico.
- V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental regional ou nacional;

O Plano Diretor deverá conter no mínimo, segundo o Art.42:

- A delimitação das áreas urbanas, onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência da infra-estrutura e de demanda para utilização;
- A aplicabilidade e sua espacialização do direito de preempção; de outorga onerosa do direito de construir; permissão de alteração do uso do solo; operações consorciadas; transferência do direito de construir;
- Sistema de acompanhamento e controle.

O Estatuto da Cidade em seu Art.52 prevê penalidades para os gestores de municípios inseridos em qualquer um dos critérios de obrigatoriedade, acima citados, que não elaborarem o Plano Diretor, ou ainda, o fizerem sem a participação popular. Conforme o referido artigo, os prefeitos serão julgados por Improbidade Administrativa. A Lei Federal de Improbidade Administrativa nº 8.429/92 no art.11, inciso

¹ O Município de Abreu e Lima tem população estimada em cerca de 95.198 habitantes, em 2004.

² O Município de Abreu e Lima integra a Região Metropolitana do Recife.

II, estabelece que o não cumprimento da elaboração do Plano Diretor constitui-se em omissão culposa ou dolosa; e no art.12, inciso III, determina como pena:

- O ressarcimento integral de danos, se houver;
- A perda da função pública;
- A suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos.

Capítulo II: Pressupostos do Plano Diretor Participativo

As mudanças institucionais ocorridas no Brasil após a Constituição de 1988 e as rápidas transformações na base da economia nacional e internacional colocaram os municípios como protagonistas especiais no processo de implantação de Políticas Públicas e no apoio ao desenvolvimento econômico e social local. Em lugar de simples prestadores de serviços urbanos, os governos municipais assumem também o papel de agentes indutores do aproveitamento das oportunidades econômicas locais, dentro de uma lógica de planejamento que se orienta pela descentralização, participação e territorialização das políticas públicas e da competitividade econômica.

Mais recentemente, o Estatuto da Cidade indica, de forma mais precisa, as responsabilidades dos governos municipais ao apontar para a troca de uma estrutura funcional fragmentada por um modelo orgânico, descentralizado, mais ágil, com condições de uma atuação articulada, que envolve a participação dos diferentes agentes influenciam o desenvolvimento da cidade, e favorecem o atendimento às necessidades contemporâneas de crescimento urbano ordenado e da inclusão social.

Dentro deste contexto, é fundamental destacar a inserção do município na região e as possibilidades de melhora do aproveitamento da base econômica regional que necessita ser articulada com novas políticas capazes de responderem, de forma sustentável, às mudanças exigidas pelo desenvolvimento econômico. Para isso, é muito importante considerar o processo de reversão que possa vir a ocorrer na base de sustentação tradicional do município ou região que pode significar perda de recursos e posição, de um lado, mas ganho de diversidade e oportunidades de outro. O problema é trabalhar para que a velocidade entre o aproveitamento das oportunidades e a pressão da crise social, não venha a ser desfavorável para a primeira.

Neste sentido, o grande desafio das gestões locais é reverter essa situação de desvantagem entre as oportunidades e o aumento da pressão social através de promoção de mudanças substantivas na gestão das Políticas Públicas e na postura em relação às atividades produtivas e culturais colocadas pelo mundo globalizado.

O Plano Diretor Participativo do Município de Abreu e Lima pressupõe três níveis obrigatórios de abordagem:

1. Caracterização físico-sócio-econômica do Município e sua inserção na região de desenvolvimento e no próprio Estado;
2. Recomendações estratégicas para propiciar uma nova fase de desenvolvimento com inclusão social;
3. Os instrumentos adequados, como normas de regulação e uso do solo.

Capítulo III: Metodologia do Plano Diretor Participativo

Para a consecução do objetivo preconizado, foi definida uma metodologia que pudesse estimular a reflexão sobre o diagnóstico e as propostas apresentadas, pela análise dos problemas e das potencialidades do Município, tanto na Leitura Técnica como na Leitura Comunitária. Assim, tomando como referência uma concepção contemporânea sobre as novas atribuições do poder público local, foi trabalhada, preliminarmente, uma metodologia que envolveu um amplo processo de discussão com a equipe municipal para se estabelecer um nivelamento mínimo sobre conceitos e procedimentos básicos necessários à elaboração de um Plano Diretor dentro do que preceitua o Estatuto da Cidade., A POLICONSULT, entidade contratada pela Prefeitura, conforme o Termo de Referência, estruturou o desenvolvimento dos trabalhos, em 03 etapas metodológicas, explicitadas a seguir.

1. ETAPA 01 – Levantamento da Situação Atual / Compatibilização dos Referenciais Existentes

Compreendeu as atividades e resulta no produto, discriminados, a seguir:

- Atividade 1 – Planejamento e Nivelamento;
- Atividade 2 – Levantamento de Dados / Montagem da Base Informacional (Leitura Técnica);
- Atividade 3 – Fórum para Apresentação e Divulgação;
- Atividade 4 – 1ª Oficina de Planejamento;
- Atividade 5 – Elaboração do Relatório e Mapa Síntese do Conhecimento da Realidade

Principal Produto

Relatório e Mapas Síntese do Conhecimento da Realidade do Município de Abreu e Lima -
Relatório Preliminar com o conhecimento da realidade acompanhado de Mapa Síntese do Município e levantamento fotográfico dos aspectos relevantes.

2. ETAPA 02 – Análise e Contextualização

A Etapa 02 envolveu a realização das Atividades 6, 7 e 8, resultando no produto descrito, a seguir:

- Atividade 6 – Análise do Material Levantado;
- Atividade 7 – Elaboração do Relatório de Diretrizes Gerais;
- Atividade 8 – 2ª Oficina de Planejamento.

Principal Produto

Relatório de Diretrizes Gerais – Compreende o relato de todo o processo participativo e a sistematização do resultado da discussão entre a Equipe Técnica e demais atores participantes. Fazem parte do referido relatório, o Mapa de Macro-zoneamento e os respectivos parâmetros de controle, sistema viário hierarquizado e compatibilização de propostas existentes para o Município.

3. ETAPA 03 - Estruturação do Plano Diretor do Município de Abreu e Lima

Compreendeu as Atividades 9, 10, 11 e 12

- Atividade 9 – Definição de Proposições;
- Atividade 10 – Elaboração do Relatório Final e do Mapa Síntese;
- Atividade 11 – Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor;
- Atividade 12 – Fórum de Validação.

Principal Produto

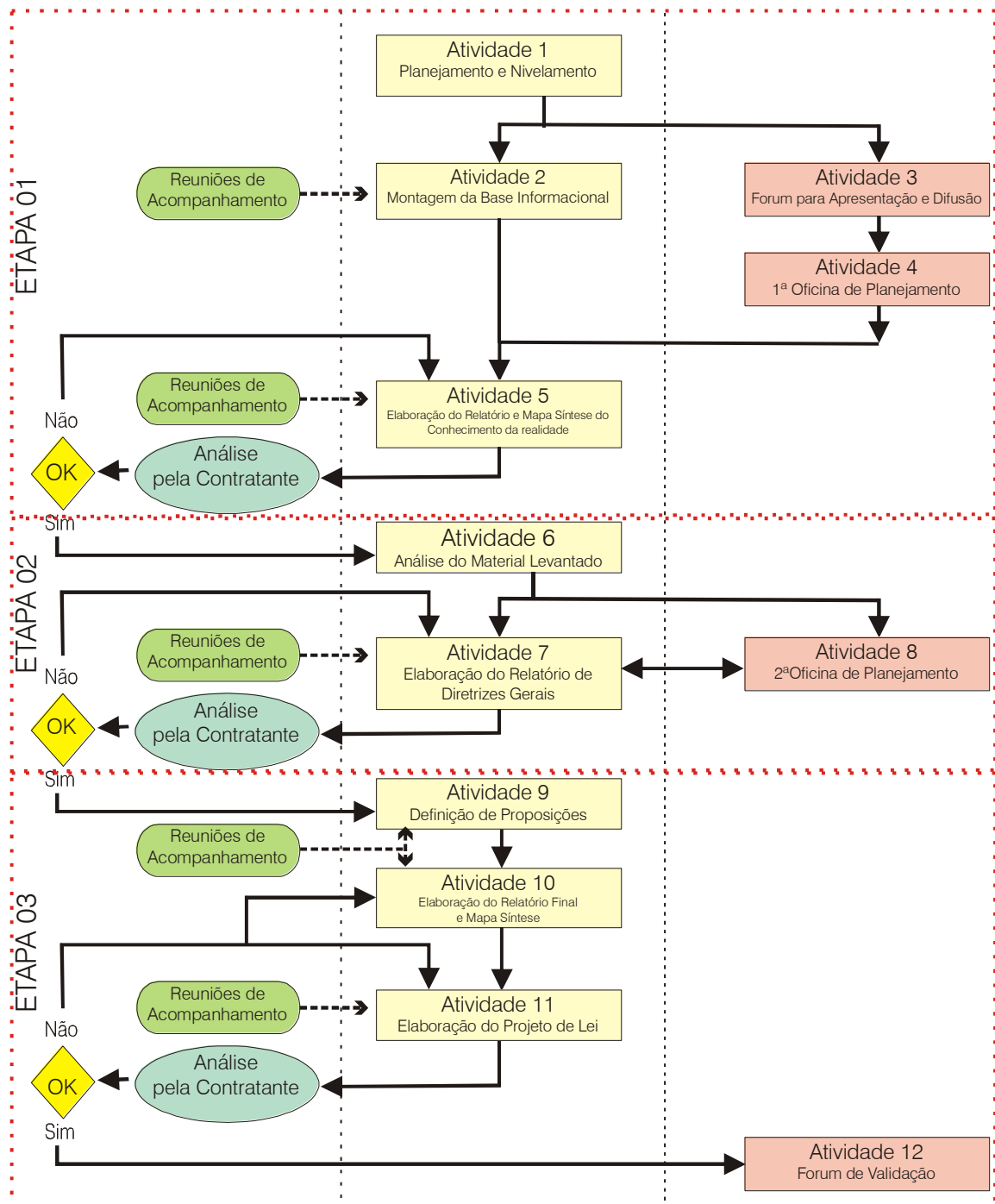
Relatório Final e Mapa Síntese do Município de Abreu e Lima - Compreende o relato e as conclusões de todo o processo de formulação do Plano Diretor do Município.

Projeto de Lei do Plano Diretor – a ser encaminhado a câmara municipal para aprovação.

4. Fluxograma das Atividades

O Fluxograma, a seguir, resume as 03 Etapas Metodológicas para a Elaboração do Plano Diretor de Abreu e Lima, as principais atividades que as compõem, a inter-relação entre elas e os principais produtos que resultaram do processo.

Fluxograma das Atividades



PARTE II: Síntese do Conhecimento da Realidade

Capítulo I: Caracterização da Situação Atual: Leitura Técnica

O Município de Abreu e Lima faz parte da Região Metropolitana do Recife que é um aglomerado de 14 municípios localizados na parte oriental do Estado de Pernambuco e do Nordeste Brasileiro, ocupando 2,82% do território pernambucano (Figura 01). Integrados e articulados pela mancha urbana que se propaga do núcleo central da Capital do Estado – Recife - a Região Metropolitana é composta pelos seguintes municípios: *Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata, Camaragibe, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá e Paulista.*



Figura 01 - Localização de Abreu e Lima na Região Metropolitana do Recife

Distando 25,7 Km da capital Pernambucana (Recife), Abreu e Lima possui uma superfície de 125,991km² - cerca de 4,56% da área total do território metropolitano e 0,13% da área total do Estado de Pernambuco - e uma população de 89.039 habitantes.

Com densidade demográfica de 706,7 hab/km², um PIB *per capita* na ordem de R\$ 4.861 milhões e, Índice de Desenvolvimento Humano de 0,730 (IBGE 2000), o 7º mais elevado da RMR, Abreu e Lima apresenta um dos piores índices de domicílios com esgotamento sanitário inadequado (67,1%) e, comparado com os 10 municípios da Região Metropolitana do Recife com as maiores taxas, ocupa o 8º lugar.

O Município de **Abreu e Lima**, inserido no Litoral Norte da RMR, integra em conjunto com Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista uma parcela do território metropolitano marcada pela fragilidade e diversidade do seu ambiente natural, onde grande parte de sua área é protegida por leis estaduais e/ou federais, que correspondem a matas e reservas ecológicas, mananciais, estuários, praias e parques metropolitanos.

Extremamente rico de atributos naturais, sítios históricos, monumentos e outros equipamentos do patrimônio histórico-cultural e arqueológico, além de um significativo patrimônio imaterial que compreende as manifestações e festas populares, esse território necessita urgentemente de projetos de recuperação/revitalização de seu acervo material que lhe confere identidade patrimonial.

É importante fortalecer a atratividade desse território, bem como dos territórios sul e oeste da RMR, buscando sua inserção no âmbito dos vetores estratégicos de desenvolvimento metropolitano: *Competitividade com Inclusão Social*, através da consolidação e articulação da cadeia produtiva do Turismo e Cultura, e *Habitabilidade com Inclusão Social*, através da recuperação do patrimônio natural e construído, constituindo uma **rede patrimonial**, abordada como fator de desenvolvimento social e econômico, indissociável das demais políticas urbanas, sendo complementada e fortalecida por estas, em questões essenciais de valorização e uso sustentável de seus recursos e desenvolvimento de suas próprias funções.

1. Aspectos Gerais

1.1 - Localização:

Mesorregião: METROPOLITANA DO RECIFE

Microrregião: RECIFE

Região de Desenvolvimento: METROPOLITANA

1.2 - Limites Municipais:

Norte: Igarassu e Araçoiaba

Sul: Paulista

Leste: Paulista

Oeste: Paudalho

1.3 - Distrito:

Abreu e Lima

1.4 - Povoado:

Chã de Cruz

1.5 - Área Territorial Oficial:

Segundo o IBGE, o Município de Abreu e Lima possui uma área de 125.991 Km², conforme Quadro 01, a seguir:

Quadro 01 – Quadro Territorial Oficial de Abreu e Lima

Código	UF	Código Município	Município	Área (Km ²)
26	PE	2600054	Abreu e Lima	125.991

Linha do Quadro Territorial Brasileiro vigente em 01 de janeiro de 2001, constantes da Resolução do Presidente do IBGE de nº 5 (R.PR-5/02) de 10 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2002.

1.6 - Aspectos Físicos

Altitude da Sede: 19m

Latitude da Sede: 07 graus 54 min. 42 seg.

Longitude da sede: 34 graus 54 min. 10 seg.

Bacia Hidrográfica: Rios Botafogo-Aratoca, Igarassu e Timbó

Clima: Quente e úmido

Temperatura média: 24,5°C

Vegetação: Mata, capoeira, vegetação arbustiva e manguezal

Distância à Capital: 25,7 Km

Vias de acesso: BR-101; PE-15 e PE-18

1.7 - Atividades Econômicas:

Produção de cana-de-açúcar e indústria de transformação

1.8 - Aspectos Culturais e Turísticos:

- Feira livre: dias úteis e aos sábados
- Padroeiro: São José
- Festas: São José
- Manifestação Popular Histórica: Ciranda do Bairro de Caetés Velho que era conduzida, desde 1954 até a sua morte, pelo maior patrimônio do folclore abreulimense o Sr. Antônio Baracho da Silva – “O Rei da Ciranda”.
- Patrimônio Histórico e Arqueológico: Ruínas de São de São Bento e remanescentes arqueológicos da Sesmarias de Jaguaribe.

2. Aspectos Históricos

A área onde o Município de Abreu e Lima encontra-se localizado teve seu povoamento iniciado em 1535, quando o donatário Duarte Coelho dividiu a Capitania de Pernambuco em Sesmarias.

O projeto de prospecção dos Sítios Arqueológicos da Sesmaria Jaguaribe, realizado pelo Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco, vem efetuando o cadastramento e a prospecção dos sítios históricos e pré-históricos da área da antiga Sesmaria Jaguaribe. Através do mapeamento desses sítios arqueológicos, o Projeto busca o resgate da história e do processo de assentamento de um dos primeiros núcleos de povoamento do período colonial, no Nordeste.

A Sesmaria Jaguaribe, doada a Vasco Fernandes por Duarte Coelho, apresenta aspectos históricos e naturais ainda preservados. Observam-se algumas estruturas centenárias que deram origem ao núcleo do povoamento, tais como, o Engenho Jaguaribe, o "Convento de São Bento", o Forno de Cal, o Engenho Inhamã, entre outros. O Projeto, no entanto, investiga os motivos pelo qual o núcleo inicial de povoamento da Sesmaria Jaguaribe não prosperou, permanecendo isolado até os dias atuais, pois a expansão urbana da Região Metropolitana se processou, ao seu redor.

Em 09 de março de 1535, desembarcou nos marcos (Igarassu), Duarte Coelho e grande comitiva para tomar posse da Capitania de Pernambuco. Veio com a intenção de fundar engenhos de açúcar e logo,

toma iniciativa, doando aos privilegiados da Corte as primeiras Sesmarias. Assim sendo, coube a Vasco Fernandes de Lucena e família a primeira dessas doações, fundada em documento do próprio punho do Donatário, em 24 de julho de 1540.

Essa data marca o início da povoação das Sesmarias de Jaguaribe, que daria origem ao Município de Abreu e Lima. Jaguaribe é nome de origem indígena = YAGUÁ-Y-PÊ, que significa "rio da onça" ou "rio do jaguar". Em 1548, Vasco Fernandes, almoxarife-mor da Capitania, fundou ali o Engenho Jaguaribe, em torno do qual cresceu um povoado denominado Maricota.

No entanto, o aglomerado humano haveria de se firmar mais tarde ao longo da "estrada pública que vai da Vila dos Cosmos (Igarassu) para Vila de Olinda (Olinda)". A referência à "estrada pública" encontra-se em documento de 1573 e trata-se da principal artéria pública que ainda hoje corta a Cidade.

O "urbano" Engenho Timbó, cuja referência mais antiga documentalmente falando é de 1770, por ter sede mais próxima da "estrada das boiadas", só em meados do século XVIII atraiu os primeiros artífices a se instalarem em rústicas choupanas (barracões de pouso), ao longo da "Estrada dos Tropeiros".

O primitivo Engenho Jaguaribe não teve como combater a sedução da estrada sobre os colonos. Antes, por volta de 1591, os Beneditinos adquirem as terras de Manoel Gondinho, terras encravadas na área do Jaguaribe. A partir daí, vai dominando, uma a uma, as propriedades que alimentavam de cana o maquinário do Engenho Jaguaribe, até que esse definha, voltando os monges de São Bento os seus interesses para Mussurepe, originando a cidade de Paudalho.

Como marco de sua passagem, os Beneditinos deixaram a capela de São Bento, construída em terras doadas em 1660, por D. Inês de Oliveira. Consta que, por volta de 1674, Jaguaribe fica em ruínas, o Testamento de João Fernandes Vieira. Apenas, em torno de 1800, é que se volta a ter notícias de vida produtiva, de seu maquinário e de sua gente. Tomando posse como arrendatário, o inglês HENRY KOSTER (1812), informa que o engenho estava bem equipado, *"muitos escravos, bois, maquinários, acessórios, capacitando os novos senhores a um trabalho imediato"*.

Como era tempo de muita prosperidade no Jaguaribe, por essa época, mudou-se para o local. Como a casa grande ainda estivesse ocupada, Henry Koster que era português e filho de pais ingleses, aloja-se na

sacristia da Capela de São Bento, um belíssimo templo barroco de estilo português. Os relatos da feliz fértil estada do inglês “pernambucanizado” estão registrados em seu livro "TRAVELS IN BRAZIL".

Outro fator que concorreu para o retardamento e consolidação do aglomerado urbano foram as ações dos Quilombos, que nas terras da Abreu e Lima dos dias atuais se reuniam em torno do chefe MALUNGUINHO (1822-1832), fugindo dos horrores da escravidão. Havia saques, mortes e perseguições, e como diz um ofício de 1824: "...os moradores já começam a se mudar (...)". Por outro lado, teve proteção nas matas do Engenho Utinga, Frei Joaquim do Amor Divino Caneca que, fugindo da morte por sua participação na Confederação do Equador (1824), lá passou os dias 16 e 17 de setembro. Em seguida, caminhou até o Ceará, mas é encontrado, trazido ao Recife e, por fim preso e fuzilado no Forte das Cinco Pontas.

Aos poucos, o adensamento populacional ocorreu na Região. Em 1838, o Coronel Manoel Pereira de Moraes, Senhor do Engenho Inhamã, impulsiona, de maneira aleatória, a formação definitiva do povoado. Comprou um "sitio de terras" em Maricota, na área que compreende hoje a Rua Capitão José Primo e marginais, doando-as a D. Francisca Joaquina da Conceição, juntamente com quatro escravos, para que pudesse progredir. Assim, propagou-se nessa artéria, a primitiva população urbana, e, em forma de "T", ramificavam-se ao longo da "Estrada dos Tropeiros", únicos lugares disponíveis para a moradia fora dos engenhos. A "Estrada do Norte", na altura do povoado de Maricota, já era, naquela época, referência estratégica para tropeiros e viajantes e, em torno desse rancho, formou-se um natural mercado consumidor. Com a construção de casebres de taipa em terrenos baldios, cujos proprietários, de uma maneira geral, não se opuseram à ocupação temporária gratuita, consolidou-se a primitiva sociedade.

Nesse contexto, o povoado viu ocorrer, em 1848, a REVOLUÇÃO PRAIEIRA, anunciada em Olinda no dia 7 de novembro. Em seguida, no dia 10, travou-se a primeira batalha, que se deu, de forma sangrenta, em Maricota. No centenário dessa revolução (1948), um de seus heróis é homenageado, passando o seu nome a identificar o "Berço da Revolução Praieira": Abreu e Lima (José Inácio de Abreu e Lima). Passadas as turbulências, onze anos depois, o povo se reuniu, às margens da "estrada do norte", para assistir à passagem do Imperador D. Pedro II. O Imperador registrou em seu Diário de Viagem, essa passagem por Maricota e a importância do Rio Timbó, como divisor natural das velhas Comarcas de Olinda e Igarassu.

O Distrito de Abreu e Lima passou 400 anos sob o domínio político e administrativo de Igarassu e, depois, outros 47 anos subordinados à Cidade de Paulista. Após a realização de um plebiscito entre os moradores, Abreu e Lima foi emancipado em 1982, tornando-se, assim, mais um município integrante da Região Metropolitana do Recife. A emancipação política de Abreu e Lima é comemorada no dia 14 de maio.

Abreu e Lima foi, durante anos, um local acolhedor, principalmente, para homens de negócios que ali paravam para ligeiras refeições ou pernoite, onde a dança folclórica chamada de CIRANDA ganhou notoriedade com as cantigas do Sr. Antônio Baracho da Silva – “Rei da Ciranda”, que morou em Abreu e Lima por mais de vinte anos, no Bairro de Caetés - centro irradiador do folgado popular.

O Povoado Maricota e a atual denominação do Município

Maricota desde a sua fundação foi “pousada obrigatória” dos tropeiros e forasteiros que trafegavam na velha “estrada do norte”, acesso Olinda a Igarassu. Beneficiada pelo tráfego de passagem e pouso dos tropeiros, Maricota já se consolidava, naquela época, como um povoado com vocação para o comércio e prestação de serviços.

Em Maricota, surgiram “Pousos”, a exemplo do pouso “garapeira” de D. Josefa Soares, que eram ranchos com barracões cobertos com grossas telhas feitas por oleiros da região. Ali, se reuniam, não só os grandes tropeiros, mas também pequenos agricultores com menor quantidade de animais carregados que, chegando ao barracão, logo iam aliviando as alimárias dos seus fardos e caçuares, empurrando-as para junto dos cochos mais próximo, quase sempre cheios com rações para os animais.

Dentro do barracão, as cargas ficavam aos montes, divididas de acordo com os donos. Muitos desses viajantes pernoitavam para seguirem viagem no dia seguinte, pendurando suas redes no telheiro, compondo esse rústico cenário, tão bem descrito e eternizado nas obras de Saint-Hilaire e José Alípio Goulart.

O rancho de D. Josefa Soares era o centro de convergência do povoado, onde se reuniam os boêmios de plantão, dispostos a palestrar, tomar “bicada” e lastimar a sua vida para os visitantes.

Nos fins de semana, grande número de condutores de animais de carga e vendedores ambulantes eram atraídos pela fama de alegria e algazarra reinantes, em Maricota. Viajantes e moradores de outras localidades juntavam-se aos nativos do local, em busca da famosa comida regada com a melhor cachaça-de-cabeça da região.

Mantendo assim a tradição do “pouso”, Maricota, por mais de século, foi a única referência para os tropeiros que trafegavam na velha "estrada do norte" e que, obrigatoriamente, tinham que passar pelo povoado.

O povoado de Maricota foi palco de combate vitorioso. Em 10 de novembro de 1848, o coronel José Vicente do Amorim Bezerra lutou contra rebeldes liberais. Em 09 de dezembro de 1938, o povoado passa à condição de Distrito do Município de Paulista.

Dez anos depois, em 31 de dezembro de 1948, o Distrito de Maricota passou a adotar, legalmente, o topônimo de Abreu e Lima, em homenagem ao General José Inácio de Abreu e Lima, o "Inácio pernambucano". Militar, político e historiador, José Inácio de Abreu e Lima participou, sob as ordens de Simon Bolívar, das guerras de independência da Venezuela e da Colômbia, onde foi promovido a general e chegou a chefe do estado-maior do exército libertador. Seu nome está inscrito no monumento em homenagem aos que lutaram pela independência venezuelana.

Nesse quadro bucólico, as tradições e os costumes do povoado de Maricota se mantiveram até o início dos anos quarenta. Com a chegada da energia elétrica e do automóvel, suas antigas características morfológicas e tipológicas foram desaparecendo diante da sofisticação dos tempos modernos, dando lugar a Abreu e Lima dos tempos atuais.

3. Aspectos Físicos - Ambientais

3.1. *Meio Ambiente Natural*

O meio ambiente natural do Município de Abreu e Lima é peculiar, destaca-se pela Hidrografia, Relevo e Áreas de Preservação Ambiental, conforme evidenciado, a seguir.

3.1.1. Hidrografia

3.1.1.1. Recursos Hídricos Superficiais

Os recursos hídricos superficiais de Abreu e Lima são constituídos pelos rios e açudes que integram as bacias hidrográficas dos rios Botafogo-Aratoca, Igarassu e Timbó que, conforme a classificação estadual, estão compreendidos na Unidade de Planejamento UP14 - Grupo de Bacias GLII dos Pequenos Rios Litorâneos das Bacias Costeiras do Nordeste Oriental (Ver Mapa 02 e *Portifólio*, Foto 01, em anexo, e Figuras 02 e 03, a seguir).

Os cursos d'água de maior importância em Abreu e Lima integram as bacias dos rios: Botafogo-Aratoca, Igarassu e Timbó, todos de classe 2, de acordo com a CPRH (2001) / (Resolução CONAMA nº. 20 de classificação de água doce, segundo seus usos preponderantes).

A Bacia dos Rios Botafogo-Aratoca

A bacia dos rios Botafogo-Aratoca mede 47.679,36 ha., ocupando parcela expressiva da superfície dos municípios de *Abreu e Lima* (50,7%), Araçoiaba (78,2%), Itapissuma (47,3%), Itaquitinga (51,8%), e Igarassu (46,8%). No tocante à distribuição da superfície da bacia pelos municípios do Litoral Norte, Igarassu e Goiana detêm, juntos, a maior parcela da mesma (51,5%), seguidos por Araçoiaba (15,0%) e *Abreu e Lima* (14,7%).

O Rio Botafogo nasce a oeste de Araçoiaba, com o nome de Catucá. Toma a direção sudeste, no trecho entre a nascente e a Barragem do Botafogo, desenvolvendo a maior parte desse percurso, em terrenos do Embasamento Cristalino. A jusante desse reservatório prossegue na direção nordeste, na qual se mantém até a desembocadura no Canal de Santa Cruz. O Rio Botafogo recebe, pela margem esquerda, o Riacho Caiana e os rios Pilão e Cumbe e, pela margem direita, o Riacho do Gil e o Rio Itapicuru.

O Rio Aratoca nasce na vertente sul da Chã do Infinsa, na extremidade norte-oriental do Município de Igarassu, com o nome de Riacho Jardim, prosseguindo até o estuário no Canal de Santa Cruz. São seus principais afluentes, pela margem esquerda, o Rio Itapirema e o Rio Aratoca, que recebe o Rio Palmeira e o Riacho Guandu, e, pela margem direita, apenas riachos de reduzida extensão.

Localiza-se, nessa bacia, o único reservatório do Litoral Norte, integrado ao sistema de abastecimento da Região Metropolitana do Recife – a Barragem do Botafogo – com capacidade para armazenar 27,5 milhões de m³.

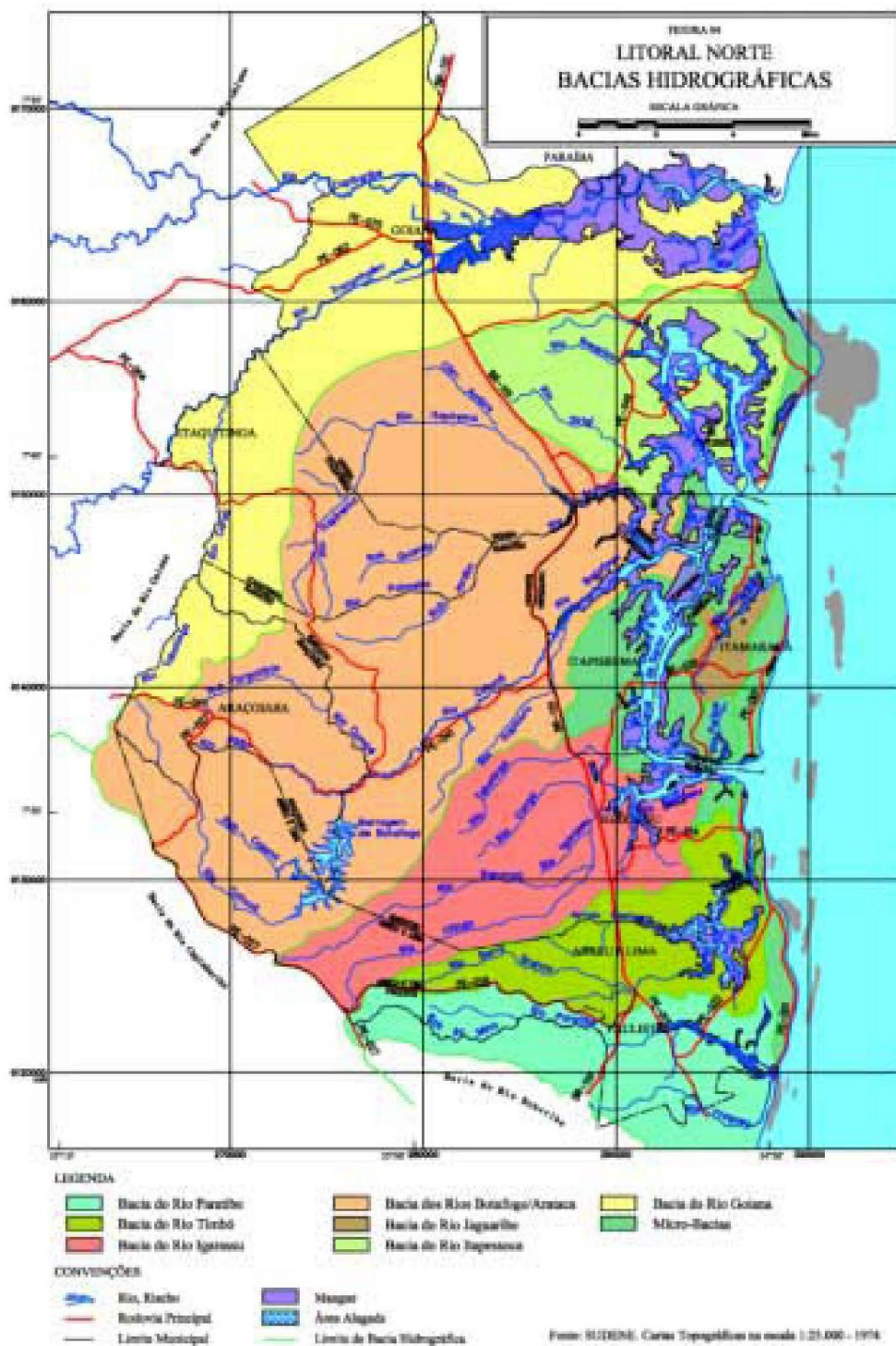


Figura 02 - Bacia Hidrográfica do Município de Abreu e Lima

Fonte: Estudo de Vulnerabilidade e Proposta de Manutenção de Aquíferos na Faixa Costeira Norte de Pernambuco – CPRH/UFPE

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CORPOS D'ÁGUA DO GRUPO DE BACIAS DE PEQUENOS RIOS LITORÂNEOS - GII

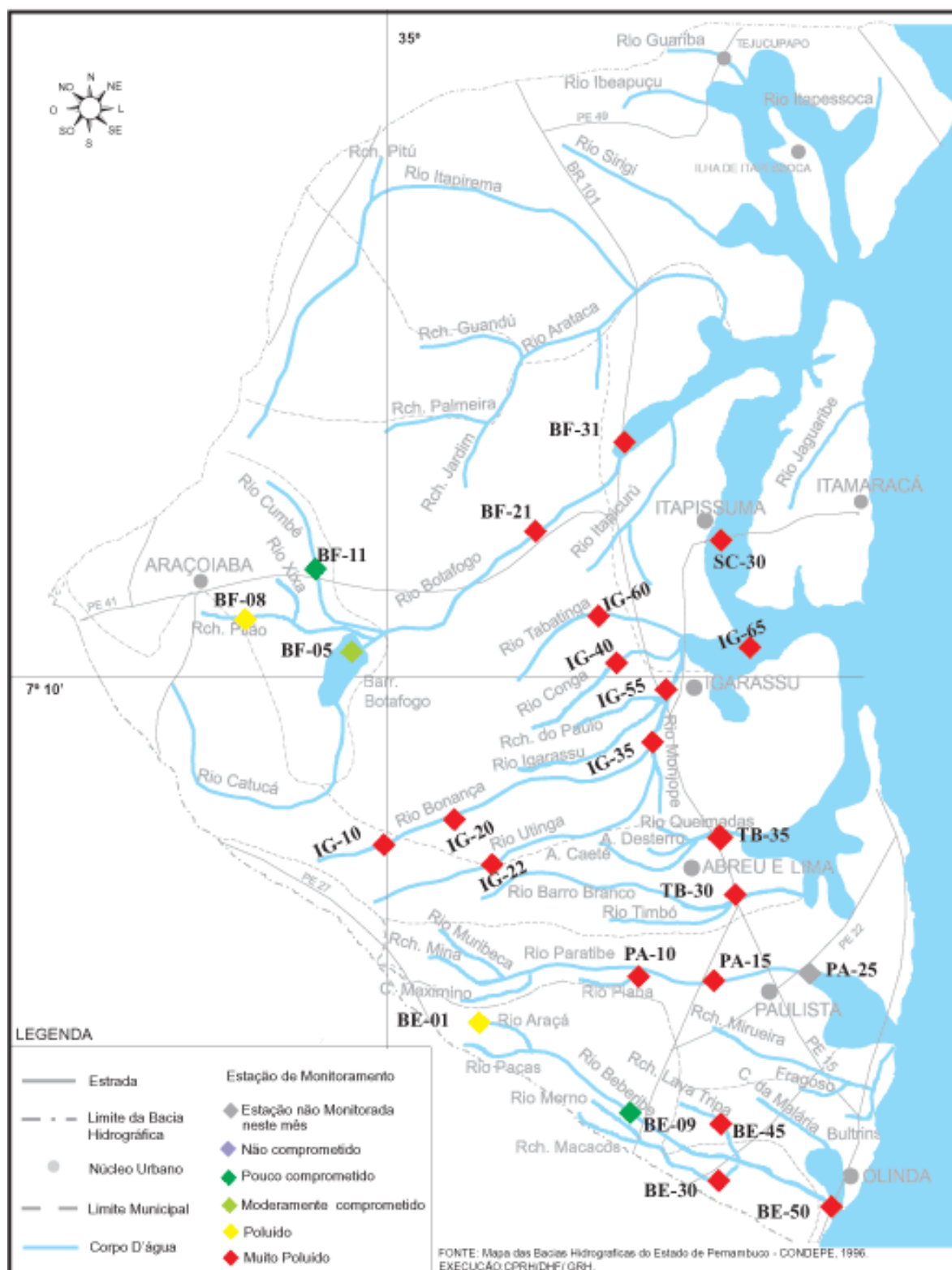


Figura 03: Grupos e Bacias de Pequenos Rios Litorâneos
Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte – CPRH - 2001

A Bacia do Rio Igarassu

Com uma área de 14.341,20 ha., a Bacia do Rio Igarassu distribui-se pelos municípios de Igarassu (81,7%) e Abreu e Lima (16,1%) e ocupa, respectivamente, 39,2% e 16,8% da superfície desses municípios.

O Rio Igarassu nasce a sudoeste da cidade homônima e deságua no Canal de Santa Cruz. Pela margem direita, recebe o Rio Monjope, seu principal afluente, o qual é constituído pela junção dos rios Utinga e Bonança e o Rio Maniquara. Pela margem esquerda, o Igarassu tem como afluentes principais, os rios Tabatinga e Conga.

A Bacia do Rio Timbó

A Bacia do Rio Timbó abrange uma área total de 9.296,41 ha, distribuídos nos municípios de Abreu e Lima, Paulista e Igarassu, detendo 32,5%, 25,7%, 7,7%, respectivamente, da superfície dos mesmos.

O principal rio da Bacia – o Timbó – nasce no Tabuleiro de Araçá (Município de Abreu e Lima) com o nome de Barro Branco, que conserva até atingir o estuário no Município de Paulista, quando passa a denominar-se rio Timbó. Desemboca entre Nova Cruz e a praia de Maria Farinha. Realiza cerca de 50% de seu percurso em terrenos da Formação Barreiras, atingindo, a oeste do núcleo urbano de Abreu e Lima, os depósitos da Formação Beberibe e, nas proximidades da área estuarina, aqueles da Formação Gramame.

O Rio Timbó tem como tributários mais extensos, o Arroio Desterro e o Rio Zumbi, pela margem esquerda e o Rio Fundo, pela margem direita. Ao penetrar na área estuarina, divide-se em vários braços, espraiando-se entre o terraço marinho a leste e as colinas que circundam a planície costeira ao norte, ao sul e a oeste (Ver *Portfólio*, em anexo - Fotos 02 e 03).

O estuário do rio Timbó mede, aproximadamente, 1.397 hectares. Possui expressiva vegetação de mangue e é considerado “um dos mais férteis da região”, com altos índices de produtividade primária (FIDEM, 1987). (Ver *Portfólio*, em anexo – Fotos 04 a 09)

Além dos impactos da devastação da cobertura vegetal, o Rio Timbó e seus afluentes vêm sofrendo os efeitos da poluição por lixo e esgoto doméstico, oriundos das áreas urbanas de Abreu e Lima e Paulista, bem como por resíduos industriais lançados diretamente nos rios. A poluição ocasiona a mortandade de peixes e crustáceos, o desaparecimento temporário do caranguejo e, ainda, atrofia da ostra e do sururu, entre outros danos causados à fauna fluvial e estuarina (Ver *Portfólio*, em anexo, Fotos 10 e 11).

Uma outra fonte de poluição dos recursos hídricos da Bacia são os dois lixões existentes nas proximidades do estuário, à retaguarda da área urbana de Abreu e Lima. Próximo a esses lixões, na borda do manguezal do Arroio Desterro, abatedouros de aves, a exemplo da IRCA, depositam seus resíduos sólidos (penas e vísceras), que são facilmente carregados para o Rio, aumentando a carga de poluentes do estuário (CPRH, 2001). (Ver *Portfólio*, em anexo – Fotos 12 a 17)

Em síntese, as áreas totais das bacias citadas ocupam, na superfície de Abreu e Lima, os seguintes percentuais: a) 48,10% da bacia do rio Timbó (4.472,82 ha); b) 16,10% da bacia do rio Igarassu (2.312,87 ha) e c) 14,70% da bacia dos rios Botafogo-Aratoca (6.989,78 ha), conforme o Quadro 02. No Quadro 03 estão descritos os principais afluentes existentes, em Abreu e Lima.

Quadro 02 – Bacias Hidrográficas de Abreu e Lima

Bacia Hidrográfica	Distribuição da Superfície da Bacia em Abreu e Lima		Área de Abreu e Lima Ocupada pela Bacia (*)
Rios Botafogo-Aratoca	6.989,78 ha	14,70%	50,70%
Rio Igarassu	2.312,87 ha	16,10%	16,8%
Rio Timbó	4.472,82 ha	48,10%	32,5%
(*) Área de Abreu e Lima	13.775,47 ha	-	100,00

Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte - CPRH/ Gerco - Fevereiro de 2001

Quadro 03 - Rede Hidrográfica de Abreu e Lima

Bacia Hidrográfica	Principais Afluentes em Abreu e Lima
Rios Botafogo-Aratoca	Rio Catucá, Rio Pilão, Riacho Sete Córregos, Riacho Caiana, Riacho Carroças e o riacho Aldeia
Rio Igarassu	Rio Utinga; Rio Bonança e o riacho Pitanga
Rio Timbó	Rio Barro Branco, rio Fundo, rio Zumbi e o arroio Desterro

Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte - CPRH/ Gerco - Fevereiro de 2001

Destaca-se que 3,9% da superfície de Abreu e Lima compreendem a concentração de nascentes (CPRH / GERCO – 2001). Os mananciais de superfície correspondem à rede hídrica supracitada, cuja captação de água se dá de modo direto nos rios acima indicados para o Sistema de Abastecimento de Água da RMR;

um açude de grande porte o de Campo Grande, situado na Reserva de Miritiba, além de inúmeros pequenos açudes.

De uma forma geral, podem ser citados como principais problemas / restrições ou limitações:

- Para os recursos hídricos superficiais e as áreas que os margeiam, além das áreas de concentração de nascentes, existe risco de contaminação / poluição do solo por resíduos agrícolas (herbicida, biocida, vinhoto) e dejetos (lixo e esgoto) industriais, domésticos e hospitalares;
- A impermeabilização do solo pelo adensamento da ocupação urbana e a retirada da cobertura vegetal permanente provocam o risco de comprometimento da recarga dos aquíferos subterrâneos e da manutenção dos mananciais de superfície. Tais restrições são características das áreas de afloramento da Formação Beberibe, das áreas de concentração de nascentes, das várzeas e terraços aluviais, bem como das áreas de baixa declividade que margeiam os rios e reservatórios de superfície.

Observa-se como potencialidades, o aproveitamento dos recursos hídricos superficiais para abastecimento e irrigação agrícola, além da possibilidade efetiva de implantação de matas ciliares para proteção e conservação desses mananciais além da preservação da fauna.

3.1.1.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

Em consequência da formação geológica municipal, os aquíferos existentes na hidrogeologia de Abreu e Lima são o Beberibe, o Barreiras, o dos Sedimentos Recentes, além do Embasamento Cristalino. No Quadro 04, a seguir, apresenta-se a correspondência entre as formações geológicas e os respectivos aquíferos citados.

Quadro 04 – Recursos Hídricos Subterrâneos X Formações Geológicas em Abreu e Lima

Formações Geológicas Correspondentes	Aquíferos
Formação Beberibe	Beberibe
Formação Barreiras	Barreiras
Depósitos Fluviais	Sedimentos Diversos
Embasamento Cristalino	Aquífero Fissural ou Fraturado

Fonte: Estudo da Vulnerabilidade e Proposta de Proteção de Aquíferos na Faixa Costeira Norte de Pernambuco, CPRH, 2005

O Aquífero Beberibe é o principal manancial subterrâneo do setor norte da RMR, no qual se inclui Abreu e Lima, podendo ser utilizado para abastecimento da população, e suprimento de indústrias. O Aquífero apresenta boa qualidade da água para exploração, com produtividade de elevada a média, vazão específica média em torno de 3 m³ /h/m e vazões médias dos poços variáveis de 58 m³ /h.

O Aquífero Beberibe é bastante vulnerável à poluição, de um modo geral, onde existem loteamentos não regularizados, moradias sem esgotamento sanitário ou grandes plantações de cana-de-açúcar, além da instalação de indústrias, postos de gasolina e disposição de resíduos urbanos, sem controle hidrogeológico. A superexploração, em áreas restritas, para abastecimento do setor norte da RMR, inclusive em Abreu e Lima, vem prejudicando esse aquífero.

Já o Aquífero Barreiras apresenta, também, boa qualidade da água, com produtividade média, vazão específica média em torno de 1,9 m³/h/m e vazões médias dos poços variáveis de 16 m³ /h. A sua exploração é pouco desenvolvida por ocorrer por seqüência aquífera freática, com níveis confinados em profundidade. Destaca-se que a sua exploração na área rural se dá por cacimbas e poços amazonas.

O Aquífero dos Sedimentos Recentes é explotado ao longo dos rios e riachos, em poços rasos, cacimbas, poços amazonas e cacimbões, sendo utilizado para o abastecimento de núcleos urbanos, granjas e aglomerados rurais. Esse aquífero é muito vulnerável à contaminação por águas salinizadas e/ou poluídas, em função de sua característica de aquífero superficial pouco profundo (< 40m) e por ser poroso e de espessura reduzida.

Por fim, o Aquífero Fissural ou Fraturado (Domínio do Embasamento Cristalino) é de baixa potencialidade para reservatórios de águas subterrâneas, limitadas aos espaços fendilhados e/ou fraturados. Apresenta produtividade fraca para um rebaixamento de nível de água de 25m. Serve para o abastecimento de água às populações, principalmente da zona rural. É explotado em poços rasos (< 20m).

Um diagnóstico realizado pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, em outubro de 2005, registrou a existência de 10 pontos d' água, sendo todos poços tubulares. Destes 02 estavam em operação, 07 abandonados e 1 paralisado. Estes poços representam uma reserva potencial substancial, que pode vir a reforçar o abastecimento no município se, após uma análise técnica apurada, forem considerados aptos à recuperação e/ou instalação. Foram feitos testes de condutividade em 02 amostras d' água, das quais, 01 apresentou água doce e 01 apresentou água salobra.

3.1.2 Geologia e Relevô

3.1.2.1 Geologia

As estruturas geológicas que afloram em Abreu e Lima integram a Bacia Sedimentar Costeira Pernambuco-Paraíba. A posição litorânea do Município de Abreu e Lima, aliada à sua extensão no sentido leste-oeste, explica a presença em seu território de terrenos geologicamente recentes (formações sedimentares depositadas do Cretáceo ao Quaternário) e de terrenos antigos (estruturas cristalinas de Idade Pré-Cambriana), e estão assim distribuídas: Formação Barreiras, Formação Beberibe, Formação Gramame, Embasamento Cristalino, e o Depósito Fluvial.

A **Formação Barreiras (TQb)** é a predominante e ocorre no setor oeste do Município. São sedimentos terciário-quaternários, de idade plio-pleistocênica, sendo constituída por sedimentos areno-argilosos, não consolidados, de origem continental, dispostos “... discordantemente sobre as formações mais antigas como as Formações Gramame, Maria farinha e mesmo a Beberibe ...” (LGGM, 1992), p. 13). Apresenta, como visto caráter aquífero, por sua possibilidade de apresentar camadas aquíferas para exploração de águas subterrâneas.

A **Formação Beberibe (Kb)** ocupa a porção média inferior dos vales do Rio Barro Branco. Inicia o pacote sedimentar assentada discordantemente sobre o embasamento cristalino devido a uma discordância erosiva. Apresenta idade neocretácea, datada da transição do Cretáceo Médio para o Superior (NÓBREGA & ALHEIROS, 1991). É constituída por arenitos continentais, apresentando na base “...uma predominância de leitos arenosos freqüentemente conglomeráticos, intercalados com níveis argilosos. Na parte superior aparecem arenitos finos com níveis de siltito e argilas cinzetas contendo restos de vegetais carbonizados.” (LGGGM, 1992, p. 12).

Nas áreas de afloramento da Formação Beberibe, é possível a exploração da espessa camada de areia, em alguns trechos da sua superfície, para a construção civil (licenciada e com recuperação das áreas degradadas), além da manutenção / reposição de matas ciliares e a exploração de culturas permanentes (coco, caju, etc...) e temporárias. Também possui caráter aquífero, sendo a mais importante reserva de água subterrânea em exploração, na RMR, destinada ao abastecimento público.

Objetivando a preservação desse aquífero, devem ser observados os condicionantes estabelecidos na Lei Estadual nº 11.427/97 e os decorrentes do “Estudo da Vulnerabilidade e Proposta de Áreas de Proteção de Aquíferos na Faixa Costeira Norte de Pernambuco”, elaborado pela CPRH / UFPE, e apresentados na Figura 04, a seguir.

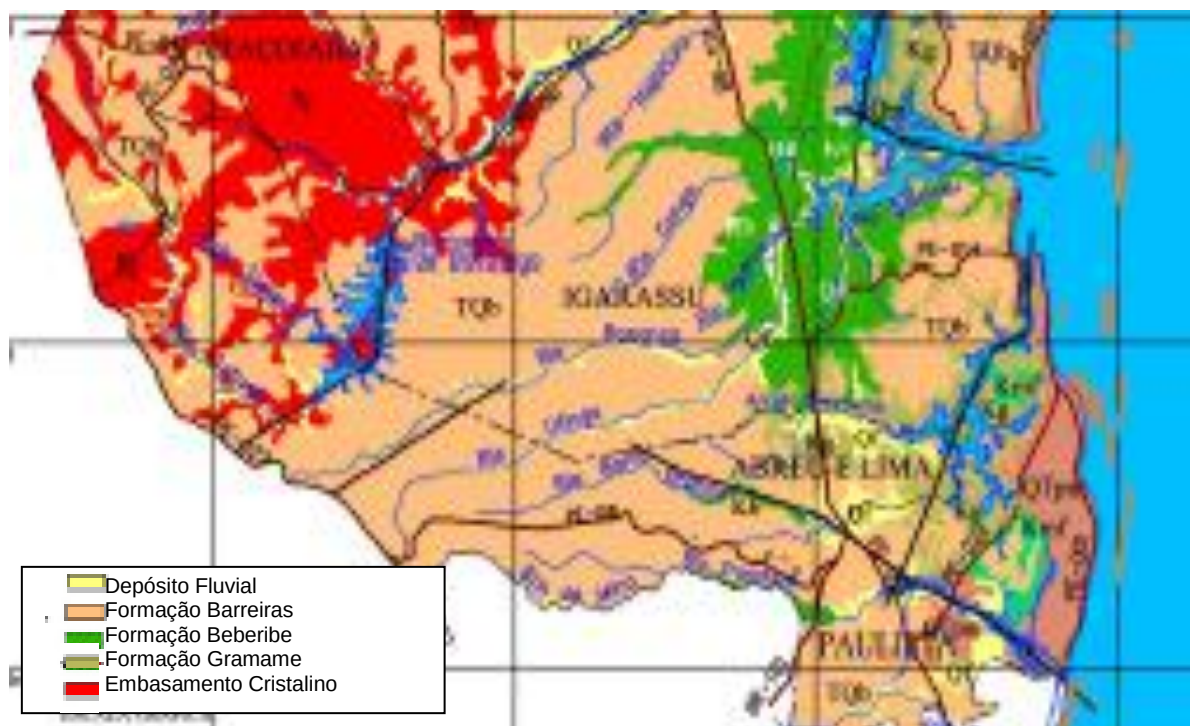


Figura 04 – Estrutura Geológica

Fonte: Estudo da Vulnerabilidade e Proposta de Áreas de Proteção de Aquíferos na Faixa Costeira Norte de Pernambuco – CPRH/ UFPE

A **Formação Gramame** ocorre nos vales dos rios Timbó e Arroio Desterro (afluente do Rio Timbó), nos bairros de Desterro, Timbó, Vila dos Fosfatos. Essa estrutura, de idade do Cretáceo Superior, tem sua deposição associada à fase marinha transgressiva - ora confina com os depósitos da Formação Barreiras ora com os da Formação Beberibe. Apresenta duas fácies: a fosfática, que repousa diretamente sobre os arenitos da Formação Beberibe e à qual estão associadas às jazidas de fosforita existentes no Município; e uma calcárea, sobreposta à anterior e constituída por calcários areno-argilosos (LGGM, 1992, p. 13 e 17). Os sedimentos calcários começam com arenitos calcíferos que passam, gradativamente, para calcários arenosos, terminam, no ápice, com calcários dolomíticos e margosos muito fossilíferos.

A formação Gramame é explorada pela indústria para uso do calcáreo, como matéria-prima na produção de cimento e cal e do fostato para a produção de fertilizantes, detergentes, suprimento alimentar animal, indústria farmacêutica, etc. Nas áreas com a Formação Gramame, pode haver o desmonte do relevo e a

degradação de extensas áreas, como nos locais de lavra do fosfato, a exemplo das ocorrências no Bairro do Fosfato.

O **Embasamento Cristalino** é de Idade Pré-Cambriana, elaborado sob paleoclima úmido e ação dominante do intemperismo químico. Esse relevo apresenta-se recoberto por espesso manto de alteração. Aflora na porção noroeste de Abreu e Lima, ao longo da bacia sedimentar, mergulhando suavemente para leste, servindo de substrato impermeável à referida bacia, sendo encontrado em profundidades que variam de 20 a 30m na periferia da planície costeira, até 240m próximo à costa. É constituído por gnaisses, migmatitos, xixtos e granitos, e apresenta-se cortado por grandes falhas transversais (LGGM, 1992, p. 10-11).

As áreas com Embasamento Cristalino têm os seus solos são potencialmente férteis e profundos. Porém, apresentam fortes restrições ao uso agrícola, pela alta suscetibilidade à erosão, o que os torna também, impróprios para uso urbano e industrial.

O **Depósito Fluvial** são sedimentos recentes. Quaternários de origem marinha, fluvial ou mista, correlacionados com as oscilações do nível do mar ocorridas ao longo desse período geológico, integram a feição geomorfológica denominada planície costeira.

Os depósitos aluviais mais recentes, em geral, localizados nas porções mais baixas do vale, junto ao leito menor dos rios, formam várzea, leito maior ou planície de inundação. Os mais antigos formam os terraços fluviais, que são degraus ou patamares paralelos à várzea e perpendiculares à linha da costa, cuja altitude na área, raramente ultrapassa os 10 m. Os terraços têm sua origem associada às fases de regressão marinha do Quaternário, quando o recuo do mar possibilitou a erosão dos depósitos aluviais, modelando os níveis atuais de terraço. (LGGM, 1992, p. 32). Integram-no: areias, cascalhos e argilas, de origem continental, transportados pelos rios e depositados ao longo do canal fluvial. Areias grossas e cascalhos dominam nos depósitos de canal e areias finas a argilas, nas planícies de inundação, em especial em alças de meandros abandonados.

Os depósitos fluviais possuem solos férteis e úmidos que são aproveitados para a cultura de cana-de-açúcar, fruteiras e forrageiras. Ainda, servem para o estabelecimento de núcleos urbanos e rurais; instalação de indústrias e exploração de bons aquíferos rasos.

3.1.2.2 Relevo

A geomorfologia (relevo) da faixa sedimentar de Abreu e Lima (Ver Mapa 02, em anexo) divide-se em cinco grandes unidades, a saber: os tabuleiros costeiros, em decorrência aos sedimentos da Formação Barreiras; o Plano a suave ondulado; as colinas mais ou menos arredondadas; os Morros; e as áreas baixas nos vales fluviais.

Os Tabuleiros Costeiros são relevos de topo plano, cuja altitude varia de 40 a 50m próximo à planície costeira, até mais de 160 metros na porção oeste da área, entrecortados por vales estreitos e profundos, que ocupam grande parte da porção oeste de Abreu e Lima, cujas vertentes apresentam declividade alta (> 30%) na maior parte da área em que ocorre.

A ocorrência do relevo em forma de tabuleiros (Formação Barreiras) propicia a cultura de cana-de-açúcar e policultura; o estabelecimento de granjas e chácaras (lazer de segunda residência) e dos núcleos urbanos; a construção de rodovias; e a aplicabilidade do solo na construção civil por sua constituição argilo-arenosa.

A porção média inferior do vale do Rio Barro Branco apresenta relevo Plano a Suave Ondulado, originário da Formação Beberibe, variando de plano a suave ondulado, com altitudes geralmente inferiores a 30m e pendentes de baixa declividade.

As Colinas (suaves e mais ou menos arredondadas) resultam da conformação da superfície da Formação Gramame, de altitudes entre 10 e 40 m, com encostas de média e baixa declividade. Circundam os tabuleiros constituindo a porção inferior da vertente desses relevos, com pendentes suaves, de onde avança até o limite das várzeas e terraços fluviais. Em Abreu e Lima, as Colinas encontram-se nos vales dos rios Timbó e Arroio Desterro (afluente do Rio Timbó), destacando-se nos bairros de Desterro, Belenga, Timbó e Vila dos Fosfatos.

A oeste de Abreu e Lima, estão situados os morros resultantes do embasamento cristalino, de forma arredondada (de meia-laranja), manto de alteração (regolito) espesso, sendo freqüente a ocorrência de afloramentos rochosos, com altitudes superiores a 60m e declividade predominantemente alta (Ver

Portifólio, em anexo, Fotos 18 a 21). Observa-se que as áreas cujas vertentes apresentam alta declividade (>30%) são restritivas ao uso agrícola e urbano do solo das mesmas.

As Áreas Baixas nos vales fluviais são superfícies decorrentes de depósito fluvial e apresentam morfologia plana, com cotas inferiores a 10m, podendo atingir largura expressiva. Em Abreu e Lima, ocorrem na planície dos rios Desterro e Barro Branco (afluentes do Timbó).

No Quadro 05, a seguir, apresenta-se a síntese da tipologia do relevo de Abreu e Lima, destacando-se a origem sedimentar, declividade preponderante e localização espacial.

Quadro 05 – Tipo de Relevo por Origem Sedimentar / Declividade e Localização em Abreu e Lima

Relevo	Origem Sedimentar / Declividade	Localização
Os tabuleiros costeiros	- Formação Barreiras - Alta declividade: > 30%	Porção Oeste de Abreu e Lima
Plano a suave Ondulado	- Formação Beberibe - Baixa declividade: < 15%	Porção média inferior do vale do rio Barro Branco
As colinas mais ou Menos arredondadas	- Formação Gramame - Encostas de média (> 15% < 30%) e baixa (< 15%) declividade	Nos vales dos rios Timbó e Arroio Desterro (afluente do rio Timbó), destacando-se nos bairros de Desterro, Belenga, Timbó e Vila dos Fosfatos
Morros	- Embasamento Cristalino - Declividade predominantemente - Alta: > 30%	A Oeste de Abreu e Lima
Plano nas áreas baixas nos vales fluviais	- Baixa declividade: < 15%	Ocorrem na planície dos rios: Desterro e Barro Branco (afluentes do Timbó).

Fonte: POLICONSULT, 2006

No Quadro 06, abaixo, estão apresentados, em termos percentuais da superfície de Abreu e Lima, as ocorrências de atributos como alta, média e baixa declividades, os topos planos, e de recursos naturais como a incidência de afloramento da Formação Beberibe, de Várzeas e Terraços Aluviais, manguezais e pântanos.

Quadro 06 – Participação Percentual da Área dos Principais Atributos e Recursos Naturais de Abreu e Lima

Atributo / Recurso Natural	% na Superfície de Abreu e Lima
Predominância de Alta Declividade	43,6
Predominância de Baixa Declividade	16,2
Predominância de Média Declividade	0,5
Topos Planos	28,6
Afloramento da Formação Beberibe	0,8
Várzeas e Terraços Aluviais	9,5
Manguezais e Pântanos Litorâneos	0,8
Total	100

Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte - CPRH/ Gerco - Fevereiro de 2001

3.1.3. *Clima*

O clima em Abreu e Lima, conforme a classificação climática de Köppen, é do tipo quente e úmido com chuvas de outono-inverno – Clima *As'* (*pseudo-tropical*) e *Am*, tendo como características marcantes temperaturas superiores a 18 °C, durante os meses menos quentes e chuvas de outono-inverno motivadas por Ciclone de Frente Polar Atlântica.(FPA).

Em referência à distribuição da chuva no decorrer do ano, o período mais chuvoso estende-se entre março e julho e a estação menos chuvosa entre setembro e fevereiro. A precipitação pluviométrica média anual varia de 1 610,7 mm em Abreu e Lima (no Distrito Industrial, próximo à BR-101).

As temperaturas médias anuais da área oscilam em torno de 24 °C, nos meses de julho e agosto (considerados os menos quentes do ano) e de 27 °C, em fevereiro (o mês mais quente), apresentando amplitude térmica anual relativamente fraca (cerca de 3 °C). Dezembro, janeiro e fevereiro representam o trimestre de temperaturas mais altas, e junho, julho e agosto o trimestre de temperaturas mais baixas (CPRM/FIDEM, 1997).

Como para os demais municípios do litoral norte, os ventos que sopram em Abreu e Lima têm direção geral sudeste, aproximando-se do quadrante leste, nos meses de setembro a fevereiro, quando passam a soprar com mais força, tornando o céu limpo e o tempo seco (Monção de Nordeste). Em março, retomam a direção sudeste, com aumento das precipitações e mau tempo. (LGGM, 1992, p. 1-2)

3.1.4. *Vegetação e Fauna*

A cobertura vegetal original do Município de Abreu e Lima corresponde à Mata Atlântica, que vem, desde o Século XVI, sendo destruída – inicialmente, pela cultura da cana-de-açúcar e do coco e, modernamente pela implantação de loteamentos para granjas e chácaras de recreio e pela extração de madeira e lenha para consumo nas áreas urbanas e rurais.

Os remanescentes da Mata Atlântica, em Abreu e Lima, que abrangem 34,3% da área municipal, ocorrem na porção ocidental dos vales dos rios Barro Branco, Utinga, Botafogo bem como no tabuleiro de Chã da

Cruz. Observa-se que retalhos de vegetação em recomposição interligam, por vezes, esses remanescentes (Ver Mapa 03, em anexo)

Em linhas gerais, nas matas do Litoral Norte, incluindo-se as de Abreu e Lima, são encontradas, entre outras espécies, a cupiúba (*Tapirira guianensis*), cabotâ-deleite (*Thyrsodium schomburkianum*), sucupira branca (*Bowdichia virgiloides*), louros (*Ocotea* spp), embiriba (*Eschwehleria ovata*), murici da mata (*Byrsonima sericea*), barbatimão (*Abarema cochliocarpos*), ingá (*Inga* spp), visgueiro (*Parkia pendula*), embaúba (*Cecropia adenopus*), cajueiro (*Anacardium occidentale*), paquevira (*Heliconia angustifolia*), pereira da mata (*Lucea ochrophylla*), pau d'arco (*Tabebuia* sp), camaçari (*Caraipa densifolia*), munguba (*Bombax gracilipes*), embiridiba (*Buchenavia capitata*) (CPRH, 1991 e 1998 e Pesquisa de Campo, 1999).

Do mesmo modo, a fauna de Abreu e Lima é similar àquela encontrada para o Litoral Norte do Estado, em que a literatura indica a ocorrência de, aproximadamente, duzentas espécies animais, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios. Pela Pesquisa de Campo junto à população local, constatou-se ocorrência, na área, de espécies, tais como: anu-preto (*Crotophaga ani*), anu-branco (*Guiraca guiraca*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), urubu (*Coragyps atratus*), pardal (*Passer domesticus*), sagüi (*Callithrix jacchus*), preguiça (*Bradypus variegatus*), tatu (*Dasypus novemcinctus*), paca (*Agouti paca*), cutia (*Dasyprocta* sp), preá (*Cavia aparea*), camaleão (*Iguana iguana*) e calango (*Ameiva ameiva*).

No estuário do Rio Timbó, encontra-se um manguezal frondoso, destacando-se como espécies mais comuns o mangue vermelho (*Rhizophora mangle*), o mangue branco (*Laguncularia racemosa*) e o mangue siriúba (*Avicennia*), além de espécies menos frequentes tais como o mangue de botão (*Conocarpus erectus*) a samambaia do mangue (*Acrostichum aureum*), o junco (*Eleocharis*), a tiririca (*Scleria bracteata*), entre outras (Ver *Portifólio*, em anexo – Fotos 22 a 26).

Associada à vegetação de mangue ocorre uma fauna bastante diversificada, composta, em geral, por moluscos como marisco-pedra (*Anomalocardia brasiliana*), marisco-rei (*Protothaca pectorina*), marisco-redondo (*Lucina pectinata*), sururu (*Mytella falcata*), unha-de-velho (*Tagelus plebeius*), ostra (*Crassostrea rizophorae*); crustáceos como camarão (*Panacus subtilis*), siris (*Callinectes* spp), guaiamum (*Cardisoma guanhumi*), aratu (*Goniopsis cruentata*), caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*); e peixes como sardinha (*Opisthonema ogilum*), tainha (*Mugil curema*), curimã (*Mugil liza*), camurim (*Centropomus undecimalis*), carapeba (*Eugerres brasiliensis*), manjuba (*Anchoviella lepidentostole*) - (CPRH, 1998, p. 28 e Pesquisa de

campo, 1999), cuja captura cumpre importante papel na alimentação da população local e na economia dos municípios costeiros da área.

Logicamente, deve-se buscar a perpetuação da diversidade biológica local, pela recomposição da Mata Atlântica. Hoje, as áreas remanescentes de Mata Atlântica são refúgios de fauna silvestre, porém, os desmatamentos e a caça predatória vêm provocando visível redução das espécies vegetais e animais, ameaçando a perpetuação da diversidade biológica local (Ver *Portifólio I*, em anexo, Fotos 26 a 29).

Também, ameaça o ecossistema municipal, a continuidade do processo de destruição do remanescente da Mata Atlântica para implantação de loteamentos, de granjas e chácaras de recreio; cultivo de cana-de-açúcar e policultura e extração de madeira e lenha para consumo nas áreas urbanas e rurais.

Para evitar o risco de redução da fauna e da vegetação nativa e, ainda, de destruição do substrato dos rios e do estuário do Rio Timbó indicam-se restrições à pesca predatória, pesca / coleta na época do defeso, à prática de esportes náuticos, e o lançamento de lixo ou de qualquer outro tipo de resíduo, nos ambientes supracitados.

Toda a riqueza natural existente no Município é um potencial econômico que deve ser explorado para o Turismo Ecológico e, especificamente, no estuário do Rio Timbó, o aproveitamento da vida animal e vegetal do mangue, que desempenham importante papel na alimentação da população local.

3.1.5 Áreas de Preservação Ambiental

A Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, definiu as Reservas Ecológicas da Região Metropolitana do Recife e as condições gerais de utilização e manejo das mesmas, como matas de preservação permanente, objetivando a proteção do sistema hidrográfico, do relevo, do solo, da fauna e flora existentes, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Ver Mapas 04 e 05, em anexo). Em Abreu e Lima, as Matas de Miritiba e São Bento foram definidas com Reservas Ecológicas, conforme descrito no Quadro 07, apresentado a seguir.

Quadro 07 – Reservas Ecológicas de Abreu e Lima

Reserva Ecológica	Mata de Miritiba (*)	Mata de São Bento (*)
Localização	Extremo Oeste do município, com acesso pela PE-27	Ao Sul do Arroio Desterro, entre a BR-101 e o Rio Timbó.
Área (ha)	273,40	109,60
% da Área do Município	1,90	0,76
Relevo Local	Predominam encostas de declividades superiores a 30%	Constitui elevações cujas altitudes não ultrapassam 80m, com encostas de declividade predominantemente superiores a 30%.
Bacia Hidrográfica	Insere-se na Bacia do Rio Botafogo, em área definida pela Lei nº 9.860, de 12/08/1986, como de proteção dos mananciais, sendo portanto de categoria M1, segundo a referida Lei.	Bacia Hidrográfica do Rio Timbó.
Cobertura Vegetal	É uma recomposição eniária da primitiva mata, observando-se a presença de algumas espécies típicas da Mata Atlântica.	Resquício da Mata Atlântica
Crítérios de Preservação	- Protetora do relevo, do solo, da fauna e da flora; - Protetora do sistema hidrográfico	- Protetora do relevo, do solo, da fauna e da flora; - Protetora da zona estuarina do Rio Timbó.
Condição de Propriedade	- Totalmente inserida em propriedade pública.	- Conforme a estrutura fundiária local, formada de pequenas propriedades.

(*) Não implantada
Fonte: POLICONSULT, 2006

Das duas Reservas Ecológicas – RESEC's – apresentadas no Quadro 06, só a Mata de São Bento foi considerada como Unidade de Conservação de Proteção Integral, que tem como objetivo preservar a natureza. Para tanto, é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

Essas Reservas Ecológicas por não terem sido, ainda, implantadas, continuam submetidas a variadas formas de degradação, com diminuição da área e, tendendo, até mesmo, a desaparecer. Pode-se dar como exemplo o que ocorreu com a Mata de São Bento que: “há mais de dez anos, foi invadida por trabalhadores rurais sem terra, coordenados pela Federação dos Trabalhadores em Agricultura do Estado de Pernambuco (FETAPE), restando, atualmente, menos de 10% da mesma” (Falcão, 1999, p. 4).

Segundo a CPRH, pelo resultado da Pesquisa de Campo e Estudos realizados pela Gerência de Áreas Protegidas, em sua classificação preliminar de alguns remanescentes da Mata Atlântica do Litoral Norte de Pernambuco, tais remanescentes estão em *estado crítico de conservação*. Em Abreu e Lima, são as matas de São Bento, ameaçada pela expansão das áreas de policultura; e as matas localizadas no vale do rio Barro Branco, sobretudo ao norte e a oeste da Vila Caetés I, ameaçada pela expansão dos loteamentos, de granjas e chácaras e pela ocupação urbana espontânea (invasões).

Pela vizinhança com áreas de policultura ou áreas de granjas e chácaras ou, ainda, pela proximidade dos núcleos urbanos, tais patrimônios ambientais são degradados pela extração de lenha para queima em fornos e para produção de carvão ou são devastadas para expansão daqueles usos, comprometendo, não só a proteção do solo e do relevo mas, sobretudo, a manutenção dos recursos hídricos superficiais e a recarga dos mananciais subterrâneos.

Há que se destacar a iniciativa privada de preservação ambiental aliada ao aproveitamento econômico. Em Abreu e Lima, no Bairro do Desterro, existe a propriedade Fazenda Tupy, de 75 ha. Um de seus proprietários pretende o seu enquadramento como unidade de conservação de uso sustentável - Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, com a proteção integral dos recursos naturais existentes e aproveitamento sócio-econômico da área para prática do Eco-turismo como forma de conscientização preservacionista, preservação dos ecossistemas, cooperação entre os empreendedores, a comunidade local, ambientalistas, representantes de órgãos públicos e profissionais da área, pela promoção do desenvolvimento sustentável.

- **Área Estuarina do Rio Timbó**

Em 11 de dezembro de 1986, foi editada a Lei Estadual nº 9.931, que definiu como área de proteção ambiental as reservas biológicas constituídas pelas áreas estuarinas do Estado de Pernambuco, inclusive estabelecendo as condições de utilização. Dentre tais áreas, destaca-se na Região Metropolitana do Recife, a área estuarina do Rio Timbó, que abrange os municípios de Abreu e Lima, Igarassu e Paulista. Formada pelo Rio Timbó e o Arroio Desterro, esse estuário é um dos mais férteis da RMR, e teve a sua área reduzida em 370,90 ha de 1986 para 1991 (Ver Quadro 08).

Quadro 08 – Área Remanescente do Estuário do Rio Timbó

Área Total (ha)			Principais Rios Abrangidos pelo Estuário
1986(*)	1991(**)	Redução 1986 – 1991 (ha)	
1.397,0	1.026,1	370,9	Timbó e Arroio Desterro

Fonte: (*)FIDEM, Proteção de Áreas Estuarinas de Pernambuco, 1987. (**) Bry, M. E. Q. Desenvolvimento Urbano X Meio Ambiente, 1994.

Mesmo sendo protegidas pela Lei Estadual nº 9 931/86, as áreas estuarinas do Litoral Norte, incluindo-se a do Rio Timbó, não ficam isentas de usos/atividades que degradam esse ecossistema. De acordo com Bryon (1994, p. 120), os usos residenciais e a implantação de infra-estrutura para o Turismo são os que mais degradaram os estuários em toda a Região Metropolitana do Recife.

O Estuário do Rio Timbó está incluído na área piloto da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica criada, em 1995, para garantir a preservação do que ainda resta do patrimônio natural do Litoral Norte de Pernambuco. Essa área engloba, além das sete Reservas Ecológicas situadas nos municípios de Itapissuma, Itamaracá e Igarassu e das áreas estuarinas do Rio Jaguaribe e dos rios que deságuam no Canal de Santa Cruz, o Refúgio Ecológico Charles Darwin, em Igarassu e três bases de pesquisa - a Base de Pesquisa de Aves Migratórias da Universidade Federal Rural de Pernambuco, na Coroa do Avião, em Igarassu, a Base de Piscicultura do Departamento de Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco e o Centro Peixe-boi Marinho do IBAMA, ambos em Itamaracá, bem como a base e sementeira do Projeto Vivendo a Mata Atlântica, da Sociedade Nordestina de Ecologia, em Itapissuma (Costa Lima, 1998, p. 27).

Esse ecossistema desempenha importante função como filtro biológico e químico das águas contaminadas por resíduos industriais e domésticos e como viveiro natural para muitas espécies marinhas (Alheiros, 1998, p. 67). No entanto, tem sido bastante agredido pela ocupação urbana desordenada, pela pesca predatória, pela disposição de lixo e, agora, pelo desenvolvimento de negócios de carcinicultura.

A APA do Estuário do Rio Timbó, de domínio estadual, foi considerada como Unidade de Conservação de Uso Sustentável, com o intuito de compatibilizar a natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

O Ministério Público do Meio Ambiente embargou obra destinada a negócios de carcinicultura, em clara agressão ao ecossistema do Estuário Rio Timbó (Ver *Portifólio* em anexo, Fotos 30 a 32).

Áreas de Proteção de Mananciais

A Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife e estabelece condições para preservação dos recursos hídricos. A proteção prevista se estende aos aquíferos Beberibe e Barreiras.

Nos Quadros 09 e 10, apresentados a seguir, apresenta-se de modo sintético a relação dos corpos d'água correspondentes a cada bacia hidrográfica de interesse da Região Metropolitana do Recife e, ainda, as áreas de interesse especial por promoverem a proteção ambiental.

Quadro 09– Corpos D'Água e Bacias Hidrográficas Definidas como Áreas de Proteção de Mananciais de Interesse da RMR

Bacias Hidrográficas	Corpos D'Água
Arataca	Rio Itapirema, Rio Jardim
Botafogo	Rio Cumbe, Rio Picão, Rio Catucá
Igarassu	Rio Tabatinga, Rio Conga, Rio Pitanga
Timbó	Rio Utinga, Rio Barro Branco

Fonte: Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986 – Proteção dos Mananciais

Quadro 10 – Áreas de Interesse Especial do Município de Abreu e Lima

Bacias Hidrográficas	Sub-Bacia Hidrográfica	Matas	
		Denominação	Área (ha)
Botafogo	Rio Botafogo	Miritiba	472,20
	Rio Pilão	Engenho Canoas	467,52 (*)
	Rio Botafogo	Aldeia	1.429,36

Fonte: Anexo I da Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986 – Proteção dos Mananciais

(*) Parte da área fica em Araçoiaba.

O Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2002, estabeleceu o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC para o Litoral Norte de Pernambuco. De acordo com este zoneamento, observado na Figura 05, a seguir, Abreu e Lima enquadra-se nas seguintes Zonas: C1 - Subzona Urbano-Industrial; C2 - Subzona Industrial; D1 - Subzona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal; D2 - Subzona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal; E1 - Subzona para Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção dos Mananciais; F5 - Subzona Estuarina do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes; G1 - Subzona de Proteção dos Tributários do Manancial Botafogo e G2 - Subzona de Proteção do Manancial Botafogo.

De acordo com a Lei Federal nº 4.771/65 – Código Florestal, alterada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989 e pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001 e com as Resoluções CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002, áreas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas são consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP –, assim como 20% da propriedade rural situada em áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa, devem ser consideradas como Áreas de Reserva Legal – ARL.

As Áreas de Preservação Permanente compreendem: a) as margens dos cursos de água a serem protegidos e variam de 30 a 500 metros para cada margem, dependendo da largura dos mesmos; b) o entorno de lagos, lagoas e reservatórios naturais e artificiais, numa largura de 30 metros, se os mananciais estiverem em área urbana e 100 metros, se estiverem em área rural; as nascentes num raio mínimo de 50 metros de largura; c) o topo de morros, montes, montanhas e serras; as encostas ou partes destas, com declividade superior à 45° ou 100% na linha de maior declive; d) as escarpas e as bordas dos

tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a cem metros; e) as restingas; os mangues; f) as dunas; as altitudes superiores a mil e oitocentos metros; g) os locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias; h) os locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçada de extinção; i) as praias, em locais de nidificação e reprodução da fauna silvestre.

É imprescindível que o Município de Abreu e Lima obedeça à normativa ambiental, pois muitas dessas áreas não se encontram preservadas, com utilização agrícola e urbana. Ainda, áreas com altas declividades vêm sendo ocupadas por populações de baixa renda e as áreas de mangue, aterradas para dar lugar à expansão urbana.

3.2. Meio Ambiente Antrópico

As informações técnicas, a seguir, descrevem as condições de Saneamento, Drenagem, Abastecimento de Água, Destino do Lixo e Energia Elétrica, Comunicações, Uso e Ocupação do Solo, Patrimônio Histórico e Turismo, no Município de Abreu e Lima.

3.2.1 Saneamento Ambiental

O Município de Abreu e Lima apresenta problemas quanto à infra-estrutura urbana, no que se refere ao saneamento ambiental: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e limpeza urbana (resíduos sólidos), o que acarreta a degradação ambiental do Município, com reflexos negativos na qualidade de vida de seus habitantes. Destaca-se que o aspecto mais crítico é o esgotamento sanitário, que contribui para a degradação dos principais cursos de água, poluídos por esgotos domésticos e, também, industriais.

3.2.1.1 Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

É importante destacar as observações feitas no “Diagnóstico da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”, realizado pela FIDEM para o Plano Metrópole Estratégica, referentes à natureza da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços considerados de utilidade pública do tipo industrial e individual:

“extrai-se da natureza uma matéria prima (água bruta), que é transformada em produto ao qual se agregou valor (o tratamento da água transformando-a em água potável e o seu transporte por meio de canalizações e estações de bombeamento), que é vendido aos consumidores por um preço (preço público ou tarifa). Na prestação dos serviços de esgotos, embora não seja prática comum medir os volumes produzidos pelos usuários, é possível estimar a quantidade desse uso e há também processos de transformação do esgoto bruto, nos quais o efluente é tratado de modo a ser lançado de volta à natureza sem agredi-la, ou seja, sem gerar custos ambientais, que são pagos por toda a coletividade. Assim, os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podem ser prestados pelo poder público diretamente ou por delegação a entes públicos ou privados, devendo ser sempre submetidos ao controle público (do governo e da sociedade). Tais serviços devem ser, sempre que possível, remunerado integralmente pela arrecadação de tarifas, privilegiando-se a destinação de recursos fiscais aos serviços que não têm como ser pagos por tarifa.” (Diagnóstico da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”, realizado pela FIDEM)

A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme determinação da Constituição Federal, é obrigação municipal, pois são serviços públicos essenciais que têm, acessoriamente, conotação de atividade econômica.

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE do ano 2000, o Município de Abreu e Lima apresenta um índice de atendimento por rede de distribuição de água de 89,18%, 7,45% por poço ou nascente na propriedade e, ainda 3,37% por “outra forma” não especificada, conforme demonstra o Quadro 11, abaixo.

Quadro 11 - Percentual de Domicílios Segundo a Forma de Abastecimento de Água.

Nº de Domicílios	Rede			Poço ou Nascente na Propriedade			Outra Forma (*)
	Total	Com Canalização	Sem Canalização	Total	Com Canalização	Sem Canalização	
22.622	20.174	18.100	2.074	1.686	968	718	762
Total (%)	89,18	80,01	9,17	7,45	4,28	3,17	3,37

Fonte: IBGE- Censo Demográfico- 2000

(*) Não Especificada

Em uma avaliação abrangente, o fato de maior importância na deficiência da gestão no abastecimento de água e esgotamento sanitário em Abreu e Lima está vinculado à questão metropolitana, caracterizada por intermitência no fornecimento de água e adoção de esquema de racionamento, pelo desvirtuamento da distribuição operacional do abastecimento de água e ausência de prestação de serviço público de esgotamento sanitário.

No caso específico de Abreu e Lima, a Prefeitura, para o abastecimento da área urbana, firmou parceria com a concessionária estadual - COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento. Deste modo,

deverá exercer o papel de poder concedente, monitorando e exigindo da concessionária o melhor atendimento possível à população. Destaca-se que a área rural é abastecida por poços e cacimbas.

3.2.1.1.1 O Abastecimento de Água da Área Urbana

- A Concessionária

A gestão do abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Abreu e Lima é realizada pela COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento, concessionária pública estadual.

A COMPESA foi criada em 1971, como empresa de economia mista, enquadrada no regime jurídico de direito privado brasileiro como uma sociedade anônima, com a seguinte missão: *“Execução da política governamental de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como da preservação e aproveitamento dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco”*.

Dentro deste enfoque, a COMPESA exerce a concessão de exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 174, dos 185 municípios do Estado de Pernambuco.

No caso particular de Abreu e Lima, a sua atuação no trato direto com as questões de operacionalização das políticas e diretrizes para prestação dos seus serviços é exercida pela estrutura compartilhada entre a Superintendência Regional Norte, sendo uma parte do sistema administrada pela Gerência Regional de Olinda - GRO, Sub-gerências Técnica e Comercial e seu correspondente Escritório Local - ELO de Abreu e Lima.

- A Prestação de Serviços de Abastecimento D'Água

Para um melhor entendimento da questão, é importante que se faça uma rápida contextualização do abastecimento de água de Abreu e Lima, no âmbito da Região Metropolitana do Recife.

O Município, atualmente, tem o seu abastecimento de água efetuado através do Sistema de Produção de Botafogo. Esse Sistema iniciou sua operação em 1986, com a implantação da 1ª etapa de construção. Atualmente, o sistema é responsável por cerca de 19% da produção de água que é distribuída na RMR,

abastecendo Igarassu, Cruz de Rebouças, Abreu e Lima, Paulista, Praias da Zona Norte, Navarro e Olinda. Parte do fornecimento de água tratada, é realizado pela COMPESA, através desse sistema, complementado por 15 (quinze) poços tubulares profundos artesianos. A vazão normal 2,20 m³/s.

Resumidamente, de acordo com informações das Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA, o Sistema, desde o manancial até a chegada a Abreu e Lima, consta de:

- **Captação**

A captação é realizada nos rios Catucá (Barragem Botafogo) e a fio d'água nos rios Cumbe, Pilão, Tabatinga, Conga, Arataca/Jardim e ainda nos rios Pitanga e Utinga, conforme o Quadro 12, a seguir.

Quadro 12 – Captação de Água Bruta por Manancial e Bacia Hidrográfica

Manancial	Bacia Hidrográfica (km ²)	Captação
Catucá	88,0	Barragem Botafogo
Cumbe	35,2	A fio d'água
Pilão	40,5	Idem
Tabatinga	16,3	Idem
Conga	11,3	Idem
Arataca/Jardim	63,6	Idem
Pitanga/Utinga	66,0	Idem

Fonte: Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA

- **Adução de Água Bruta**

A adução de água bruta se dá pelas adutoras de: Botafogo, Arataca, Pilão, Cumbe, Tabatinga, Conga e Monjope, cujas características estão especificadas no Quadro 13, a seguir.

Quadro 13 – Adução de Água Bruta por Adutora

Adutora	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Vazão (l/s)
Botafogo	11.728	1.000 / 1.200	1.800
Arataca	23.000	600	420
Pilão	1.224	400	200
Cumbe	5.000	600	600
Tabatinga	3.200	500/600	300
Conga	600	400/600	200
Monjope	5.000	500	400

Fonte: Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA

- **Elevatórias de Água Bruta**

O Sistema conta com 07 (sete) Elevatórias para água bruta: Botafogo, Pilão, Cumbe, Arataca, Conga, Tabatinga e Monjope, com vazões respectivas de 1.800, 170, 600, 450, 300, 300 e 400 litros por segundo. Tais elevatórias se servem, respectivamente, de: 05 (cinco), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 04 (quatro), 04 (quatro) e 02 (dois) conjuntos de motores-bombas, conforme Quadro 14, a seguir.

Quadro 14 – Vazões e Nº de Conjuntos Motor-Bomba das Elevatórias de Água Bruta

Elevatória	Vazão (l/s)	Nº de Conjuntos Motor-Bomba
Botafogo	1.800	5
Pilão	170	2
Cumbe	600	3
Arataca	450	4
Conga	300	4
Tabatinga	300	4
Monjope	400	2

Fonte: Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA

- **Estação de Tratamento d'Água - ETA Botafogo**

A ETA Botafogo, localizada no Município de Igarassu, é do tipo convencional e foi projetada com 04 módulos iguais e capacidade unitária de 1,56m³/s. A configuração atual consta de um módulo e meio, com capacidade de tratamento para 2,2m³/s.

A construção das unidades de tratamento da ETA se deu em 02 (duas) etapas. Na primeira, concluída em 1986, foi construído um módulo de tratamento e na segunda, concluída em 1989, foi construído meio módulo de tratamento. A ETA possui as seguintes características:

- Calha Parshall com garganta de 3,05m (Q max. = 6,24m³/s);
- 3 floculadores mecanizados, de 4 estágios, com capacidade de tratamento de 2.707l/s;
- 03 decantadores de módulos tubulares com limpeza através de descarga hidrostática, com capacidade de tratamento de 2.770l/s;
- 06 filtros rápidos com leito de Antracito e Areia, sendo a lavagem através de ar e água. O conjunto possui capacidade para tratar 1.660l/s.

Ainda, como parte do tratamento da água, a ETA Botafogo possui um pavilhão de cloro, podendo colocar em funcionamento, uma bateria de até 06 cilindros de cloro (no estado gasoso), que ficam estocados no mesmo local.

Existe, também, um prédio de química, onde ficam localizadas as tinas (tanques) de dissolução de sulfato, onde o mesmo é dissolvido para ser aplicado à água. É utilizado sulfato no estado líquido, que fica armazenado em tanques de fibra de vidro, próximos ao Prédio.

A ETA Botafogo possui as seguintes unidades de apoio dentro da própria área da ETA:

- Almoxarifado: Unidade onde são armazenados desde os materiais utilizados na manutenção nas unidades do Sistema ou em estouramentos em campo;
- Oficina: Local onde são feitos pequenos consertos de equipamentos elétricos e mecânicos;
- Escritório: prédio da administração da ETA;
- Laboratório: Unidade que trata do monitoramento das características da água produzida pela ETA, tais como cor, turbidez e pH, através do Colorímetro, Turbidímetro e Potenciômetro, respectivamente. Ainda como auxílio ao tratamento, é realizado o Jar Test, que é um ensaio de floculação para determinação da dosagem de sulfato a ser aplicada à água.

• Elevação de Água Tratada

O Sistema conta com 03 (três) Elevatórias para água tratada: EE 2, EE 3 e EE 4, com vazões respectivas de 1.169, 212 e 215 litros por segundo. As Elevatórias EE 2, EE 3 e EE 4 utilizam, respectivamente: 04 (quatro), 03 (três) e 03 (três) conjuntos de motores-bombas, conforme Quadro 15, a seguir.

Quadro 15 – Vazões e Nº de Conjuntos Motores-Bombas das Elevatórias de Água Tratada

Elevatória	Vazão (l/s)	Nº de Conjuntos Motores-Bombas
EE 2	1.169	4
EE 3	212	3
EE 4	215	3

Fonte: Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA

- **Reservação**

O Sistema Botafogo não dispõe de reservação central. Possui unidades localizadas nos núcleos por ele atendidos. Existe, na ETA, um reservatório semi-enterrado, com 500m³, que proporciona uma pequena folga para compensar desequilíbrio entre produção e adução (1.000m³).

- **Distribuição**

A produção do Sistema Botafogo, com relação às cidades da Região Metropolitana do Recife, está distribuída da seguinte forma:

- 12% da produção são distribuídos em Igarassu e Cruz de Rebouças;
- 24% da produção são distribuídos em Abreu e Lima;
- 64% da produção são distribuídos em Paulista e Olinda.

- **Adução de Água Tratada**

A Adução de Água Tratada no Município de Abreu e Lima é feita através de 17 (dezessete) trechos, conforme descritos no Quadro 16, a seguir.

Quadro 16 – Adução de Água Tratada

Trecho	Extensão (m)	Vazão (l/s)
ETA para EE 2	11.900	1.725
ETA / EE 2 para Igarassu	3.260	141
ETA / EE 2 para Cruz de Rebouças	260	59
ETA / EE 2 para Abreu e Lima	632	229
EE 2 para Reservatório Paulista	2.800	52
EE 2 para Reservatório Mutirão	5.136	224
EE 2 para Reservatório A. Lundgren	126	67
EE 2 para Reservatório Paratibe	942	116
EE 2 para Reservatório Navarro	3.890	1.169
Reservatório Navarro para Reservatório R-1 Olinda	1.218	230
Reservatório Navarro para Reservatório R-2 Olinda	2.234	76
Reservatório Navarro para Reservatório R-5 Olinda	566	112
Reservatório Navarro para Reservatório R-6 Olinda	4.740	919
Reservatório R-6 Olinda para Reservatório R-4 Olinda, ETA Alto do Céu e EE 4	9.764	225 / 169 / 400
EE 3 para Reservatório Ponto H Olinda	1.394	
EE 3 para Reservatório R-7 Olinda	1.560	192
EE 4 para Reservatório R-3 Olinda		72

Fonte: Diretorias Técnica e de Operações da COMPESA

- **Sistema de Distribuição**

O Sistema de Distribuição de Água Tratada, que atende à área urbana de Abreu e Lima, é integrado pelo abastecimento oriundo do Sistema Botafogo e por 15 (quinze) poços tubulares profundos artesianos, cuja distribuição por localidades do Município podem ser visualizadas no Quadro 17, a seguir. A COMPESA suspendeu a abertura de novos poços tubulares profundos artesianos, por orientação da CPRH, tendo em vista que o correspondente aquífero estava sendo prejudicado.

Quadro 17 – Sistema de Distribuição por Localidades

Localidades	Sistema Botafogo	Poço Tubular Profundo Artesianos
Alto da Bela Vista / Centro / Matinha	Sim	-
Caetés	Sim	-
Caetés I	Não	08 poços
Caetés II	-	02 poços
Caetés III	Sim, em parte.	02 poços
Caetés I, II e III	-	06 poços em recuperação (*)
Desterro	Não	
Fosfato / Inhamã	Não	
Planalto / Alto de São Miguel / Timbó	Sim	
Distrito Industrial Artur Lundgren	Sim. Só as Indústrias Fibrasa e Bom Bril	

Fonte: COMPESA – Subgerência Técnica de Olinda – Agosto 2006

(*) Estes poços atendem ao mesmo tempo os conjuntos Caetés I, II e III

- **Número de Economias**

A análise de um sistema de distribuição, de um modo geral, passa pela avaliação dos índices de atendimento, ou seja, pela relação entre os consumidores e o sistema. Para a classificação dos consumidores, a COMPESA adota o procedimento consagrado que é promover a sua subdivisão em quatro categorias de consumo: residencial, comercial, industrial e público. Em todas elas, os usuários são conectados à rede pública, isolada ou coletivamente, por meio de ligações prediais. Cada unidade de consumo, de qualquer categoria, é identificada como uma "economia", de modo que uma ligação coletiva abrange diversas economias. De acordo com informações obtidas junto à COMPESA, a grande maioria das ligações são do tipo residencial, assim como o volume total consumido no Sistema. Essa é uma característica comum a outras cidades da RMR, inclusive o Recife.

Com relação ao número de economias por localidade, tem-se a seguinte disposição: Caetés I - 5.000, Caetés II - 564, Caetés III - 2.897 e o conjunto de localidades denominadas de Alto da Bela Vista, Centro,

Matinha, Caetés, Desterro, Fosfato, Inhamã, Planalto, Alto São Miguel, Timbó e Distrito Industrial Artur Lundgren, unicamente para as indústrias Fibrasa e Bom Bril - 6.280, cujo somatório perfaz 14.741 economias, de acordo com o Quadro 18, a seguir.

Quadro 18 – Número de Economias por Localidades

Localidades	Número de Economias
Caetés I	5.000
Caetés II	564
Caetés III	2.897
Alto da Bela Vista / Centro / Matinha / Caetés / Desterro / Fosfato / Inhamã / Planalto / São Miguel / Timbó / Distrito Industrial Artur Lundgren	6.280
Total	14.741

Fonte: COMPESA – Subgerência Técnica de Olinda – Agosto 2006

Administrativamente, o abastecimento de água de Abreu e Lima é compartilhado por unidades de gestão constituintes da estrutura organizacional da COMPESA, onde o aspecto da política gerencial da distribuição de água fica a cargo do GERE-Grupo Executivo de Setorização da Rede de Distribuição da Região Metropolitana do Recife, unidade de gestão subordinado diretamente a Diretoria de Operações, que trata o problema no enfoque macro de administrar o rateio da oferta de água disponível entre os diversos segmentos metropolitanos que demandam esta prestação de serviço.

Uma vez definida, pelo GERE, a quota de água rateada entre os diversos segmentos de distribuição da Região Metropolitana do Recife, o Escritório Local-ELO, responsável pela operação direta e manutenção dessa prestação de serviço na área de Abreu e Lima, conjuntamente com a Sub-gerência Técnica, definem a programação da intermitência do abastecimento dessa área, através de rodízio. Tal forma é entendida como sendo a mais racional de atendimento, em face da limitação hídrica, imposta pela disponibilidade da oferta ser menor que a demanda solicitada, e com o enfoque de que a modulação desse rodízio tenha característica de ser uma medida mitigadora dos prejuízos causados aos usuários pela intermitência nessa prestação de serviço.

Para o Município, devido ao racionamento, a COMPESA oferta o abastecimento de água à população por 24 horas e o suprime por 48 horas. Assim, devido à oferta intermitente de água pelo Sistema Botafogo, ocorrem “estouramentos” no sistema de distribuição de água, devido à pressão do ar nas tubulações. Em consequência, os “estouramentos”, aliados ao mau estado de conservação das redes de distribuição possibilitam, sempre que a rede é esvaziada devido ao racionamento, a sua inundação por águas do lençol freático, às vezes bastante contaminado por esgotos. Tais fatos interferem na qualidade da água

ofertada à população, pois, não obstante, o tratamento rigoroso a que essa água é submetida, em muitos casos quando ela chega às residências, já não atende aos padrões exigidos por norma, principalmente, em termos biológicos.

3.2.1.1.2 O Abastecimento de Água da Zona Rural

O Abastecimento de Água da Zona Rural de Abreu e Lima, de um modo geral, está aquém do necessário para atender à população e suas atividades agrícolas. Como já evidenciado, anteriormente, o referido abastecimento se dá por meio de poços e cacimbas, de forma individualizada por propriedade.

Para os assentamentos rurais - Engenho Regalado, Utinga e Pitanga I - o Conselho Municipal FUMAC, integrado por 17 Associações rurais, em parceria com o Projeto Estadual Renascer, realizou a implantação / operação de poços artesianos, beneficiando, respectivamente: 20, 13 e 23 famílias.

Pode-se acrescentar que, em relação às potencialidades dos mananciais, em consonância com o Plano de Qualidade das Águas – PQA (Relatório 7), não obstante a oferta atual seja suficiente para a RMR, em termos médios, seu abastecimento é bastante precário, mesmo nas condições "normais", entre outros, pelos seguintes motivos de ordem física:

- Desequilíbrio de oferta entre os setores, relativamente às respectivas populações atendidas;
- Alto índice de perdas, decorrente, em parte, do baixo índice de medição;
- Sistema de distribuição deficiente, sem capacidade de compensar o desequilíbrio de oferta por setor.

A COMPESA programa executar, também, ações de controle operacional, visando a reduzir o atual índice de perdas e desperdícios que, segundo se estima, resulta uma perda de faturamento que corresponde a mais de 40% do volume produzido, valor extremamente elevado.

Para Abreu e Lima, são vistos como potenciais para a melhoria do abastecimento de água local e metropolitano, a possibilidade da realização de ações governamentais em parceria com a comunidade que visem à recuperação e monitoração da qualidade do meio ambiente, tais como:

- Revitalização das matas municipais;
- Implantação de matas ciliares na rede hídrica municipal;
- Proteção dos aquíferos nas áreas urbanizadas;
- Monitoramento do meio ambiente:
 - Controle da qualidade de resíduos de origem doméstica e industrial lançados no solo, nos rios e canais;
 - Controle do desmatamento das áreas de mananciais e reservas ecológicas municipais;
 - Controle urbano para evitar aterro dos rios e dos mangues e a impermeabilização da superfície dos terrenos sedimentares.

3.2.1.1.3 O Esgotamento Sanitário

No tocante ao esgotamento sanitário, Abreu e Lima situa-se entre os municípios com menores índices de atendimento da Região Metropolitana do Recife. Historicamente, as poucas intervenções para dotação de infra-estrutura de esgotamento sanitário limitaram-se aos conjuntos residenciais, atrelados aos Programas Habitacionais do Governo Federal, onde as soluções adotadas restringiram-se aos limites espaciais desses conjuntos. Praticamente, todos esses sistemas apresentam não funcionam ou apresentam funcionamento deficiente.

Vale salientar que, muito embora a COMPESA detenha a concessão na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para o Município de Abreu e Lima, não foi identificada a existência de ações concretas para solução do problema de esgotamento sanitário municipal.

O Quadro 19, a seguir, apresenta, em termos percentuais, a distribuição das soluções adotadas pela população do município para a destinação final de seus esgotos sanitários. Sabe-se que, desde 2000, o Poder Público não realizou investimentos de vulto no serviço de coleta e tratamento de esgotos, em Abreu e Lima. Portanto, o resultado do Censo 2000, não deve ter sido alterado de modo substancial.

Quadro 19 - Domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário, por tipo de esgotamento sanitário

Especificação	Domicílios particulares permanentes							
	Total	Rede geral de esgoto ou pluvial	Fossa séptica	Fossa rudimentar	Vala	Rio, lago ou mar	Outro escoadouro	Não tinham banheiro nem sanitário
Nº de Domicílios	22.622	7.308	128	13.248	564	232	122	1.020
%	100	32,30	0,57	58,56	2,49	1,03	0,54	4,51

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Salienta-se que parte significativa do percentual correspondente ao lançamento na rede, na realidade significa rede de drenagem pluvial, uma vez que, como foi dito acima, a cidade não dispõe de sistema de coleta de esgotos sanitários. Assim, todo esse lançamento é, obrigatoriamente, conduzido para os rios, canais, lagoa ou mar. Deste modo, quase 26% dos esgotos do Município são lançados, direta ou indiretamente, nos cursos d'água locais.

Um outro dado relevante é o grande número de fossas, sendo a maioria delas do tipo rudimentar. É importante observar que este tratamento é inadequado a áreas urbanas, principalmente, com as características de Abreu e Lima, ou seja, com solos predominantemente argilosos, à exceção da faixa de praia, e com o lençol freático muito raso, sujeito a contaminações. Além disso, não é comum se fazer manutenção dessas fossas, de modo que elas perdem a capacidade de absorção rapidamente, o que leva seus proprietários a lançar os seus efluentes nas sarjetas. Nessas circunstâncias, a eficiência do tratamento é basicamente nula. Este fato, além de expor a população local ao contato direto com os esgotos, provoca a erosão das ruas não pavimentadas e contribui para a contaminação da rede de distribuição de água, conforme evidenciado anteriormente. Ainda mais, o lançamento dos esgotos na rede de drenagem e nas vias públicas produz efeitos extremamente dramáticos, uma vez que, desse modo, formam-se, a céu aberto, focos de doenças de veiculação hídrica tais como cólera, hepatite infecciosa, leptospirose, etc. A presença de águas paradas no meio ambiente ainda contribui para o desenvolvimento de doenças como a filariose, endêmica na RMR, leptospirose, cólera, febre tifóide, alguns tipos de hepatite viral e a dengue.

Os conjuntos habitacionais Caetés I, II e III e a Matinha (Cohab) possuem sistema de saneamento dos esgotos produzidos. As demais localidades como Alto da Bela Vista, Centro, Desterro, Fosfato, Planalto, Alto São Miguel, Timbó e a área rural utilizam fossas (sépticas ou rudimentares).

É notória a degradação e insalubridade de muitas áreas da zona urbana do Município, além da precariedade das áreas carentes. Também, ocorre o lançamento generalizado de esgotos nas galerias de águas pluviais, ou nos leitos das vias, com a conseqüente proliferação de vetores biológicos e a poluição dos canais, rios e outros corpos receptores, além do solo e aquíferos, refletindo negativamente sobre a paisagem urbana e a qualidade de vida da população (Ver *Portfólio I*, em anexo, Fotos 33 a 37).

Ressalta-se que as indústrias legalmente instaladas em Abreu e Lima possuem seus próprios sistemas de coleta e tratamento de resíduos líquidos e/ou sólidos, compatíveis com as respectivas tipologias de resíduos produzidos. A legislação vigente determina que cada indústria solucione a questão do tratamento de seus resíduos industriais. Na hipótese de uma indústria pretender lançar os seus efluentes no sistema público de coleta de esgotos, esta deverá submeter-se às exigências, tanto em termos de quantidade, quanto de qualidade do efluente, submetendo-o a tratamento prévio para compatibilizá-lo com as condições da rede pública.

Conclui-se que a situação de Abreu e Lima quanto ao esgotamento sanitário é muito deficiente, com baixo índice de atendimento, poluindo e contaminando o meio ambiente, por dejetos humanos e despejos industriais e expondo a população às doenças de veiculação hídrica.

3.2.1.1.4 A Drenagem Pluvial

Em termos gerais, o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais integra a infra-estrutura urbana, sendo importante para a urbanização municipal e para a qualidade de vida da sua população.

Abreu e Lima está dividido em área rural (78%) e zona urbana (22%), com a presença marcante de áreas de preservação ambiental - matas, estuário do rio Timbó e de mananciais. Por suas características fisiográficas e de ocupação do seu solo, pode-se afirmar quanto à drenagem das águas pluviais que, em sua área rural, o escoamento natural das águas pluviais se dá em nível satisfatório. No entanto, *pari passu* ao processo de urbanização, o escoamento natural fica comprometido pela errônea ação do homem, necessitando de intervenção para correção de suas conseqüências danosas à integridade e qualidade de vida dos munícipes (Ver *Portfólio*, em anexo, Fotos 37 a 40)

Os elementos naturais de drenagem de Abreu e Lima são as suas bacias hidrográficas, tratadas anteriormente no item referente aos aspectos hidrológicos municipais. Trata-se da bacia dos rios Botafogo-Aratoca, que ocupa 50,70% da superfície municipal, a do Rio Timbó com ocupação de 32,5% e, a do Rio Igarassú, com 16,8% da área territorial de Abreu e Lima.

Toda a rede hídrica constituída por essas bacias são de suma importância para o sistema de drenagem municipal. A área rural se beneficia de modo mais efetivo pelas bacias dos rios Botafogo-Aratoca e Igarassu, enquanto que a zona urbana tem na bacia do Rio Timbó o seu principal elemento de drenagem natural. Também são utilizadas estruturas menores no sistema de microdrenagem. Tais canais, em sua grande maioria, estão ainda em estado natural. No que diz respeito a esses canais, por atravessarem importantes áreas urbanizadas, encontram-se com suas margens bastante ocupadas por assentamentos, normalmente informais, que despejam todo o dejetos sanitário e lixo, causando uma forte contaminação da águas, além de seu assoreamento.

O Quadro 20, a seguir, apresenta as bacias de drenagem, suas respectivas áreas em Abreu e Lima e os seus principais afluentes.

Quadro 20 – Bacias de Drenagem

Bacias de Drenagem	Área de Abreu e Lima Ocupada pela Bacia (*)	Principais Afluentes em Abreu e Lima
Rios Botafogo-Aratoca	50,70%	Rio Catucá, Rio Pilão, Rio Cumbe, Riacho Sete Córregos, Riacho Caiana, Riacho Carroças e o Riacho Aldeia
Rio Igarassu	16,8%	Rio Utinga; Rio Bonança e o Riacho Pitanga
Rio Timbó	32,5%	Rio Barro Branco, Rio Fundo, Rio Zumbi e o Arroio Desterro

Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte - CPRH - Fevereiro de 2001

Como ações humanas para a construção do espaço urbano, que interferem negativamente na drenagem natural das águas, destacam-se, as modificações da topografia natural e a destruição da vegetação, além da própria ocupação dos espaços da água, aliada à impermeabilização da superfície por meio de calçadas, pavimentação, construções, telhados, etc. Os aterros indiscriminados, sem previsão para o escoamento das águas pluviais, e, muitas vezes da própria rede hídrica, são agentes transformadores de áreas de planície em áreas de cotas baixas e sem desníveis em grau suficiente para o perfeito escoamento pluvial, exigindo a implantação de sistema de drenagem construído pelo homem. É certo que uma ação mais efetiva de controle urbanístico pode impedir a ocupação das áreas inundáveis em cotas de

construção abaixo daquelas que permitam o escoamento das águas em condições adequadas, e conseqüentemente, garantir que os rios e córregos ocupem seus espaços naturais, evitando danos ao homem e ao meio ambiente.

Ainda, fatores como a prática da colocação de lixo na rede de drenagem. Tal prática obstrui suas calhas, e, paralelamente com o decorrer do tempo, há a decomposição da matéria orgânica e transformação desses elementos em focos de vetores biológicos. Tais focos se misturam à água estagnada e quando ocorrem transbordamentos, essa água contaminada pelo lixo é agente disseminador de doenças. Esse problema é ainda mais grave nos trechos de canais que têm as margens ocupadas por imóveis. O lançamento de esgotos brutos em galerias e canais e por último, as interferências de obras de outros serviços urbanos com a rede de drenagem contribuem para a geração de problemas na infra-estrutura de drenagem pluvial. A causa desses problemas pode ser atribuída à deficiência do serviço de coleta de lixo, associado ao baixo nível de educação sanitária da população (Ver *Portfólio*, em anexo, Fotos 37 a 40)

Fatores naturais como os períodos de intensa precipitação pluviométrica aliados às oscilações de maré e a freqüente ocorrência de lençol freático superficial - além de fatores antrópicos como o comprometimento da rede de drenagem por assoreamento (aterros), por lixo, pela vegetação que cresce nas suas calhas e pela ausência eventual de serviços de manutenção e, também, pela invasão por edificações e pela presença de outros elementos da infra-estrutura urbana em suas seções, sem o conveniente planejamento e integração, como abastecimento de água, sistema viário, telefonia, etc. - atuam como elementos que dificultam a drenagem se refletindo na rede hídrica receptora das águas. Observa-se que a drenagem é a infra-estrutura com menor grau de liberdade, uma vez que o escoamento das águas deve acontecer por gravidade. As ocorrências mais comuns são os cruzamentos da rede de abastecimento de água, interceptando as seções úteis dos canais e o sub-dimensionamento de obras d'arte especiais. Os efeitos das ações acima citadas nos períodos chuvosos são de ordem variada, interferindo na integridade física humana, com risco de morte, sem se falar nos incalculáveis prejuízos econômicos e patrimoniais para a população e para o Poder Público.

Em síntese, os problemas de drenagem em Abreu e Lima afetam a população, em termos de qualidade de vida, deixando-a sobressaltada em épocas de precipitação de chuvas intensa, implicando, unitário ou em conjunto, nos seguintes efeitos / problemas:

- Erosão de áreas de morros com riscos de desabamentos de encostas implicando, inclusive, no assoreamento de elementos de drenagem naturais ou construídos, existentes nas áreas limítrofes;
- Inundação de áreas baixas, nas planícies, de vias e por vezes dos imóveis, dificultando o tráfego de pedestres e de veículos e;
- Disseminação de doenças de veiculação hídrica, criação de focos de vetores biológicos pelo lançamento de esgoto bruto na rede de drenagem ou nos leitos das vias, devido à deficiência ou inexistência de um sistema de coleta e tratamento de esgotos.

Avaliando-se a situação geral do Município no que diz respeito à drenagem, pode se afirmar, a existência de problemas críticos, os quais devem ser eliminados através de ações de âmbito municipal. De acordo com as informações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a Prefeitura desenvolveu ações para prevenir alagamentos em 2005, nas localidades de Caetés, Caetés III, Centro, Desterro e em Timbó. No tocante a escorregamentos de encostas, as ações municipais beneficiaram os bairros de Alto da Bela Vista, Alto São Miguel, Caetés, Caetés I, II e III, Centro, Desterro, Fosfato, Inhamã, Matinha, Planalto e Timbó.

O município não possui um Plano Diretor de Drenagem, instrumento técnico importante para o balizamento e encaminhamento das ações de urbanização e ambientais em Abreu e Lima. Os aspectos da drenagem municipal foram abordados com profundidade no Plano Diretor de Macrodrenagem da RMR – PDMD (FIDEM / ACQUAPLAN, 1980).

As ações municipais referentes ao sistema de drenagem devem ser fortalecidas através do planejamento e a manutenção das unidades de drenagem, com ênfase à prevenção mais do que à simples correção de seus efeitos negativos, e prevendo a integração com as áreas interferentes de infra-estrutura urbana, destacando-se a limpeza urbana, saúde pública, meio ambiente e defesa civil.

3.2.1.1.5 Limpeza Urbana

Os serviços de limpeza urbana no Município de Abreu e Lima são coordenados pela Secretaria de Obras e Defesa Civil, através da Diretoria de Serviços Urbanos, que tem as funções de: programar e executar atividades de coleta de lixo domiciliar e especial; coordenar as atividades de limpeza pública no Município,

como varrição de vias e logradouros públicos, capinação, raspagem, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos e proceder à destinação final dos resíduos coletados.

Abreu e Lima não dispõe de um Plano Diretor de Limpeza Urbana nem de uma “Política de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos”, estabelecendo diretrizes e normas para a gestão e o manejo dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no Município. O Ministério das Cidades tem apoiado a elaboração de tais instrumentos pelo Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS.

Os serviços prestados de limpeza urbana à população do Município são totalmente terceirizados, contratados por meio de processo licitatório público. O sistema de coleta, assim como o de destino final do lixo coletado em Abreu e Lima encontra-se descrito no Quadro 21 a seguir.

Quadro 21 – Destino do Lixo por Domicílios Particulares Permanentes em Abreu e Lima - 2000

Total de Domicílios	Coletado			Queimado (na propriedade)	Enterrado (na propriedade)	Jogado em terreno baldio ou logradouro	Jogado em rio, lago ou mar	Outro Destino
	Total	Por serviço de limpeza	Em caçamba serviço limpeza					
22.622	18.672	17.397	1.275	925	105	2.529	165	226
%	82,54	76,90	5,64	4,09	0,46	11,18	0,73	1,00

Fonte: IBGE – Censo 2000

Em 2000, o destino do lixo de Abreu e Lima tinha a seguinte conformação: 82,54% dos domicílios particulares eram atendidos pelo serviço de limpeza urbana, 4,09% eram queimados, poluindo a atmosfera; 0,46% eram enterrados na propriedade, outros 11,18%, jogados em terrenos baldios ou nas vias públicas e, ainda, 1% tinha um outro destino não identificado.

O Quadro 22 apresenta a quantidade estimada de lixo gerado em Abreu e Lima, considerando-se a geração *per capita* referencial de 0,76 kg por habitante / por dia, valor básico adotado pelo IBGE em suas projeções, e a percentagem de cobertura do serviço de coleta urbana no Município.

Quadro 22 - Quantidade Total de Lixo Gerado

Quantidade de lixo gerado (t/dia)	Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia)	Cobertura da coleta urbana (%)
67,67	0,76	100

Fonte: PMAL / Secretaria de Obras e Defesa Civil / Diretoria de Serviços Urbanos

A Prefeitura dispõe de Plano de Coleta de Resíduos Sólidos, no qual está definida a frequência da coleta por bairros, conforme descrito no Quadro 23 a seguir.

Quadro 23 - Plano de Coleta de Resíduos Sólidos – Coleta por Bairros

Bairros	Frequência
Centro	5 vezes por semana (segunda a sexta)
Caetés II	
Fosfato	
Timbó	
Barreiras	
Demais Bairros	3 vezes por semana (segunda, quarta e sexta)
Área Rural – Chã de Cruz	3 vezes por semana (segunda, quarta e sexta)

Fonte: PMAL/Secretaria de Obras e Defesa Civil / Diretoria de Serviços Urbanos

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, a coleta de lixo é realizada em 100% da área urbana municipal mesmo nas áreas de difícil acesso, quando são utilizados os mais diversos processos para solucionar o problema como, com a participação da comunidade, a utilização de pontos de coleta fixos, containers, etc. As localidades mais problemáticas são Alto da Bela Vista, Alto José Bonifácio, Barreiras do lado direito e esquerdo das Avenidas Duque de Caxias e Brasil, Caetés I (final da Rua 45), Caetés III (Boca da Mata), Córrego da Areia, Desterro (Suvaco da Cobra), Favela Frei Damião, Fosfato, Planalto (nos córregos), Rua da Assembléia – Timbó, ao redor do cemitério, entre outros.

Os serviços de limpeza urbana, em Abreu e Lima, compreendem a varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos; a capinação e raspagem de linhas d'água (sarjeta) de vias pavimentadas e pintura de meio-fio (guia de sarjeta); a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e de varrições; a coleta de resíduos sólidos volumosos e a coleta de resíduos de poda, de parques e jardins. Atualmente, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Serviços Urbanos Abreu e Lima, os quantitativos em média produzidos são os abaixo apresentados, no Quadro 24.

Quadro 24 – Quantitativo Mensal dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Coleta de Resíduos Sólidos	Unidade	Quantidade
- Serviços Executados:	-	-
a) Varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos	Km/mês	1.200
b) Capinação e raspagem de linhas d'água (sarjeta) de vias pavimentadas e pintura de meio-fio (guia de sarjeta)	Km/mês	35
c) Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e de varrições	Ton/mês	2.370
d) Coleta de resíduos sólidos volumosos	Ton/mês	950
e) Coleta de resíduos de poda, de parques e jardins	Ton/mês	100

Fonte: PMAL/Secretaria de Obras e Defesa Civil / Diretoria de Serviços Urbanos

Os meios adotados para a realização dos serviços de coleta são bastante diversificados e, de acordo com a tipologia e acessibilidade do local a ser trabalhado, pode envolver veículos compactadores e caçambas basculantes, carros-de-mão, *containers* distribuídos em pontos de coleta fixos. Na limpeza de vias e logradouros, a varrição normalmente é manual e as lavagens são feitas mecanicamente. A Prefeitura não dispõe de Programas de Coleta Seletiva e de Reciclagem de lixo.

Abreu e Lima conta com 03 Cooperativas de Reciclagem de Resíduos Sólidos, entre as quais a Cooperativa de Reciclagem de Plástico – Coreplast, localizada na rua Rio Madeira nº 295, em Fosfato. A Cooperativa tem apoio da Universidade Federal Rural de Pernambuco, através da INCUBACOP, reciclando material plástico adquirido ou recebido em doação (Ver *Portfólio*, em anexo, Fotos 48 e 49)

A coleta e tratamento dos resíduos coletados dos serviços de saúde são terceirizadas e têm por destino final, a queima pela empresa especializada, de acordo com os padrões legais, conforme descrito no Quadro 25, a seguir.

Quadro 25 – Coleta e Queima de Resíduos dos Serviços de Saúde

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
Coleta e Queima de Resíduos dos Serviços de Saúde	Ton/mês	2,00

Fonte: PMAL/Secretaria de Obras e Defesa Civil / Diretoria de Serviços Urbanos

As indústrias de Abreu e Lima, de acordo com a legislação que rege a matéria, são responsáveis pela própria coleta e destino do seu lixo industrial produzido, e são fiscalizadas pela CPRH. No entanto, o lixo “doméstico” produzido pelas indústrias é coletado pela PMJG através de *containers* e levado para o “lixão”.

O pagamento pelo serviço é controlado em função da quantidade coletada de resíduos sólidos que chega ao local de destinação final que é o “lixão”, no próprio município, na localidade de Inhamã. Esse controle é realizado através do registro, por fiscal municipal na entrada do lixão do número de descarregamentos feitos pelo veículo, multiplicado pela média da pesagem do caminhão com lixo e vazio, média esta obtida utilizando-se método estatístico por amostragem.

Apesar do sistema de coleta de lixo, verificam-se no Município de Abreu e Lima diversos focos de lixo nas ruas, como pode ser observados nas Fotos 50 e 51, apresentadas no *Portfólio*, em anexo.

A destinação final de resíduos sólidos é um dos principais problemas de caráter ambiental, sanitário e sócio-econômico da Região Metropolitana do Recife – RMR, faltando a efetiva determinação do poder executivo, em seus três níveis, de forma integrada, para solucioná-lo. Infelizmente, o Município de Abreu e Lima, não dispõe de uma solução técnica e ambientalmente viável para a destinação final do seu lixo.

Hoje, conforme a Diretoria de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras e Defesa Civil, todos os resíduos coletados em Abreu e Lima, com exceção daqueles oriundos de serviços de saúde e os industriais, são encaminhados para o lixão, localizado em Inhamã, no próprio município. Esse lixão recebe, mensalmente, 3.600 toneladas de resíduos das mais diversas naturezas.

É uma questão complexa, o aterro provisório, denominado de “lixão”, encontra-se instalado em local totalmente inadequado, sendo bastante crítica a situação de degradação ambiental que provoca, como a poluição do ar, o comprometimento dos recursos hídricos do entorno e do solo pela percolação do chorume, sendo desconhecido o nível real de contaminação do meio ambiente.

Por falta de opção, 150 (cento e cinquenta) famílias sobrevivem da seleção e venda de materiais recicláveis coletados no lixão, trabalhando em condições de insalubridade, com risco à saúde. Há uma Associação de Catadores de Lixo além de 02 (duas) Cooperativas de Materiais Recicláveis. Outro grave problema são as residências existentes nas proximidades do lixão, inclusive na área de despejo do lixo. (Ver *Portfólio*, em anexo, Fotos 41 a 47).

O principal desafio / problema a ser resolvido pela municipalidade é o do destino final adequado para o lixo coletado em Abreu e Lima, devendo-se ser viabilizada uma solução definitiva em parceria com os governos federal e estadual e com a iniciativa privada. Ao ser desativado esse lixão, deverá ser realizada a recuperação ambiental da Área.

É importante destacar que qualquer solução que se apresente para a destinação final do lixo de Abreu e Lima estará diretamente vinculada a uma solução de caráter metropolitano. A seguir, são apresentados os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos para a Região Metropolitana do Recife.

- **Planos elaborados pela FIDEM**

Com a criação da Fundação de Desenvolvimento da RMR, em 1975, hoje, Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco CONDEPE / FIDEM, foi elaborado, em meados de 1979, com recursos da SUDENE, o Plano Diretor de Limpeza Urbana da RMR – PDLU/RMR, que apresentava um conjunto de proposições para utilização de técnicas e equipamentos nos diversos municípios da RMR, um marco na gestão de resíduos sólidos no estado.

- **Plano Diretor de Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Recife (1979)**

O PDLU era composto por 04 (quatro) aterros sanitários (Norte, Timbó, Sul e Suape); 02 (duas) estações de transbordo (Norte e Sul) e 01 (uma) unidade de compostagem (Manassú). Já naquele momento, a indicação para implantação do Aterro Sul, era a área localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes de propriedade da Família Maranhão.

- **Sistema Metropolitano de Limpeza Urbana – SMLU (1981)**

Em 1984, a missão de avaliação do Banco Mundial, dentro do Projeto MINTER / RMR, aprovou a proposta de implantação do Sistema Metropolitano de Limpeza Urbana, o que deflagrou, pela FIDEM, a criação, em 1982, do Grupo Executivo de Limpeza Urbana – GELURB / RMR, formado por representantes das prefeituras dos municípios metropolitanos. Para proceder à implementação, o GELURB aprovou as propostas do PDLU / RMR e, em maio de 1984, foram iniciadas as obras civis do aterro Timbó (Caetés, Paulista). No entanto, as comunidades locais reagiram à implantação do equipamento e o projeto foi paralisado.

Face aos diversos problemas políticos encontrados na implantação do SMLU, o Governo Estadual nomeou um Grupo de Trabalho (Decreto Nº 9382 / 1984) para analisar e sugerir alternativas ao impasse, surgido com a suspensão da implantação do SMLU.

O referido Grupo de Trabalho emitiu parecer sugerindo, entre outras coisas, a revisão do PDLU / RMR. Como consequência, foi implantado, em 1984, o aterro emergencial da Muribeca, cuja vida útil prevista era de 05 (cinco) anos, tempo suficiente para o prosseguimento dos estudos para definição de um novo

modelo de gestão para os resíduos sólidos gerados na RMR. Em 1992, com a reativação do GELURB / RMR, foi definida uma nova abordagem para a limpeza urbana, ou seja, os serviços de coleta e limpeza pública seriam realizados pelos municípios, enquanto que o transporte e a destinação final, seria realizado em nível intermunicipal, por meio de consórcios ou convênios, entre dois ou mais municípios. Em 1994, a FIDEM, municípios e demais órgãos estaduais envolvidos redefiniram a estrutura do SMLU, que passou a ter a seguinte configuração:

- Recuperação do Aterro da Muribeca;
- Implantação do Aterro Intermunicipal Norte;
- Implantação do Aterro Intermunicipal Botafogo;
- Implantação do Aterro Intermunicipal Sul;
- Implantação de duas estações de transbordo;
- Reativação / recuperação das unidades de compostagem e reciclagem dos municípios de Olinda, Itamaracá, Moreno e Cabo de Santo Agostinho.

- **Estudos FIDEM / ATEPE (1994)**

Para estudar a configuração proposta na redefinição do SMLU, a FIDEM contratou a Associação Tecnológica de Pernambuco – ATEPE, integrada por professores da UFPE, que pesquisou e indicou as áreas para implantação do Aterro Intermunicipal Norte e, complementarmente, elaborou o Sistema de Gestão do Tratamento e da Destinação Final dos Resíduos Sólidos da RMR, definindo os modelos operacional, institucional e financeiro para sua implantação.

- **Sistema de Gestão do Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos - SDU da RMR (2000)**

A estrutura operacional do Sistema foi definida por meio de um desenho descentralizado e flexível, de modo a permitir a interligação de serviços e equipamentos, formando uma rede articulada, quanto aos aspectos estruturais e gerenciais, formalizada no Subsistema Aguazinha, Subsistema Muribeca, Subsistema Suape, Subsistema Itapissuma, Subsistema Mirueira, Subsistema São Lourenço e Subsistema Araçoiaba.

Até o presente momento, nenhum desses subsistemas foi implantado e nenhum município pertencente à RMR possui aterro sanitário.

Nenhuma outra proposta, ou alternativa tecnológica foi proposta nestas últimas três décadas. A maior expectativa está na diminuição do volume de resíduos aterrados, através de processos de reciclagem e compostagem.

4. Uso e Ocupação do Solo

4.1 A Caracterização Geral da Paisagem Urbana e Rural

O Município de Abreu e Lima possui uma superfície de 12.599,10 ha. Seu perímetro urbano definido por lei é de 2.825,91 ha, o equivalente a 22% de sua área total, dos quais apenas 968,35ha (IBGE 2000) compreende sua mancha urbana. O restante de sua superfície, que totaliza 9.773,19 ha, são áreas rurais e não urbanizáveis, situadas nas porções leste e oeste do seu território. O Núcleo Urbano de Abreu e Lima – Área Central - se configura com elemento divisor das duas áreas rurais.

Encapsulada entre as áreas rurais e apresentando, de um modo geral, uma ocupação desordenada e de baixo padrão urbanístico e paisagístico, a área urbana de Abreu e Lima se estende ao longo do importante eixo de conexão interestadual e metropolitano - a BR 101 Norte - “espinha dorsal” da ocupação urbana, que outrora já foi denominada de “estrada do norte”, e se expande, no sentido leste e oeste, a partir deste eixo, com maior concentração para o lado oeste. (Ver Mapa 06, em anexo).

Na área urbana de Abreu e Lima, nota-se a desconexão viária e a falta de compatibilização entre as vias coletoras principais, ruas estreitas e sem calçadas, ausência de áreas destinadas a espaços livres/ equipamentos urbanos, edificações em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, bem como em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento). Tais intervenções resultam, em intensa ação antrópica que, vêm, ao longo do tempo, fragilizando os ecossistemas do meio ambiente, através de contínuo processo de urbanização e exploração econômica da terra (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 52 a 63).

4.1.1 – Configuração do Território

Com base em uma visão estratégica e no reconhecimento da identidade e potencialidade de cada espaço que compõe o território de Abreu e Lima, distinguem-se claramente áreas homogêneas de oportunidades que apresentam uma relativa uniformidade interna, no que se refere às suas características geográficas e morfológicas, às normativas de uso e ocupação do solo, e às atividades realizadas, ordenadas a partir de uma percepção de paisagem onde os elementos bióticos ou antrópicos as qualificaram singularmente (Ver Mapas 07 a 21, em anexo).

Através da percepção de campo, da leitura das características bióticas e antrópicas, da vocação e reconhecimento da identidade e potencialidade de cada fragmento do território analisado, o Município de Abreu e Lima foi subdividido em 03 (três) áreas homogêneas, como mostra o Mapa 07, em anexo.

4.1.1.1 – Núcleo Central (Centralidade Urbana)

Compreende a área urbana e urbanizável do Município, delimitada pelo perímetro urbano, definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 440 de 01 de abril de 2001, onde estão centralizadas as atividades e movimentos urbanos de Abreu e Lima (Ver Mapas 22 e 23 e *Portfólio*, em anexo, Fotos 60 a 73).

A área efetivamente ocupada pela Centralidade Urbana de Abreu e Lima é de 968,35ha, o equivalente a 34,27% da área total de seu perímetro urbano, restando uma área vazia de 1857,56 ha, com área urbanizável (áreas sem restrições ambientais) de 913,70 ha que poderá ser ocupada, segundo o Estudo de Análise do Mercado de Solo Urbano na Região Metropolitana do Recife – Mercado Imobiliário II (Agência de Desenvolvimento Municipal - FIDEM, 2003), deduzindo-se as áreas de restrições ambientais.

A ocupação da área central de Abreu e Lima foi induzida a partir do surgimento do povoado Maricota. A concentração das atividades de comércio e serviços, ao longo da BR-101 – principal eixo indutor de desenvolvimento econômico regional - remete à continuidade da vocação histórica de Abreu e Lima, quando do surgimento do povoado de Maricota, onde os tropeiros e forasteiros faziam a sua “pousada obrigatória” no trajeto da velha “estrada do norte”, acesso Olinda a Igarassu, para seguirem viagem no dia seguinte.

A partir de 1966, com a implantação do Distrito Industrial Arthur Lundgren, a ocupação ao longo da PE-015 e da BR-101 Norte, é fortemente impulsionada. Nesse período, Abreu e Lima era distrito de Paulista e, a exemplo do núcleo sede, cuja expansão se intensificou a partir dos anos setenta com a implantação dos conjuntos habitacionais da COHAB, sua expansão urbana também foi impulsionada pelo Núcleo Habitacional de Abreu e Lima (1974), atualmente denominada de “COHAB de Matinha” e, posteriormente, dos conjuntos habitacionais Caetés I, II e III, todos construídos pela COHAB (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 74 a 76).

Nas décadas de 80 e 90, a partir de vários loteamentos, tais como Jardim Planalto, Arco-íris, Boa Sorte, Parque Alvorada, Santo Antônio e São José, o ritmo de crescimento da cidade, aumentou consideravelmente.

A instalação de algumas indústrias isoladas, ao longo da BR-101, bem como a intensificação da atividade de comércio e serviços no trecho em que essa rodovia corta a cidade, foi outro fator decisivo para a expansão acelerada da área urbana.

Apesar da existência de grande número de atividades comerciais e de serviços, assim como do Distrito Industrial, Abreu e Lima ainda desempenha a função de “**cidade dormitório**”, com elevado contingente de população de baixa renda, que ocupa, principalmente, as áreas periféricas. Nessas áreas, estão implantados os conjuntos habitacionais, bem como áreas com restrições ambientais (áreas de morros, encostas, várzeas e alagados), a exemplo do Morro do Fosfato – a maior ocupação de baixa renda de Abreu e Lima (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 76 a 87), do assentamento clandestino Frei Damião - localizado na periferia norte do Conjunto Habitacional Caetés I, invasões nas encostas com altas declividades situadas entre os conjuntos habitacionais Caetés I e II e às margens do Rio Barro Branco em Caetés III.

A ausência de controle urbano e de política habitacional, bem como a ineficácia ou a inexistência de fiscalização em relação ao mercado de terras informal, são as principais responsáveis pela situação de “desordem urbana” de Abreu e Lima. Tal situação caracteriza-se, principalmente, pela ocupação intensiva das áreas periféricas e vazios urbanos em áreas de risco, situadas em morros, talvegues, baixios e várzeas, suscetíveis a deslizamentos, escorregamentos e alagamentos.

A “cidade informal” de Abreu e Lima, habitada predominantemente por uma população de baixa renda e excluída do mercado de terras, surgiu de parcelamento, realizados sem respeitar as legislações vigentes. Verifica-se, atualmente, em Abreu e Lima um grande número de assentamentos clandestinos e irregulares, carentes de infra-estrutura urbana, situados, em quase todo o seu território.

Verifica-se, também, no Município, a ocupação irregular e clandestina das áreas públicas (praças, vias de circulação, calçadas), tanto nos conjuntos habitacionais da COHAB, como em outros setores do tecido urbano, incluindo as áreas protegidas por Lei.

A ocupação desordenada do solo contribui para a desestabilização das encostas e o aumento das áreas de risco, em consequência da devastação da sua cobertura vegetal. Além disso, degradam o solo e os cursos de água pelo lançamento, nos mesmos, dos resíduos (excedentes ou totais) de origem doméstica e industrial. A falta ou precariedade de sistema de esgotamento sanitário, na maioria dos bairros, vem agravando, em muito, o problema ambiental da área urbana de Abreu e Lima.

A circulação do pedestre é bastante sacrificada em Abreu e Lima. A ausência, invasão e/ou obstrução de calçadas são comuns em todo o perímetro urbano da Cidade. São raras as calçadas existentes que possibilitam boa mobilidade das pessoas, como se observa nas Fotos 63, 65 e 72, no *Portfólio*, em anexo.

Não existem praças, espaços para apresentações culturais, pátios de eventos, ou equipamento, público ou privado, de lazer, apenas 02 (dois) campos de futebol de terra batida e uma única “pracinha” localizada na margem esquerda da BR-101, sentido norte-sul, que, além de estar implantada em local impróprio para o uso, possui uma série de obstáculos que dificultam à mobilidade e acessibilidade. Por falta de áreas de lazer, é comum algumas pessoas fazerem suas caminhadas rotineiras ao longo do eixo central da BR-101, por onde circulam as linhas de ônibus intermunicipais daquela região. (Ver Mapa 21 e *Portfólio*, em anexo, Fotos 66 e 67).

A partir da análise das características morfológicas e tipológicas da Centralidade Urbana de Abreu e Lima, foram reconhecidas 04 (quatro) áreas, a seguir descritas, e apresentadas na Figura 05.

- Eixo de Atividades Múltiplas (Comércio, Serviços e Industriais isoladas);
- Área Urbana Consolidada;

- Área Industrial;
- Áreas Urbanizáveis.

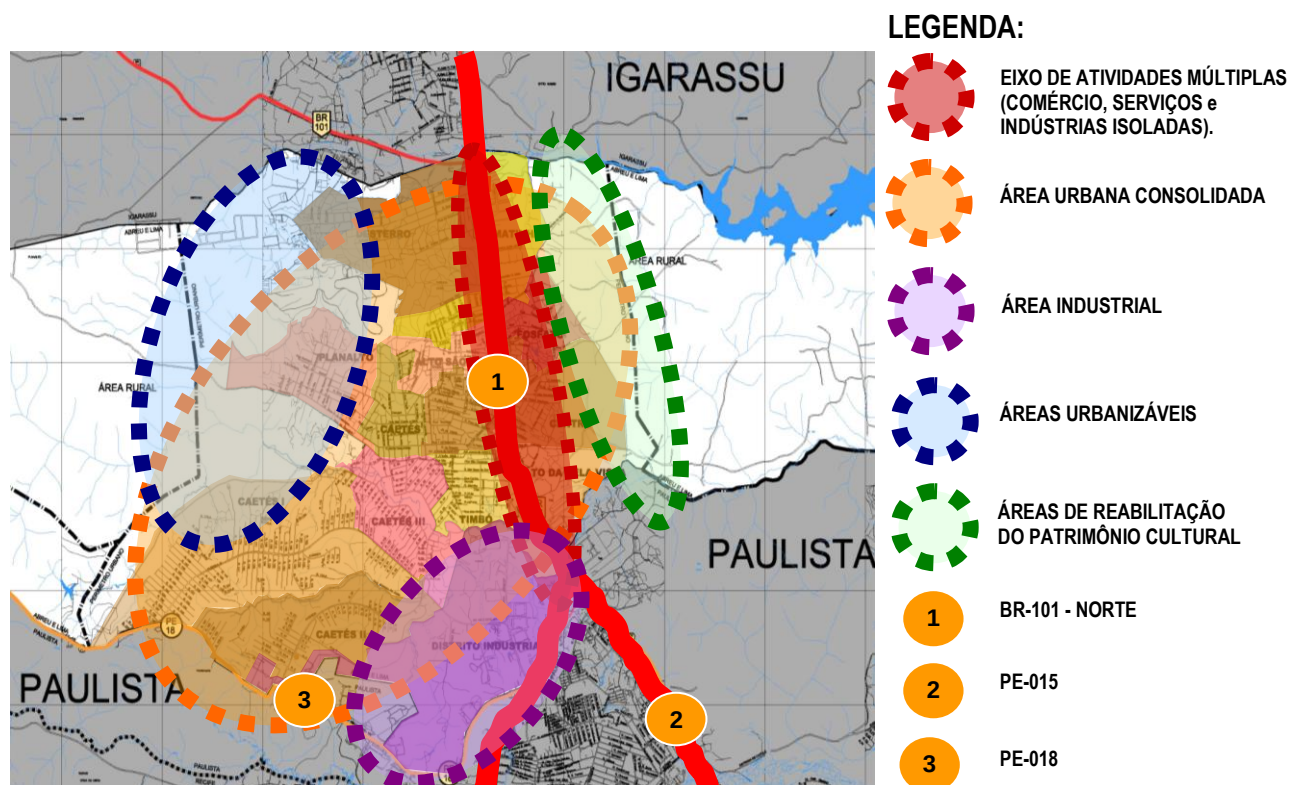


Figura 05 – Centralidade Urbana
Fonte: POLICONSULT, 2006.

EIXO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS – Compreende o eixo irradiador de desenvolvimento econômico, concentrador de potencialidades e articulador das cadeias produtivas, localizado às margens da BR-101 Norte. Nesse território, predominam atividades de negócios, comércio, serviços e industriais de pequeno, médio e grande porte, pulverizadas ao longo da via. Detentor de inúmeros problemas que vão desde o intenso tráfego de passagem, poluição visual, ausência de estacionamentos, avanço e obstrução de calçadas, ausência de arborização, mobiliário urbano, praças, iluminação de qualidade, áreas de lazer e recreação, o eixo viário deverá ser alvo de revitalização e re-qualificação urbana, com o propósito de melhorar a permeabilidade, a mobilidade das pessoas e o fluxo das mercadorias e dos serviços, em ambiente com qualidade de oferta de diferentes atividades econômicas admitidas para esse espaço.

ÁREA URBANA CONSOLIDADA – Compreende os 12 bairros de Abreu e Lima, caracterizados em maior ou menor grau, pela alta densidade e precária infra-estrutura de saneamento ambiental. Trata-se de uma mancha urbana consolidada que se espalhou sobre um meio físico, composto de planícies, morros e

planaltos, apresentando uma ocupação com aspectos morfológicos diversificados, predominância de tipologias homogêneas de baixo padrão construtivo, uso unifamiliar em edificações horizontais construídas em lotes populares, em sua grande maioria sem recuos frontais e/ou laterais, sistema viário fragmentado, desconectado e estrangulado que, aliados à precária infra-estrutura urbana, ausência de arborização, áreas verdes, praças e invasões de áreas públicas, resultam em uma paisagem de baixo padrão urbanístico e paisagístico.

Encontram-se também dispersas na malha urbana micro e pequenas unidades de produção industrial, a maior parte das padarias e serrarias, os fabricos de móveis e produtos alimentares, confecções, gráficas, serralharias etc. que utilizam, quase sempre, a mão-de-obra da família e, eventualmente, um a três assalariados, em geral sem vínculo empregatício. Devido ao baixo nível tecnológico, a quase totalidade dessas indústrias apresenta baixa produtividade, escassez de capital e grande potencial de degradação, contribuindo, para a poluição do solo, do ar e dos recursos hídricos das áreas onde estão localizadas.

No interior dessa mancha urbana consolidada, cada bairro deverá ser alvo de operações urbanas específicas, mediante a identificação das *áreas de conservação* e das *áreas de transformação*, observando estratégias de ações que confirmem a cada espaço, qualidade urbanística e paisagística, com o uso sustentável de seus recursos naturais, no sentido de proporcionar qualidade de vida às comunidades.

ÁREA INDUSTRIAL – Compreende o Parque Industrial de Abreu e Lima, denominado Distrito Industrial Arthur Lundgren, constituído por unidades industriais de médio e grande porte, distribuídas às margens da PE-16 (Avenida Assedipe) e trechos da Pe-18 e BR-101-Norte.

Ao contrário da atividade artesanal de baixo nível tecnológico que continua se expandindo na malha urbana, o segmento moderno, nos últimos dez anos, têm apresentado reduzido poder de permanência na área, sendo significativo o número de empresas que fecharam ou entraram em crise, transferindo para o setor informal da economia, um contingente crescente da força de trabalho urbana.

Tais concentrações, associadas ao elevado potencial de degradação de muitas dessas indústrias e à inexistência de rede de esgoto na área onde essas unidades estão localizadas, têm como resultado a poluição dos recursos hídricos e alagados, integrantes das bacias hidrográficas dos respectivos ecossistemas.

É importante apresentar soluções de re-qualificação e estratégias de ações que potencializem a planta industrial, no sentido de atrair novos empreendimentos e viabilizar um ambiente dotado de infra-estrutura de saneamento básico e rigoroso controle ambiental.

ÁREAS URBANIZÁVEIS – Compreende as áreas ainda livres ou com pequeno índice de ocupação dentro do perímetro urbano e de expansão urbana de Abreu e Lima, que, tendo como base as propostas do Plano Diretor da Região Metropolitana do Recife – *Metrópole 2010*, são classificadas, de forma preliminar, da seguinte maneira:

- Áreas de expansão urbana com interesse paisagístico;
- Áreas de expansão urbana com amenidades;
- Áreas de expansão urbana.

As *áreas de expansão urbana com interesse paisagístico* são porções do território que ainda mantém significativas características naturais, estando semi-ocupadas ou nas proximidades da mancha urbana, como margens de rios e lagoas, canais e gamboas de estuários, porções de mangue e alagados e pequenos remanescentes da Mata Atlântica, que, em geral, encontram-se invadidas ou na iminência de serem invadidas por habitações precárias ou atividades predatórias. A sua posição, no interior da estrutura urbana, transforma-as em áreas que podem ser utilizados para atividades urbanas de recreação, lazer e instalação de equipamentos sociais, organizados em forma de parques urbanos, de pequena e média escala, extremamente necessários para melhorar a qualidade ambiental da Centralidade Urbana de Abreu e Lima e minimizar os “estragos” ambientais, de uma ocupação desordenada e predatória.

As *áreas de expansão urbana com amenidades* são aquelas áreas de urbanização que devem ser ocupadas de forma predominantemente residencial, de baixa densidade, preservando as características naturais e as massas verdes existentes, a exemplo do Sítio Inhamã.

As *áreas de expansão urbana* são definidas no interior do perímetro urbano legal. Nessas áreas, a estratégia de urbanização, por meio do parcelamento da terra, deve ser extremamente cautelosa, priorizando as porções consideradas absolutamente necessárias à complementação da mancha urbana.

ÁREAS DE REABILITAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – Compreende as áreas do Engenho Jaguaribe - centro de povoamento, do início do Século XVI, que tem importância histórica comparada a Olinda e Igarassu. Possui uma extensão aproximada de 5Km², com vestígios do engenho, ruínas da Igreja

de São Bento, o forno da cal, a casa dos padres, cercada por uma reserva de mata atlântica (Matas de São Bento) protegidas por lei. Um dos mais ricos sítios arqueológicos da área. Nessa porção do território municipal, localiza-se o Porto Jatobá, uma colônia de pescadores, datada de 1647, localizada na área de preservação do ecossistema do Timbó.

- **Mercado Imobiliário Informal**

O projeto **Mercado Imobiliário Informal** elaborado pela Fundação de Desenvolvimento Municipal – FIDEM, em Dezembro de 2002, além de trazer um diagnóstico da realidade atual do parcelamento do solo urbano na RMR, apresenta sugestões para as administrações públicas adotarem, visando a minimizar os problemas e danos, individuais e, coletivos, causados pela irregularidade e clandestinidade. O Estudo foi realizado em cada um dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife. Teve como objetivo trazer à tona, a realidade de uma população que só tem tido acesso ao solo urbano e à moradia, através de processos e mecanismos informais e ilegais, com graves consequências sócio-econômicas, urbanísticas e ambientais, pois, além de afetar diretamente os moradores dos assentamentos informais, a irregularidade produz um grande impacto negativo sobre as cidades e sobre a população urbana com um todo. O Quadro 26, apresentado a seguir, mostra a situação do mercado de terras no Município de Abreu e Lima em 2002.

Quadro 26 – Mercado Imobiliário de Abreu e Lima

LOTEAMENTOS EXISTENTES - (anteriores à Lei Federal nº 6.766/79)	
NOME	CRE
Espaço 21 Aldeia	820401
Boa Sorte III	827601
Arco-Íris	827701
Almanará II	828501
Planalto Plano II	828502
Caetés	828503
Boa Sorte II	828701
Senhor do Bonfim	829501
Jardim Caetés II	829503
Bairro São Cristóvão	829504
Núcleo Habitacional de Abreu e Lima	829601
Timbó	920401
Jardim São Paulo	920501
Sítio Macaco de Fora	920502
Santo Antônio	920503
Inhamã	921601
LOTEAMENTOS REGULARES (após à Lei Federal nº 6.766/79)	
NOME	CRE
Fábio Correia	829703
Recanto Paulista	920403

LOTEAMENTOS IRREGULARES (após a Lei Federal nº 6.766/79)	
NOME	CRE
Parque Residencial Caetés	828401
Industrial Paulista I e II	920301
Recanto Timbó	920402
Metropolitano	920601
Prive Imperial	920602
Sítio São Bento	923501
Jardim Caetés I	919502
LOTEAMENTOS CLANDESTINOS (após a Lei Federal nº 6.766/79)	
NOME	CRE
Parque Residencial Boa Sorte	829702
LOTEAMENTOS SEM CLASSIFICAÇÃO	
S/ denominação	829204
ÁREAS POBRES	
	—

Fonte: POLICONSULT/PMAL, 2006.

A realidade atual de Abreu e Lima ainda se caracteriza pela presença de uma população de baixa renda, excluída do mercado de terras e que se apropria muito pouco dos benefícios sociais gerados pelos investimentos públicos na Cidade. Essa população vive improvisando soluções para minimizar o seu problema de moradia, através de invasões ou do mercado informal de Abreu e Lima, sob as mais variadas formas de parcelamento. As alternativas são áreas de assentamentos clandestinos, realizados sem o respeito às legislações vigentes, em sua grande maioria situados nas áreas periféricas e nos vazios urbanos, em áreas de risco, insalubres, situadas em morros e talvegues, sujeitas a deslizamento e desmoronamentos, e em baixios, regiões ribeirinhas e várzeas suscetíveis a riscos de alagamentos.

A inexistência ou ineficácia de instrumentos de controle urbano, associadas à falta de fiscalização, à falta de políticas habitacionais e a desinformação do segmento popular, geram espaços urbanos carentes de infra-estrutura urbana, onde vive uma população excluída.

“Os assentamentos informais – e a conseqüente falta de segurança da posse, vulnerabilidade política e baixa qualidade de vida para os ocupantes – resultam do padrão excludente dos processos de desenvolvimento, planejamento, legislação e gestão das áreas urbanas. Mercados de terras especulativos, sistema políticos clientelistas e regimes jurídicos elitistas não têm oferecido condições suficientes a adequadas de acesso à terra urbana e à moradia para os pobres, provocando assim a ocupação irregular e inadequada.” (texto da publicação: Regularização de Terra e Moradia – O que é e Como Implementar, elaborado pelo Instituto Polis como apoio da Caixa Econômica Federal, 2002).

O texto acima traduz o processo de urbanização excludente de Abreu e Lima, e da maioria das cidades brasileiras, que gera graves problemas de habitabilidade e o surgimento de ambientes favoráveis à criminalidade e à violência, a exemplo do Bairro Fosfato, Vila Frei Damião, Vila União entre outras.

Dentre uma série de conseqüências pela falta de alternativa habitacional para os mais pobres, a ocupação irregular e inadequada do meio ambiente é a mais comum em Abreu e Lima. Observam-se loteamentos irregulares, ocupações informais e favelas, assentados justamente nas áreas ambientais mais frágeis, protegidas por lei através de fortes restrições de uso, e que, por isso, são desprezadas pelo mercado imobiliário formal.

A combinação desse e de outros fatores, que serão amplamente analisados no 2º Relatório do Plano Diretor, destina para a população mais pobre de Abreu e Lima, de uma maneira geral, áreas periféricas ou mesmo centrais não dotadas de infra-estrutura urbanística, freqüentemente, inadequadas à ocupação humana ou áreas de preservação ambiental, a exemplo das invasões no talvegue do Rio Barro Branco, áreas periféricas do bairro de Caetés III, nas regiões ribeirinhas e várzea do Rio Arroio Desterro no Bairro Desterro, nas encostas acidentadas do Bairro de Planalto, Alto da Bela Vista e Alto de São Miguel e a expansão da ZEIS Fosfato com contínuos desmatamentos da Mata de São Bento, que é uma reserva de Mata Atlântica protegida por lei estadual.

Além das irregularidades fundiárias, encontradas em Abreu e Lima, existem muitas outras formas de ocupação irregulares, que são peculiares, como é o caso do Loteamento Parque Residencial Caetés onde foram implantados os Conjuntos Habitacionais Populares da antiga COHAB, denominados Caetés I, Caetés II e Caetés III, com sérios problemas de regularização fundiária que, ao longo dos anos, vêm se agravando, pois os beneficiários (mutuários) têm vendido imóveis, sobre os quais detêm apenas o direito de uso, mas não a posse. Configura-se, dessa forma, um mercado privado de bens públicos, com um caráter de informalidade.

Atualmente, por solicitação do Ministério Público, a Prefeitura de Abreu e Lima vem realizando um levantamento dessa realidade fundiária em todo o território municipal, objetivando encontrar alternativas e soluções para minimizar os problemas sócio-econômicos e ambientais, gerados ao longo dos anos pelo mercado imobiliário informal no Município. O resultado desse diagnóstico, bem como as deliberações

judiciais do Ministério Público estão compatibilizados e integrados às diretrizes e recomendações sobre a Regularização da Terra e Moradia do Plano Diretor Participativo de Abreu e Lima.

- **Caracterização dos Bairros**

A área urbana de Abreu e Lima é composta de 12 Bairros e 01 Distrito Industrial. São eles: Centro, Desterro, Matinha, Fosfato, Alto de São Miguel, Alto da Bela Vista, Timbó, Planalto, Jardim Caetés, Caetés I, Caetés II, Caetés III e o Distrito Industrial Arthur Lundgren.

- **CENTRO**

Núcleo central da cidade de Abreu e Lima, que compreende o pólo local de comércio e serviços, situado às margens da Avenida Duque de Caxias e Avenida Brasil, segmentos da BR-101 Norte. Afora as concentrações de atividades de comércio e serviços diversificados, observam-se ocupações pulverizadas do setor terciário de pequeno e médio porte, atividades institucionais e a predominância do uso habitacional misto (Ver Mapa 08).

Possui uma superfície de 175,46 ha, que corresponde a 8% da área total urbana, e uma população residente de 11.985 habitantes (Censo IBGE 2000), resultando uma densidade demográfica de 68,30 hab/ha. No Centro, estão implantados os mais importantes equipamentos e usos urbanos geradores de tráfego, tais como a Sede da Prefeitura, a Matriz de São José, o Terminal de Passageiros de Ônibus, o Mercado Público da Cidade, a Feira Livre, agências bancárias, entre outros, criando uma paisagem densa e conurbada, onde as pessoas dividem os espaços de circulação com os veículos de passeio e de carga que trafegam por ali (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 60 a 73).

- **DESTERRO**

Com superfície de 170,69 ha (10% da área total urbana), o Bairro do Desterro possui uma população residente de 4.945 habitantes, correspondente a 6% da população total da área urbana. Apresenta morfologia bastante peculiar. O assentamento urbano se desenvolveu de forma regular, em uma faixa de terra que tem início na BR-101 e adentra no sentido oeste, até o seu ponto mais baixo – a área de várzea do rio Arroio Desterro. Encontra-se contido entre o referido curso d'água e as terras da Fazenda União - gleba rural dentro do perímetro do Bairro (Ver Mapa 09).

No Desterro, predomina a horizontalidade, padrão construtivo popular, densa ocupação, edificações sem recuos, ausência de espaços públicos, invasão de calçadas ou, quando existem, são intransitáveis (presença de rampas, degraus, batentes, desníveis acentuados), ausência de arborização e de espaços de uso coletivo, precária oferta ou ausência de equipamentos urbanos e de infra-estrutura adequada.

As ruas de acesso são revestidas com paralelepípedo, contudo não possuem galerias de águas pluviais (drenagem) e nem rede de esgoto. Os efluentes domésticos são despejados nas vias a céu aberto, contaminando o solo e os recursos hídricos ali existentes.

Esse bairro possui graves problemas que causam impactos negativos às áreas ambientalmente vulneráveis e frágeis naquela localidade. As ocupações irregulares e os assentamentos espontâneos na beira de córregos, riachos, rios, fundos de vale, talvegues e várzeas estão degradando o meio ambiente.

O Bairro do Desterro abriga 01 unidade do PSF, 01 Posto de Saúde e 02 escolas Municipais. O comércio é rarefeito. Possui pequenas indústrias pulverizadas nesse território.

Nas proximidades do Bairro do Desterro, existe uma gleba rural denominada Fazenda Tupy, situada dentro do perímetro urbano da Cidade de Abreu e Lima, cujo dono da terra já manifestou desejo em transformar sua propriedade numa Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), com o objetivo de conservar a diversidade biológica e onde só deverão ser permitidas, conforme se dispuser em regulamento, a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

- **MATINHA**

Apresentando uma superfície de 96,66 ha, o equivalente a 6% da área total urbana, o Bairro de Matinha tem uma população residente de 4.827 habitantes (6% da população total urbana) (Ver Mapa 10, em anexo).

Seccionado pela BR-101, o Bairro possui duas partes com morfologias distintas. A maior porção concentra-se na parte leste do território urbano, a menor, na porção oeste desse território, onde se localiza o Núcleo Habitacional de Abreu e Lima, atualmente denominado de “COHAB de Matinha”, construído pela Companhia de Habitação de Pernambuco – COHAB em 1974.

A composição espacial da “COHAB de Matinha” retrata um desenho urbanístico de formato regular, composto de quadras com lotes populares, onde foram construídas casas do tipo “embrião”, composta de sala, cozinha e banheiro com infra-estrutura completa (água, luz e saneamento básico).

Poucos exemplares preservam, nos dias atuais, o desenho original da unidade “embrião”. Em quase todo o Núcleo Habitacional, as edificações sofreram reformas e ampliações, resultando em uma tipologia diversificada de melhor qualidade, inseridas em um ambiente de padrão urbanístico permeável e regular.

As vias locais do Conjunto Habitacional são dotadas de calçadas. Porém, alguns comerciantes estenderam seus telheiros até o limite do meio-fio, apoiados em pilares de madeira, concreto ou alvenaria, prejudicando a mobilidade dos pedestres.

Contudo, nas áreas adjacentes à “COHAB de Matinha”, nota-se o mesmo cenário encontrado na maioria dos bairros da área urbana de Abreu e Lima, excetuando as áreas com ocupações clandestinas e invasões. Há predominância da horizontalidade e do padrão popular nas moradias, densa ocupação, edificações sem recuos, apropriação de espaços públicos, invasão de calçadas - ou quando existem são intransitáveis pela existência de rampas, degraus, batentes, desníveis acentuados - ausência de arborização e de espaços de uso coletivo, precária oferta ou ausência de equipamentos e de infraestrutura urbana adequada.

Na porção leste da Matinha, existem duas partes, morfologicamente distintas. Ao norte, predomina uma ocupação de baixa densidade construtiva, caracterizada pela existência de glebas rurais. Nesse ambiente, existem sítios, chácaras, granjas, pequenas fazendas de coco. Essas fazendas se apresentam em evidente declínio econômico, com proprietários e herdeiros residindo em glebas, onde dividem o mesmo espaço físico, em edificações isoladas, caracterizando um “condomínio familiar”. Ainda, às margens da BR-101, verifica-se a existência de indústrias isoladas e uma subestação da CHESF.

A concentração maior de habitações situa-se na extremidade sul desse território, que faz divisa com o Bairro do Fosfato. Nessa parte, o assentamento urbano apresenta características morfológicas similares aos demais bairros de Abreu e Lima, porém menos adensado. O Bairro caracteriza-se também pela horizontalidade – poucas edificações possuem 02 pavimentos (Térreo e 1º pavimento). Apresenta uma tipologia homogênea de baixo padrão construtivo. Na parte mais densa, não existe arborização e as

edificações ocupam os lotes populares quase que em sua totalidade. As principais ruas de acesso são pavimentadas, mas, não possuem rede de drenagem, calçadas, tratamento paisagístico. Os paramentos das edificações estão no limite do meio-fio. A população anda nas ruas. Esse bairro possui uma infraestrutura urbana precária. Não possui espaços de convivência social e existe apenas 01 escola municipal. O meio ambiente encontra-se seriamente comprometido nessa porção, os efluentes domésticos e o lixo são lançados no solo e nos recursos hídricos ali existentes (Ver *Portifólio*, Fotos 74 a 76).

- **FOSFATO**

O Bairro do Fosfato, com superfície total de 45,56 ha - 3% da área total urbana - denomina-se assim, devido à existência no local de uma lavra de fosfato desativada. É o assentamento espontâneo de baixa renda mais populoso de Abreu e Lima. Possui 7.452 habitantes que corresponde a 9% da população total da área urbana de Abreu e Lima. (Ver Mapa 11)

Essa área, extremamente pobre da cidade e carente de políticas públicas, foi reconhecida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) pela Lei de Uso do Solo Municipal, que estabeleceu parâmetros urbanísticos específicos, a fim de promover a regularização fundiária e urbanização da Área. Contudo, esse assentamento popular - predominantemente horizontal e composto de moradias de baixíssimo padrão construtivo - não possui infraestrutura urbana, equipamentos públicos, áreas de lazer, dentre outros atributos urbanos necessários ao bem estar da população exposta a vulnerabilidades das mais diversas naturezas. O Bairro é considerado o mais violento do Município.

Existem no bairro apenas 02 escolas municipais de Ensino Fundamental e 01 unidade do PSF. As principais vias de acesso foram revestidas em paralelepípedo, porém desprovidas de calçadas e de sistema de drenagem.

Esse assentamento popular situa-se em áreas ambientalmente vulneráveis e frágeis – encostas íngremes, fundos de vale e beira de córregos, e vem impactando o meio ambiente com sua ocupação precária.

Vale ressaltar que o assentamento encontra-se em processo contínuo de expansão, identificado pelos constantes desmatamentos e o corte e aterro do terreno, para a implantação de novas moradias.

Os moradores do Bairro, sem conhecimento técnico e muito menos ambiental, são responsáveis pela degradação do meio ambiente através do corte indiscriminado de árvores e contaminação dos recursos hídricos e do solo. Além disso, o lançamento de lixo e efluentes domésticos que correm pelas encostas e fundo de vales, vem agravando a estabilidade dos morros, tornando-os suscetíveis à riscos de escorregamento e processos correlatos (Ver *Portifólio*, Fotos 77 e 87).

- **ALTO DE SÃO MIGUEL**

O Alto de São Miguel pode ser considerado um dos bairros mais antigos e consolidados de Abreu e Lima. Possui um traçado em malha irregular, evidenciado, na maior parte das vezes pela ausência de recuos nas edificações implantadas em lotes com testadas curtas e limites laterais profundos, onde ainda predomina uma arborização de quintais. As áreas próximas à BR-101 apresentam-se densamente construídas, caracterizadas pelos prováveis desmembramentos dos lotes. (Ver Mapa 12)

Assentado sobre um relevo composto colinas e fundo de vales, o Alto de São Miguel possui características urbanísticas semelhantes às dos assentamentos populares, consolidados em morros existentes na Região Metropolitana do Recife.

Com uma superfície total de 38,3 ha (2% da área total urbana) e uma população residente de 3.990 habitantes, nesse bairro predomina o uso residencial, com um perfil de ocupação que se destaca pela horizontalidade. O padrão construtivo é popular e a infra-estrutura urbana existente é precária. No Bairro, localiza-se o Cemitério da Cidade de Abreu e Lima – Cemitério Santo Antônio – inaugurado, em 21 de setembro de 1952. A única rua que dá acesso ao Cemitério chama-se Rua da Saudade. Esse equipamento urbano foi implantado em local impróprio para o uso. Situa-se em fundo de vale - ponto de convergência das águas pluviais, onde existe um córrego. Não possui arborização e apresenta um arruamento desordenado com sérios estrangulamentos que dificultam a mobilidade das pessoas.

Nas regiões periféricas do Alto de São Miguel, ocorrem ocupações clandestinas e invasões, em áreas de risco de escorregamento e alagamento, por moradias de baixo padrão construtivo. Existe no bairro 01 escola estadual e 01 escola municipal (Ver *Portifólio*, Fotos 88 e 89).

- **ALTO DA BELA VISTA**

O Bairro do Alto da Bela Vista também possui 02 porções morfológicamente distintas. A primeira localiza-se em áreas de morro, onde predomina o uso residencial, com tipologia de baixo padrão construtivo. A segunda situada em áreas planas, às margens da BR-101, caracteriza-se pelo uso diversificado: habitacional, comercial e de serviços e industrial. A área total do bairro é de 59,81 ha - 3% da área total da área urbana - e possui uma população de 1.237 habitantes (Ver Mapa 13). A porção situada em áreas de morro possui infra-estrutura urbana precária. Sua morfologia acompanha as curvas de nível do relevo, apresentando um traçado concêntrico em torno da Caixa D'água da COMPESA, que abastece toda a cidade de Abreu e Lima.

A outra área, mais ao sul, possui um aglomerado de traçado regular nas proximidades do Distrito Industrial Arthur Lundregan, na divisa com o Município do Paulista. Esse Aglomerado possui características de vila operária de padrão construtivo popular. No restante da área, localiza-se a Transportadora Itamaracá e uma gleba pertencente à Prefeitura Municipal, onde será implantada a Nova Feira Livre de Abreu e Lima.

- **TIMBÓ**

O Bairro do Timbó com superfície de 61,60 há - 4% da área total urbana - situa-se na porção sudoeste da área urbana de Abreu e Lima, com uma população residente de 5.025 habitantes. Apresenta um traçado em malha predominantemente regular e caracteriza-se por possuir uma ocupação diversificada de médio padrão construtivo e gabarito de até 02 pavimentos. O uso predominante é o residencial misto. Contudo, há uma concentração de comércio, serviços e de médias e pequenas indústrias, às margens da BR-101 ou pulverizadas no bairro às margens das principais vias coletoras. Esse bairro faz divisa com o Distrito Industrial de Abreu e Lima e, nessas regiões periféricas, se verificou a presença de algumas terras (sítios) com características rurais situadas, em áreas de várzea extremamente frágeis (Ver Mapa 14).

O Bairro possui os seguintes equipamentos: o Hospital São José, a Clínica AMME, o CECOM do Timbó, 01 Escola Municipal, 01 Escola Estadual e 01 unidade do PSF. Observam-se algumas invasões periféricas em áreas com risco de alagamento e escorregamento. O Bairro de Timbó, na sua extremidade sul, faz a articulação do Distrito Industrial e dos Bairros Caetés I, Caetés II e Caetés III com a BR-101 (Avenida Presidente Castelo Branco), através da Rua Santa Sofia (Ver *Portifólio*, Fotos 90 e 91).

- **PLANALTO**

O Bairro de Planalto situa-se em área plana e elevada com superfície total de 358,45 ha - 21% da área total urbana. Possui um traçado em malha regular, onde se concentra o uso residencial com uma tipologia de médio e baixo padrão construtivo. A população residente é de 3.835 habitantes, correspondendo a 5% da população total da área urbana. Possui baixa densidade construtiva (lotes com dimensões maiores). As ruas apresentam uma calha mais larga, principalmente a Rua Almirante Tamandaré – a mais larga do bairro. Devido à baixa densidade construtiva, destaca-se a presença de uma massa arbórea nos quintais e logradouros, com significativa concentração nos fundos de vale (Ver Mapa 15).

Entretanto, nota-se a presença de ocupações clandestinas de padrão muito precário nas áreas de encostas e fundos de vale.

- **JARDIM CAETÉS**

Localizado em área mais baixa que o Bairro de Planalto, Jardim Caetés possui uma superfície total de 43,76 ha - 3% da área total urbana. Possui um traçado também em malha regular, onde se concentra o uso residencial e misto, com uma tipologia de médio e baixo padrão construtivo. A população residente é de 4.252 habitantes, correspondendo a 5% da população total da área urbana. Possui média densidade construtiva. Os lotes possuem dimensões maiores e as ruas também apresentam uma calha mais larga, o que facilita a permeabilidade no bairro. Nota-se também a apropriação de espaços públicos e de lazer. Possui 05 equipamentos públicos. São eles: 01 unidade do CECOM, 01 unidade do PSF, 01 laboratório de Análises Clínicas Municipal, 01 Escola Estadual e 01 Escola Municipal (Ver Mapa 16).

Existem assentamentos espontâneos e inadequados nas áreas periféricas desse bairro, que também são responsáveis pela degradação do meio ambiente através do corte indiscriminado de árvores e contaminação dos recursos hídricos e do solo.

- **CAETÉS I, CAETES II e CAETES III.**

Esses bairros compreendem os Conjuntos Habitacionais Populares denominados Caetés I, Caetés II e Caetés III, implantados na década de 70, pela Companhia de Habitação de Pernambuco - COHAB, com os recursos oriundos do BNH (Banco Nacional de Habitação), destinados às famílias de média baixa e baixa renda.

Juntos, formam uma área homogeneia e ordenada, distinta do restante da Cidade. Implantados em área de topos planos e separados por talvegues (divisas naturais), a composição espacial desses núcleos urbanos retrata um desenho urbanístico de formato linear do tipo “espinha de peixe”, composto por uma extensa e larga via principal de onde se ramificam as vias locais de acesso as quadras. Adotado na época, pela sua compatibilidade com os aspectos morfológicos do relevo, esse tipo de traçado não permite a conectividade entre as vias locais, dificultando a permeabilidade e a boa mobilidade dentro desses Conjuntos.

A tipologia construtiva original caracteriza-se por habitações populares horizontais e isoladas, com área total de 50,00m² e edificadas em lotes com tamanho padrão de 200 m² para meio de quadra e 260 m² para lotes de esquina. Encontra-se, atualmente, descaracterizada, devido a sucessivas reformas, ampliações e alterações do seu desenho original (Ver *Portifólio* – Fotos 92 a 100).

Caetés I é o bairro mais populoso de Abreu e Lima. São 18.304 habitantes, que correspondem a 22% da população total urbana, morando em uma superfície total de 249,94 ha - 14% da área total urbana. Possui média densidade construtiva, caracterizada pela predominância da horizontalidade. Sua mancha urbana se espraia ao longo do seu eixo viário principal – Avenida “D” - onde se consolidou o 2º pólo local de comércio e serviços de Abreu e Lima. Possui rede de saneamento básico. As vias são pavimentadas e com calçadas, que na sua grande maioria, apresentam algum tipo obstáculo físico que impede a mobilidade ativa das pessoas. Presencia-se uma pequena massa arbórea, mas não se verifica qualquer tipo de tratamento paisagístico que promova qualidade urbanística ao Bairro. Pelo contrário, as poucas árvores existentes foram plantadas dentro de tubulões de concreto pré-fabricado como se fossem grandes vasos, alguns deles encontram-se quebrados, devido à força das raízes das árvores. (Ver Mapa 17). Ocupações periféricas clandestinas e invasões nas áreas de interstícios e fundos de vales compõem o cenário deste bairro (Ver *Portifólio* – Fotos 92 a 97).

Caetés II possui uma superfície de 137,09 ha e uma população residente de 6.842 habitantes. Presencia-se uma densidade construtiva baixa, caracterizada também pela predominância da horizontalidade. O uso predominante é o residencial e o misto. Possui rede de saneamento básico, e vias pavimentadas com a presença de calçadas. As atividades comerciais e de serviços localizam-se ao longo da Avenida “A”. Neste bairro estão implantados 03 (três) grandes equipamentos prisionais do Governo do Estado. São eles: Centro de Triagem Professor Everaldo Luna (COTEL), o Presídio dos Militares Paratibe e o Novo Presídio Feminino Estadual (Ver Mapa 18).

Também se observam, ocupações periféricas irregulares e clandestinas, bem como invasões nas áreas de interstícios e encostas dos talwegues. Um dos maiores problemas do Bairro é a voracidade das ações antrópicas sobre o ambiente natural. A existência de uma imensa voçoroca situada na Avenida A, é alvo de grande preocupação (Ver *Portifólio* – Fotos 99 e 100).

Caetés III é o 3º bairro mais populoso de Abreu e Lima. Em uma superfície de 87,34 ha -5% da área total urbana - reside uma população de 9.052 habitantes, que corresponde a 11% da população total da área urbana. Nesse bairro, predomina também o uso residencial e misto. Possui infra-estrutura básica. O Bairro, morfologicamente, se divide em duas partes semelhantes, separadas pelo talwegue do Rio Barro Branco, onde foi encontrado ocupações clandestinas de padrão muito precário (Ver Mapa 19).

- **DISTRITO INDUSTRIAL**

Trata-se do território voltado para as atividades produtivo-industriais, situado às margens da BR-101 e PE-018, dentro do perímetro urbano de Abreu e Lima. Possui uma via de acesso principal denominada ASSEDIP, antiga PE-016. O Parque Industrial de Abreu e Lima, composto de unidades industriais diversificadas de médio e grande porte, compõem o Distrito Industrial Arthur Lundgren, implantado em Paulista e Abreu e Lima, em 1966. Nessa época, Abreu e Lima era distrito do Município de Paulista. A implantação do Distrito Industrial acelerou o processo de ocupação urbano-industrial, ao longo da PE-015 e da BR-101 Norte. Com uma superfície de 244,35 ha e uso predominantemente Industrial, a ocupação do Distrito Industrial está sob a responsabilidade técnica da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD-Diper. É importante salientar que essa zona industrial localiza-se em uma área extremamente frágil e vulnerável, onde grande parte possui restrições ambientais. Além disso, todo o Distrito encontra-se sobre área do Aquífero Beberibe, o que implica em rigoroso controle dos efluentes industriais das unidades implantadas ou em processo de implantação (Ver Mapa 20).

O padrão construtivo corresponde ao do terciário moderno de médio e grande porte. Destacamos alguns gêneros industriais existentes nesse território. São eles: Química e Produtos de Matérias Plásticas; Têxtil e Vestuário; Movelaria; Metalurgia, Mecânica e Material Elétrico-Eletrônico e de Comunicação.

O Quadro 27, a seguir, resume as características gerais dos bairros que compõem o Núcleo Urbano do Município de Abreu e Lima.

Quadro 27 - Características Gerais dos Bairros, segundo Diagnóstico do PDP

Bairro	Superfície (ha)	População CENSO 2000	Uso Predominante	Padrão Construtivo	Aspectos Morfológicos da Implantação
Centro	175,46	11.985	Residencial / Misto / Comércio e Serviços e Indústrias Isoladas e Grandes Equipamentos.	Médio e Popular Médio e Baixo	Irregular / Diversificada
Desterro	170,69	4.945	Residencial / Misto / e Indústrias Isoladas.	Popular Médio e Baixo	Linear
Matinha	96,66	4.827	Residencial / Misto.	Popular Médio e Baixo	Tabuleiro Ortogonal / Irregular
Fosfato	45,56	7.452	Residencial.	Popular Baixo	Espontânea (Morros)
Alto São Miguel	38,30	3.990	Residencial.	Popular Médio e Baixo	Irregular / Diversificada (Morros)
Alto Bela Vista	59,81	1.237	Residencial.	Popular Baixo	Concêntrica (Morros) / Regular (Planície)
Timbó	61,60	5.025	Residencial / Misto / Comércio / Serviços e Grandes Equipamentos.	Popular Médio e Baixo	Tabuleiro Ortogonal
Planalto	358,45	3.835	Residencial / Misto	Popular Médio e Baixo	Linear Ortogonal
Jardim Caetés	43,76	4.252	Residencial	Popular Médio e Baixo	Tabuleiro Ortogonal
Caetés I	249,94	18.304	Residencial / Misto / Comércio e Serviços.	Popular Médio e Baixo	Espinha-de-peixe em Topo Plano
Caetés II	137,09	6.842	Residencial e Misto	Popular Médio e Baixo	Espinha-de-peixe em Topo Plano
Caetés III	87,34	9.052	Residencial e Misto	Popular Médio e Baixo	Espinha-de-peixe em Topos Planos
Distrito Industrial	244,35	112	Industrial	Alto e Médio	Marginal ao eixo viário principal.

(*) FONTE: POLCONSULT, 2006 / Fundação de Desenvolvimento Municipal – FIDEM, 2002.

4.1.1.2 - Área Rural de Aldeia

Compreende o território de Abreu e Lima de maior extensão territorial. Situa-se na porção oeste e noroeste do Município, fazendo divisa com Araçoiaba, Igarassu, Paulista e Paudalho. Configura-se como área de grande interesse de proteção ambiental, devido à grande concentração de mananciais hídricos estratégicos para o abastecimento d'água de grande parte da RMR, protegida pela Lei Estadual de Proteção de Mananciais - Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986. Essa porção rural conta com expressiva vegetação, onde se destaca a Mata de Aldeia, Mata de Canoas e a Reserva Ecológica de Miritiba. Apresenta também outras matas em processo de recomposição. Encontra-se inserido nesse território, o Povoado de Chã de Cruz que apresenta características morfológicas e tipológicas de vilarejo rural, com uso predominantemente residencial e baixo padrão de ocupação. Destaca-se também a presença de dois assentamentos do INCRA – Pitanga I e Pitanga II.

4.1.1.3 - Área Rural do Timbó

Situada na porção leste de Abreu e Lima, faz divisa com os municípios de Paulista e Igarassu. A área rural do Timbó configura-se como território de grande interesse ambiental e histórico-cultural, que ainda apresenta atividades agrícolas diversificadas. Esse espaço possui um grande e rico acervo natural, composto de rios, matas e reservas ecológicas protegidas por lei, além de uma magnífica área estuarina protegida pela Lei de Proteção das Reservas Biológicas -Lei Federal nº 9.985/2000. É um sítio arqueológico de grande valor histórico-cultural, onde estão localizadas as ruínas da Igreja de São Bento (Ver *Portifólio* – Fotos 112 a 114).

Segundo o documento Proteção das Áreas Estuarinas, elaborado pela Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – Fidem, 1986, a área estuarina de Abreu e Lima, situada nesse território, é formada pelos rios Timbó e Arroio Desterro, considerado como um dos estuários mais férteis do Litoral Norte Metropolitano, cuja fauna se destaca pela diversidade de espécies de alto valor comercial. É importante salientar que uma das causas da degradação desse estuário foi a ocupação desordenada do solo ocorrida nas suas margens.

Essa área conta com atributos naturais e do patrimônio construído – meio ambiente, paisagem, história, patrimônio cultural, estuário, reserva ecológica (Matas de São Bento), Projeto Agro-florestal Sabiá, entre outros, com a possibilidade de implantação e desenvolvimento de atividades geradoras de riqueza (emprego e renda) para o município, através do turismo sustentável – agro-ecológico, eco-náutico, histórico-cultural e científico (Ver *Portifólio* – Fotos 110 e 111).

4.1.2 Áreas de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural

4.1.2.1. Ruínas de São Bento

A Igreja de São Bento, classificada como RUÍNAS pelo Plano de Preservação dos Sítios Históricos da RMR – PPSH localiza-se no alto de uma colina, próximo ao estuário do Rio Timbó, na Área Rural de Abreu e Lima com mesmo nome (Ver Figura 06). Essa imponente construção do início do século XVIII (dezoito) encontra-se sem coberta e sem o frontão principal e uma das paredes laterais.

Em 1660, D. Inês de Oliveira deixa por testamento aos padres do Mosteiro de São Bento em Olinda, umas terras em Jaguaribe. Os Beneditinos transformaram o sítio em uma importante e rendosa propriedade. Ali existia a Capela, casas de moradia, campos de cultura de mandioca, milho e arroz e fornos de fabricação de cal (conhecida como cal de São Bento). A capela situava-se no alto de uma colina. A Casa onde os padres moravam, junto com a senzala dos escravos, formava um semicírculo em torno da Igreja. No princípio do Século XIX, essa propriedade contava com cem escravos, que celebravam anualmente uma festa dedicada à Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Trata-se de uma igreja de nave única, construída em alvenaria de pedra e tijolo, tendo seus elementos estruturais (arco, cruzeiro e vergas dos vãos) em pedra. O que resta da fachada principal é praticamente a torre sineira.

Próximo à Igreja, existem outras ruínas que, provavelmente, devem ter sido a casa dos padres Beneditinos. O topo da colina onde se encontram as ruínas é bastante arborizado. Daquele alto, vê-se todo o estuário do Rio Timbó, o Pontal de Marinha Farinha, a Mata de São Bento e de Jaguarana. Esse cenário de rara beleza necessita de urgentes intervenções, considerando todas as propostas do PPSH, relativas à preservação do acervo histórico – cultural, a desapropriação e o tombamento a nível estadual, tratamento paisagístico, limpeza e consolidação das ruínas, afloramento dos alicerces existentes por meio de pesquisas arqueológicas, melhoria e revestimento da estrada de acesso com paralelepípedo e revitalização e incentivo à atração e visitação turística (Ver *Portifólio* – Fotos 112 a 114).

A Figura 06 apresenta o Perímetro de Proteção do Sítio Histórico da Igreja de São Bento.



Figura 06 - Perímetro de Proteção do Sítio Histórico da Igreja de São Bento
Fonte: Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana de Recife

4.1.2.2 Quilombo dos Malunginhos

Sítio Histórico-cultural identificado pela população de Abreu e Lima está situado no antigo Engenho Utinga na porção oeste do Município - Área Rural Aldeia. Trata-se de um território de oportunidades voltado para atividades do turismo ecológico, rural e cultural.

4.1.3 Planos Metropolitanos

O Plano Diretor da Região Metropolitana do Recife – *Metrópole 2010* (FIDEM) identificou para o espaço metropolitano norte, no qual está inserido o Município de Abreu e Lima, 03 (três) territórios de oportunidades, a saber:

- **Território de Oportunidades A** - Território voltado para atividades de lazer e turismo litorâneo em trecho do litoral norte da RMR, compreendido pela Ilha de Itamaracá, Coroa do Avião, Igarassu, Itapissuma, pontal de Marinha Farinha, litoral de Paulista, e parte do Município de **Abreu e Lima**, situada no estuário do Rio Timbó;
- **Território de Oportunidades B** – Território voltado para atividades produtivo-industriais, no eixo da BR-101 nos municípios de Paulista, **Abreu e Lima**, Igarassu e ao longo da PE-35 nos municípios de Igarassu e de Itapissuma;
- **Território de Oportunidades C** – Território voltado para o turismo ecológico / rural / cultural em áreas litorâneas situado ao noroeste da RMR, formado por parte dos municípios de Araçoiaba, Igarassu e norte de **Abreu e Lima**.

Observa-se, que o Município de Abreu e Lima encontra-se inserido nos Territórios de Oportunidades **A**, **B** e **C** o que pressupõem, em uma visão holística, cenário favorável ao desenvolvimento sustentável, a partir da convergência de interesses e da organização dos diversos atores políticos, empresariais e da sociedade civil em torno de uma estratégia regional pactuada de transformação sócio econômica e reorientação do modelo de desenvolvimento em bases sustentáveis (Ver Figura 07 e Mapa 24).

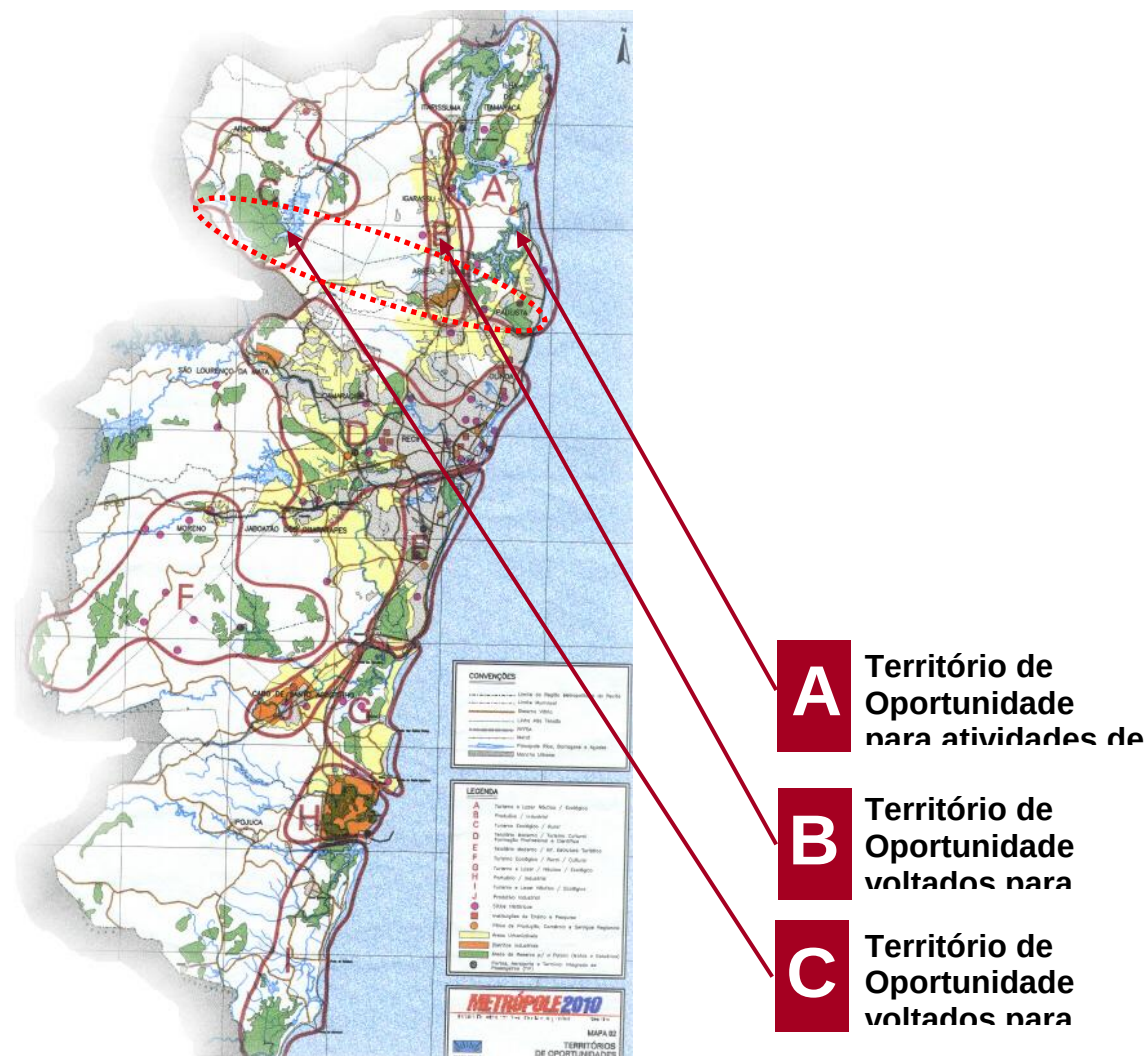


Figura 07 – Territórios de Oportunidade – Metrôpole 2010
Fonte: Plano Diretor da Região Metropolitana do Recife – *Metrôpole 2010* (FIDEM)

Outro instrumento de Planejamento Regional é o *Estudo Propositivo Litoral de Pernambuco (FIDEM,)* com uma proposta de desenvolvimento sustentável para a costa atlântica pernambucana, tendo como objetivo central a consolidação do Litoral de Pernambuco como *pólo de desenvolvimento competitivo*, com ações voltadas à valorização de seu ambiente natural e construído e de suas manifestações culturais, materiais e imateriais, com condições e atrativos para os moradores e incrementando a visitação e um maior tempo de permanência dos visitantes no Estado, observando os seguintes pressupostos:

- Tratar a cultura local como elemento a ser protegido para usufruto da atual e das futuras gerações, e cuidadosamente utilizado como diferencial competitivo para o desenvolvimento do Estado;

- Utilizar racionalmente os recursos naturais, estabelecendo limites de carga e garantindo sua conservação para uso das futuras gerações;
- Promover um crescimento urbano ordenado, com qualidade ambiental e paisagística.

O Estudo, com base em Opções Estratégicas de desenvolvimento sustentável da costa pernambucana, definiu intervenções capazes de agregar valor às potencialidades do lugar, possibilitando irradiar e desencadear o desenvolvimento dos 187 quilômetros de costa litorânea de Pernambuco, “*onde existe uma grande variedade de ocupações ainda entrecortada por ambientes naturais de rara beleza*” (Metrópole Estratégica – Região Metropolitana do Recife, 2005). Dentre as intervenções propostas pelo Estudo para esse território de oportunidades, especificamente para o Litoral Norte de Pernambuco, salientamos as do PROJETO SÃO BENTO que rebatem no território de Abreu e Lima. São elas:

- Re-qualificação do Porto Jatobá e;
- Re-qualificação do Centro de Abreu e Lima.

A Estratégia de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – *Projeto Metrópole Estratégica* (FIDEM, 2002), vem reforçar o Estudo Propositivo – Litoral de Pernambuco, no capítulo que trata dos Projetos Territoriais Metropolitanos Estratégicos, destacando a proposta de ordenamento e valorização dos Estuários do Canal de Santa Cruz e do Rio Timbó dentre os projetos prioritários elencados.

O *Projeto de Re-qualificação do Canal de Santa Cruz e do Rio Timbó* traz no seu escopo os seguintes objetivos:

- Desenvolver o potencial natural, turístico, de lazer, de investigação científica e didático dos estuários metropolitanos, através da definição dos usos e atividades compatíveis com estes ecossistemas;
- Consolidar a imagem do mangue e seu ecossistema como elemento-chave da identidade cultural da RMR e de Pernambuco;
- Compatibilizar os interesses associados às atividades econômicas com os de proteção ambiental;

O Projeto de Re-qualificação do Canal de Santa Cruz e do Rio Timbó, apresentadas pelo *Projeto Metrópole Estratégica* para esta ação territorial, deverá integrar às diretrizes de ordenamento territorial e

desenvolvimento sustentável do Plano Diretor de Abreu e Lima, tendo em vista a sua participação direta nesse território de oportunidades, em conjunto com os demais municípios que integram este espaço estuarino.

Outro Projeto Estratégico apontado como prioritário para o desenvolvimento da RMR é o *Projeto Novo Mundo Rural* que objetiva reorganizar o uso e a ocupação do solo e identificar atividades que promovam o desenvolvimento social e econômico, com maior inclusão social, do território contínuo a oeste da RMR constituídas das áreas não urbanizáveis da RMR com características tipicamente rurais.

O *Projeto Novo Mundo Rural* perpassa os municípios de Itapissuma, Itamaracá, Igarassu, **Abreu e Lima**, Paulista, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, que juntos passam a compor um território com potencialidades para o desenvolvimento agrícola, agro-industrial e agro-turístico.

Esse espaço metropolitano possui 2/3 da sua superfície definida como área de proteção de mananciais por Lei Estadual, o que permite caracterizá-lo como “Território das Águas”, e reúne ainda qualidades climáticas, riqueza de recursos hídricos, obras de engenharia hidráulica, relevantes trechos de Mata Atlântica, sedes de antigos engenhos, testemunhos do apogeu do ciclo do açúcar, e áreas de cultivo de cana-de-açúcar, ainda que em declínio.

Abreu e Lima, nesse contexto, possui papel relevante no desenvolvimento estratégico do “Território das Águas”, pois cerca de 78% de seu território são áreas rurais e não urbanizáveis, que detêm um grande e rico acervo natural composto de rios, nascentes, matas e reservas ecológicas protegidas por lei, além de uma magnífica área estuarina que abraça um sítio arqueológico de grande valor histórico-cultural.

O território rural de Abreu e Lima também possui potencialidades de desenvolvimento agrícola e agro-florestal, representados respectivamente pelas áreas dos assentamentos Pitanga I e II e pelo projeto agro-florestal implantado em parceria com o Centro de Desenvolvimento Agro-ecológico Sabiá, no Sítio São João do Sr. Jones Severino.

Esses elementos deverão se tornar partes integrantes de um leque de atividades econômicas, não predatórias, que constituirá um conjunto de cadeias produtivas de novos negócios de base agrícola.

Devem também propiciar atividades voltadas para o turismo e a cultura, produção, transformação e comercialização agropecuária, com um rígido controle de uso e ocupação do solo, assistência técnica e melhoria da articulação viária das áreas rurais e urbanas do seu entorno, a serem implementadas pelo *Projeto Novo Mundo Rural* no território oeste da RMR. Em conjunto, deverão criar oportunidades de emprego e renda e permitindo a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais.

É importante salientar que a Estratégia de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - *Metrópole Estratégica* define um **projeto territorial prioritário** como sendo àquele que se apóia nas oportunidades, identidade e potencialidades existentes num território para construir, a partir delas, as alternativas de futuro, incorporando aspectos, desafios específicos e concretos de cada fragmento deste território, na busca do desenvolvimento local que combine competitividade e habitabilidade com inclusão social.

Entretanto, para a construção e implementação dos projetos prioritários salientados no presente diagnóstico, é de fundamental importância, a consolidação de um Modelo de Gestão que contemple a participação dos atores de desenvolvimento, gerando novas formas de responsabilidades e parcerias que se concretiza através da criação do Conselho de Desenvolvimento Local e da manutenção de um ambiente de participação cidadã.

Nesse sentido, a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, vem desenvolvendo, em conjunto com os municípios de Araçoiaba, **Abreu e Lima**, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista e Goiana, uma Agenda de Desenvolvimento do Território Norte Metropolitano e Goiana – “Pólo da Diversidade Ambiental e Desenvolvimento Econômico”, que busca através de uma visão transformadora e de futuro para esse território, a implementação de um conjunto de ações que possam vir alterar de forma significativa, a realidade socioeconômica dos municípios que a integram.

A Agenda de Desenvolvimento deverá constar de indicativos de intervenção que consolidam um planejamento estratégico comum, não só para o conjunto dos municípios participantes, mas também, para os diferentes atores institucionais e sociais, na medida em que estes serão sujeitos ativos do processo de sua elaboração. Em outras palavras, a Agenda deverá contemplar, um conjunto de proposições de natureza e diretrizes estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável local, através da

integração regional, da redução das suas desigualdades e do aproveitamento das oportunidades diferenciadas existentes no espaço do território, possibilitando, assim, a elevação da competitividade das atividades econômicas dessa região, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

A estratégia é buscar, através de uma visão multidimensional de ordem econômica, cultural, espacial, social e política, o desenvolvimento de políticas públicas integradas em rede capaz de reduzir as desigualdades e proporcionar um processo contínuo e permanente de inclusão social, superando abordagens setoriais ou compensatórias.

Esse instrumento deverá ancorar diferentes projetos territoriais existentes, de forma que articulem e integrem ações de re-qualificação, revitalização e valorização da diversidade ambiental e aumento do dinamismo, inovação tecnológica e irradiação das potencialidades de desenvolvimento econômico do Território, diminuindo as desigualdades internas e preparando a população para o desafio da competitividade em ambiente globalizado.

O desafio de competir num ambiente globalizado requer uma grande capacidade de inovação e isto só é possível, através do esforço comum de forças sociais, econômicas, científicas e tecnológicas, constituindo um PACTO LOCAL, onde as atrações e a viabilização dos arranjos produtivos são pensados de forma participativa e coletiva, constituindo uma rede de competências sistêmicas, articuláveis e interativas.

A Agenda de Ações de Desenvolvimento do Território Norte Metropolitano e Goiana, concebida através de ambiente sinérgico, democrático e eficiente, identificará propostas prioritárias para o desenvolvimento do território, que deverão ser compatibilizadas na leitura regional dos Planos Diretores de todos os municípios participantes do Projeto, observando e atendendo aos seguintes componentes básicos:

- Inovação tecnológica e capacitação;
- Articulação e complementaridade dos arranjos produtivos locais;
- Agregação de valor aos produtos e serviços locais;
- Investimentos seletivos que aumentem a competitividade da economia local;
- Organização da sociedade;
- Construção de instâncias de participação e parcerias: associativismo, cooperativismo, consórcios, etc.

- Iniciativas e medidas de regulação e controle do uso e ocupação de solo;
- Conservação do ambiente natural e construído;
- Melhoria dos serviços de saúde, saneamento básico, habitação e ações voltadas para o bem estar e segurança do cidadão;
- Gestão partilhada dos resíduos sólidos e de recuperação de áreas degradadas;
- Ampliação e integração da infra-estrutura viária;
- Diversificação e ampliação das atividades agrícolas e agro-industriais e;
- Desenvolvimento Institucional.

É importante destacar a inserção regional de Abreu e Lima como protagonista, em conjunto com Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista e Goiana, para o desenvolvimento sustentável do Território Norte Metropolitano, uma região privilegiada do ponto de vista da diversidade ambiental e concentradora de potencialidades de desenvolvimento econômico que, através de uma visão transformadora e de futuro para esse território, tendo como instrumento norteador o *planejamento estratégico comum*, possam vir alterar de forma significativa a realidade socioeconômica dos municípios que a integram, gerando dinamismo econômico e qualidade de vida.

Desse modo, a leitura da paisagem realizada a seguir compreende não só a interpretação da situação e da dinâmica interna existente, mas também suas relações com os demais municípios da Região Metropolitana do Recife, especialmente seus vizinhos, visando identificar e fortalecer o papel que Abreu e Lima deverá assumir, de forma complementar e integrada, para o desenvolvimento sustentável deste Território Metropolitano.

4.2 Mobilidade e Acessibilidade

4.2.1 Sistema Viário

Para definir a situação atual da mobilidade e acessibilidade do Município de Abreu e Lima, o território municipal foi dividido em duas regiões: leste e oeste, considerando-se a BR-101 como a sua linha divisória. A presente caracterização, referente à mobilidade e acessibilidade, teve por base dados e

informações levantados junto a órgãos com atuação nos sistemas: viário, de circulação e de transporte público de passageiros e as observações de visitas de campo, realizadas pela equipe técnica do projeto.

Analisando o sistema viário municipal, foi definida sua estrutura básica, a classificação funcional do mesmo em: sistema viário arterial, coletor, local e estradas rurais; a acessibilidade viária entre as partes leste e oeste do município e os principais problemas nelas existentes, bem como os principais problemas de acessibilidade viária interna a cada uma destas áreas.

4.2.1.1. Estrutura Básica do Sistema Viário Municipal

O Município de Abreu e Lima, com 89.039 habitantes, 143,64 km² de área e uma frota de 9.497 veículos, representando 1,4% da frota da RMR, conforme DETRAN-PE, dados de julho de 2006. Apresenta-se cortado no sentido norte/sul, exatamente na área central da Cidade pela BR-101, principal rodovia de ligação do litoral brasileiro, que, literalmente, divide o Município em duas porções, situadas a leste e a oeste dessa via.

O Município apresenta dois núcleos urbanos, a Cidade de Abreu e Lima e o Povoado de Chã de Cruz. A Cidade de Abreu e Lima situa-se às margens da BR-101, que, juntamente com a PE-015, se constitui no eixo de ligação da Cidade do Recife, com a parte norte da Região Metropolitana do Recife – RMR, bem como com a região do litoral norte de Pernambuco.

O povoado de Chã de Cruz situa-se às margens da PE-027, via estruturadora da Região de Aldeia e que dá acesso a Cidade de Araçoiaba, constituindo, praticamente, um prolongamento da Avenida Caxangá. Portanto, a estrutura básica do Sistema Viário Municipal, é constituída por três eixos, sendo dois radiais em relação à área central da Cidade do Recife, BR-101 e PE-027, interligados por um terceiro, que é a PE-018 (Ver Mapa 25 – Sistema Viário Básico).

4.2.1.2. Classificação Funcional do Sistema Viário Atual

Considerando as definições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, e a atual Lei de Uso e Ocupação do Solo, as vias existentes foram classificadas em arteriais, coletoras e locais nas áreas urbanas e de expansão urbana e em estradas na zona rural.

- Vias Arteriais

São aquelas caracterizadas por interseção em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais. Possibilitam o trânsito entre as regiões da Cidade. Como vias arteriais, foram classificadas as vias federais, estaduais e municipais, que fazem a interligação entre os dois centros urbanos: a Cidade de Abreu e Lima e o Povoado de Chã de Cruz, bem como, com a Cidade do Recife e os municípios vizinhos de Igarassu, Araçoiaba, Paudalho e Paulista, a saber:

- BR-101 - Rodovia federal em duas pistas e canteiro central, entre as interseções da PE-018 e PE-015 e com três pistas da interseção da PE-015 até o limite com Igarassu. Faz a ligação da área central da Cidade com o Município de Paulista, a Cidade de Olinda e a Cidade do Recife ao sul e com o Município de Igarassu ao norte. Quanto à BR-101, no segmento de três pistas, entre a PE-015 e o limite com Igarassu, as pistas marginais são destinadas ao tráfego em geral e a central é exclusiva do transporte coletivo por ônibus. A marginal leste é denominada de Avenida Duque de Caxias e a oeste de Avenida Brasil;
- PE-018 - Rodovia estadual em pista simples, pavimentada em asfalto da BR-101, até a área dos presídios em Caetés. Funciona, em quase toda sua extensão, como limite geográfico com o Município de Paulista e interliga a BR-101, com a PE-027;
- PE-027 - Rodovia estadual em pista simples, que estrutura a região de Aldeia. Dá acesso ao povoado de Chã de Cruz e funciona como limite com os municípios de Paudalho e Araçoiaba.

Quanto à BR-101, no segmento de três pistas, entre a PE-015 e o limite com Igarassu, as pistas marginais são destinadas ao tráfego em geral e a central é exclusiva do transporte coletivo por ônibus. A marginal leste é denominada de Avenida Duque de Caxias e a oeste de Avenida Brasil (Ver Mapa 26 – Classificação Funcional do Sistema Viário)

- Vias Coletoras

São aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito para as vias arteriais, possibilitando os diversos fluxos dentro das regiões da Cidade. Como vias coletoras foram classificadas as que estruturam

internamente as partes leste e oeste da Cidade e complementam as ligações entre as mesmas, bem como as vias que dão acesso às estradas rurais.

O Quadro 28, a seguir, apresenta as vias coletoras, distribuídas por região e bairro. O Mapa 26 – Classificação Funcional do Sistema Viário, em anexo, espacializa essa distribuição.

Quadro 28 - Vias coletoras, por região e bairro de Abreu e Lima

Região	Bairro atendido	Via coletora
Leste	Matinha	Rua Manoel F. Albuquerque
	Fosfato	Rua Transamazônica
	Centro	Rua Jerônimo Gueiros, Rua Rio Paraná.
Oeste	Desterro	Rua Tejipió, Rua Boa Sorte
	Centro	Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão
	Caetés	Rua Ananias Lacerda, Rua Mal. Costa e Silva
	Planalto	Rua Mal. Costa e Silva, Rua Primavera
	Timbó	Rua Santa Sofia
	Caetés III	Rua 40, Rua 41, Rua 52, Girador da Jaqueira
	Caetés I	Avenida D
	Caetés II	Avenida A
	Distrito Industrial	Avenida ASSEDIP, Avenida Nilo Coelho

Fonte: POLICONSLUT/ PMAL, 2006.

- Vias Locais

São aquelas caracterizadas por interseções em nível, não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Na classificação funcional apresentada, as vias urbanas, não consideradas como via arterial ou via coletora, são classificadas como via local.

- Estradas

São vias rurais não pavimentadas. Essas vias, que ligam a zona rural com a zona urbana do Município permitindo o escoamento de sua produção agrícola são todas não pavimentadas, sem manutenção e apresentam-se muito precárias, a exemplo da Estrada de Inhamã e do acesso às ruínas de São Bento.

No Mapa 26 – Classificação Funcional do Sistema Viário estão espacializadas as estradas do Município. Através de sua análise, constata-se que os principais pontos de acesso à zona rural são:

- Rua Manoel F. Albuquerque, para a área de Inhamã;
- Rua Jerônimo Gueiros, Rua Rio Paraná, para a área de Inhamã;

- Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão, Rua Ananias Lacerda, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Primavera, para a área de Pitanga.

4.2.1.3 - Acessibilidade Viária entre as Regiões Leste e Oeste do Município

A interligação entre as regiões leste e oeste do Município de Abreu e Lima, divididas pela BR-101, está condicionada aos pontos de retorno hoje existentes nessa via.

Os Principais Problemas de Acessibilidade Viária entre as Regiões Leste e Oeste são:

- Distância do ponto de retorno situado na Matinha, em relação à área central da Cidade, cerca de 1,2 km;
- Aumento, em cerca de 2,4 km do percurso com origem na feira ou na Prefeitura, situados na parte leste, com destino à parte oeste do Centro ou aos bairros de Planalto, Caetés, Caetés I, Caetés II, Caetés III, Timbó e Distrito Industrial, pela necessidade de se fazer retorno na Matinha;
- Retornos mal projetados, não assegurando espaço de proteção aos veículos em movimentos de retorno, com riscos de acidentes;
- Deficiência de sinalização nos pontos de retorno, principalmente, considerando a existência de pista central para ônibus;
- Existência de trecho não pavimentado da PE-018, com cerca de 13 km, dificultando o acesso da área central do Município, ao Povoado de Chã de Cruz.

Vale ressaltar, que a dificuldade de acesso o Povoado de Chã de Cruz, situado a cerca de 25 km, da área central do Município, via BR-101, PE-018 e PE-027, acarreta uma ligação mais forte desse povoado e do território que se desenvolve ao longo da PE-027, com a Cidade de Camaragibe do que com a área central de Abreu e Lima.

A seguir, encontram-se evidenciados os Principais Problemas de Acessibilidade Viária Internos a cada Região, a saber:

- Região Leste

- A desorganização urbana do Centro da Cidade de Abreu e Lima, às margens da BR-101, Avenida Duque de Caxias. As calçadas se encontram invadidas por feira livre, camelôs e produtos expostos pelo comércio formal, acostamentos com produtos de feira livre em carros de mão, além de automóveis e motos estacionadas sobre as calçadas, ocasionando a circulação das pessoas nas faixas de rolamento, bem como o cruzamento da via fora dos locais com semáforos de pedestres (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 119 a 125);
- Pouca disponibilidade de vagas de estacionamento na área central, ocasionando o estacionamento de veículos em locais inadequados e proibidos (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 120 e 122);
- Existência de apenas 02 semáforos para pedestres, na Avenida Duque de Caxias, no acesso ao Terminal de Integração de Abreu e Lima e no acesso à feira livre;
- Aumento em cerca de 2,4 km para um percurso com origem na feira ou na Prefeitura, situados na parte leste, com destino aos bairros de Alto da Bela Vista e Centro, trecho da Rua Jerônimo Gueiros, pela necessidade de se fazer retorno na Matinha;
- Precariedade do sistema viário situado a leste da BR-101, formado por ruas estreitas e descontínuas, que implicam no uso obrigatório da BR-101, nos deslocamentos entre os bairros dessa parte da cidade;
- Dificuldade de acesso à área da feira, por veículos de carga, através da Rua Jerônimo Gueiros.

- Região Oeste

- A desorganização urbana do Centro da Cidade de Abreu e Lima, às margens da BR-101, Avenida Brasil, apresentando calçadas com automóveis e motos estacionadas sobre as suas margens, além da pista exclusiva de ônibus, apresentar veículos de diversos tipos circulando;
- Poucas vagas de estacionamento na área central, ocasionando o estacionamento de veículos em locais inadequados e proibidos;
- Existência de apenas 02 semáforos, na Avenida Brasil, 01 para veículos e pedestres no cruzamento da Rua Capitão José Primo e o outro para pedestres nas proximidades do Terminal Integrado de Abreu e Lima;

- Precariedade das vias de acesso à Avenida Brasil, como as ruas Capitão José Primo e Santa Sofia, que têm faixa de rolamento e calçadas estreitas;
- Inexistência de ligação no sentido norte / sul, entre os bairros de Planalto, Caetés I e Caetés II, a oeste do eixo Girador da Jaqueira, Rua 41, Rua 52 e Rua Ananias Lacerda, aumentando a distância entre a Rua Almirante Tamandaré no Bairro de Planalto e a Rua 176 em Caetés I, em cerca de 3 km;
- Inexistência de ligação no sentido norte / sul, entre o bairro de Desterro e os demais bairros da região oeste da Cidade, afora a BR-101;
- A dificuldade de acesso ao Cemitério Municipal Santo Antônio, através da Rua da Saudade, que funciona como via de entrada e saída deste equipamento (Ver *Portifólio*, em anexo, Foto 106);
- O deslizamento do aterro da Avenida A em Caetés II, já atingindo o acostamento da via e colocando em risco a segurança dos usuários (Ver *Portifólio*, em anexo, Foto 50 e 99);

4.2.2 - Sistemas de Circulação

O Sistema de Circulação de Abreu e Lima é administrado pela Diretoria de Trânsito e Transporte do Município de Abreu e Lima – DTT/AL, vinculada ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças. A DTT/AL foi criada pelo Decreto Municipal N.º 036/2001, para exercer as funções de planejamento, engenharia, operação, fiscalização e educação de trânsito, nas vias municipais, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Na Rodovia Federal BR-101, que corta o Município, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes –DNIT - atua como órgão executivo rodoviário de trânsito e a Polícia Rodoviária Federal, como agente fiscalizador e autuador.

Nas rodovias estaduais que cruzam o território de Abreu e Lima - PE-018 e PE-027 - o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE - é a entidade executiva rodoviária de trânsito e exerce a fiscalização dessas vias através da Polícia Rodoviária Estadual, ligada ao próprio DER - PE e do Batalhão da Polícia Rodoviária - BPRV, integrante da Polícia Militar de Pernambuco.

4.2.2.1 - A Sinalização

Praticamente, a única área sinalizada do Município é a cortada pela BR-101. A Rodovia é a principal via arterial do Município. Estrutura a área central da Cidade e ao longo de suas margens se localizam os principais equipamentos urbanos como a Prefeitura Municipal, a Igreja Matriz de São José, a feira livre, o Terminal de Integração, as agências bancárias, o comércio de varejo, casas de peças, oficinas mecânicas, o Hospital São José e outros. Apresenta-se com uma sinalização deficiente, para o bom funcionamento do centro urbano por ela seccionado, considerando que se trata de uma rodovia de porte nacional, que apresenta elevado volume de tráfego com forte participação em sua composição de veículos pesados como caminhões, carretas e ônibus de longo curso. Tal deficiência é evidente pela existência de lombadas físicas não sinalizadas, placas de sinalização velhas, faixas de travessia de pedestres desgastadas na área central e inexistência de sinalização, nos demais bairros ao longo da via. Nas demais áreas da cidade, praticamente, inexistente sinalização viária.

Vale ressaltar ainda, a deficiência da sinalização indicativa em todo o Município, inclusive na BR-101, dificultando a orientação dos usuários do sistema viário em seus deslocamentos e provocando aumento no tempo dos deslocamentos e transtornos, de uma maneira geral.

4.2.2.2 - Os Principais Corredores de Tráfego

Os principais Corredores de Tráfego do Município de Abreu e Lima são:

- BR-101;
- Avenida Duque de Caxias;
- Avenida Brasil;
- Rua Capitão José Primo;
- Rua Torres Galvão;
- Rua Ananias Lacerda;
- Rua 52;
- Rua 41;
- Girador da Jaqueira;
- Avenida D;
- Avenida A;
- Rua Santa Sofia;
- Avenida ASSEDIP;
- Avenida Nilo Coelho;
- PE-018;

- PE-027.

4.2.2.3 - Os Principais Locais de Congestionamentos

Os Principais Locais de Congestionamentos do Município de Abreu e Lima são:

- BR-101;
- Avenida Duque de Caxias;
- Avenida Brasil;
- Rua Ananias Lacerda.

4.2.3 - Sistema de Transporte Público de Passageiros

No Município de Abreu e Lima, operam os seguintes serviços de Transporte Público de Passageiros:

- Sistema de Transporte Público Municipal;
- Sistema de Transporte Público Intermunicipal;
- Serviço de Táxi;
- Serviço de Moto-Táxi.

4.2.3.1. Sistema de Transporte Público Municipal.

O Transporte Público Municipal, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 001/2003, é constituído por 04 linhas, operadas por kombis e gerenciado pela DTT / AL.

4.2.3.1.1 Linhas Municipais

O Quadro 29, a seguir, apresenta o conjunto das linhas municipais de Abreu e Lima. O Mapa 27 - Linhas Municipais de Transporte Público de Passageiros espacializa os seus itinerários.

Quadro 29 - Linhas Municipais de Transporte Público de Passageiros

Código	Linha	Empresa Operadora	Tarifa R\$
01	Caetés I / Centro	Diversas ¹	1,00
02	Caetés II / Viaduto da PE-018, Via Centro.	Diversas ¹	1,00
03	Caetés / Paulista	Diversas ¹	1,50
04	Desterro / Centro	Diversas ¹	1,00

Fonte: POLICONSULT/ PMAL, 2006.

(¹) Diversas - indica que a linha é operada por Kombis, pertencentes cada uma delas a um proprietário.

Dá análise dos dados do Quadro 29, pode se destacar:

- 03 (três) das linhas são: Bairro / Centro, sendo que a Linha 02 - Caetés II / Viaduto da PE-018, Via Centro, se estende pela BR-101, até o Viaduto da PE-018, onde faz retorno;
- A linha 03 liga os bairros de Caetés I, Caetés III e Caetés II, com a área central de Paulista, através da PE-018, fazendo integração com veículos de Paulista, no limite municipal;
- Diariamente operam nas linhas municipais, 67 Kombis, sendo 52 (cinquenta e duas) nas Linhas 01 e 02, 10 (dez) na Linha 03 e 05 (cinco) na Linha 04. Os 52 veículos das Linhas 01 e 02 operam em regime de rodízio diário, totalizando assim 104 (cento e quatro) veículos cadastrados, nas Linhas 01 e 02;
- Não existe serviço de Transporte Público Municipal, atendendo aos bairros a leste da BR-101.

4.2.3.1.2 Terminais Municipais

As quatro linhas municipais operam cada uma delas com um terminal determinado, conforme Quadro 30, a seguir:

Quadro 30 – Terminais Municipais de Abreu e Lima

Código	Linha	Terminal
01	Caetés I / Centro	Avenida Brasil / Rua Capitão José Primo
02	Caetés II / Viaduto da PE-018, Via Centro.	Girador da Jaqueira
03	Caetés / Paulista	Rua 156
04	Desterro / Centro	Avenida Brasil / Rua Capitão José Primo, na pista de ônibus.

Fonte: POLICONSULT/ PMAL, 2006.

Da análise do Quadro 30, constata-se que:

- Os terminais das Linhas 01 e 04 localizam-se na área central da Cidade. O terminal da linha 01 situa-se em terreno às margens da BR-101, na entrada da Rua Capitão José Primo, atingindo a pista da antiga ciclovía, é um terminal aberto, que apresenta uma pequena área coberta para abrigo das Kombis e dos usuários;
- O terminal da linha 04 situa-se na faixa exclusiva de ônibus da BR-101 (Avenida Brasil), na esquina da Rua Capitão José Primo no sentido Abreu e Lima / Igarassu. Portanto, os dois terminais localizam-se em locais inadequados, perigosos e não apresentam condições de conforto para os seus usuários.

4.2.3.2 - Sistema de Transporte Público Intermunicipal

O Sistema de Transporte Público Intermunicipal compreende as linhas de ônibus, que fazem a ligação dos diversos bairros de Abreu e Lima com a Cidade do Recife e outras cidades da Região Metropolitana do Recife – RMR. É de jurisdição estadual e está sob o gerenciamento da EMTU/Recife.

4.2.3.2.1 – Linhas Intermunicipais

A seguir, estão relacionadas todas as linhas intermunicipais em operação no Município de Abreu e Lima. Para um melhor entendimento da operação do Sistema, suas linhas, no presente diagnóstico, foram classificadas, conforme descrição, a saber:

- Linhas que seccionam o Município - Ligam municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR, com a Cidade do Recife, cruzando o território de Abreu e Lima;
- Linhas para o Centro do Recife - Ligam bairros de Abreu e Lima com a área central da Cidade do Recife;
- Linhas para o Centro do Recife de Serviço Noturno – Atendem durante a madrugada (Bacurau)
- Linhas Integradas ao SEI – Terminal de Integração de Abreu e Lima;
- Linhas Integradas ao SEI – Terminal de Integração da Macaxeira;
- Linhas Integradas ao SEI – Estação Camaragibe;
- Linhas Entre Terminais de Integração do SEI;
- Linhas para Olinda – Ligam bairros de Abreu e Lima com áreas da Cidade de Olinda.

O Quadro 31 apresenta o conjunto das linhas intermunicipais, atualmente, em operação no Município de Abreu e Lima, conforme a classificação indicada. O Mapa 28 - Linhas Intermunicipais de Transporte Público de Passageiros - apresenta os seus itinerários.

Quadro 31 - Linhas Intermunicipais de Transporte Público de Passageiros

Código	Linha	Empresa Operadora	Tarifa R\$
	Linhas Cruzando o Município		
919	Igarassu / Nova Cruz	Diversas ¹	A 1,60
946	Igarassu (BR-101)	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
967	Igarassu (Sítio Histórico)	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
980	Igarassu / Cidade Tabajara	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas para o Centro do Recife		
954	Caetés	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45

Código	Linha	Empresa Operadora	Tarifa R\$
962	Abreu e Lima	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas para o Centro do Recife Serviço Noturno		
956	Igarassu (Bacurau)	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
957	Caetés I (Bacurau)	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas Integradas ao SEI – Terminal de Integração de Abreu e Lima		
988	Desterro	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
989	Loteamento Planalto	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
998	Caetés III	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas Integradas ao SEI – Terminal de Integração da Macaxeira		
901	Caetés	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas Integradas ao SEI – Estação Camaragibe		
466	Vera Cruz (atendimento Chã de Cruz)	Rodoviária Metropolitana Ltda.	B 2,4
	Linhas Entre Terminais de Integração do SEI		
947	Igarassu / Abreu e Lima	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
963	Abreu e Lima / Macaxeira	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
	Linhas para Olinda		
940	Caetés III / Olinda	Transportadora Itamaracá Ltda.	B 2,45
949	Caetés / Cidade Tabajara (Paratibe)	Transportadora Itamaracá Ltda.	A 1,60
997	Caetés III / Cidade Tabajara (A. Lima).	Transportadora Itamaracá Ltda.	A 1,60

Fonte: POLICONSULT/ PMAL, 2006.

(¹) Diversas - indica que a linha é operada por veículos de pequeno porte Vans, pertencentes cada uma delas a um proprietário.

Conforme o Quadro 31, verifica-se que as 18 linhas administradas pela EMTU/Recife apresentam a seguinte distribuição:

- 04 Linhas cruzando o município, todas com origem em Igarassu, sendo 02 em direção à Cidade do Recife, 01 em direção a Olinda e 1 ao Distrito de Nova Cruz, em Igarassu, via Abreu e Lima;
- 05 Linhas são integradas ao SEI, sendo 03 no Terminal de Integração de Abreu e Lima, 01 no Terminal de Integração da Macaxeira e 01, na Estação Camaragibe do metrô;
- 02 Linhas têm como destino o Centro do Recife;
- 02 Linhas são do serviço noturno - linhas bacurau;
- 02 são linhas entre Terminais de Integração do SEI;
- 03 Linhas têm como destino a Cidade de Olinda.

Considerando os dados do Quadro 31, e os itinerários das linhas especializados no Mapa 28, destacam-se as seguintes observações:

- Das duas linhas para o Centro do Recife, a Linha 954, liga os bairros de Caetés I, Caetés III e Caetés II, com a área central da Cidade do Recife e a Linha 962 liga o Terminal Integrado de Abreu e Lima com as mesmas áreas;
- As duas linhas do serviço noturno - 956 Igarassu (Bacurau) e 957 Caetés I (Bacurau) - são as únicas a atender a Cidade de Abreu e Lima, durante a madrugada. A Linha 956 atende todos os bairros ao longo da BR-101, desde o limite com Igarassu até o limite com Paulista, inclusive o Centro da Cidade. A Linha 957 atende os Bairros de Caetés I, Caetés III e Caetés II, via PE-018 independente da área central de Abreu e Lima;
- As duas linhas para o Centro do Recife e as duas do serviço noturno operam no corredor da PE-015, que interliga a área norte da Região Metropolitana do Recife com a área central do Recife;
- As linhas integradas ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, através dos Terminais de Integração do SEI de Abreu e Lima, Macaxeira, Igarassu e da Estação do Metrô de Camaragibe permitem a acessibilidade ao SEI, pelos moradores dos bairros por elas atendidos, garantindo aos usuários, deslocamentos com integração física e tarifária, em toda a rede do SEI;
- As 03 linhas para Olinda são destinadas 02 para Cidade Tabajara e 01 para o Varadouro;
- Não existe serviço de linha complementar, atendendo à Cidade de Abreu e Lima, isto é, linhas operando com veículos especiais para maior conforto dos usuários.

4.2.3.2.2 – Terminais Intermunicipais

Atualmente, existem 02 terminais intermunicipais em operação, o Terminal de Integração de Abreu e Lima, que integra a rede de terminais do SEI e o Terminal de Caetés I, ambos sob administração da EMTU/Recife.

O Terminal de Integração de Abreu e Lima, localizado na área central da Cidade às margens da BR-101, é um pequeno terminal de integração, que funciona como um terminal fechado. Opera com 03 linhas alimentadoras – 01 linha radial para o Centro do Recife e 02 linhas para terminais do SEI.

- Linhas Alimentadoras

As Linhas Alimentadoras são:

- - 988 – Desterro;

- - 989 – Loteamento Planalto;
- - 998 – Caetés III.

- Linhas integradas

As Linhas Integradas são:

- 962 – Abreu e Lima, radial para o Centro do Recife;
- 947 – Igarassu / Abreu e Lima;
- 963 Abreu e Lima / Macaxeira.

É importante ressaltar, que, mesmo dispondo de lanchonete e sanitários, Terminal de Integração de Abreu e Lima não oferece boas condições de conforto aos seus usuários, nem condições de expansão dos serviços por absoluta falta de área.

O Terminal de Caetés I (Ver *Portifólio*, em anexo, Foto 98), é um terminal de bairro, dotado de lanchonete e sanitários e atende às seguintes linhas:

- 954 – Caetés;
- 957 – Caetés I (Bacurau);
- 901 – Caetés (Terminal de Integração da Macaxeira);
- 949 – Caetés / Cidade Tabajara (Paratibe). Ver foto 32.

4.2.3.3 - Serviço de Táxi

O serviço de táxi, com uma frota de 22 veículos é gerenciado pela DTT/AL e opera, principalmente, na área do comércio e feira livre. Não existe praça fixa para os táxi.

4.2.3.4. Serviço de Moto - Táxi

O Serviço de Moto-Táxi existe, em pequena quantidade, operando de forma irregular, sem autorização e controle da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de trânsito e transporte, que é a DTT/AL Servem, principalmente, o Centro da Cidade e os bairros de Planalto e Caetés I.

4.2.4. Transporte Não Motorizado

Atualmente, não existe em Abreu e Lima, uma política de valorização dos pedestres e ciclistas, isto é do transporte não motorizado.

4.2.4.1 - O Uso da Bicicleta

As ciclovias implantadas margeando, a BR-101, tanto na pista leste como na oeste, encontram-se sem sinalização, com trechos destruídos e veículos estacionados sobre as mesmas (Ver *Portifólio*, em anexo, Fotos 116, 103 e 109).

Na área central da Cidade, tanto na Avenida Duque de Caxias como na Avenida Brasil, a ciclovia é uma infra-estrutura viária praticamente inexistente, estando antigos trechos existentes, utilizados como acréscimo de calçadas ou como área de estacionamento de veículos. Nas demais vias do Município, não existem ciclovias.

Na Avenida D em Caetés I, principalmente, na parte plana do Bairro, ocorre um fluxo intenso de bicicletas, circulando junto aos demais veículos (Ver *Portifólio* – Fotos 93 a 97). Portanto, atualmente, não existe em operação qualquer infra-estrutura viária, destinada ao uso da bicicleta como veículo de transporte ou de lazer em Abreu e Lima, em condições adequadas de operação.

4.2.4.2. A Circulação dos Pedestres

Os deslocamentos a pé em Abreu e Lima, em geral, apresentam graves transtornos para os pedestres, conforme problemas relacionados, a seguir, que ocorrem com as calçadas das áreas residenciais e do Centro da Cidade, a saber:

- Invasão por construções lindeiras, chegando, em alguns casos, a atingirem o meio-fio (Ver *Portifólio* – Foto 63);
- Invasão por barracas de bebidas, lanchonetes e prestadores de serviços (Ver *Portifólio* – Fotos 70 a 73);
- Falta de manutenção e pavimentação, em diversos trechos (Ver *Portifólio* – Fotos 121, 70 a 73)

- Inclinações transversais acima do permitido (Ver *Portifólio* - Foto 127);
- Construção de patamares, no sentido longitudinal do caminhamento (Ver *Portifólio* – Fotos 126 e 127);
- Falta de arborização (Ver *Portifólio* – Fotos 79 e 80);
- Largura insuficiente para a demanda dos pedestres (Ver *Portifólio* – Foto 121).

A existência de tais problemas tem provocado a circulação das pessoas nas faixas de rolamento dos veículos com graves riscos de acidentes e transformado simples deslocamentos ao comércio de vizinhança ou à escola do bairro em viagens perigosas e estressantes (Ver *Portifólio* – Foto 123).

A dificuldade de circular pelas calçadas não ocorre apenas em Abreu e Lima, mas também em outros municípios da RMR, demonstrando a deficiência do controle urbano, em garantir aos pedestres o seu direito de um deslocamento seguro e confortável, na parte da via pública que lhes é destinada.

No caso específico de Abreu e Lima, a dificuldade de circulação dos pedestres se agrava, sobretudo nas avenidas Duque de Caxias e Brasil, isto é, na área central da Cidade. Nesses locais, além dos problemas apresentados, acresce-se a existência de feira livre, comércio ambulante, comércio formal, bancos, serviços públicos e do Terminal Integrado de Passageiros. As calçadas e parte das faixas de rolamento são tomadas pelos feirantes, camelôs e pelo comércio formal. Ao pedestre, em alguns locais, não resta alternativa se não circular pelas faixas de tráfego junto aos veículos, o que acarreta além de graves riscos de acidentes, perda de tempo e degradação da qualidade dos seus deslocamentos (Ver *Portifólio* – Fotos 124 e 125).

Nos trechos rodoviários, que cortam o município não existe passarela para pedestres. Existem apenas dois semáforos na Avenida Duque de Caxias e outros dois na Avenida Brasil. Nos trechos em que a BR-101 corta os bairros de Alto Bela Vista, Fosfato e Matinha, a velocidade dos veículos está reduzida para 50 km/h, porém o tráfego constante e intenso de veículos pesados, dificulta e torna muito perigosa a travessia desta via pelos pedestres (Ver *Portifólio* – Foto 118).

4.2.4.3 - A Mobilidade de Portadores de Necessidades Especiais

Para Portadores de Necessidades Especiais, afora algumas facilidades existentes nos acessos a alguns órgãos públicos e agências bancária,s de forma pontual e sem continuidade, não existe, atualmente, nas vias públicas - calçadas e nos cruzamentos de ruas e avenidas - equipamentos ou tratamento das infra-estruturas viárias com a finalidade de assegurar acessibilidade, em condições seguras e adequadas às suas limitações (Ver *Portifólio* – Fotos 104 e 105).

4.2.5 - Potencialidades da Mobilidade e Acessibilidade no Município de Abreu e Lima

A seguir, estão listadas as principais potencialidades do Município de Abreu e Lima, relativas à mobilidade e acessibilidade.

- Localização da Cidade, às margens da BR-101, assegurando conexões viárias, com todas as regiões do País atendidas pela Rodovia, que interliga o litoral brasileiro do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte;
- Proximidade da área central e do Porto do Recife, situados a cerca de 18 km, e acessados através de rodovias duplicadas, em bom estado de conservação - BR-101 e PE-015 - passando por Paulista e Olinda;
- Proximidade do Aeroporto Internacional dos Guararapes, localizado a cerca de 25 km, com acesso através da BR-101, Avenida Recife, Avenida Mascarenhas de Moraes;
- Ligação com Suape, a cerca de 65 km, sendo 55 km em pista dupla, pela BR-101, PE-060 e Via de Acesso a Suape;
- Distância de cerca de 18 km, ao início da BR-232, principal via de acesso ao interior do Estado de Pernambuco;
- Ligação com Igarassu a 10 km, pela BR-101 em pista dupla, e a partir desse ponto, com o litoral norte de Pernambuco e os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte;
- Município interligado por 03 rodovias - BR-101, PE-018 e PE-027;
- Existência de um bom sistema viário, na área do Distrito Industrial;
- Existência de corredor exclusivo de ônibus - PE-015 / BR-101 - ligando Abreu e Lima a Paulista, Olinda e à área central do Recife ao sul e a Igarassu ao norte;
- Existência de Terminal de Integração do SEI, interligado aos Terminais da Macaxeira e Igarassu;

- Possibilidade de recuperação da ciclovia da BR-101;
- Possibilidade de implantação de ciclovias nas áreas de Caetés I e II;
- Possibilidade de implantação de estacionamento na área central, com a transferência da feira;
- Existência de calçadas largas na área central.

5. Aspectos Institucionais

O processo de crescimento urbano que se tem verificado, tanto nos municípios da Região Metropolitana do Recife quanto nos demais municípios do Estado e, particularmente, no litoral de Pernambuco, tem ocorrido de uma forma desordenada, constituindo constante ameaça ao patrimônio natural e construído e, conseqüentemente, à construção de uma cidade de qualidade.

Diversas causas podem explicar esta situação: legislações inexistentes, incompletas ou desatualizadas; quadro técnico e de fiscais insuficientes e precariedade dos recursos materiais e tecnológicos para o exercício dessa função pública.

Nesse contexto, observa-se que algumas cidades estão mais vulneráveis do que outras por serem mais atraentes para o mercado imobiliário e, assim, sofrerem uma maior pressão por ocupação urbana, muitas vezes, em um ritmo acelerado, como é o caso de grande parte dos municípios litorâneos.

O planejamento municipal de Abreu e Lima deverá consubstanciar as diretrizes de ação do Plano Diretor da Região Metropolitana do Recife – Metrópole 2010 e do Programa Metrópole Estratégica, para o desenho da forma de ocupação do território, promovendo a construção de um espaço organizado, com qualidade ambiental e oferta de serviços adequados, na ótica do desenvolvimento sustentável. São elas:

- Conservar e transformar as áreas urbanizadas: a **reconquista e re-qualificação** dos espaços públicos e de uso coletivo;
- Re-valorizar os espaços rurais;
- Reservar espaços para o futuro;
- Valorizar os atributos naturais e culturais do espaço;
- Utilizar as redes de oportunidades como estratégia de organização do espaço.

5.1 Estrutura Organizacional

- Município: **ABREU E LIMA**

- **Dados da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**

Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro, CEP 53.560– 050.

Fone: (81)3542.1061 - Fax: (81) 3542.1399

CGC: 08637373/0001-80

- **Gentílico**

Abreulimense

- **Alteração toponímica distrital**

Maricota para Abreu e Lima alterado, pela Lei Estadual nº 421, de 31 de dezembro 1948.

- **Estrutura Administrativa**

A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Abreu e Lima é caracterizada por uma administração direta que está organizada em Secretarias, Departamentos e Setores encarregados da execução e controle de suas ações. O Organograma da Estrutura Administrativa Municipal, Figura 09, a seguir, discrimina de forma detalhada a organização do Poder Executivo Municipal, em Abreu e Lima.

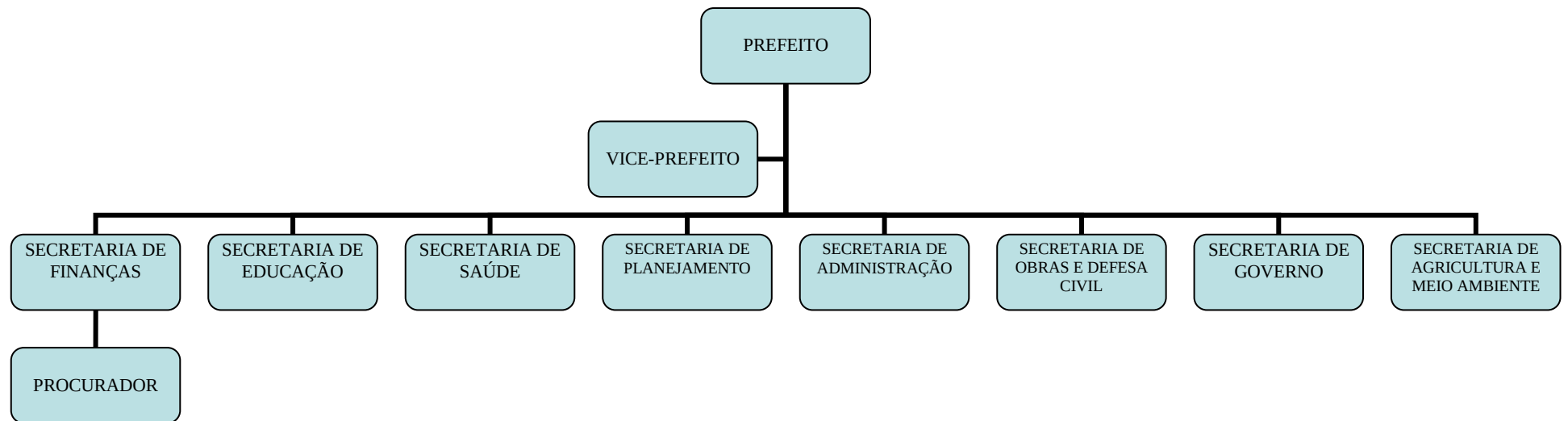


Figura 08 - Organograma da Estrutura Administrativa Municipal
Fonte: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

5.2 Aspectos Legais

O Distrito foi criado com a denominação de Maricota, pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09 de dezembro de 1938, subordinado ao município de Paulista.

Pela lei estadual nº 421, de 31 de dezembro de 1948, o Distrito de Maricota passou a denominar-se Abreu e Lima. Ainda, em divisão territorial datada de 1º setembro de 1960, o distrito já denominado de Abreu e Lima, integra o Município de Paulista.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Abreu e Lima, pela Lei Estadual nº 4993, de 20 de dezembro de 1963, desmembrado de Paulista. Pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº 56889, de 27 de agosto de 1964, o Município é extinto, voltando à categoria de distrito. Em divisão territorial - datada de 31 de dezembro 1963 - o Distrito de Abreu e Lima permanece no Município de Paulista.

Mantida divisão territorial datada de 1º janeiro de 1979, foi elevado à categoria de Município com denominação de Abreu e Lima, pela **Lei Estadual nº 8950, de 14 de maio de 1982**, desmembrado de Paulista e instalado em 31 de março de 1983.

Em divisão territorial datada de 18 de agosto de 1988, o Município é constituído do distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. O Município comemora o seu aniversário, em 14 de maio, data da promulgação do Decreto que promulgou o seu desmembramento de Paulista.

A seguir, são apresentadas as principais Leis Municipais.

5.2.1 Legislação Municipal

As principais leis municipais, em vigor, são divididas, metodologicamente, em categorias, a saber;

a) Leis Municipais de Gestão Pública Administrativa

- **Lei Orgânica Municipal** - A Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima. Essa Lei, conforme

estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, trata das Disposições Preliminares, do Município e de suas Competências; da Organização dos Poderes Municipais, em especial do Poder Executivo; da Organização Administrativa Municipal; dos Tributos e do Orçamento e da Ordem Econômica e Social. Como instrumentos de Planejamento Municipal, previstos na Lei Orgânica Municipal, o município conta com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA.

- **Plano Plurianual – PPA** – O PPA estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** – A LDO compreende as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- **Lei de Orçamento Anual - LOA** – A LOA compreende, o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta; o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; o orçamento de seguridade social, quando for o caso, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, indireta e fundacional, bem como fundos instituídos nos termos da Lei.

b) Instrumentos de Regulação Urbana

Uma das determinações da Lei Orgânica Municipal é a elaboração de leis que regulamentem e atendam à função social do solo urbano, ao crescimento ordenado e harmônico do município. Em Abreu e Lima verifica-se a existência das seguintes leis de regulação urbana:

- **Lei de Edificações e Postura** - O Município de Abreu e Lima possui uma Lei de Edificações e Postura, datado de abril de 2001. A legislação visa a assegurar a função social da propriedade urbana, que deve garantir à população níveis mínimos de habitabilidade e qualidade das construções e instalações, que devem apresentar segurança, durabilidade, habitabilidade,

conforto térmico, acústico e de circulação interna de pessoas.

- **Lei de Uso e Ocupação do Solo** - Essa Lei, datada de 2001, dispõe sobre a produção, organização, uso e ocupação do solo urbano em quaisquer uma das atividades de urbanização, obras, revitalização, construções, reformas, infra-estruturas, instalação de usos, aprovação de projetos de loteamentos e de edificações, licenças de construção, alvarás, habite-se, aceite-se e certidões. A lei estabelece:

Área Urbana - constituída pela sede municipal, área urbanizada de Aldeia e áreas que forem objeto de urbanização específica de interesse social destinadas à habitação;

Expansão Urbana - aquela que for objeto de loteamentos urbanos ou ocupação urbana na faixa de 800 metros ao norte da PE-018;

Área Rural - compreende toda a área do município excluindo as áreas urbanas e de expansão urbana.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo define diferentes zonas na área urbana da sede municipal, sendo:

- Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS)
- Zona do Eixo de Atividades Múltiplas da BR-101 (ZEAM)
- Zona Residencial 1 – Timbó (ZR 1)
- Zona Residencial 2 – Área Habitacional a Oeste da BR-101 (ZR 2)
- Zona Espacial de Interesse Social – Área Habitacional a leste da BR-101 (ZEIS 1)
- Zona Espacial de Interesse Social–Conj. Habitacional Parque Residencial Caetés I,II e III (ZEIS 2)
- Zona Industrial (ZI)

As Leis Municipais de regulação urbana de Abreu e Lima são recentes, no entanto, são instrumentos ineficientes. A Lei de Uso e Ocupação do Solo não garante uma ação eficaz de Controle Urbano, o zoneamento não corresponde à realidade municipal necessitando ser objeto de revisão

5.2.2 Legislação Estadual

As principais leis estaduais, em vigor, são divididas, metodologicamente, em categorias, a saber;

- **ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO COSTEIRO – ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco – Decreto Estadual nº 24.017/02**

O objetivo do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco é a promoção do desenvolvimento sustentável dessa parcela do território, que envolve os municípios de Goiana, Itaquitinga, Itamaracá, Itapissuma, Igarassu, Araçoiaba, **Abreu e Lima** e Paulista, baseado na implementação de programas de desenvolvimento econômico-social, pautados nas atividades que protejam e conservem os ecossistemas naturais essenciais à biodiversidade, especialmente os recursos hídricos, visando à melhoria da qualidade de vida da população em sintonia com a proteção dos ecossistemas.

O zoneamento fixa condicionantes ambientais para cada Zona, identificada sobre critérios de homogeneidade, características e atividades peculiares, sujeitos às normas estabelecidas no referido Decreto.

O macrozoneamento a ser apresentado no 2º relatório do Plano Diretor de Abreu e Lima, terá estreita interface com as diretrizes e recomendações estabelecidas pelo Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro – ZEEC do Litoral Norte do Estado para o território de Abreu e Lima.

6. Aspectos Sócio-Econômicos

6.1 – Aspectos Demográficos

Um primeiro aspecto a ser considerado, referente à questão demográfica no Município de Abreu e Lima, é que a população urbana é muito superior à rural. Esta distribuição é semelhante à do Estado de Pernambuco e na Região Nordeste, como um todo, mesmo tendo havido uma desaceleração no ritmo demográfico quando comparados às décadas de 1970 e 1980 com o final da década passada, 1990 e 2000. Na composição da população, no ano 2000, segundo o Censo do IBGE, o número de mulheres é superior ao de homens. A estimativa populacional para o ano de 2004 é de 98.198 habitantes. O Quadro 32, a seguir, apresenta os dados relativos à distribuição da população no Município de Abreu e Lima.

Quadro 32 - Distribuição da população por situação de domicílio e sexo – 2000

Valor	Total	Urbana	Rural	Mulheres	Homens
Absoluto	89.039	77.696	11.343	45.934	43.105
%	100%	87,26%	12,74%	51,59%	48,41%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Em termos de grupos de idade, verifica-se um percentual elevado de pessoas entre 20 e 59 anos (53,11%), fator que denota uma maior necessidade de geração de trabalho e renda para essa faixa populacional (Ver Quadro 33 a seguir).

Quadro 33 - Distribuição da população residente por grupos de idade – 2000

Faixa Etária	Valores Absolutos	%
Crianças (0 a 9 anos)	16.613	18,66
Adolescentes (10 a 19 anos)	18.832	21,15
Adultos (20 a 59 anos)	47.289	53,11
Idosos (60 anos ou mais).	6.305	7,08

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

O Município caracteriza-se como cidade dormitório, com elevado contingente de população de baixa renda, com inserção no espaço urbano pela ocupação irregular das áreas livres dos loteamentos regularizados e pelas invasões em áreas de morros e encostas com alta declividade, situadas entre os conjuntos habitacionais Caetés I e II. Os territórios em planície possuem elevado valor e interesse imobiliário, ficando os morros como espaço territorial de expansão para moradia do segmento mais pobre da população, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social (Ver Quadro 34).

Quadro 34 – População por Localização em Áreas de Morro e Planície

Área (Km²)	Total	Morro (hab)	%	Planície (hab)	%
138	89.039	59.173	66	29.866	34

Fonte: Área – FIDEM-Centro de Informações Municipais, 2000.

6.2 Condições de Vida

A análise das condições de vida do habitante de Abreu e Lima (a partir dos dados do IDH-M) indica que, em relação ao nível de desenvolvimento humano local, percebe-se a melhoria nos indicadores de renda, educação e qualidade de vida, durante a década passada (Ver Quadro 35). Em 2000, o

Município de Abreu e Lima ocupava a 9º posição no *ranking* do IDH-M do Estado, e a 30º, na Região Nordeste.

Quadro 35 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – 1991-2000

Componente	IDH-M Renda		IDH-M Longevidade		IDH-M Educação	
	Anos		Anos		Anos	
	1991	2000	1991	2000	1991	2000
Valor	0,669	0,730	0,690	0,762	0,761	0,844

Fonte: Pnud/Ipea/FJP, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

O Município configura-se como de IDH-M elevado para questões relativas às condições de Longevidade e Educação. Apresenta, no entanto, IDH-M médio para questão da Renda, devido aos baixos rendimentos monetários – apenas R\$ 129,6 de renda média mensal, muito inferior à média do Estado (R\$ 184,00) e contando com 42,9% de pobres (pessoas com renda *per capita* inferior a ½ salário mínimo), no ano de 2000. Apesar disso, verificou-se redução na proporção de pobres e na desigualdade, porém em índices acima da média do Estado de Pernambuco.

6.3 – Renda

Constata-se, no Município de Abreu e Lima, uma renda per capita média relativamente alta para a realidade local – R\$ 129,6 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), que não se reflete em qualidade de vida elevada, principalmente, quando comparada a outras cidades da Região Metropolitana. Tal fato evidencia uma concentração de renda elevada, traduzida na proporção de pobres que, mesmo tendo sido reduzida em relação à década anterior, é de 42,9 %, conforme o Censo de 2000 (Ver Quadro 36). Apresenta ainda quase 70% dos chefes de família ganhando até 02 (dois) salários mínimos, e dentre esses, pouco menos de 14% sem rendimentos (Ver Quadro 37):

Quadro 36 - Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade – 1991-2000.

Discriminação	1991	2000
Renda per capita ⁽¹⁾	108,9	129,6
Proporção de pobres (%)	50,4	42,9

Fonte: Pnud/Ipea/FJP, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

(1) A preços de 2000.

Quadro 37 - Classes de rendimento nominal mensal das pessoas responsáveis pelo domicílio, em salários mínimos – 2000.

Classes de rendimento	Domicílios	(%)
Até ½	489	2,16
1/2 a 1	6.355	28,09
1 a 2	5.845	25,84
2 a 5	5.315	23,49
5 a 10	1.280	5,66
10 a 20	211	0,93
Mais de 20	40	0,18
Sem rendimento ⁽¹⁾	3.087	13,65
Total	22.622	100,00

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 – Resultados do Universo.

(1) Inclusive os domicílios cuja pessoa responsável recebia somente em benefícios.

6.4 Educação

Os indicadores de Educação, apresentados a seguir, comparam informações coletadas para os anos de 1991 e 2000 e, em linhas gerais, apresentam um vetor positivo para o Município. Por outro lado, quando analisados os dados mais específicos, observa-se necessidade de alterações substanciais para que se possam considerar esses componentes como satisfatórios.

Para a Educação, verifica-se que houve diminuição nas taxas de analfabetismo, principalmente entre os grupos de 7 a 14 anos, com um decréscimo de mais de 50% desta taxa, fato que demonstra um esforço de alfabetizar os mais jovens. Porém, a existência de 16,78% da população adulta, com 25 anos ou mais, analfabeta, e mais de 40% da população adulta com ensino fundamental incompleto são fatores que comprovam a vulnerabilidade do Município relativa à população economicamente ativa.

Quando se observa a instrução entre os não analfabetos, identifica-se uma melhoria no perfil do tempo de escolaridade em todos os grupos, a partir dos 10 anos. Deve-se considerar, entretanto, que os indicadores ainda demonstram grande vulnerabilidade, pois cerca de 11% da população de 15 a 24 anos tem menos de 04 (quatro) anos de estudo, enquanto que 30% dos maiores de 25 anos encontram-se nesse grupo. Na faixa dos habitantes com menos de 08 (oito) anos de estudo, ocorreu uma pequena melhora dos índices de instrução, apesar de 67% da população com mais de 25 anos não ter alcançado o Ensino Fundamental completo. A média de estudo de pouco mais de 05 (cinco) anos, aliada ao dado anterior, permite argumentar que o Município, que baseia seu desenvolvimento econômico nos setores de comércio e na indústria de transformação, necessita de qualificação da sua força de trabalho. Sendo assim, dentro deste contexto, o nível de instrução deve ser objeto de atuação

constante das políticas públicas locais. O Quadro 38, abaixo, evidencia os dados que levaram a estas conclusões preliminares.

Quadro 38 - Instrução da população por faixas etárias – 1991-2000

Discriminação	7 a 14		10 a 14		15 a 17		18 a 24		25 ou mais	
	1991	2000	1991	2000	1991	2000	1991	2000	1991	2000
Taxa de analfabetismo	27,48	11,22	16,86	5,19	8,23	3,65	10,24	4,41	25,37	16,78
% com menos de 4 anos de estudo	-	-	63,47	42,24	23,57	12,40	18,85	10,85	41,41	30,13
% com menos de 8 anos de estudo	-	-	-	-	88,76	68,02	66,49	48,68	75,72	67,15
Média de anos de estudo	-	-	-	-	-	-	-	-	4,38	5,54

Fonte: Pnud/Ipea/FJP, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Os demais dados do Município de Abreu e Lima relativos à Educação também refletem a necessidade da melhoria de qualidade no processo de ensino-aprendizagem. No Ensino Fundamental, há uma nítida distorção idade-série de cerca de 45% para o total dos estudantes, sendo que, na Rede Estadual, este percentual chega a 66%, enquanto na Rede Particular não ultrapassa 17%. Os índices de aprovação também se apresentam diferentes para as distintas redes: em torno de 63% a 73% na Rede Pública, contra uma aprovação de quase 88% na Rede Particular. Essa disparidade reflete-se ainda nos índices de evasão que na Rede Pública Estadual ficam em torno de 21%, o que nos leva a concluir que a Educação ainda não é vista como prioridade por parte da população. Do ponto de vista da infra-estrutura educacional, Abreu e Lima conta com 56 escolas e 552 docentes para o Ensino Fundamental (Ver Quadro 39).

Quadro 39 - Indicadores do Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2002

Discriminação	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Matrícula inicial	16.707	16.707	8.155	5.325	3.227
Taxa de distorção	45,59	45,59	66,24	31,64	16,39
Taxa de aprovação	71,81	71,81	63,21	73,66	87,72
Taxa de reprovação	16,01	16,01	15,69	21,58	9,40
Taxa de evasão escolar	12,17	12,17	21,10	4,77	2,88
Número de escolas ⁽¹⁾	56	56	11	27	18
Número de docentes	552	552	246	158	148

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura.

(1) Uma mesma escola pode oferecer mais de um nível/modalidade de ensino.

Em relação ao Ensino Médio, os indicadores demonstram uma distorção idade-série de quase 69% para o Médio Regular e Profissionalizante, com 10 escolas e 175 docentes, contra 76% de distorção para o Normal Médio - apenas 01 (uma) escola e 14 docentes (Ver Quadro 40).

Quadro 40 - Indicadores do ensino médio regular e profissionalizante por dependência administrativa – 2002

Discriminação	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Médio regular e profissionalizante					
Matrícula Inicial	4.887	-	4.114	-	773
Taxa de distorção	68,63	-	77,05	-	23,80
Número de escolas ⁽¹⁾	10	-	7	-	3
Número de docentes	175	-	143	-	32
Normal médio					
Matrícula Inicial	84	-	84	-	-
Taxa de distorção	76,19	-	76,19	-	-
Número de escolas ⁽¹⁾	1	-	1	-	-
Número de docentes	14	-	14	-	-

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura.

(1) Uma mesma escola pode oferecer mais de um nível/modalidade de ensino.

O rendimento no Ensino Médio também varia em função das redes de ensino em que estejam matriculados os adolescentes e jovens. Na Rede Pública, a aprovação é de 75%, enquanto na Rede Particular é de quase 91%. Destaca-se o alto índice de evasão escolar, perto de 18%, contra 5% da Rede Particular (Ver Quadro 41).

Quadro 41 - Rendimento escolar no ensino médio por dependência administrativa – 2002

Discriminação	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Taxa de aprovação	77,84	-	75,11	-	90,66
Taxa de reprovação	6,74	-	7,22	-	4,45
Taxa de evasão escolar	15,42	-	17,67	-	4,89

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura.

6.5. Saúde

As condições de Saúde apresentadas pelo Município de Abreu e Lima podem ser consideradas razoáveis. Entretanto, a pequena disponibilidade de hospitais – apenas 01 (um) particular, e de leitos, 91 – 1,0 leito por 1.000 habitantes – são fatores que pesam negativamente para a Saúde Pública no

Município. Alguns projetos recentes: a nova maternidade, um centro de fisioterapia, a transferência do Posto Municipal de Saúde João Ribeiro (referência no Município), e a ampliação do atendimento na área rural, evidenciam o comprometimento com a obrigação de oferecer atendimento básico em Saúde.

A taxa de mortalidade infantil, 22,9/por 1.000 nascidos vivos (2002), é praticamente a mesma da Região Metropolitana do Recife, na qual o Município está inserido. (Fonte: Datasus-2002). O Programa de Saúde da Família – PSF, conta com 25 equipes. Dessas, 15 apresentam a Saúde Bucal e 146 são agentes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS. O Município possui uma Unidade Móvel de Saúde Bucal e 02 (duas) ambulâncias SAMU. (Fonte: Secretaria de Saúde, SES-PE).

Quando se analisa a mortalidade por faixa etária, para as crianças, prevalecem as doenças no período perinatal, indicando ser necessário melhor acompanhamento às gestantes, o que implica uma assistência materno-infantil mais efetiva. Na faixa entre 10 e 14 anos, a maior causa de mortalidade são as neoplasias (tumores). Para o grupo etário dos 15 aos 19 anos (75% do total) e dos 20 aos 49 (40,8% do total), prevalecem mortes por causas externas relacionadas diretamente com a violência local, o que demonstra a vulnerabilidade da população adolescente e adulta. A maior causa de mortes, a partir da faixa etária dos 50, refere-se a doenças do aparelho circulatório. (Fonte: Datasus, 2000). O Quadro 42 exhibe as principais ocorrências por agravo, no período 2004-2006.

Quadro 42 - Principais ocorrências por agravo, no período 2004-2006.

Ocorrência	2004	2005	2006 (julho)
Dengue	2	26	13
Esquistossomose	44	23	7
Leptospirose	4	4	1
Meningite	7	17	5
Síndrome do corrimento cervical	309	304	61

Fonte: Ministério da Saúde – SMS

A grande incidência de Síndrome do Corrimento Cervical, principalmente a gonorréia e a infecção por clamídia, que são doenças sexualmente transmissíveis – DST, demonstra a necessidade de disponibilizar treinamentos aos profissionais de Saúde para o diagnóstico sindrômico e tratamento dos casos, prevenção e a notificação rotineira desses agravos, a fim de implementar ações integradas com Programa de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

6.6 Infra-estrutura Urbana

Do total de domicílios em Abreu e Lima, 89% estão, segundo o Censo 2000, ligados à rede pública de abastecimento de água, acima, portanto, da média do Estado de Pernambuco - 73% tem água encanada. Apenas 4,5% dos domicílios do Município não têm banheiro ou sanitário. Índice muito inferior à média do Estado de Pernambuco - 30%. Em relação ao destino do lixo, 17,46% dos domicílios não tem lixo coletado, e quase 12% do lixo ainda é jogado em terrenos baldios, logradouros ou rios (Ver Quadro 43):

Quadro 43 - Domicílios por tipo de Abastecimento d'água, Saneamento e Destino do lixo – 2000.

Total de domicílios	Abastecimento d'água			Banheiro ou sanitário			Destino do lixo	
	Rede geral	Poço ou nascente	Outra	Tinham		Não tinham	Coletado	Outro destino
				Total	Rede geral			
22.622	20.174	1.686	762	21.602	7.308	1.020	18.672	3.950

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 – Resultados do Universo.

Com referência ao Saneamento, poucos eram os domicílios com ligação à Rede Geral – cerca de um terço e, basicamente, concentrados nos Bairros da Matinha, Caetés I e Caetés II. Ressalta-se o que IBGE considera “Rede Geral” não corresponde a um sistema de esgotamento sanitário, com locais específicos para tratamento de resíduos sólidos. Trata-se apenas de uma rede onde se misturam as águas servidas com as águas pluviais, que têm como destino final, os afluentes dos canais que cortam o Município, onde as águas são despejadas “*in natura*”. Tal fato que agrava as condições sanitárias e de infra-estrutura do Município, principalmente pelo elevado percentual de domicílios atendidos por fossas rudimentares (quase 59% do total) e da existência de lagoa de decantação desativada (Ver Quadro 44).

Quadro 44 - Domicílios particulares com banheiro ou sanitário, por tipo de esgotamento sanitário - 2000.

Rede	%	Fossa séptica	%	Vala	%	Rio, lago.	%	Outro	%	escoadouro	%
7.308	32,30	128	0,57	13.248	58,56	564	2,49	232	1,03	122	0,54

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Com relação à Habitação, existe um déficit habitacional de 2.700 casas. Entretanto, o Programa Casa Nova, em parceria com a Caixa Econômica, disponibilizará 470 unidades a custo zero para os beneficiários. O Projeto foi viabilizado a partir da reestruturação da Secretaria de Ação Social, que

inclusive mantém e promove diversos benefícios sociais: Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (Peti), com atendimento a 174 crianças; Espaço Reviver (Projeto Sentinela), com 50 crianças; Bolsa Família (Ministério do Desenvolvimento Social); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atendimento Nutricional (NUTRILEITE); Agente Jovem; revisão dos benefícios de prestação continuada para idosos e deficientes; Auxílio moradia, entre outros.

Existem no Município, cerca de 110 templos (Fonte: JC), duas agências bancárias e uma dos Correios. A disponibilidade de infra-estrutura de Telefonia contava com 01 terminal para cada 7 habitantes, ou seja, 47% dos domicílios tinham acesso a telefone, no ano de 2003. O total de terminais telefônicos instalados e em serviços eram 12.898, com 10.591 acessos em serviço e 671 telefones de uso público. (Fonte: Telemar). Com relação ao consumo de energia elétrica, existem um total de 21.612 consumidores (60.378 Mwh), dentre eles, 19.909 residenciais (16.980 Mwh), 84 industriais (29.378 Mwh), 1.449 comerciais (7.063 Mwh), 65 da área rural (717 Mwh), 51 do Poder Público (861 Mwh) e 21 de iluminação pública (2.454 Mwh). (Fonte: Celpe-2003).

No tocante à Segurança Pública, a taxa de homicídios era de 51,7/1.000 habitantes, relativamente elevada, comparada com a do Estado de Pernambuco (54,0/1.000 habitantes) (Fonte: Plano Regional de Inclusão Social - 2000). A infra-estrutura é composta de uma delegacia, um posto policial no Centro e três postos comunitários nos bairros, além de um presídio (COTEL), com população carcerária de 531 residentes, segundo a Secretaria de Defesa Social, 2005.

6.7 Aspectos Econômicos

Com relação aos aspectos econômicos do Município de Abreu e Lima, constata-se um aumento de 27% do PIB, entre os anos 2002 e 2003, com uma participação de 1% do PIB do Estado. A composição setorial, em Abreu e Lima, é de 2% pela agropecuária, 52% pela indústria e 46% pelos serviços, fato que demonstra a importância dos dois últimos segmentos no crescimento do PIB municipal. A maior parte das pessoas ocupadas trabalham em atividades de comércio, reparação de veículos e objetos, na indústria de transformação e na agricultura (Ver Quadros 45, 46, 47e 48).

Quadro 45 - PIB Municipal - Abreu e Lima

PIB em 2002 (em R\$)	PIB em 2003 (em R\$)
365 milhões	456 milhões

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, 2003.

Quadro 46 - PIB Per Capita

PIB Per Capita em 2002 (em R\$)	PIB Per Capita em 2003 (em R\$)
3.948,00	4.861,00

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, 2003.

Quadro 47 - Pessoas Ocupadas Segundo as Principais Atividades Econômicas – 2000

Atividades Econômicas	Total	(%)
Comércio, Reparação de Veículos e Objetos.	5.132	19,7
Indústria de Transformação	5.252	20,1
Construção Civil	1.881	7,2
Transporte, Armazenagem e Comunicação	1.844	7,1
Outras Atividades	11.962	45,9
Total	26.071	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 – Resultados da Amostra.

Quadro 48 - Estimativa de pessoas ocupadas no setor informal – 2000

Localidade	%
RMR	46,0
Pernambuco	62,8
Abreu e Lima	47,2

Fonte: Plano Regional de Inclusão Social, 2003

Entretanto, o grande percentual populacional enquadrado na informalidade (mais de 47%) pode estar associado à queda na produção da indústria têxtil e de confecção, fato que comprova a fragilidade da Economia do Município, apesar da posição geográfica estratégica, entre os Municípios de Igarassu e Paulista e de possuir um parque industrial consolidado e com infra-estrutura, situado a 2,5 km do Centro de Abreu e Lima.

Existem hoje, cerca de quarenta empresas cadastradas na FIEPE, das quais, 25% de indústrias nos gêneros da Química e Matérias Plásticas, 21,4% na área Têxtil e de Vestuário e 21,4% nos gêneros de Metalúrgica, Mecânica e Material Elétrico/Eletrônico e de Comunicações. A existência de inúmeros galpões ociosos chama atenção para a crise enfrentada pelo Setor, agravada pela inexistência de incentivos fiscais para atração de indústrias. Alguns cursos de capacitação profissional tentam inserir os profissionais nos postos de serviço, como também, através de parcerias com empresas privadas.

O comércio ambulante e a feira livre não são disciplinados e funcionam às margens da BR-101, com tráfego intenso. Na tentativa de re-qualificação do espaço público, o projeto de re-locar os comerciantes para uma nova área destinada à feira e à implantação de pátio para eventos deverá possibilitar uma melhor circulação de veículos e o aumento na venda de frutas, hortaliças, cereais e utensílios diversos. Distribuídos pelos bairros, os pequenos comerciantes (padarias, mercadinhos, serrarias, produtos alimentícios, confecções, fabricos de móveis, farmácias, armazéns de material de construção) apresentam baixa produtividade e baixo nível tecnológico, com a utilização, na maioria das vezes, de mão-de-obra familiar e, eventualmente, de um ou dois assalariados, em geral, sem vínculo empregatício.

A grande área do Município remanescente da mata atlântica e as reservas ecológicas - Matas de São Bento (109,60 ha) e Miritiba (273,30 ha) - possibilitam o desenvolvimento de projetos em atividades não-agrícolas, com objetivo de conhecer as riquezas locais, na busca de geração de renda e conservação da natureza. No entanto, é de fundamental importância para a difusão do Turismo Rural, a existência de programas de educação ambiental, que visem à orientação da população do entorno das reservas e à identificação de remanescentes da Mata Atlântica, bem como para a definição de novas áreas de preservação e controle das áreas naturais do Município (Ver Quadros 49 e 50).

Quadro 49 - Ocupação Percentual da Superfície do Município - Uso Urbano / Industrial, em 2003

Tipo	%
Área urbana consolidada	4,8
Área de expansão urbana planejada	0,9
Área de expansão urbana espontânea	1,1
Distrito Industrial	1,9
Total do Uso Urbano/Industrial	8,7

Fonte: Diagnóstico Sócio-Ambiental Litoral Norte – CPRH, 2003

Quadro 50 - Ocupação Percentual da Superfície do Município – Ecossistemas Naturais, em 2003

Tipo	%
Remanescente da Mata Atlântica	34,3
Cobertura vegetal em recomposição	24,4
Manguezais, mananciais de superfície	2,4
Total dos Ecossistemas Naturais	61,1

Fonte: Diagnóstico Socio-ambiental Litoral Norte – CPRH, 2003

Na Agricultura, a atividade predominante da lavoura temporária é a cultura da cana-de-açúcar, seguida pela policultura, cultivada em sítios e assentamentos rurais. (Abacaxi, algodão herbáceo, alho, amendoim, arroz, batata-doce, cebola, fava, feijão, fumo, mandioca, melancia, melão, milho, soja, sorgo, tomate). A baixa fertilidade do solo e a falta d'água para irrigação comprometem a produtividade das culturas. A mão-de-obra utilizada nas áreas de policultura é basicamente familiar e o trabalho assalariado existe apenas nos grandes estabelecimentos (Ver Quadro 51).

Quadro 51 - Ocupação Percentual da Superfície do Município pela Agropecuária, em 2003

Tipo	%
Cana-de-açúcar	5,3
Policultura	17,5
Granjas, Fazendas	7,4
Granjas, Fazendas	30,2

Fonte: Diagnóstico Socio-ambiental Litoral Norte – CPRH, 2003

Outros problemas enfrentados pela população rural: a ausência de sementeiras para a produção de mudas, a ação de atravessador, má conservação das estradas secundárias para o transporte da produção, desmatamento de áreas que servem de proteção aos recursos hídricos, poluição dos solos pelo uso de agrotóxicos. Entretanto, a exploração da agrofloresta, no Sítio São João, com o cultivo da agricultura familiar agroecológica é uma experiência bem sucedida.

Os principais produtos agrícolas de lavoura permanente são: abacate, algodão arbóreo, banana, borracha (látex coagulado), café, coco-da-baía, figo, goiaba, laranja, limão, mamão, manga, maracujá, palmito, pimenta do reino, sisal.

Quanto aos rebanhos existentes, destaca-se o rebanho suíno e o crescimento do número dos bovinos. A crise instalada na avicultura é comprovada pela existência de inúmeros galpões vazios e com a queda no número deste setor (Ver Quadros 52 e 51).

Quadro 52 – Quantidade de Rebanhos por Setor

Ano	Bovino	Caprino	Ovino	Suíno	Asinino	Eqüino	Bubalino
2000	2.300	130	-	9.000	20	470	250
2001	2.400	130	-	8.600	20	500	300
2002	2.400	130	-	7.900	100	600	150
2003	4.000	400	-	8.400	22	550	305
2004	4.000	500	150	10.500	22	550	305

Fonte: IBGE, 2004

Quadro 53 – Produção de Aves por Tipo

Ano	Galos, Frangos e Pintos	Galinhas	Codornas
2000	70.000	4.000	3.000
2001	120.000	5.000	3.000
2002	100.000	5.400	3.000
2003	70.000	3.000	3.000
2004	76.000	5.000	3.000

Fonte: IBGE, 2004

Com relação à Pesca, na colônia de pescadores do Porto Jatobá, ligada a Pau-amarelo Z-2, são cadastradas 51 canoas, com 165 pescadores (Fonte: IBAMA, 2005), onde se coleta peixes e crustáceos. Porém, não existem estatísticas da produção. A ausência de local para armazenagem, de fábrica de gelo para conservação para o pescado, como também as agressões ao meio ambiente: poluição da água e do solo por resíduos industriais e domésticos, desmatamento do mangue, aterros, proximidade do lixão, entre outros, são problemas desse Setor Econômico.

Com relação à exploração do Turismo, não foram encontrados produtos, roteiros e infra-estrutura destinada a este fim. Um patrimônio histórico-cultural de Pernambuco, a Igreja de São Bento, encontra-se completamente abandonada, de difícil acesso e sem infra-estrutura e sinalização turística. Algumas ações como a revitalização desse importante roteiro turístico-histórico e o início do processo de tombamento pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) seriam importantes para maior divulgação do acervo artístico, artesanal, e folclórico. A recuperação de conjuntos arquitetônicos e monumentos de Abreu e Lima (Engenho Jaguaribe, Engenho Utinga e Forno do Cal, no estuário do rio Timbó) são ações que poderiam promover o desenvolvimento local.

6.8 Finanças Públicas

Como todo município de pequeno porte, a receita do Poder Público Municipal é fator estruturador para a economia e a geração de renda e empregos locais. O Município de Abreu e Lima tem uma receita pública anual superior a 25 milhões de reais, contudo, a grande dependência dos repasses do Governo Federal e Estadual, (77,15% sobre a receita total), como reflexo da reduzida força da economia local, permite afirmar a possibilidade de reforço da capacidade tributária própria, principalmente dos impostos IPTU e ISS, cuja arrecadação é relativamente baixa comparando-se com seu potencial de crescimento. O Quadro 54 resume as receitas e despesas, em 2004.

Quadro 54 - Valor das Receitas e Despesas - 2004 (em R\$ 1,00)

Discriminação	2004
Receita total	25.439.209
1. Receitas Correntes	25.429.682
1.1 Receitas Próprias	1.477.062
IPTU	199.065
ISS	77.680
Outras Receitas Próprias	1.200.317
2. Receita de capital	0
Despesa total	25.439.209
3. Despesas Correntes	24.455.047
3.1 Despesas com Pessoal	6.691.663
Pessoal Ativo	6.661.518
Inativos e Pensionistas	19.745
Outras Despesas com Pessoal	10.400
3.2 Outras Despesas Correntes	17.763.385
Despesas de Capital	984.161
Investimentos	984.161

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004.

Pela análise dos valores repassados das outras esferas, percebe-se o grande incremento da participação das transferências nas receitas municipais e dos demais repasses constitucionais (mais de 25%, entre os anos de 2004 e 2005), compensando a limitação das bases próprias de arrecadação.

Duas iniciativas recentes que estabelecem regras conciliadoras da necessidade de articular as ações públicas em áreas prioritárias são o FUNDEF e a instituição de regras de co-participação financeira em Programas de Saúde Básica, vinculando recursos que garantam adoção de padrão mínimo de atendimento à população. Posto isto, ao se comparar 2004 e 2005, denota-se um aumento de mais de 26% do FUNDEF, que pode ser apontada como exemplo promissor para o avanço e fortalecimento do financiamento do Ensino Fundamental, em Abreu e Lima. Igualmente, a vinculação de um percentual de recursos orçamentários para o financiamento da Saúde, representou importante passo para o fortalecimento da capacidade de cobertura na oferta pública desses serviços (Ver Quadros 55, 56 e 57).

Quadro 55 - Fundo Participação dos Municípios (FPM) - FUNDEF

Anos	Abreu e Lima	Incremento (em %)
2002	8.364.823,59	-
2003	8.839.026,72	5,6
2004	10.593.234,42	19,84
2005	13.292.099,93	25,40

Quadro 56 - Fundo Participação dos Municípios - FUNDEF

Anos	Abreu e Lima	Incremento (em %)
2002	2.715.541,31	-
2003	2.880.389,50	6,07
2004	3.511.657,78	21,91
2005	4.442.302,72	26,50

Quadro 57 - Total das Transferências Constitucionais

Anos	Abreu e Lima	Incremento (em %)
2002	11.237.938,81	-
2003	11.814.976,46	5,37
2004	14.359.942,47	21,26
2005	18.052.981,06	25,71

Fonte: Secretaria da Fazenda
Valores em R\$, a preços correntes.

PARTE III: Diretrizes Gerais e Propostas de Intervenção

Capítulo I: Diretrizes Gerais da Política Urbana

O Plano Diretor do Município de Abreu e Lima é regido pelos seguintes objetivos gerais:

- As atividades econômicas de Abreu e Lima contribuirão para o desenvolvimento sustentável do Município, reunindo crescimento econômico, qualidade de vida para a população e conservação ambiental, com foco na inclusão social, redução das desigualdades e participação popular;
- O Poder Executivo deve fortalecer e priorizar as principais vocações do Município: o Comércio, a atividade da prestação de serviços, a indústria de transformação e outras atividades, como a Agricultura, objetivando a geração de Trabalho e Renda.

1. Desenvolvimento Econômico

A Política de Desenvolvimento Econômico de Abreu e Lima visa, prioritariamente, a consolidar o Município como Pólo de Comércio e Serviços, com melhor distribuição da renda e emprego, gerados pelo crescimento dessas atividades, devendo o seu desenvolvimento ser norteado pelas seguintes diretrizes específicas:

- I. Criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para promover e orientar o desenvolvimento econômico sustentável, a partir da elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, obedecendo às orientações contidas neste Plano Diretor;
- II. Implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a formulação e execução de políticas de desenvolvimento econômico, industrial, agro-industrial, comercial e de serviços;
- III. Formulação de política de incentivos fiscais, através da elaboração de Planos, Programas e Projetos Estruturadores e de atração de novos investimentos;
- IV. Implantação do IPTU Progressivo para imóveis ociosos, especialmente, galpões industriais;
- V. Implementação do “Projeto Abreu e Lima Industrial”, através do marketing municipal, criação de modelo de desenvolvimento econômico e urbano local de combate ao desemprego

provocado pela estagnação econômica, evolução tecnológica e desconcentração produtiva com a inclusão sócio-territorial e democratização dos acessos aos benefícios produzidos pelo desenvolvimento do Município;

- VI. Implantação de projeto urbanístico na área industrial, com o cadastramento dos galpões vazios, recompondo a estrutura urbana, com o Poder Público coordenando os investimentos, através de parcerias, convênios e com a utilização dos instrumentos urbanísticos, em busca de arrojo empresarial e ações empreendedoras;
- VII. Incentivo ao empreendedorismo, através da destinação de áreas dentro dos loteamentos populares para instalação de pequenas empresas;
- VIII. Estímulo à criação e/ou ampliação de pequenos negócios, com foco na eficiência e regularização do setor informal da economia;
- IX. Incentivo à utilização de mão-de-obra local;
- X. Criação de mecanismos de garantia para o desenvolvimento de empresas instaladas no Município e adoção de medidas voltadas para atração de novos empreendimentos;
- XI. Cadastramento das indústrias que tenham ligação com produtos agrícolas, de maneira que utilizem a produção local;
- XII. Incentivo ao fortalecimento e à modernização do setor têxtil, com estímulo à criação de cooperativas e utilização de financiamentos pelo Governo do Estado;
- XIII. Criação de projeto e programa específico para a melhoria das condições de comercialização do comércio formal local, a partir da elaboração de Plano para o Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento do desenvolvimento econômico, com estímulo a realização de atividades comerciais;
- XIV. Incremento de ações empreendedoras para o desenvolvimento da Economia, da Cultura, do Turismo, do Lazer e Esportes;
- XV. Promoção e planejamento da expansão do setor de comércio nas margens da BR-101, organizando o fluxo comercial e viário;
- XVI. Promoção de operações urbanas consorciadas, com o Município do Paulista, para a administração do distrito industrial, com estímulo ao crescimento e atração de indústrias, diversificação das atividades industriais e de operações de logística;
- XVII. Promoção de medidas que visem a facilitar e melhorar as condições de comercialização dos feirantes, em harmonia com o comércio formalizado, possibilitando melhores condições de trabalho e atendimento aos clientes, ampliando a geração de trabalho e renda;

- XXVIII. Re-locação da feira livre, através de Plano de Re-locação, Ocupação e Modelo de Gestão da Nova Feira;
- XIX. Implantação de Centro Popular de Produção e Venda de Artesanato;
- XX. Revitalização do Mercado Público;
- XXI. Estímulo ao associativismo e cooperativismo;
- XXII. Apoio aos micros e pequenos empreendimentos urbanos e rurais, com estímulo à utilização de linhas de financiamento;
- XXIII. Implantação do Banco do Povo, para a concessão de financiamentos aos segmentos sociais, pessoas físicas ou jurídicas de pequeno porte, que não são atendidos pelo sistema financeiro tradicional;
- XXIV. Implantação do Programa de Renda Mínima, complementação de renda familiar inferior a 01 salário mínimo, uma parceria do Poder Público Municipal com SINE (Sistema Nacional de Empregos) e com o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador),
- XXV. Realização de parcerias com instituições de formação profissional para ampliar a mão-de-obra qualificada nos setores de prestação de serviços, no comércio, indústria, na pesca e na produção do artesanato;
- XXVI. Implantação e operacionalização de Centro Tecnológico de Educação Profissional, que possibilite o desenvolvimento de novas aptidões, promovendo a qualificação da mão-de-obra local, em parceria com empresas do Sistema S (SENAC, SENAI, SESI, SENAR);
- XXVII. Estímulo ao surgimento de novos centros comerciais nos bairros, criando condições para o desenvolvimento do comércio e dos serviços, fator que possibilita a valorização de identidades das comunidades locais.

2. Agricultura e Pesca

As atividades econômicas de Agropecuária e Pesca deverão ser fortalecidas a partir das seguintes diretrizes específicas:

- I. Promoção de políticas de desenvolvimento do Setor Agropecuário, através da criação de Agência Local de Agricultura Familiar Sustentável, como forma de atração de novos investimentos, que garantirão acesso a linhas de crédito, fortalecendo as atividades de beneficiamento, comercialização dos produtos e convênios (EMBRAPA);

- II. Ampliação da geração de renda das propriedades rurais mediante assistência técnica integral, desde a produção até a comercialização dos produtos, através de parcerias do Poder Executivo Municipal com as universidades, CNPq e SEBRAE, dentre outros órgãos de apoio;
- III. Incentivo à implantação de negócios na avicultura, apicultura e pecuária, com incentivos à utilização de linhas de financiamento, mediante a orientação de órgãos e inserção em programas específicos;
- IV. Cadastro dos galpões ociosos e promoção de projetos de criação de galinhas caipiras, através de financiamento do PRONAF;
- V. Utilização de alternativas de sustentabilidade social, através de programas de capacitação e linha de crédito para a produção rural;
- VI. Criação de Centro de Formação e Qualificação da Agricultura Familiar;
- VII. Implementação de políticas públicas que beneficiem a agricultura familiar, com fornecimento de sementes, sistema de crédito, cursos de agro ecologia e consórcios agro florestais, bem como prestação de assessoria técnica;
- VIII. Fomento a práticas agrícolas sustentáveis (agricultura orgânica e agro ecologia), objetivando a redução do uso de agrotóxicos e adubos químicos;
- IX. Regularização e ampliação do acesso aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de maneira sustentável, para o abastecimento de água e irrigação agrícola;
- X. Incentivar ao pequeno produtor rural e à agricultura familiar, com apoio à pequena produção, através de convênios com o Estado (PRONAF) e parcerias, com a implantação da feira do agricultor e central de comercialização e abastecimento, às margens da BR-101;
- XI. Apoio à diversificação das atividades agrícolas, principalmente, com estímulo à produção orgânica e à agro floresta, e a novas culturas voltadas para a subsistência familiar e outras direcionadas para a venda direta ao mercado consumidor;
- XII. Estímulo a convênios com EMBRAPA e SENAR (SERVIÇO NACIONAL de APRENDIZAGEM RURAL) para capacitação, consultoria e desenvolvimento de projetos e cursos sobre agricultura orgânica, produção de mandioca, de hortaliças e para a criação de caprinos;
- XIII. Elaboração de Plano de Ampliação, Melhoria e Manutenção da Rede de Estradas Vicinais, envolvendo o Município, as associações, o Conselho de Desenvolvimento Local e o Governo do Estado, para melhoria e conservação das estradas que conduzem às propriedades rurais e aos pontos turísticos;
- XIV. Estímulo ao associativismo e cooperativismo;

- XV. Implantação de infra-estrutura básica para a atividade pesqueira, com abertura de linha de crédito e capacitação da população local, através de parcerias, orientado pelo Centro Josué de Castro e pelo IPA;
- XVI. Criação da colônia de pescadores independente de Pau Amarelo;
- XVII. Incentivo e promoção de apoio técnico e logístico às iniciativas de produção pesqueira.

3. Turismo e Meio Ambiente

O Poder Executivo deve fortalecer e priorizar o desenvolvimento de **atividades turísticas e preservação do meio ambiente**, promovendo a imagem da cidade (marketing municipal), de acordo com as seguintes diretrizes específicas:

- I. Criação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, para a elaboração de Plano Setorial de Turismo sustentável, com projetos específicos e programas de educação ambiental;
- II. Criação de lei municipal de incentivo à cultura;
- III. Garantia à participação da população na política cultural do Município, principalmente, os jovens e os idosos;
- IV. Promoção da inclusão cultural das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- V. Incentivo aos artesãos e artistas comunitários;
- VI. Criação de roteiros artesanais no Município;
- VII. Criação da Casa do Artesão de Abreu e Lima, oficina onde os mestres-artesãos transmitam seu conhecimento aos novos aprendizes;
- VIII. Promoção e planejamento da expansão do Setor Turístico, com estímulo ao lazer e ao turismo local;
- IX. Apoio e incentivo às atividades culturais, festas populares, afros, religiosas, manifestações públicas, a partir de um calendário de eventos;
- X. Investimento em infra-estrutura, sinalização e melhoria dos acessos aos pontos turísticos existentes, valorizando os atrativos naturais e patrimoniais locais;
- XI. Investimento em mão-de-obra local, tanto juvenil quanto feminina, a partir de Plano de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural, como fonte de trabalho na área do turismo;

- XII. Elaboração de projetos, planos de gestão e conservação do patrimônio natural e construído, de maneira articulada com a Legislação de Preservação e Controle Urbano;
- XIII. Criação, implementação e manutenção de políticas públicas para a gestão ambiental;
- XIV. Desenvolvimento, implementação e fomento de projetos de conservação e recuperação do solo e da vegetação nas micro bacias locais;
- XV. Realização do inventário dos bens de valor histórico existente no Município, em consonância a projetos e programas existentes, visando à proteção do patrimônio natural e cultural;
- XVI. Tombamento das ruínas da Igreja de São Bento e elaborar projeto de tratamento paisagístico do entorno;
- XVII. Estímulo ao Ecoturismo, com a elaboração de Plano Setorial de Turismo Sustentável e com projetos específicos de educação ambiental, capacitação e participação comunitária, implantação de trilhas ecológicas e pousadas no meio rural, aproveitando as potencialidades ambientais e ecológicas;
- XVIII. Incentivo ao Turismo Rural;
- XIX. Criação do Conselho Municipal e de Política de Controle Ambiental, com a finalidade de formular políticas públicas integradas à idéia de sustentabilidade econômica, social, ambiental e institucional, a partir de experiências como a agro floresta e projetos de utilização sustentável da área de mata atlântica e de mananciais;
- XX. Delimitação de áreas de Zoneamento Ecológico, de preservação rigorosa, com objetivo de criação de mecanismos de repasse de recursos, com vistas ao ICMS - Ecológico Lei Estadual 11.899/2000, com nova redação dada pela Lei 12.206/2002, como alternativa para obtenção de receita financeira;
- XXI. Fortalecimento e efficientização da fiscalização ambiental em área de maior vulnerabilidade;
- XXII. Promoção da capacitação profissional para a atividade de Turismo, ampliação da infraestrutura hoteleira e divulgação das potencialidades turísticas existentes;
- XXIII. Garantia do desenvolvimento Econômico do Município, respeitando o Meio Ambiente e preservando os ecossistemas existentes;
- XXIV. Articulação com projetos turísticos em execução (PRODETUR);
- XXV. Promoção, através de consórcio municipal com os Municípios que integram o Território Norte Metropolitano e Goiana, do desenvolvimento do potencial natural, turístico, de lazer, de investigação científica e didática dos estuários do Canal de Santa Cruz e Rio Timbó e ecossistemas adjacentes.

Linhas de Ação

- i. Incentivar ações de qualificação e formação profissional, voltadas para melhorar a qualidade da mão-de-obra local;
- ii. Promover ações de apoio ao micro e pequeno empreendedor, objetivando sua inserção no processo de desenvolvimento local, através do estímulo ao cooperativismo e associativismo, da ampliação do acesso ao crédito e do apoio à comercialização;
- iii. Criar e/ou fortalecer as ações voltadas para a atração de parcerias, buscando ampliar a base econômica existente;
- iv. Incentivar ações de desconcentração econômica, principalmente na Região Central, estimulando o comércio e serviços em áreas rurais e na periferia do Município;
- v. Promover o uso sustentável dos recursos culturais, patrimoniais, naturais e ambientais do Município, harmonizado com a produção existente e futura, através de ações de regulação e fiscalização, através de parcerias com diversos órgãos e instituições;
- vi. Estruturar a Agência de Desenvolvimento Local, com vistas à execução de Plano de Promoção Econômica e Social, buscando consolidar o potencial do Município de Abreu e Lima.

4. Trabalho e Renda

O Poder Executivo Municipal estimulará e apoiará a melhoria da empregabilidade, através da criação de cursos profissionalizantes, de parcerias com a iniciativa privada e do fomento ao micro-crédito, estabelecendo as seguintes linhas de ação:

- I. Implantar programas de geração de trabalho e renda para população do Município;
- II. Estimulo a projetos e programas de formação profissional e capacitação de mão-de-obra, em parceria com o Sistema S (Senai, Sesc, Senac, Sebrae, Sesi), Governo Estadual, Governo Federal, ONG's e iniciativa privada, principalmente no Comércio, Agricultura e Indústria;
- III. Integração do Município no Sistema Público de Emprego, através da criação de um núcleo da Agência do Trabalho Local, de modo a absorver a mão-de-obra formada;
- IV. Estabelecimento de convênios com empresas públicas e privadas, para oferta de estágios destinados a jovens que necessitam ingressar no mercado de trabalho;

- V. Promoção e implantação da coleta seletiva do lixo, a partir da elaboração de Plano Diretor Municipal de Resíduos Sólidos, incentivando a seleção doméstica do lixo e apoio e financiamento para cooperativas de coleta de lixo reciclável;
- VI. Incentivo a micro e pequena empresa, a partir de cooperativas e/ou associações de trabalhadores, dos trabalhadores que realizam a atividade de catadores de lixo.

Linhas de Ação

- i. Promoção de ações que ampliem a qualidade da mão-de-obra e a geração de trabalho e renda no Município.

5. Educação, Lazer e Esportes.

O Poder Executivo deve promover e implantar, em conjunto com a Sociedade Civil, a Política Municipal de Educação, permitindo acesso à educação pública de qualidade, voltada à qualificação profissional, que amplie as oportunidades culturais, esportivas e de lazer, garantindo a inserção no mercado de trabalho, adotando as seguintes diretrizes:

- I. Implantação de Política Municipal de Educação, com a expansão e aperfeiçoamento das atividades educativas por meio de oferta de todas as modalidades de ensino, bem como a participação da Comunidade na tomada de decisão;
- II. Implantação de campanhas, voltadas, principalmente, para a juventude, de combate à delinquência juvenil e uso de drogas nas escolas, oferecendo possibilidade de acesso aos serviços públicos sociais, trabalho e renda;
- III. Aumento do número de matrículas no Ensino Médio;
- IV. Ampliação da infra-estrutura das escolas, incentivando a leitura infantil, através de investimentos em bibliotecas, laboratórios e informática;
- V. Instalação de novas unidades escolares na Zona Urbana e Rural;
- VI. Incentivo à instalação de centros de educação integrada escola-trabalho e de cursos técnicos, tecnológicos e de nível superior;
- VII. Incentivo à integração das escolas aos eventos turísticos e culturais do Município;

- VIII. Estabelecimento de parcerias com escolas privadas para a melhoria da qualidade do Ensino Público, no tocante aos aspectos de preparação dos professores, avaliação permanente e reforço para os alunos com dificuldade;
- IX. Implantação de Centro Tecnológico de Educação Profissional, em parceria com SENAI, em tempo integral, com especialização em Agricultura Orgânica e Educação Ambiental;
- X. Implantação de programas e projetos para melhoria da qualidade da Educação, que tenham por objetivo manter a criança, o adolescente e o jovem na escola, para a redução da evasão e repetência escolar;
- XI. Valorização da formação do docente, com a implantação de Programa de Capacitação e Aprimoramento de Professores e elaboração de Plano de Cargos e Carreiras;
- XII. Implantação do Programa Municipal de Redução à Evasão Escolar, permitindo a redução da distorção idade/série;
- XIII. Implementação de programas de melhorias educacionais com o objetivo de erradicar o analfabetismo através de programa de aceleração ao aprendizado;
- XIV. Estabelecimento de uma política gradativa de implantação de Escola de Tempo Integral, articulada ao Ensino Técnico, para que cada bairro da cidade conte com uma escola com estas características;
- XV. Implantação e ampliação do Programa de Atendimento à Educação Infantil, em creche ou pré-escola, em horário integral, de modo a universalizar a oferta de matrículas neste segmento educacional;
- XVI. Implantação de política educacional para o atendimento especializado e gratuito de pessoas que apresentam necessidades especiais;
- XVII. Atualização dos currículos escolares, reformulando-os em direção às peculiaridades da realidade local, de maneira que a educação seja um fator relevante para o desenvolvimento local;
- XVIII. Fomento e fortalecimento de projetos educacionais que privilegie a recuperação, preservação e divulgação da História e Cultura de Abreu e Lima;
- XIX. Implantação e/ou ampliação da infra-estrutura de quadras poliesportivas e melhorar a conservação das existentes;
- XX. Apoio a atividades esportivas, ampliando a quantidade de profissionais e conservando os campos de futebol existentes;

- XXI. Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;
- XXII. Ampliação do acesso da população ao lazer gratuito;
- XXIII. Ampliação de áreas de lazer, nas escolas públicas;
- XXIV. Criação mecanismos para a participação da comunidade na gestão e na melhoria das condições de funcionamento das escolas;
- XXV. Fomento e implantação de programas e projetos de Educação Ambiental, voltados para o desenvolvimento sustentável.

Linhas de Ação

- i. Realização e Promoção de ações que visem à universalização do acesso à Educação, Esporte e Lazer no Município.

6. Saúde

O Poder Executivo deve promover a democratização do acesso da população aos serviços de Saúde, com a implantação da Política Municipal de Saúde, adotando as seguintes diretrizes:

- I. Elaboração da Política Municipal de Saúde Integral, com diretrizes de implantação e implementação da atenção à saúde da população do Município;
- II. Ampliação da cobertura do Programa de Saúde da Família (PSF), nas áreas urbana e rural, articulado ao nível de atuação do SUS;
- III. Implantação de programas e projetos para redução das taxas de mortalidade infantil;
- IV. Melhoria da qualidade no atendimento da Saúde, com maior disponibilização de médicos e especialidades nas Unidades de Saúde da Família (PSF);
- V. Ampliação do número dos ACS, com capacitação permanente e criação de políticas públicas que garantam direitos trabalhistas;
- VI. Elaboração de Projeto de Sistema de Tratamento de Lixo Hospitalar e Industrial;
- VII. Garantia de reforma e ampliação da rede física de atendimento, aquisição de novos equipamentos, melhoria da infra-estrutura e aumento do número de profissionais para as atividades de Saúde no Município, principalmente, na Zona Rural;

- VIII. Promoção de melhorias nas ações de vigilância, diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores de DST e AIDS, incluindo o treinamento de profissionais e parcerias com a Sociedade Civil;
- IX. Melhoria da qualificação do profissional da Saúde no Município.

Linhas de Ação

- i. Realização e Promoção de ações que visem à universalização do acesso à Saúde no Município.

7. Ação Social

O Poder Executivo deve promover e implantar a Política de Ação Social, adotando as seguintes diretrizes:

- I. Estimulo à redução das desigualdades sociais, através da promoção de atividades que gerem emprego e renda no Município, da ampliação do acesso da população à Saúde e aos diversos níveis de ensino;
- II. Criação de centro de convivência para idosos, com implantação de atividades para a terceira idade, aparelhamento em infra-estrutura do Conselho do Idoso e aproveitamento da mão-de-obra da terceira idade;
- III. Criação da Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial e de Conselho Municipal Deliberativo das Entidades de Promoção de Igualdade Racial e do Clube Municipal de Referência da Cultura Afro de Abreu e Lima;
- IV. Estímulo à participação da iniciativa privada no desenvolvimento de ações que visem a melhorar a qualidade de vida do Município;
- V. Incentivo à proteção integral às crianças e adolescentes, fortalecendo ações voltadas ao combate do trabalho e da exploração sexual da criança e do adolescente;
- VI. Manutenção e fortalecimento das parcerias com os governos estadual e federal, dos programas sociais existentes, garantindo o acesso da população mais carente a estas ações;
- VII. Implantação e desenvolvimento de programas e ações para ampliar a inserção dos portadores de necessidades especiais na Sociedade, principalmente, quanto a questões de acessibilidade;

- VIII. Estímulo a parcerias entre entidades públicas e privadas para execução de atividades comunitárias e de inclusão social;
- IX. Promoção de ação de reintegração dos catadores de Inhamã, através de políticas públicas locais;
- X. Apoio e fortalecimento de projetos que visem à redução das desigualdades sociais.

Linhas de Ação

- i. Realização e promoção de ações que visem à melhoria das condições sociais, no Município.

8. Segurança

- I. Solicitação, junto ao estado, de criação da delegacia da mulher;
- II. Criação da Casa da Mulher, que preste assistência à mulher vítima de violência doméstica, prostituição ou risco pessoal e social, com apoio de programas do Governo Federal (Ministério da Cultura, Ministério do Bem-Estar Social, Ministério da Saúde, Comunidade Solidária, ONG's) e Governo Municipal;
- III. Estímulo à participação da comunidade nas questões relativas à segurança pública;
- IV. Solicitação, junto ao estado, de implantação de núcleos de segurança descentralizados nos bairros;
- V. Desenvolvimento de projetos voltados à parcela de adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social.

9. Habitação e Infra-Estrutura Urbana

O Poder Executivo Municipal deverá criar um Programa de Habitação de Interesse Social e melhorias da infra-estrutura urbana, em consonância com a Política Nacional de Habitação e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Promoção de inclusão social dos grupos menos favorecidos, garantindo o direito à moradia para as atuais e futuras gerações, visando a eliminar as habitações inadequadas existentes no Município, particularmente, aquelas em situação de risco;
- II. Implantação de programa estruturador de intervenção e gerenciamento ambiental das áreas de morros e encostas;
- III. Formulação e implementação de programa de regularização urbanística e fundiária para garantir o direito à propriedade, ao saneamento ambiental e à infra-estrutura urbana;
- IV. Redução do déficit habitacional, através da criação de Política de Habitação de Interesse Social, para a obtenção e ampliação de linhas de crédito para financiamento habitacional, (CAIXA-HABITAR);
- V. Fortalecimento de processos democráticos nas ações relativas à política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação da população;
- VI. Promoção da melhoria da infra-estrutura, dos serviços urbanos básicos e da defesa do cidadão, com a criação e implantação do Plano Municipal de Defesa Social e Cidadania;
- VII. Aprimoramento e universalização dos serviços de limpeza urbana;
- VIII. Incentivo à população para reciclagem e reutilização de materiais e implementar ações educativas para reduzir a produção de resíduos, estabelecendo vínculo entre a população e o meio ambiente;
- IX. Incentivo à implantação e financiamento de indústrias recicladoras de resíduos sólidos
- X. Incentivo à criação de associação de catadores de lixo;
- XI. Transformação do lixão do Município em aterro sanitário, através de consórcio municipal com os Municípios que integram o Território Norte Metropolitano e Goiana;
- XII. Implantação, no âmbito da Sede Municipal, conforme previsto neste Plano, da delimitação legal de Áreas Especiais de Interesse Social ZEIS - com o objetivo de desenvolver um programa urbanização especial, para as áreas mais carentes da Cidade;
- XIII. Implantação de medidas para coibir a ocupação de áreas públicas com construções irregulares, dando-lhes o uso adequado;
- XIV. Apoio e implantação de programas de cooperativas de habitação popular, urbano e rural, mediante assessoramento, para a obtenção de melhores padrões de assentamento, aperfeiçoamento técnico de suas equipes e consecução do objetivo de proporcionar moradia de qualidade e de justo preço;

- XV. Desenvolvimento de programas de transferência das habitações localizadas em áreas de risco e Áreas de Proteção Ambiental - APP- conforme definido na Lei Federal no. 4771/1962- Código Florestal;
- XVI. O Poder Executivo Municipal deverá criar uma **política de saneamento ambiental**, com objetivo de manter o equilíbrio do meio ambiente, promovendo a sustentabilidade ambiental e melhoria crescente da qualidade de vida da população, de acordo com os seguintes objetivos:
- a) Regular e instituir Política Municipal de Saneamento Básico, que possibilite acesso a programas de financiamento, estruturando a gestão dos recursos hídricos com a implantação de estações de tratamento de esgoto, programa no âmbito da Agência Nacional de Águas (ANA);
 - b) Promover a coleta e tratamento dos efluentes e resíduos sólidos, a partir de um efetivo controle urbano;
 - c) Elaborar o Plano Diretor Municipal de Esgotamento Sanitário, associando as intervenções da política de saneamento ambiental com as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalações hidro-sanitárias, controle de vetores e doenças transmissíveis e educação sanitária e ambiental;
 - d) Assegurar a participação da população na formulação e fiscalização das ações propostas para o Plano Diretor Municipal de Esgotamento Sanitário;
 - e) Assegurar a extensão da política pública de saneamento a todo o Município;
 - f) Estabelecer diretrizes do Plano Diretor Municipal de Esgotamento Sanitário em consonância com os sistemas federal e estadual de gerenciamento de recursos hídricos;
 - g) Garantir o abastecimento de água potável à população;
 - h) Elaborar plano de atuação e monitoramento da rede de galerias pluviais;
 - i) Assegurar o acesso ao Programa PAT-SANEAR;
 - j) Promover a recuperação ambiental dos recursos hídricos degradados.

10. Finanças

O Poder Executivo Municipal deverá promover a melhoria das finanças do Município, a partir das seguintes diretrizes:

- I. Atualização periódica dos Cadastros Imobiliário e Mercantil;
- II. Modernização da gestão municipal, através da captação de linhas de crédito existentes;
- III. Celebração de convênios com o Governo do Estado para oferecer suporte para a fiscalização do ICMS;
- IV. Estímulo ao licenciamento de veículos no Município;
- V. Implantação das Parcerias Público Privadas (PPP), por meio de projeto de Lei, como maneira de garantir recursos para realização de obras estruturadoras, estimulando a participação da iniciativa privada na recuperação dos espaços públicos;
- VI. Ampliação da receita municipal com o ICMS - Ecológico reflexo do aumento da participação do Município na área total de conservação ambiental do Estado.

11. Democratização da Gestão Urbana

A Gestão Urbana é um processo que tem como objetivo nortear o desenvolvimento urbano de Abreu e Lima, em conformidade com as determinações do Plano Diretor, dos demais instrumentos de política urbana e do planejamento municipal, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Democratização da participação da população nos processos decisórios e controle social para implementação de Política Urbana, estabelecendo mecanismos transparentes e legitimados;
- II. Implantação de novos procedimentos no planejamento municipal, com adoção de instrumentos participativos e outras formas de participação na gestão;
- III. Implantação de modelo de gestão que privilegie mecanismos concretos de participação popular;
- IV. Implantação, por meio de Lei, o Orçamento Participativo, como instrumento de planejamento e gestão de políticas públicas e descentralização das ações do governo municipal;
- V. Regulamentação da Lei Orgânica.

‘Capítulo II: Divisão e Ordenamento Territorial

1. Infra-Estrutura Básica

Entende-se por Infra-estrutura Básica no Município de Abreu e Lima a oferta de um conjunto de sistemas e serviços públicos essenciais, com objetivo de alcançar níveis crescentes de habitabilidade. Compreende os serviços e infra-estrutura de saneamento ambiental: abastecimento d'água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e manejo das águas pluviais urbanas, bem como o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças e a disciplina da ocupação e uso do solo, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria da qualidade de vida tanto no meio urbano, quanto no meio rural.

Os serviços públicos de Saneamento Ambiental no Município de Abreu e Lima objetivam assegurar as condições de salubridade à população, controlar os impactos da urbanização sobre o Meio Ambiente e reduzir os riscos naturais. São serviços essenciais aos quais todos os cidadãos deverão ter acesso com equidade social.

São diretrizes para a oferta de Infra-Estrutura Básica Municipal:

- I. Elaboração de Plano de Desenvolvimento Integrado Municipal e correspondente Programação de Investimentos Públicos, objetivando a captação de recursos financeiros para a implantação de infra-estrutura básica e manutenção dos sistemas de infra-estrutura existentes, devendo:
 - i. Priorizar as áreas de maior risco social e ambiental;
 - ii. Garantir da universalidade, regularidade e equanimidade, na oferta dos serviços e da Infra-Estrutura Básica, no território municipal;
 - iii. Compatibilizar a implantação de infra-estrutura de Saneamento Ambiental, com as diretrizes de ordenamento territorial previstas no Plano Diretor, garantindo uma melhor utilização dos serviços e da infra-estrutura instalada nas áreas urbanas consolidadas, a implantação de serviços e infra-estrutura nas áreas de urbanização precária, assim como o investimento, nas áreas de expansão urbana e rural;

- II. Priorização de investimentos para implantação de saneamento urbano, de forma cooperada com a União, Estado e/ou municípios vizinhos, nas áreas de urbanização precária da Sede Municipal e em Chã de Cruz (Núcleo Urbano em Área Rural);
- III. Estabelecimento, sempre que for de interesse local, de consórcios ou parcerias público-privada ou público-público, para promover a oferta de serviços essenciais de Saneamento Ambiental;
- IV. Promoção de ações cooperadas com a União, Estado, municípios vizinhos, principalmente, os que integram o Território Norte Metropolitano, e/ou com a iniciativa privada, para a oferta de Infra-Estrutura Básica;
- V. Criação e fortalecimento de canais contínuos de participação popular, no planejamento e fiscalização da implantação dos sistemas e serviços de Infra-Estrutura Básica, garantindo o constante envolvimento da Sociedade, nas decisões municipais;
- VI. Promoção de programas e ações de Educação Sanitária, fomentando os hábitos higiênicos, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços;
- VII. Implantação de ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços de infra-estrutura, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a promover e proteger a Saúde da população;
- VIII. Fomento à pesquisa de tecnologias e soluções apropriadas para garantir a oferta de Infra-Estrutura Básica, em todo o território municipal, com destaque para a Área Rural;
- IX. Manutenção dos sistemas e serviços de infra-estrutura básica existentes, garantindo boas condições de salubridade;
- X. Melhoria e complementação do Saneamento Ambiental, no que diz respeito:

a) Abastecimento D'Água

- Implantação de medidas para mitigar os impactos ambientais da ocupação urbana sobre o meio ambiente, garantindo abastecimento de água potável e de boa qualidade para a população;
- Articulação, em conjunto com os municípios integrantes do Território Norte Metropolitano, para a liberação do Sistema Botafogo, visando ao atendimento preferencial dessa parte da RMR, após a conclusão das duas etapas do Sistema Pirapama (o transporte / o tratamento);
- Promoção de ações para ampliação da oferta d'água com redução progressiva do racionamento e dos desperdícios;

- Promoção de ações de recuperação e o monitoramento do Meio ambiente, Incluindo:
 - i. Corpos d'água limpos e com faixa de proteção adequada nas áreas urbanizadas (evitar a impermeabilização da superfície dos terrenos sedimentares;
 - ii. Conservação, recuperação e monitoramento das matas e da cobertura vegetal da rede hídrica municipal;
 - iii. Proteção das nascentes no perímetro urbano e na área rural;
 - iv. Proibição do uso de agrotóxicos e outros produtos que ofereçam riscos à saúde humana e animal;
 - v. Prática em larga escala da agricultura orgânica;
 - vi. Proibição de práticas agropecuárias que provoquem degradação do solo e dos recursos hídricos;
 - vii. Controle da qualidade dos resíduos de origem doméstica e industrial lançados no solo e nos cursos d'água;
 - viii. Efluentes industriais reutilizados;
 - ix. Controle urbano para evitar o aterro e assoreamento dos rios, riachos e córregos;
 - Promoção da ampliação da oferta de água nas áreas rurais através de programa de implantação de poços artesianos, precedido da realização de inventário e com a fiscalização e autorização do CPRH;
 - Promoção do aproveitamento dos recursos hídricos superficiais para abastecimento, suprimento de indústrias e irrigação agrícola e o dos mananciais subterrâneos para abastecimento público e suprimento de indústrias, ambos com a autorização da CPRH.
- b) Esgotamento Sanitário
- Realização de estudos/diagnóstico/projeto básico ou executivo, para escolha das soluções mais adequadas para a coleta e tratamento de esgotos para as variadas situações no município;
 - Adoção de gestão compartilhada: Município / Estado / Federação e, ainda, a promoção da parceria pública e privada;
 - Elaboração do Plano Diretor Municipal de Esgotamento Sanitário;

- Realização de programa para instalação de soluções isoladas, de sistemas operados diretamente ou indiretamente pela Prefeitura, com cobrança pela prestação do serviço;
- Realização de programa para implantação de banheiros e fossas adequadas na Zona Rural, com a utilização da mão-de-obra local.

c) Drenagem

- Elaboração do Plano Diretor Municipal de Drenagem Urbana com definição das condições de ocupação de áreas alagáveis e indicação das soluções que minimizem os riscos de alagamentos e enchentes;
- Promoção do Programa de Melhoria da Rede de Macro-Drenagem (retificação e revestimento de canais), precedido de estudo preliminar básico específico;
- Promoção do Programa de Melhoria Funcional da Rede de Micro-Drenagem;
- Realização de serviços permanentes de manutenção, limpeza e conservação de canais e do sistema de micro-drenagem implantado;
- Obediência às recomendações do Plano de Gerenciamento da Drenagem de Águas Pluviais e do Esgotamento Sanitário para a Região Metropolitana do Recife, elaborado pela SEPLAN/PE e a Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA;

d) Resíduos Sólidos:

- Elaboração do Plano Diretor Municipal de Resíduos Sólidos;
- Desenvolvimento e implantação de solução técnica adequada à destinação final do lixo, coletado em conjunto os municípios integrantes do Território Norte Metropolitano;
- Desativação do “lixão” existente em Inhamã, com correspondente recuperação ambiental da área degradada;
- Elaboração do Plano Estratégico para Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos no município;
- Implantação de incinerador no Município;
- Realização do Programa Municipal de Orientação sobre Destino dos Resíduos Sólidos para os moradores da Área Rural;
- Promoção de campanhas de Educação Sanitária e manejo dos resíduos sólidos, com foco nas escolas municipais;

- Elaboração do Plano Diretor Municipal de Drenagem Urbana, com definição das condições de ocupação de áreas alagáveis e indicação das soluções que minimizem os riscos de alagamentos e enchentes;
- Apoio à Operação das Cooperativas de Catadores e incentivo à implantação de novas;
- Realização de monitoramento da coleta e destino final do lixo industrial e do lixo hospitalar produzido no Município, em parceria com a CPRH e Vigilância Sanitária, incluindo visitas de fiscalização às empresas.

O Quadro 58, a seguir, apresenta o Objetivo e sintetiza as Diretrizes Específicas para a oferta de Infra-Estrutura Básica de Saneamento Ambiental:

Quadro 58 - Objetivo e Diretrizes para a Oferta de Infra-Estrutura Básica de Saneamento Ambiental

INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
OBJETIVO	Dotar o município de melhores condições de saneamento ambiental, garantindo qualidade das condições de quem vive na área urbana e rural, no que diz respeito a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem estar da população.
DIRETRIZES	I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento Integrado Municipal e correspondente Programação de Investimentos Públicos, para a implantação de infra-estrutura básica e manutenção dos sistemas de infra-estrutura existentes; II - Melhoria e complementação do Saneamento Ambiental e manutenção dos sistemas e serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental existentes, garantindo boas condições de salubridade no Município.

2. Meio Ambiente

O Meio Ambiente, além de transversal, é questão estratégica para o planejamento e gestão do território do Município. O Plano Diretor cria marcos legais para a proteção do Meio Ambiente e ordenamento do território, de forma estratégica, objetivando a preservação e conservação de áreas de interesse ambiental e a utilização sustentável dos recursos naturais.

O Estuário do Rio Timbó e seus ecossistemas adjacentes, as matas e reservas ecológicas, as ruínas de São Bento e outros elementos característicos do patrimônio natural e construído existentes no território de Abreu e Lima deverão ser protegidos de qualquer poluição, degradação e depredação, e, como bens públicos de uso comum do povo, o seu uso deverá ser assegurado através de medidas que vedem a sua apropriação particular e garantam o acesso e a passagem de pedestres, bem como a conservação e visibilidade desses ativos patrimoniais.

São diretrizes para a preservação e recuperação ambiental no Município de Abreu e Lima:

- I. Elaboração da **Agenda 21** do Município de Abreu e Lima e de programas de Educação Ambiental, considerando sua transversalidade sobre as ações da vida humana;
- II. Elaboração de Planos e Projetos e promoção de Programas e Ações de fomento ao uso sustentável dos recursos naturais, à preservação e conservação das áreas de interesse ambiental e à recuperação das áreas degradadas, garantindo o equilíbrio e a amenização ambiental, no meio urbano e rural;
- III. Criação e implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IV. Criação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SMUC, com Zoneamento Específico, considerando áreas de preservação rigorosa e áreas de manejo sustentável e, respectiva elaboração e aplicação dos correspondentes Planos de Manejo;
- V. Incentivo à criação e implantação de Unidades de Conservação, em consonância com o estabelecido na Lei Federal Nº. 9985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) e com projetos estratégicos de desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife, especialmente os relacionados ao Território Norte Metropolitano e de desenvolvimento da Área Rural da RMR, especialmente, os relacionados ao Projeto Novo Mundo Rural – “Território das Águas”;
- VI. Realização de estudo/diagnóstico, com o objetivo de indicação/categorização de áreas especiais no Município, que venham a constituir Unidades de Conservação de Uso Sustentável, a saber:
 - a) “APA de São Bento”, incorporando o Estuário do Rio Timbó e a Mata de São Bento à área rural a leste da BR-101 (preservando as características naturais e as massas verdes existentes, a exemplo do Sítio Inhamã) e obedecendo a criterioso planejamento ambiental metropolitano integrado, interligando-a, quando possível, a outras APA's, existentes ou propostas nos municípios limítrofes;
 - b) Mata do Engenho Canoas e Mata de Aldeia;
 - c) Matas localizadas no vale do Rio Barro Branco, sobretudo ao norte e a oeste da Vila Caetés I, atualmente degradadas e ameaçadas pela expansão dos loteamentos, de granjas e chácaras e pela ocupação urbana espontânea (invasões);

- d) Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN da Fazenda Tupy (75ha) e Mata da Fazenda União, com a proteção integral dos recursos naturais existentes e aproveitamento sócio-econômico da Área para prática do Ecoturismo, para conscientização, preservação dos ecossistemas, cooperação entre os empreendedores, comunidade local, ambientalistas, representantes de órgãos públicos e profissionais da área, pela promoção do desenvolvimento sustentável.
- VII. Utilização, de forma sustentável, do Estuário do Rio Timbó, com o aproveitamento econômico racional dos manguezais, indicando-se:
- a) Criação de Reserva Extrativista;
 - b) Utilização como ecossistema de apoio à atividade pesqueira e
 - c) Realização de campanhas para conscientização popular do valor de proteção deste Estuário como abrigo da fauna e flora próprias do manguezal.
- VIII. Adoção de medidas reparadoras de danos ambientais e melhoria do equilíbrio e amenização ambiental, tais como:
- a) Recuperação das áreas degradadas no interior das Reservas Ecológicas do Município, com o plantio de árvores nativas da Região, provenientes de Sementeira Municipal, a ser criada;
 - b) Promoção da reposição / manutenção das matas ciliares (vegetação nativa), onde couber, para proteção e conservação dos mananciais;
 - c) Implantação de arborização de qualidade, nas áreas livres de uso coletivo;
 - d) Elaboração de estudo, em parceria com a CPRH, sobre as implicações decorrentes da localização do Cemitério Municipal e de postos de combustíveis sobre o Aqüífero Beberibe, objetivando ações mitigadoras, considerando inclusive, a sugestão de implantação de um novo Cemitério e adoção de Crematório Municipal;
 - e) Proibição de atividades de extração mineral (areia) nos terraços marinhos e nos trechos da superfície, nas áreas de afloramento da Formação Beberibe, para a construção civil e recuperação das áreas degradadas;
- IX. Adequação da estrutura organizacional municipal, para o exercício das prerrogativas legais municipais e para a parceria com os governos federal e estadual concernentes ao meio ambiente, tais como:

- a) Criação e implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para arrecadação de multas, por crimes ambientais, e reversão das mesmas em ações de preservação ambiental;
 - b) Implementação de gestão integrada e de co-responsabilidade da política ambiental, em consonância com o planejamento de bacias hidrográficas, realizado por Comitês de Bacia Hidrográfica (COBH), e outras instâncias colegiadas;
 - c) Adequação dos tributos municipais, de acordo com o princípio do poluidor-pagador;
 - d) Estabelecimento da Política Pública Compensatória Municipal sobre o Meio Ambiente;
 - e) Exercício da gestão ambiental compartilhada com o Governo Estadual, através do recebimento do ICMS Ecológico, que deverá ser aproveitado para a reversão na melhoria ambiental do município;
 - f) Realização das operações urbanas de forma integrada com a efetiva e direta participação da população, objetivando a construção de compromisso e o compartilhamento de responsabilidades para a gestão ambiental;
- X. Adoção, como política pública, a realização de atividade permanente de Educação Sanitária e Ambiental, principalmente, na rede de ensino pública e privada;
- XI. Instrumentalização e capacitação do órgão gestor municipal de Meio Ambiente, para exercer fiscalização ambiental permanente, garantindo:
- a) a implantação e manutenção de áreas verdes, nos parcelamentos do solo urbano, e das áreas de reserva legal, nos parcelamentos do solo rural;
 - b) o controle das atividades de risco ao Meio Ambiente;
 - c) o controle da exploração das águas subterrâneas e do adensamento construtivo, garantindo a manutenção da taxa de solo permeável;
 - d) o controle urbano e ações preventivas, evitando a ocupação de áreas com altas declividades (> 30%) e/ou alagadas / alagáveis consideradas de risco;
 - e) o ordenamento e controle da ocupação das margens de rios e reservatórios, com restrição da ocupação e uso do solo incompatíveis, nas áreas de afloramento da Formação Beberibe, nas áreas de concentração de nascentes e nas áreas de baixa declividade que margeiam tais áreas;

XII. Adoção, na planificação, monitoramento e fiscalização, dos usuais dispositivos da legislação ambiental federal e estadual, com especial atenção para os seguintes diplomas legais:

- a) Lei Estadual nº 11.427/1997 e o “Estudo da Vulnerabilidade e Proposta de Áreas de Proteção de Aquíferos na Faixa Costeira Norte de Pernambuco”, elaborado pela CPRH / UFPE;
- b) Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte do Estado, o Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de fevereiro de 2002;
- c) Código Florestal: Lei Federal nº 4.771/65, alterada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989 e pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001 e com as Resoluções CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002.

O Quadro 59, a seguir, sintetiza o Objetivo e as Diretrizes Específicas para a Preservação e Recuperação do ambiente natural:

Quadro 59 - Objetivo e Diretrizes Específicas para a Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: • Valorizar a riqueza e diversidade do patrimônio natural do município, potencializando os atrativos existentes e garantir a preservação e o uso sustentável do ambiente natural.
DIRETRIZES ESPECÍFICAS: • Elaboração de Planos e Projetos, em especial a Agenda 21 municipal e promoção de Programas e Ações de fomento ao uso sustentável dos recursos naturais, à preservação e conservação das áreas de interesse ambiental e à recuperação das áreas degradadas; • Criação e implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Criação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SMUC; • Incentivo à criação e implantação de Unidades de Conservação; • Utilização, de forma sustentável, do Estuário do Rio Timbó; • Adoção de medidas reparadoras de danos ambientais e melhoria do equilíbrio e amenização ambiental • Adequação da estrutura organizacional municipal, para o exercício das prerrogativas legais municipais e para a parceria com os governos federal e estadual concernentes ao meio ambiente; • Adoção, como política pública, a realização de atividade permanente de Educação Sanitária e Ambiental, principalmente, na rede de ensino pública e privada; • Instrumentalização e capacitação do órgão gestor municipal de Meio Ambiente, para exercer fiscalização ambiental permanente; • Adoção, na planificação, monitoramento e fiscalização, dos usuais dispositivos da legislação ambiental federal e estadual.

3. Política Habitacional e Regularização Fundiária

A elaboração e implementação da Política Habitacional obedecem a princípios e diretrizes que têm como principal meta garantir a todos os segmentos da população, especialmente o de baixa renda, o acesso à habitação digna, contribuindo assim, para a inclusão social.

Nessa perspectiva, a Política Municipal de Habitação tem como componentes principais: a Integração Urbana de Assentamentos Precários, a Provisão da Habitação e a Integração da Política de Habitação à Política de Desenvolvimento Urbano, que definem as linhas mestras de sua atuação.

Quanto à Política Fundiária, esta tem um papel estratégico na implantação da Política Municipal de Habitação, cabendo a ela estabelecer as bases da política urbana municipal, capazes de viabilizar a realização de programas habitacionais. Para tanto, a implementação do Plano Diretor Municipal é elemento básico desta política, pois garantirá a função social da propriedade urbana e a regularização fundiária, ampliando o acesso da população de menor renda à terra urbanizada, bem como procederá à revisão da legislação urbanística e edilícia, tendo em vista a ampliação do mercado formal de provisão habitacional.

O processo de Regularização Fundiária não se restringe à titulação, deve estar em perfeita sintonia com os projetos de melhoria urbana, com a capacidade de intervenção do Município e, principalmente, com as diretrizes das políticas habitacional, sociais e do Plano Diretor.

A Política Municipal de Habitação deve perseguir os seguintes objetivos:

- Universalizar o acesso à moradia digna, em um prazo a ser definido no Plano Municipal de Habitação, levando-se em conta a disponibilidade de recursos existentes, a capacidade operacional do setor produtivo e da construção, e dos agentes envolvidos na implementação do Plano;
- Promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à Cidade;
- Fortalecer o papel do Município na gestão da Política e na regulação dos agentes privados;
- Tornar a questão habitacional uma prioridade municipal, integrando, articulando e mobilizando os diferentes níveis de governo e fontes de financiamento, com vistas a

potencializar a capacidade de investimentos e a viabilizar recursos para sustentabilidade do Plano Municipal de Habitação;

- Democratizar o acesso à terra urbanizada e ao mercado secundário de imóveis;
- Ampliar a produtividade e melhorar a qualidade na produção habitacional e;
- Incentivar a geração de empregos e renda, apoiando-se na capacidade de dinamização econômica da indústria da Construção Civil.

São diretrizes para elaboração e implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária:

- I. Elaboração e implementação do Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, compatibilizado com as diretrizes e recomendações do Plano Nacional e Estadual de Habitação, prevendo:
 - a) a integração da Política Municipal de Habitação, com as demais políticas públicas ambientais e sociais para garantir a adequação urbanística e sócio-ambiental das intervenções, viabilizando a produção de solo urbanizado com qualidade para a implantação de programas habitacionais, bem como a regularização fundiária para programas de integração urbana de assentamentos precários e de reabilitação de imóveis para fins de interesse social;
 - b) a articulação da política habitacional com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor Participativo e na legislação urbanística dele decorrente;
 - c) a criação de canais de monitoramento e avaliação dos programas e ações do Plano Municipal de Habitação, de forma sistemática e participativa;
- II. Garantia do princípio da função social da propriedade, na Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, conforme estabelecido na Constituição e no Estatuto da Cidade, prevendo:
 - a) o respeito ao direito da população de permanecer nas áreas ocupadas por assentamentos precários ou em áreas próximas, que estejam adequadas ambiental e socialmente, preservando seus vínculos sociais com o território, o entorno e a sua inserção na estrutura urbana, considerando a viabilidade econômico-financeira das intervenções;

- b) a provisão habitacional, especialmente para as faixas de menor renda, em áreas urbanizadas, localizadas no interior das porções consolidadas da cidade;
 - c) a definição de mecanismos que viabilizem a obtenção de imóveis em áreas urbanizadas e bem localizadas, para a produção de habitação de interesse social, pelos setores público, privado e associativo;
 - d) a observância das peculiaridades culturais de grupos étnicos específicos, na elaboração dos programas habitacionais;
 - e) a promoção do atendimento à população de baixa renda, aproximando-o ao perfil do déficit qualitativo e quantitativo e com prioridade para a população com renda de até 03 salários mínimos;
 - f) o aumento da oferta de lotes e moradias populares, em condições e localização adequadas para os mercados de baixa renda;
 - g) a promoção e apoio à regularização de assentamentos informais (reconhecimento da posse), em imóveis públicos e privados;
 - h) o controle dos processos de valorização e substituição de usos resultantes de investimentos urbanos públicos, inclusive na urbanização dos assentamentos;
- III. Estímulo à participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos, na formulação e implementação da Política Municipal de Habitação;
- IV. Adoção de medidas para apoiar e viabilizar assessorias técnicas, como forma de efetivar a melhoria das condições de habitabilidade e o direito à moradia adequada, especialmente das famílias de baixa renda, bem como a melhoria da qualidade nas diversas modalidades da cadeia produtiva da construção, visando a maior durabilidade e confiabilidade das edificações;
- V. Promoção de operações urbanas articuladas territorialmente, especialmente programas habitacionais, de infra-estrutura urbana e saneamento ambiental, de mobilidade e de transporte, integrando programas e ações das diferentes políticas;
- VI. Atuação coordenada com a União e o Estado, através de políticas que apresentem tanto caráter corretivo, baseadas em ações de regularização fundiária, urbanização e inserção social dos assentamentos precários, quanto preventivo, com ações voltadas para a ampliação e universalização do acesso à terra urbanizada e a novas unidades habitacionais adequadas;

- VII. Criação do Fundo Municipal de Habitação;
- VIII. Consolidação da Política Fundiária, através dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, bem como das Leis de Parcelamento do Solo, de Habitação de Interesse Social e demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social;
- IX. Promoção e apoio à execução de planos, projetos, programas e ações que estimulem a coesão e integração social e territorial, a equidade de equipamentos e serviços sociais e urbanos.

O Quadro 60, a seguir, sintetiza o Objetivo e as principais Diretrizes para a Política Habitacional de Abreu e Lima:

POLÍTICA HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
OBJETIVO:	Desenvolver Política Habitacional de Interesse Social, incluindo melhoria da habitabilidade e regularização fundiária, nos assentamentos precários e informais existentes no Município.
DIRETRIZES ESPECÍFICAS:	- Elaboração e implementação do Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; - Garantia do princípio da função social da propriedade; - Estímulo à participação de todos os agentes públicos e privados, na formulação e implementação da Política Municipal de Habitação; - Adoção de medidas para apoiar e viabilizar assessorias técnicas, como forma melhoria das condições de habitabilidade e o direito à moradia adequada; - Promoção de operações urbanas articuladas territorialmente; - Atuação coordenada com a União e o Estado; - Criação do Fundo Municipal de Habitação; - Consolidação da Política Fundiária; - Promoção e apoio à execução de planos, projetos, programas e ações que estimulem a coesão e integração social e territorial, a equidade de equipamentos e serviços sociais e urbanos.

4. Mobilidade e Acessibilidade

O Sistema Viário do Município de Abreu e Lima, constituído basicamente de dois eixos radiais em relação à área central da Cidade do Recife - BR-101 e PE-027 - interligados pela PE-018, necessita de complementações e ajustes para uma boa integração dos dois centros urbanos, Abreu e Lima e Chã de Cruz. Ainda, torna-se necessário resolver os conflitos de circulação e uso do solo existentes na Cidade de Abreu e Lima, em decorrência de um centro urbano cortado por uma rodovia de tráfego intenso e de característica rodoviária.

De forma a resolver tais questões, foram formuladas diretrizes gerais, de forma a garantir uma melhor integração das diversas partes do território municipal entre si, bem como com a Cidade do Recife e os municípios vizinhos de Igarassu, Paulista, Paudalho e Araçoiaba, além de propiciar às áreas urbanas existentes e de expansão urbana, boas condições de mobilidade e acessibilidade.

São diretrizes gerais para a Mobilidade e Acessibilidade de Abreu e Lima:

- I. Garantia da integração viária dos 02 centros urbanos do Município;
- II. Formulação de Sistema Viário Hierarquizado;
- III. Dotação de sinalização viária, que ressalte a realidade municipal com seus 02 centros urbanos;
- IV. Garantia aos pedestres e ciclistas de condições de segurança e conforto, em seus deslocamentos, em toda malha viária municipal;
- V. Garantia de passeios para pedestres e faixa para ciclovias, nas novas pontes e viadutos;
- VI. Garantia aos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, de condições de segurança e conforto em seus deslocamentos;
- VII. Formulação do Sistema de Transporte Público de Passageiros Municipal, como complementar e integrado ao Sistema de Transporte Público de Passageiros Intermunicipal;
- VIII. Formulação de um Sistema de Transporte Público de Passageiros, que integre os 02 centros urbanos do Município;
- IX. Criação de canais de participação da Sociedade, na gestão das políticas de transporte e viária do Município.

4.1. O Sistema Viário

O Município de Abreu e Lima, que apresenta 02 centros urbanos - Abreu e Lima e Chã de Cruz - que funcionam como cidades independentes e sem uma boa integração viária. A seguir, estão apresentadas as principais intervenções viárias, a serem realizadas no município, de modo a integrar o território e proporcionar à Área Urbana e de Expansão Urbana de Abreu e Lima, boas condições de mobilidade e acessibilidade.

As vias existentes e propostas estão classificadas em arteriais, coletoras, locais e estradas, sendo ainda apresentada uma malha cicloviária, para atendimento de viagens ao trabalho e de lazer.

4.1.1. Vias Arteriais

São aquelas caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões do Município. Como vias arteriais, foram classificadas as rodovias federais e estaduais, que fazem a interligação entre os dois centros urbanos do Município, bem como, com a Cidade do Recife e os municípios vizinhos de Igarassu, Paulista, Paudalho e Araçoiaba. Mediante a adoção destes critérios, foram classificadas como arteriais as vias a seguir relacionadas:

- BR-101, Av. Duque de Caxias/Av. Brasil, rodovia federal com 03 pistas, sendo a pista central exclusiva de ônibus, que faz a ligação da área central da Cidade com o Município de Paulista, com a Cidade de Olinda e com a Cidade do Recife ao sul e com o Município de Igarassu, ao norte;
- PE-018, rodovia estadual em pista simples, pavimentada em asfalto da BR-101, até a área dos presídios em Caetés, funciona em quase toda sua extensão como limite geográfico com o Município de Paulista e interliga a BR-101 com a PE-027, na região de Aldeia;
- PE-027, rodovia estadual em pista simples, que estrutura a região de Aldeia, dá acesso ao povoado de Chã de Cruz e funciona como limite com os municípios de Paudalho e Araçoiaba.

Intervenções nas vias Arteriais existentes:

- BR-101 - Av. Duque de Caxias/Av. Brasil - Re-qualificação da via considerando a recuperação/implantação de ciclovia em toda a sua extensão, a recuperação das calçadas, a resolução dos problemas de estacionamento, a melhoria da sinalização com implantação de semáforos na área dos bairros de Timbó, Fosfato e Matinha, que deverão funcionar como onda verde e ter suas faixas de pedestres iluminadas, além de elaboração de estudo de melhoria operacional dos retornos existentes. As intervenções propostas visam a garantir o funcionamento ordenado do comércio e da circulação dos veículos e pedestres e

a operação da via como um corredor urbano de transporte coletivo, como continuidade da PE-015, interligando Abreu e Lima à Paulista, Olinda e Recife, ao sul, e Igarassu, ao norte;

- PE-018 - Implantação de Via Parque, com a construção de acostamentos, passeios de pedestres, ciclovia, arborização e iluminação no trecho Av. A, em Caetés II/PE-027 e sinalização de toda via;
- PE-027 - Implantação de Via Parque, com construção de acostamentos, passeios de pedestres, ciclovia, arborização, iluminação e sinalização em toda a via.

Vias Arteriais Propostas:

- Variante da BR-101 - Rodovia federal em pista dupla com canteiro central, que deverá contornar a Cidade de Abreu e Lima pelo seu lado leste, servindo como limite da expansão urbana, nessa direção. A Rodovia deverá ter pista marginal do lado da Cidade e garantir, com interseções em desnível na Estrada de São Bento e na continuidade da Rua Jerônimo Gueiros, a acessibilidade às áreas rurais e de interesse turístico de São Bento e de Porto Jatobá;
- Anel Viário da RMR - Via em pista dupla com canteiro central, planejada para funcionar como contorno rodoviário da Região Metropolitana do Recife - RMR, desde a PE-041 em Igarassu, até a BR-101 Sul, no acesso a PE-042, que cortará a parte oeste do Município, nas proximidades de Chã de Cruz.

4.1.2. Vias Coletoras

São aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito das vias arteriais, possibilitando a circulação, dentro das regiões da Cidade. Como vias coletoras, foram classificadas as que estruturam internamente a Cidade de Abreu e Lima, bem como as vias que dão acesso às estradas rurais, a saber:

- A sequência de vias, Rua Manoel F. Albuquerque, Estrada de Inhamã, que estruturam e dão acesso aos bairros de Matinha, Fosfato e a área de expansão urbana de Inhamã;
- Rua Transamazônica, que estrutura o Bairro do Fosfato;
- Rua Jerônimo Gueiros e Rua Rio Paraná, que estruturam parte da área central e dão acesso às estradas de Porto Jatobá e São Bento;

- Rua Tejipió, trecho BR-101 (Av. Brasil) / Acesso à Estrada de Pitanga, que estrutura o Bairro de Desterro e o Loteamento Praia do Sol;
- Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão;
- Rua Ananias Lacerda, localizada no Bairro de Caetés;
- Rua 52, Caetés III;
- Rua Marechal Costa e Silva e Rua Primavera, que estruturam e dão acesso ao Bairro de Planalto, além de darem acesso à Estrada de Pitanga;
- Rua 40, que dá acesso à parte de Caetés III, localizada à margem direita do Rio Barro Branco;
- Avenida D, que estrutura e dá acesso a Caetés I e a parte de Caetés III;
- Avenida A, que estrutura e dá acesso a Caetés II;
- Avenida ASSEDIP e Av. Nilo Coelho, que estruturam e dão acesso ao Distrito Industrial;
- Rua Santa Sofia, que interliga a BR-101 (Avenida Brasil) com a Avenida ASSEDIP.

Intervenções nas Vias Coletoras Atuais

- Rua Transamazônica – Re-qualificação da via, com alargamento da pista de rolamento e calçadas, melhorando as condições de circulação dos pedestres e garantindo o acesso ao Bairro do Fosfato, de veículos de serviço. A intervenção proposta requer desapropriações;
- Rua Jerônimo Gueiros e Rua Rio Paraná - trecho BR-101 (Avenida Duque de Caxias)/Variante da BR-101 – Re-qualificação das vias, com alargamento da pista de rolamento e das calçadas e implantação de ciclovia, envolvendo desapropriações. Essa intervenção cria um novo acesso ao Centro da Cidade, a partir da Variante da BR-101, possibilitando a reestruturação dessa área, uma ocupação ordenada da área de expansão urbana no lado oeste da Variante da BR-101 e garantindo, com transposição em obra sob a Variante da BR-101, o acesso à Zona Rural e de Interesse Turístico de São Bento;
- Rua Tejipió - Implantação/recuperação do pavimento;
- Implantação do Binário Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão/Rua Lourival de Albuquerque, que deverá possibilitar melhores condições de circulação e capacidade de tráfego no acesso da Área Central, aos bairros de Caetés, Planalto, Caetés I, Caetés II e Caetés III;
- Avenida D – Re-qualificação da via, considerando a recuperação e o alargamento das calçadas, a implantação de ciclovia no trecho plano da mesma e a sinalização viária;

- Avenida A – Re-qualificação da via, considerando a contenção da erosão existente, recuperação e alargamento das calçadas, a implantação de ciclovia em seu trecho plano e a sinalização viária;
- Rua Santa Sofia – Re-qualificação da via, com alargamento da pista de rolamento e implantação de ciclovia ligando a BR-101 (Avenida Brasil) ao Distrito Industrial. Essa intervenção necessita de desapropriações.

Vias Coletoras Propostas

- Estrada de São Bento, a partir da continuação da Rua Rio Paraná - Estrutura trecho da Área Central e da Área de Expansão Urbana e dá acesso à estrada de São Bento, situada na Área Rural, por passagem sob a Variante da BR-101;
- Avenida Dr. Walter Berlian - Estrutura o Bairro de Desterro em sua vizinhança com a Fazenda União, desde a BR-101 (Avenida Brasil), até o Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira;
- Rua Henrique Dias - Estrutura a parte norte do bairro da Matinha junto a Fazenda União, da BR-101 (Avenida Brasil) até o Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira;
- Rua Prof. Ulisses Pernambucano, trecho BR-101 (Avenida Brasil)/Av. Joaquim Nabuco - Re-qualificação da via com implantação de pista dupla com canal de drenagem no canteiro central, alargamento das faixas de rolamento e das calçadas e implantação de ciclovia. Estas intervenções permitirão a expansão do centro comercial da cidade, a melhoria das condições de circulação dos pedestres, ciclistas e veículos, o aumento do número de estacionamentos, além de melhorar as condições de drenagem da Área e de permitir uma nova ligação viária do Centro com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II. Tais intervenções viárias envolvem desapropriações, para a sua realização;
- Rua Beira Rio, trecho da Avenida Joaquim Nabuco/Rua 31 de Março – Implantação de via marginal ao riacho existente, provida de ciclovia e em continuidade à Rua Prof. Ulisses Pernambucano, estruturando o Bairro de Timbó e melhorando as suas condições de drenagem. Tal intervenção implica em desapropriações;
- Rua 31 de Março, trecho Rua Beira Rio/Rua 43 - Complementa a nova ligação da Área Central com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II, via Rua Prof. Ulisses Pernambucano;
- Rua 43, trecho Rua 31 de Março/Rua 41 - Complementa a nova ligação da área central com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II, via Rua Prof. Ulisses Pernambucano;

- Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira - Interliga os bairros de Desterro, Fazenda União, Matinha, Alto São Miguel, Caetés, Caetés III, Caetés I e Caetés II, desde a Variante da BR-101 até o Girador da Jaqueira, pela sequência de vias: Ligação Variante da BR-101/Rua Sev. Bel. Silva, a ser construída, Rua Sev. Bel. Silva, Rua Tupã, Rua 54, Rua 41, Rua 40, Girador da Jaqueira. Essa intervenção considera a implantação de novas vias e a re-qualificação das existentes;

4.1.3. Vias Locais

São aquelas caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Na classificação funcional proposta, as vias urbanas não consideradas como arterial ou coletora, foram classificadas como local.

4.1.4. Estradas

São as vias rurais não pavimentadas. Desta forma, estão classificadas como estradas:

- Estrada de São Bento - Via de acesso à Área de Interesse Turístico de São Bento;
- Estrada de Porto Jatobá - Via de acesso à Área de Interesse Turístico de Porto Jatobá;
- Estrada de Pitanga - Via de acesso aos assentamentos rurais de Pitanga.

Intervenções nas Estradas Atuais

- Estrada de São Bento - Implantação de revestimento primário, para garantir a circulação de veículos durante todo o ano, de sinalização turística e de arborização, em toda via;
- Estrada de Porto Jatobá - Implantação de revestimento primário, para garantir a circulação de veículos durante todo o ano, de sinalização turística e arborização, em toda via;
- Estrada de Pitanga - Implantação de revestimento primário, de modo a garantir a circulação de veículos durante todo o ano;

Recomenda-se a elaboração do Plano de Ampliação, Melhoria e Manutenção da Rede de Estradas Municipais, envolvendo o Município, as associações de produtores rurais e de exploradores do Turismo

e o Governo do Estado, priorizando estradas que conduzem aos pontos turísticos e às propriedades de produção rural.

4.2. Sistema de Circulação

Para melhorar a operação do Sistema de Circulação de Abreu e Lima, são indicadas as seguintes ações:

- Elaboração de Estudo de Circulação e Sinalização da Área Central, considerando a circulação dos veículos e pedestres, o estudo de estacionamentos e carga e descarga, a sinalização viária, a implantação de onda verde na BR-101 (Avenida Duque de Caxias/Av. Brasil), os pontos de parada do transporte coletivo;
- Elaboração de projeto e implantação de sinalização indicativa da Área Urbana;
- Elaboração de projeto e implantação de sinalização viária, nas vias arteriais e coletoras;
- Implantação de dispositivos de sinalização e adequação dos passeios às limitações dos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, de modo a assegurar conforto e segurança em seus deslocamentos;
- Elaboração de projeto e implantação de sinalização turística das Estradas de São Bento e Porto Jatobá.

4.3. Sistema de Transporte Público de Passageiros

4.3.1. Sistema de Transporte Público Municipal

A recomendação básica é de que o Sistema de Transporte Público Municipal, seja complementar e integrado ao Sistema de Transporte Público Intermunicipal. Tal meta visa ao funcionamento integrado dos sistemas de transporte em uma região metropolitana, onde é imprescindível um bom transporte público, com o preço das passagens compatível com o nível de renda da população.

4.3.2. Sistema de Transporte Público Intermunicipal

Para o Sistema de Transporte Público Intermunicipal, são apresentadas as seguintes recomendações:

- Transferência do Terminal de Integração de Abreu e Lima, componente do Sistema Estrutural Integrado da Região Metropolitana do Recife – SEI, localizado na Praça São José no Centro da Cidade, para as proximidades do entroncamento PE-015/BR-101, em frente à Fábrica da Bombril. A área do terminal existente deverá ser destinada à interligação da Rua Jerônimo Gueiros com a Rua Prof. Ulisses Pernambucano e à ampliação da Praça São José;
- Remanejamento do Terminal de Passageiros de Caetés I para a Vila Militar;
- Implantação do Terminal de Passageiros, em Caetés II;
- Manutenção da pista central da BR-101, como corredor urbano de transporte coletivo em continuidade a PE-015, facilitando a adaptação futura do atual sistema tronco alimentador, por ônibus para um sistema ferroviário.

4.4. Transporte Não Motorizado

4.4.1. Ciclovias

A implantação de ciclovias tem o objetivo de garantir o uso seguro de bicicletas, não apenas para lazer, mas também como um modo de transporte. Neste sentido, é proposta a sua implantação, nas vias a seguir elencadas, onde se observa um uso intensivo de bicicletas.

As ciclovias propostas são:

Ciclovias da BR-101 / Área Central / Distrito Industrial, formada pelos trechos:

- Ciclovias da BR-101 (Avenida Duque de Caxias/Avenida Brasil);
- Ciclovias da Rua Jerônimo Gueiros e Rua Rio Paraná, trecho BR-101 (Avenida Duque de Caxias)/Variante da BR-101;
- Ciclovias da Rua Prof. Ulisses Pernambucano, trecho BR-101 (Avenida Brasil)/Avenida Joaquim Nabuco;
- Ciclovias da Rua Beira Rio, trecho Avenida Joaquim Nabuco/Rua 31 de Março;
- Ciclovias da Rua Santa Sofia;
- Ciclovias da Avenida ASSEDIP e Avenida Nilo Coelho.

Ciclovias de Integração Caetés I / Caetés II, em forma de U, a ser implantada na parte plana de Caetés I e II, formada pelos trechos:

- Ciclovia da Avenida D, Caetés I;
- Ciclovia da PE-018.
- Ciclovia da Avenida A, Caetés II;

Ciclovia de Aldeia, formada pelos trechos:

- Ciclovia da PE-018, trecho Avenida A/PE-027;
- Ciclovia da PE-027.

4.4.2. Calçadas

Considerando a grave situação das calçadas em todo o Município, recomenda-se a implantação de um programa de recuperação de calçadas, que, além da recuperação física deste componente do sistema viário, valorize-o com a sua arborização e iluminação.

O Quadro 61, a seguir, sintetiza as diretrizes e objetivos do sistema de mobilidade e acessibilidade.

Quadro 61 - Diretrizes e Objetivos do Sistema de Mobilidade e Acessibilidade

DIRETRIZES	OBJETIVOS
Garantia da integração viária dos 02 centros urbanos do Município;	Garantir a unidade municipal; Garantir o escoamento da produção agrícola; Garantir o desenvolvimento integral do Município.
Formulação de um Sistema Viário Hierarquizado;	Facilitar o entendimento do sistema viário pela população; Orientar a política de investimentos públicos.
Dotação de sinalização viária, que ressalte a realidade municipal com seus 02 centros urbanos;	Implantar sinalização indicativa, que destaque para os dois centros urbanos e para as Áreas de Interesse Turístico.
Garantia aos pedestres e ciclistas de condições de segurança e conforto, em seus deslocamentos em toda malha viária municipal;	Favorecer e incentivar os deslocamentos a pé e por bicicletas para pequenas distâncias, através da qualificação das condições de circulação nas calçadas e implantação de ciclovias.
Garantia de passeios para pedestres e faixa para ciclovias nas novas pontes e viadutos;	Garantir aos pedestres e ciclistas, segurança e conforto na travessia desses equipamentos.
Garantia aos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, de condições de segurança e conforto em seus deslocamentos;	Promover melhores condições de mobilidade para as pessoas com restrições de locomoção; Adequar a sinalização viária, às pessoas com restrições de locomoção.
Formulação do Sistema de Transporte Público de Passageiros Municipal, como complementar e integrado ao Sistema de Transporte Público de Passageiros Intermunicipal;	Evitar a concorrência predatória do Sistema de Transporte Público Municipal com o Intermunicipal; Universalizar os benefícios do Sistema Estrutural Integrado – SEI, a todo habitante de Abreu e Lima.
Formulação de um Sistema de Transporte Público de Passageiros, que integre os dois centros urbanos do Município;	Garantir a unidade municipal; Garantir o desenvolvimento integral do Município
Criação de canais de participação da sociedade na gestão das políticas de transporte e viária do município.	Garantir o interesse do usuário nas decisões de transporte e trânsito do Município.

Quadro 62 - Hierarquização do Sistema Viário

VIAS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES E INTERVENÇÕES
Vias Arteriais	BR-101, Av. Duque de Caxias/Av. Brasil, rodovia federal com 03 pistas, sendo a pista central exclusiva de ônibus, que faz a ligação da Área Central da Cidade com o Município de Paulista, a Cidade de Olinda e a Cidade do Recife, ao sul, e com o Município de Igarassu, ao norte	- Re-qualificação da Via ,considerando os serviços de: - Recuperação/implantação de ciclovia, em toda a sua extensão; - Recuperação das calçadas, - Resolução dos problemas de estacionamento; - Melhoria da sinalização, com implantação de semáforos na área dos bairros de Timbó, Fosfato e Matinha, que deverão funcionar como onda verde e ter suas faixas de pedestres iluminadas; - Elaboração de estudo de melhoria operacional dos retornos existentes. As intervenções propostas visam a garantir, um funcionamento ordenado do comércio e da circulação dos veículos e pedestres e a operação da Via como um corredor urbano de transporte coletivo, em continuidade da PE-015, interligando Abreu e Lima à Paulista, Olinda e Recife ao sul e Igarassu, ao norte.
	PE-018, rodovia estadual em pista simples, pavimentada em asfalto da BR-101, até a área dos presídios em Caetés. A Via funciona, em quase toda sua extensão, como limite geográfico com o Município de Paulista e interliga a BR-101 com a PE-027 na região de Aldeia	- Implantação de Via Parque, no trecho Av. A em Caetés II/PE-027, com construção de acostamentos, passeios de pedestres, ciclovia, arborização e iluminação. - Sinalização, em toda via.
Vias Coletoras	PE-027 -Rodovia estadual em pista simples, que estrutura a região de Aldeia, dá acesso ao povoado de Chã de Cruz e funciona como limite com os municípios de Paudalho e Araçoiaba.	- Implantação de Via Parque, com a construção de acostamentos, passeios de pedestres, ciclovia, arborização, iluminação e sinalização em toda a via.
	Variante da BR-101, rodovia federal planejada	- Via em pista dupla com canteiro central, que contornará a Cidade de Abreu e Lima pelo seu lado leste, servindo como limite da expansão urbana nesta direção. - A rodovia deverá apresentar: - Pista marginal do lado da Cidade; - Interseções em desnível, na Estrada de São Bento e na continuidade da Rua Jerônimo Gueiros, garantindo a acessibilidade às áreas rurais e de interesse turístico de São Bento e de Porto Jatobá.
	Anel Viário da RMR	- Via em pista dupla com canteiro central, planejada para funcionar como contorno rodoviário da Região Metropolitana do Recife - RMR, desde a PE-041 em Igarassu, até a BR-101 Sul, no acesso a PE-042, que cortará a parte oeste do Município, nas proximidades de Chã de Cruz.
	Rua Manoel F. Albuquerque, Estrada de Inhamã – que estruturam e dão acesso aos bairros: Matinha, Fosfato e a área de expansão urbana de Inhamã	- Re-qualificação da via, com implantação/recuperação do pavimento e dos passeios.
	Rua Transamazônica - que estrutura o bairro do Fosfato	- Re-qualificação da via com alargamento da pista de rolamento e calçadas, melhorando as condições de circulação dos pedestres e garantindo o acesso ao Bairro do Fosfato, de veículos de serviço. Essa intervenção requer desapropriações.
	Rua Jerônimo Gueiros e Rua Rio Paraná, trecho BR-101 (Av. Duque de Caxias)/Variante da BR-101 – que estruturam parte da Área Central e dão acesso às estradas de Porto Jatobá e São Bento	- Re-qualificação da via, considerando os serviços de: - Alargamento da pista de rolamento e das calçadas, inclusive desapropriações; - Implantação de ciclovia; - Sinalização, em toda a via. - Essa intervenção cria um novo acesso ao Centro da Cidade, a partir da Variante da BR-101, possibilitando a reestruturação da Área, e a ocupação ordenada da área de expansão urbana no lado oeste da Variante da BR-101 e garantindo, com a transposição em obra sob a Variante da BR-101, o acesso à Zona Rural e de Interesse Turístico de Porto Jatobá.

Quadro 62 - Hierarquização do Sistema Viário (continuação)

VIAS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES E INTERVENÇÕES
Vias Coletoras	Rua Tejiptó, trecho BR-101 (Av. Brasil) / Acesso a Estrada de Pitanga - que estrutura o bairro de Desterro e o Loteamento Praia do Sol	Re-qualificação da via, com a implantação/recuperação do pavimento e dos passeios.
	Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão, Rua Lourival de Albuquerque	- Implantação do Binário Rua Capitão José Primo, Rua Torres Galvão/Rua Lourival de Albuquerque, que deverá possibilitar melhores condições de circulação e de capacidade de tráfego, no acesso da área central aos bairros de Caetés, Planalto, Caetés I, Caetés II e Caetés III.
	Rua Ananias Lacerda	- Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Rua 52, Caetés III	- Re-qualificação da via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Rua Mal. Costa e Silva e Rua Primavera- que estruturam e dão acesso ao Bairro de Planalto, além de darem acesso à Estrada de Pitanga	Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Rua 40, dá acesso a parte de Caetés III, localizada à margem direita do Rio Barro Branco	- Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Av. D - que estrutura e dá acesso a Caetés I e parte de Caetés III	- Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação e alargamento das calçadas; - Implantação de ciclovia no trecho plano da via; - Sinalização da Via.
Vias Coletoras	Av. A, - Estrutura e dá acesso a Caetés II	- Re-qualificação da Via, considerando: - Contenção da erosão da Av. A; - Recuperação e alargamento das calçadas; - Implantação de ciclovia no trecho plano da Av. A; - Sinalização da Via.
	Av. ASSEDIP e Av. Nilo Coelho - Estruturam e dão acesso ao Distrito Industrial	- Re-qualificação da Via, com a implantação de ciclovia.
	Rua Santa Sofia, interliga a BR-101 (Av. Brasil) com a Av. ASSEDIP	- Re-qualificação da Via, considerando: - Alargamento da pista de rolamento, inclusive desapropriações; - Implantação de ciclovia, ligando a BR-101(Av. Brasil) ao Distrito Industrial.
	Estrada de São Bento, trecho Rua Rio Paraná/Variante da BR-101 - Estrutura parte da Área Central e da Área de Expansão Urbana e dá acesso a seguimento da Estrada de São Bento, situado na Área Rural, por passagem sob a Variante da BR-101	- Re-qualificação da Via, considerando: - Implantação do pavimento; - Implantação de sinalização turística.
	Av. Dr. Walter Berlian, trecho BR-101 (Av. Brasil) / Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira - Estrutura o Bairro de Desterro, em sua vizinhança com a Fazenda União	- Re-qualificação da Via, com recuperação do pavimento e dos passeios.
	Rua Henrique Dias, trecho BR-101 (Av. Brasil) / Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira- Estrutura a parte norte do Bairro da Matinha, junto à Fazenda União	- Re-qualificação da Via, com recuperação do pavimento e dos passeios.
	Rua Prof. Ulisses Pernambucano, trecho BR-101 (Av. Brasil)/Av. Joaquim Nabuco	- Re-qualificação da Via, considerando: - Implantação de pista dupla com canal de drenagem no canteiro central e alargamento das calçadas, inclusive desapropriações; - Implantação de ciclovia; - Sinalização da via. - Essas intervenções permitirão a expansão do Centro Comercial da Cidade, a melhoria das condições de circulação dos pedestres, ciclistas e veículos, o aumento do número de estacionamentos, além de melhorar as condições de drenagem da Área e permitir uma nova ligação viária do Centro com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II.

Quadro 62 - Hierarquização do Sistema Viário (continuação)

VIAS	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES E INTERVENÇÕES
Vias Coletoras	Rua Beira Rio, trecho Av. Joaquim Nabuco/Rua 31 de Março - Estrutura o Bairro de Timbó	-Intervenções consideradas: - Implantação de via marginal ao riacho existente, provida de ciclovia e em continuidade à Rua Prof. Ulisses Pernambucano, inclusive desapropriações; - Sinalização da Via. Essa intervenção estrutura o Bairro de Timbó e melhora suas condições de drenagem.
	Rua 31 de Março, trecho Rua Beira Rio/Rua 43- Complementa a nova ligação da Área Central com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II, via Rua Prof. Ulisses Pernambucano.	- Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Rua 43, trecho Rua 31 de Março/Rua 41 - Complementa a nova ligação da área central com os bairros de Timbó, Caetés III, Caetés I e Caetés II, via Rua Prof. Ulisses Pernambucano.	- Re-qualificação da Via, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização da Via.
	Eixo de Integração Desterro/Girador da Jaqueira, constituído pela seqüência da Ligação Variante da BR-101/Rua Sev. Bel. Silva, a ser construída, Rua Sev. Bel. Silva, Rua Tupã, Rua 54, Rua 41, Rua 40, Girador da Jaqueira	-Intervenções consideradas: - Implantação de novas vias: - Ligação Variante da BR-101/Rua Sev. Bel. Silva, inclusive desapropriações. - Re-qualificação das vias existentes, Rua Sev. Bel. Silva, Rua Tupã, Rua 54, Rua 41, Rua 40, Girador da Jaqueira, considerando: - Recuperação do pavimento e dos passeios; - Sinalização das vias. - Implantação do binário: - Rua Tupã/Rua Ananias Lacerda. Essa intervenção permitirá uma interligação dos bairros de Desterro, Fazenda União, Matinha, Alto São Miguel, Caetés, Caetés III, Caetés I e Caetés II, desde a Variante da BR-101 até o Girador da Jaqueira, independentemente da BR-101, Av. Duque de Caxias/Av. Brasil.
Vias Locais	Todas as demais ruas da Macrozona Urbana.	- Proporcionar o acesso local
Estradas	Estrada de São Bento	- Intervenções consideradas: - Implantação de revestimento primário; - Implantação de sinalização turística; - Arborização de toda via. Essas intervenções devem garantir conforto e segurança a circulação de veículos durante todo o ano.
	Estrada de Porto Jatobá	- Intervenções consideradas: - Implantação de revestimento primário; - Implantação de sinalização turística; - Arborização de toda via. Essas intervenções devem garantir conforto e segurança a circulação de veículos durante todo o ano.
	Estrada de Pitanga	- Implantação de revestimento primário, de modo a garantir a circulação de veículos durante todo o ano.

5. Ordenamento Territorial

A Política Urbana Municipal tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental. Com vistas ao ordenamento territorial, a Política se organiza, a partir de uma divisão territorial, que reflete o projeto de cidade, com a definição de parâmetros urbanísticos, instrumentos e mecanismos de regulação do uso e ocupação do solo.

No Município de Abreu e Lima, o principal eixo estratégico para a promoção do ordenamento territorial corresponde à Reestruturação Urbana e ao Equilíbrio Ambiental, através da **reconquista** e **re-qualificação** do espaço urbano. Somados a essa diretriz fundamental, outras diretrizes de ação, tais como a revalorização dos espaços rurais, a reserva de espaços para o futuro e a valorização dos atributos naturais e culturais do espaço, também constituem eixos estratégicos de organização do espaço territorial de Abreu e Lima.

São diretrizes para promoção do ordenamento territorial, em Abreu e Lima:

- I. A integração territorial do Município;
- II. A divisão territorial, considerando as especificidades físico-ambientais, abrangendo todo o território do Município;
- III. O equilíbrio urbano-ambiental da Sede Municipal, com a utilização de parâmetros urbanísticos e instrumentos que promovam práticas sustentáveis de urbanização, considerando o seu patrimônio natural e toda a ambiência;
- IV. A definição de padrões de urbanização, na Sede Municipal e na localidade de Chã de Cruz, que preservem a tipologia local e promovam a qualificação espacial;
- V. A proteção e a conservação do Patrimônio Histórico-Cultural e Arqueológico, sobretudo na Zona Rural do Timbó, a partir da instituição de zonas e instrumentos especiais;
- VI. A ampliação da capacidade de acesso à terra urbanizada e à moradia de qualidade, sobretudo de Interesse Social;
- VII. A dinamização das potencialidades culturais e ambientais locais, para o fortalecimento sócio-econômico;

- VIII. O Fortalecimento Institucional do Poder Público, através da criação de um Sistema de Controle Urbano, para a regulação do processo de produção da cidade com vistas a um crescimento urbano ordenado;

5.1. Da Estrutura Espacial

A Estrutura Espacial do Município de Abreu e Lima é conformada pela sua área urbana, que abrange a Sede Municipal e pelas suas áreas rurais a leste e a oeste, que abrangem propriedades rurais, vilas, povoados e a localidade Chã de Cruz, além de uma área urbanizável, denominada Espaço 21.

A Estruturação Espacial do Município de Abreu e Lima deverá considerar as seguintes áreas:

- I. A Sede Municipal, que se caracteriza como centro político-administrativo, onde ocorrem as principais atividades comerciais e de prestação de serviços e onde estão localizados os principais equipamentos públicos de uso coletivo;
- II. A Área Rural do Timbó, situada na porção oriental leste e a Área Rural Aldeia, situada na porção ocidental oeste do Município, que se caracterizam por possuir estrutura fundiária conformada por minifúndios, com atividades agro-silvo-pastoris e agroindustriais de pequeno e médio porte e por áreas de relevante interesse paisagístico, ambiental e cultural, que potencializam o desenvolvimento do Agro- Ecoturismo;
- III. A Localidade de Chã de Cruz, que se caracteriza como aglomerado urbano consolidado em área rural, do ponto de vista da oferta de infra-estrutura urbana e do seu conjunto edificado e que exerce influência na Região, uma vez que estão presentes equipamentos urbanos de uso coletivo, que descentralizam alguns serviços ofertados pela Sede Municipal;
- IV. As vilas, povoados e assentamentos do INCRA, localizados na Área Rural do Município, que têm suas origens ligadas ao desenvolvimento de atividades agrícolas que ocorreram de forma intensa em períodos curtos, mas que não se sustentaram o suficiente para que esses núcleos assumissem dimensões mais expressivas.

5.2. Da Divisão Territorial

A estratégia de Reestruturação da Ocupação e Ordenamento Sustentável do Território do Município de Abreu e Lima baseia-se na divisão territorial do Município em áreas homogêneas de oportunidades, que apresentam características bióticas e antrópicas, vocação e potencialidades que lhes confere especificidade e peculiaridade, definidas como Macrozonas. O grande desafio é **vitalizar** e **valorizar** esses espaços estratégicos, elevando-os e promovendo-os aos seus níveis de prioridade, na busca do desenvolvimento local que combine competitividade e habitabilidade, com inclusão social.

O Macrozoneamento compreende que cada Macrozona é constituída de uma área homogênea de oportunidades, com Diretrizes de Desenvolvimento Sustentável e proteção normativa vinculada e de aplicação direta.

O objetivo principal da divisão territorial é valorizar a idoneidade de cada área homogênea de oportunidades para diferentes usos e atividades (produtivo-industrial, urbano, agrícola e agro-industrial, lazer, preservação, turismo ecológico / eco-náutico / rural / cultural) e sua adequação frente a diferentes propostas de desenvolvimento sustentável.

Com base em uma visão estratégica e no reconhecimento da identidade e potencialidade de cada espaço que compõe o território de Abreu e Lima, distinguem-se claramente áreas homogêneas de oportunidades que apresentam uma relativa uniformidade interna, no que se refere às suas características geográficas e morfológicas, às normativas de uso e ocupação do solo, e às atividades realizadas, ordenadas a partir de uma percepção de paisagem onde os elementos bióticos ou antrópicos as qualificaram singularmente.

Dentro deste contexto, o Plano Diretor Participativo de Abreu e Lima divide o território em macrozonas, zonas e áreas especiais, considerando a predominância de elementos da paisagem, o uso sustentável dos seus atributos naturais, o potencial de atratividade de investimentos e equilíbrio no processo de crescimento urbano.

5.2.1. Do Macrozoneamento

O território do Município de Abreu e Lima se divide em 03 (três) macrozonas:

- Macrozona Urbana – MZ1
- Macrozona Rural de Aldeia - MZ2:
- Macrozona Rural do Timbó - MZ3 (APA DE SÃO BENTO).

São Objetivos do Macrozoneamento de Abreu e Lima:

- I. Definir parâmetros de uso e ocupação do solo, de modo a compatibilizar usos e atividades com os macro-ambientes;
- II. Potencializar a capacidade de atração de investimentos para essas áreas, através de operações que envolvam a compatibilização e adequação dos interesses associados às atividades econômicas e/ou de proteção ambiental, articulando e integrando ações voltadas para o aumento da competitividade e melhoria da habitabilidade com inclusão social;
- III. Garantir um crescimento urbano sustentável e com menor impacto ambiental;
- IV. Implantar uma política de parcelamento uso e ocupação do solo, com vistas a garantir o crescimento urbano ordenado e sustentável, com menor impacto ambiental;
- V. Implantar políticas, planos e programas sócio-econômicos e de desenvolvimento territorial, tanto na Área Urbana quanto na Área Rural, considerando as especificidades para cada macrozona;
- VI. Consolidar as características culturais e turísticas do Município, na sua região;
- VII. Consolidar o Município como Pólo de Dinamização do Comércio e Serviços Avançados, no Território Norte Metropolitano.

5.2.1.1. Da Macrozona Urbana – MZ1

A Macrozona Urbana – MZ1 - corresponde ao Núcleo Urbano da Sede Municipal, destacando a presença do Distrito Industrial e das Indústrias pulverizadas na malha urbana.

São Diretrizes da *Macrozona Urbana – MZ1*:

- I. A promoção do equilíbrio urbano-ambiental, através do processo de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- II. A ocupação do solo, com atividades e usos urbanos e urbano-industriais;
- III. A adoção de parâmetros de uso e ocupação do solo, definidos a partir das características urbano-ambientais e sócio-econômicas locais e de instrumentos definidos pelo Estatuto das Cidades;
- IV. O controle e direcionamento do adensamento urbano, em especial nas áreas centrais melhor urbanizadas e corredores principais de transportes coletivos, adequando-o à infraestrutura disponível;
- V. A regulamentação dos usos e do processo de parcelamento da terra, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade de seu potencial municipal e a implantação do processo de revitalização, re-qualificação e ocupação urbana condizente;
- VI. A promoção da inclusão sócio-espacial, configurada pela garantia de acesso à moradia de qualidade, sobretudo de interesse social, e aos bens e serviços urbanos, a partir:
 - a) Do fortalecimento da capacidade de regulação do uso e ocupação do solo, pelo Poder Público Municipal;
 - b) Da promoção de programas e projetos habitacionais;
- VII. A valorização dos pontos de interesse ambiental, histórico-cultural e artístico, com a respectiva proteção adequada na legislação;
- VIII. A promoção do crescimento urbano sustentável, através do Equilíbrio Ambiental e da Conservação do Patrimônio Natural;
- IX. A qualificação do ambiente urbano, sobretudo nas áreas periféricas de urbanização recente, através da implantação e ampliação da oferta de bens, serviços urbanos e áreas verdes;
- X. A garantia da oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- XI. A garantia da utilização dos imóveis subutilizados e não utilizados;
- XII. A instalação de uso múltiplo no território do Município, desde que atendidos aos requisitos de instalação e minimizados os riscos de incômodo à vizinhança;
- XIII. A correção e minimização dos riscos de alagamentos, em áreas suscetíveis à inundações e deslizamentos de encostas;
- XIV. A dinamização das atividades de turismo, lazer, comércio, serviços e negócios, adotando padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites da

sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

- XV. A identificação de áreas sem restrições ambientais, para atender às demandas de expansão da malha urbana;
- XVI. A criação de mecanismos de gestão pública do solo municipal, principalmente, no tocante a fiscalização, demarcação de perímetros, categorias de usos e educação ambiental;
- XVII. O mapeamento das irregularidades existentes, como suporte à elaboração de projetos de regularização fundiária, aplicando estratégia específica para cada caso;
- XVIII. A elaboração de Cadastro Fundiário, de toda a área urbana;
- XIX. A criação de normas especiais de uso e ocupação do solo para as ZEIS, respeitando as particularidades de cada comunidade e a adoção de mecanismos que evitem a mobilidade residencial, a atuação do mercado informal e a especulação imobiliária;
- XX. O combate sistemático do surgimento de loteamentos clandestinos, exercendo efetivo e rígido controle da ocupação do solo;
- XXI. A instituição de programas e/ou Política Habitacional de Interesse Social, no âmbito municipal, integradas com programas estaduais e/ou federais de Saneamento e Desenvolvimento Urbano Local, para reduzir o déficit de moradias, melhorar a qualidade de vida da população dos assentamentos precários e promover maior inclusão social;
- XXII. A indução do parcelamento, principalmente de interesse social, pela iniciativa privada em áreas vazias do perímetro urbano, especialmente naquelas onde houver investimentos públicos;
- XXIII. A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e Conectividade Urbana, integrado com o planejamento urbano sustentável local e regional, com a indicação das fontes de recursos para a execução do Plano, além dos projetos viários estruturadores, propostos pelo Plano Diretor, no sentido de promover a integração e reordenamento do tecido urbano;
- XXIV. Regulamentação da acessibilidade e circulação dos cidadãos portadores de deficiência física, ou cidadãos com mobilidade reduzida, nos prédios em geral, equipamentos comunitários, espaços públicos de lazer e convivência social;
- XXV. Eliminação de barreiras arquitetônicas e melhoria das condições de acessibilidade das calçadas, introdução de semáforos sonoros, implantação de faixas elevadas em vias de menor fluxo e faixas de pedestre, em conformidade com o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;

- XXVI. A redução dos conflitos e correção dos pontos de estrangulamento e interferências da malha viária com o uso e ocupação do solo;
- XXVII. A implantação de medidas para coibir a apropriação das reservas de espaços livres destinados à melhoria e ampliação da malha viária, através de rigoroso controle urbano;
- XXVIII. O estímulo à criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), na parte oeste das propriedades das Fazendas Tupy e União e a sua integração à rede do patrimônio natural local e metropolitano, constituindo um atrativo turístico e de lazer;
- XXIX. A implantação de equipamentos públicos essenciais à comunidade, incluindo espaços referência para os jovens;
- XXX. O combate sistemático à apropriação e à desqualificação dos espaços públicos, através de rígido controle urbano;
- XXXI. O re-ordenamento do espaço urbano dos bairros, dotando-o de infra-estrutura e saneamento ambiental, ampliação e melhoria da oferta de iluminação pública, valorização dos espaços de pedestre garantindo a livre circulação nas calçadas e instalação de mobiliário urbano adequado;
- XXXII. Identificação e reserva de áreas para a implantação de equipamentos comunitários, áreas verdes, espaços de lazer e convivência social;
- XXXIII. Instituição e implementação de Lei de Controle da Publicidade, garantindo melhor qualidade estética à paisagem urbana;
- XXXIV. Arborização de vias e espaços livres urbanos, visando à manutenção e à preservação da biodiversidade, à melhoria da paisagem e microclima da Cidade;
- XXXV. Contenção do avanço antrópico sobre áreas de risco de escorregamentos e alagamentos e áreas de proteção ambiental;
- XXXVI. Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Riscos, com a elaboração de cartas (mapas) geotécnicas de planejamento e de risco, explicitando as fontes de financiamento para implementação das medidas e ações propostas, dentre elas, as referentes ao controle e prevenção de acidentes de escorregamentos, enchentes e inundações, compatibilizadas com as recomendações do Plano Diretor Municipal;
- XXXVII. Adesão a programas e/ou planos habitacionais para populações de baixa renda, com acompanhamento técnico, projetos e materiais adequados aos espaços que serão ocupados, e relacionados aos planos de re-qualificação de espaços urbanos, urbanização de favelas / assentamentos urbanos precários e mapeamento detalhados dos riscos;

- XXXVIII. Exigência de Estudos de Impacto de Vizinhança ou Estudo de Impacto Ambiental para empreendimentos ou atividades do setor público ou privado;
- XXXIX. Incentivo ao parcelamento do solo pela iniciativa privada, para habitações de interesse social, em áreas vazias e sem restrições ambientais dentro do perímetro urbano, principalmente naquelas onde houver investimentos públicos;
- XL. Adesão a programas e/ou planos que promovam o saneamento básico integrados com projetos de urbanização, regularização fundiária e habitação de interesse social em assentamentos precários definidos como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
- XLI. Combate ao mercado imobiliário informal, através de campanhas informativas de conscientização e orientação à população, para a aquisição da terra regularizada e urbanizada;
- XLII. Definição de políticas e atração de investimentos para habitação de interesse social;
- XLIII. Implantação de rígido e efetivo controle para coibir o surgimento de assentamentos precários e de moradias, em áreas impróprias;
- XLIV. Implantação de parques, praças, áreas lazer e espaços para práticas de atividades esportivas e convivência social, em todos os bairros de Abreu e Lima, através de um Programa de Reestruturação, Re-qualificação e Renovação Urbana;
- XLV. Intervenções físicas de Qualificação e Re-qualificação dos espaços urbanos existentes, recuperando-os para o uso coletivo, em especial:
 - a) recuperação do Mercado Público e implantação do Cine-Teatro Municipal;
 - b) implantação do Centro de Produção de Artesanato;
 - c) implantação de Praças de Retorno, em vias sem saída nos bairros de Desterro, Planalto, Caetés I, II e III, Alto da Bela Vista, Fosfato, que possam constituir em mirantes para apreciação de paisagens cênicas (áreas de lazer contemplativo);
 - d) re-qualificação e revitalização do Núcleo Central de Abreu e Lima;
 - e) re-locação da Feira Livre para espaço adequado e compatível com o uso e revitalizar o atual espaço da feira, transformando em Praça Gastronômica e de Eventos;
 - f) re-locação do Terminal de Integração de Abreu e Lima, mediante articulação com a EMTU;

5.2.1.2. Da Macrozona Rural Aldeia – MZ2

Compreende o território de Abreu e Lima de maior extensão territorial. Situa-se na porção oeste e noroeste do Município, fazendo divisa com Araçoiaba, Igarassu, Paulista e Paudalho. Configura-se como área de grande interesse de proteção ambiental, devido à grande concentração de mananciais hídricos estratégicos para o abastecimento d'água de grande parte da RMR. Protegida pela Lei Estadual de Proteção de Mananciais - Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, a Macrozona conta com expressivos fragmentos da Floresta de Mata Atlântica, onde se destaca a Mata de Aldeia, Mata de Canoas e a Reserva Ecológica de Miritiba. Apresenta também outras matas, em processo de recomposição. Encontra-se inserido nesse território, o Povoado de Chã de Cruz que apresenta características morfológicas e tipológicas de vilarejo rural e o Loteamento Espaço 21. Destaca-se também a presença dos assentamentos do INCRA – Pitanga I e Pitanga II.

São Diretrizes da *Macrozona Rural Aldeia – MZ2*:

- I. A utilização de parâmetros para ocupação do solo, de forma a:
 - a) Evitar o adensamento e potencializar o desenvolvimento sustentável de atividades voltadas para o lazer e turismo rural, no Loteamento Espaço 21;
 - b) Ocupar o solo com atividades e usos rurais, regulados pelo INCRA, bem como estabelecimentos isolados e equipamentos urbanos, cuja localização em áreas densamente povoadas seria inadequada;
 - c) Utilizar parâmetros de uso e ocupação do solo definidos pelo Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro do Litoral Norte – ZEEC, legislação estadual pertinente e recomendações do INCRA;
 - d) Garantir reserva de espaços adequados para a ocupação urbana futura;
 - e) Evitar o comprometimento por ocupação inadequada ou impermeabilização de áreas importantes, para a infiltração das águas pluviais mananciais;
- II. A manutenção das características urbanas de Chã de Cruz, conservando a identidade e a memória local e a qualificação ambiental, com a oferta de bens, serviços urbanos e espaços públicos;
- III. A utilização estratégica para desenvolvimento sócio-econômico do Município, visando principalmente a:

- a) Desenvolver o Agro-turismo e Eco-turismo;
 - b) Promover o desenvolvimento rural, fortalecendo práticas de manejo sustentável, compatibilizando as atividades agro-silvo-pastoris com a preservação do Meio Ambiente;
 - c) Fortalecer a agricultura familiar;
 - d) Garantir a inclusão das comunidades e de pequenos produtores rurais às cadeias produtivas de Agro-negócio e ao desenvolvimento da Agroindústria;
 - e) Implantar programas de acesso à água potável, priorizando o consumo humano e animal;
 - f) Implantar infra-estrutura de acesso à água potável, priorizando tecnologias de baixo custo e a apropriação pela população rural dos meios para realizá-las;
 - g) Implantar, de forma integrada, os sistemas de saneamento ambiental, principalmente em Chã de Cruz (Núcleo Urbano em Área Rural - NUAR), Assentamentos do INCRA, povoados e vilas rurais;
 - h) Promover o aproveitamento estratégico dos recursos hídricos para o desenvolvimento sustentável.
 - i) Orientar o desenvolvimento sustentável da malha urbana de Chã de Cruz, incorporando espaços potenciais para atividades urbanas e de turismo agro-ecológicos, recuperando e protegendo o patrimônio natural;
 - j) Estimular projetos e desenvolvimento de atividades de interesse, como a floricultura nas áreas rurais, criando ocupação e empregos, inclusive as chamadas ocupações rurais não agrícolas;
- IV. A preservação da qualidade e quantidade da água superficial e subterrânea;
- V. A conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade dos ecossistemas existentes, através:
- a) Da preservação da fauna e da flora nativas;
 - b) Da indução de práticas agro-silvo-pastoris de baixo impacto ambiental, principalmente a agro-ecologia e a agro-silvicultura;
 - c) Do cultivo de espécies nativas para o reflorestamento;
 - d) Do manejo florestal;
 - e) Do manejo integrado de pragas, através do controle biológico, visando a reduzir o uso de agrotóxicos;

- f) Da integração de atividades agrícolas, florestais, e de aquicultura, visando ao desenvolvimento de agro-ecossistemas;
 - g) Da implantação de Unidades de Conservação;
 - h) Da indução e apoio à criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN);
 - i) Da contenção da expansão urbana, em áreas produtivas e de proteção ambiental;
- VI. Integração do zoneamento com os projetos e ações de desenvolvimento regional sustentável, principalmente:
- a) Projetos de desenvolvimento rural de maneira que dinamize as atividades produtivas;
 - b) Projetos de desenvolvimento turístico;
 - c) Planos de gerenciamento de recursos hídricos;
 - d) Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE;
 - e) Projetos de interesse metropolitano.
- VII. Incentivo ao desenvolvimento técnico e científico, para a gestão sustentável dos recursos naturais, considerando:
- a) A criação de projetos locais de exploração sustentável e conservação dos recursos naturais, em comunidade de agricultores e/ou extrativistas que preservem valores e cultura relacionados ao uso desses recursos naturais;
 - b) A difusão de técnicas de manejo sustentável dos recursos naturais;
 - c) A implantação de programas de Educação Ambiental, considerando sua transversalidade sobre as ações da vida humana, objetivando a criação de co-responsabilidades;
 - d) A capacitação continuada dos órgãos municipais gestores da política ambiental, através da aquisição de tecnologias, equipamentos, e demais meios necessários ao exercício das suas atividades; da capacitação dos profissionais responsáveis pela política urbano-ambiental; e da integração entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.
- VIII. Re-qualificação dos ecossistemas degradados, através:
- a) Da proteção de áreas de preservação permanente, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.771/1965;
 - b) Do reflorestamento de matas ciliares;

- c) Da fiscalização sobre as áreas de reservas legais, exigindo sua implantação nos parcelamentos do solo rural;
 - d) Do planejamento integrado entre a Política Ambiental e as demais políticas setoriais, implantando planos de ação de recuperação de áreas degradadas;
 - e) Do combate à caça e à captura de animais silvestres;
- IX. Recuperação e preservação das matas, das reservas e dos recursos hídricos e criação do Parque Botafogo, em ação conjunta com os Municípios de Igarassu e Araçoiaba;
 - X. Implantação do circuito turístico dos engenhos de açúcar, incluindo na rota, o Quilombo dos Malunguinhos, situado no Engenho Utinga, em parceria com os municípios que compõem o Território Norte Metropolitano e o Território da Agenda 21 Aldeia;
 - XI. Caracterização do Povoado Chão de Cruz, como Núcleo Urbano em Área Rural (NUAR Chã de Cruz), estabelecendo legislação de uso e ocupação do solo específica e atribuindo papel estratégico na constituição de rede de centralidades urbanas necessárias ao suporte logístico, de infra-estrutura e de gestão, quando da estruturação do “Território das Águas”, através do Projeto de Desenvolvimento Estratégico da porção oeste da RMR, intitulado Novo Mundo Rural¹;
 - XII. Implantação de medidas para coibir desmembramentos e o adensamento construtivo no Espaço 21, estabelecendo legislação de uso e ocupação específica;
 - XIII. Condicionamento do uso e a ocupação do solo nos Assentamentos do INCRA (Pitanga I e II), às características naturais, à paisagem rural e à preservação dos mananciais, matas e reservas com incentivos para o reflorestamento e preservação ambiental;
 - XIV. Incentivo a atividades rurais sustentáveis, priorizando a preservação dos mananciais e outros bens patrimoniais naturais e culturais;
 - XV. Implantação de atividades não predatórias, voltadas para o Turismo e Cultura, produção, transformação e comercialização agropecuária, com rígido controle da ocupação do solo, assistência técnica, melhoria do sistema viário vicinal e melhoramento e revestimento da PE-18, permitindo uma integração entre a população rural e a população urbana;
 - XVI. Incentivo à instalação no território, do Centro Tecnológico das Águas;
 - XVII. Reorientação do uso e da ocupação do solo, incorporando as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte de Pernambuco e as recomendações do

¹ Proposta de desenvolvimento sustentável para o território oeste da Região Metropolitana do Recife que, em conjunto com outras propostas estratégicas para a construção da metrópole desejada, compõe o Projeto *Metrópole Estratégica* que apresenta uma abordagem territorial dessas estratégias e uma priorização das respectivas intervenções, ancoradas de forma integrada e complementar nos dois vetores de desenvolvimento, o da habitabilidade e o da competitividade, com inserção social.

Projeto *Metrópole Estratégica*, para as áreas não urbanizáveis do território oeste da RMR – “Território das Águas”;

- XVIII. Criação de circuitos turísticos agro-ecológicos e agro-culturais, integrados com os circuitos dos municípios do Território Norte Metropolitano e da Região Aldeia.

5.2.1.3. Da Macrozona Rural Timbó – MZ3

Situada na porção leste de Abreu e Lima, faz divisa com os municípios de Paulista e Igarassu. A Macrozona Rural do Timbó configura-se como território de grande interesse ambiental e histórico-cultural, que ainda apresenta atividades agrícolas diversificadas. Esse espaço possui um grande e rico acervo natural, composto de rios, matas e reserva ecológica protegida por lei (Matas de São Bento), além de uma magnífica área estuarina, formada pelos rios Timbó e Arroio Desterro, protegida pela Lei de Proteção das Reservas Biológicas - Lei Federal nº 9.985/2000, destacando-se a presença da vila de pescadores do Porto Jatobá. É um sítio arqueológico de grande valor histórico-cultural, onde estão localizadas as ruínas da Igreja de São Bento.

Com todos esses atributos naturais e do patrimônio construído – meio ambiente, paisagem, história, patrimônio cultural, estuário, reserva ecológica e o Porto Jatobá - essa área conta com a possibilidade de implantação e desenvolvimento de atividades geradoras de riqueza (emprego e renda), através do turismo sustentável – agro-ecológico, eco-náutico, histórico-cultural e científico.

São Diretrizes da *Macrozona Rural Timbó – MZ3*:

- I. Valorização das potencialidades estratégicas de desenvolvimento econômico da porção rural leste do Município;
- II. Criação da Unidade de Uso Sustentável na categoria de ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 9985 de 18/07/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, compreendendo todo o espaço territorial inserido na Macrozona Rural Timbó e denominando-a de APA SÃO BENTO;
- III. Elaboração de Plano de Manejo para recomposição florestal, conservação da biodiversidade e recuperação das áreas degradadas;
- IV. Elaboração de Cadastro Fundiário da APA SÃO BENTO;

- V. Criação do Conselho Gestor da APA SÃO BENTO;
- VI. Cadastramento da APA SÃO BENTO no Sistema Nacional de Unidades de Conservação e na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e adesão ao Programa Estadual de Recebimento do ICMS Verde;
- VII. Proteção e conservação da identidade e memória local, através do Patrimônio Histórico-Cultural e Arqueológico, sobretudo na área da antiga sesmaria Jaguaribe e do Engenho Inhamã;
- VIII. Atualização do perímetro de tombamento das Ruínas de São Bento propostos pelo PPSH e desapropriação das terras para a execução da limpeza e consolidação das ruínas, tratamento paisagístico e agenciamento da área protegida, em conjunto com o Governo Estadual através da FUNDARPE;
- IX. Regulamentação do uso e o parcelamento da terra na APA SÃO BENTO, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade de seu potencial turístico, adotando mecanismos de proteção ao Meio Ambiente e à paisagem, que visem à manutenção das suas características fundamentais e à implantação do processo de ocupação condizente;
- X. Re-qualificação do Porto Jatobá, com a recuperação das áreas degradadas e o incentivo à criação de Brigada Ecológica da Comunidade, para reforçar a fiscalização e o controle ambiental;
- XI. Promoção de Gestão Partilhada, entre os municípios de Igarassu, Itapissuma, Paulista e Itamaracá, para assegurar o controle ambiental das APA's, implantadas naquele território;
- XII. Incentivo à ocupação do solo com atividades rurais, reguladas pelo INCRA, e empreendimentos voltados para o turismo sustentável;
- XIII. Valorização da paisagem, abrangendo medidas de conservação do ambiente natural e construído;
- XIV. Utilização de parâmetros de uso e ocupação do solo, compatibilizados com o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte e com as recomendações do INCRA;
- XV. Garantia de reserva de espaços adequados para a ocupação urbana futura;
- XVI. Implantação de medidas para evitar o comprometimento por ocupação inadequada ou impermeabilização de áreas importantes para a infiltração das águas pluviais;
- XVII. Garantia de proteção dos recursos naturais e recuperação e/ou restauração de ecossistemas degradados;

- XVIII. Promoção do desenvolvimento sustentável, a partir dos recursos naturais, potencializando a capacidade de atração de investimentos, através de operações que envolvam a compatibilização e a adequação dos interesses associados às atividades econômicas e de proteção ambiental;
- XIX. Proteção das paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- XX. Proteção das características relevantes de natureza arqueológica e histórico-cultural;
- XXI. Incentivos às atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- XXII. Valorização econômica e social da diversidade biológica;
- XXIII. Favorecimento das condições e promoção da educação ambiental, da recreação em contato com a natureza e do Turismo Ecológico;
- XXIV. Proteção dos recursos naturais, necessários à subsistência da comunidade de pescadores tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.
- XXV. Dinamização das atividades produtivas da Área Rural do Timbó;
- XXVI. Contensão da expansão urbana, em áreas produtivas e de proteção ambiental.

5.3. Das Zonas Urbanas

5.3.1 - Zona Especial de Centro - ZEC

Área de ocupação mais antiga onde se concentram as atividades de comércio e serviços de densidade média e alta, provida de serviços de infra-estrutura urbana.

São objetivos da Zona Especial de Centro – ZEC:

- I. Revitalizar e re-qualificar o padrão de urbanização dominante;
- II. Promover a regularização fundiária de ocupações espontâneas;
- III. Melhorar e complementar os serviços urbanos existentes e a qualificação da paisagem da Área.

São Diretrizes Específicas da Zona Especial de Centro – ZEC:

- I. Revitalização e re-qualificação da paisagem urbana, recuperando o espaço público, quantitativa e qualitativamente;

- II. Garantia da mobilidade e acessibilidade, com melhoria das vias e das calçadas, eliminação das barreiras arquitetônicas e ordenação da circulação de veículos;
- III. Promoção de espaços e equipamentos públicos de qualidade, utilizando imóveis e/ou áreas subutilizadas e não utilizadas preservando a presença habitacional;
- IV. Promoção da melhoria da infra-estrutura urbana, especialmente saneamento ambiental;
- V. Estímulo a uma ação integrada sobre o espaço público e o privado, visando a contemplar as diversas áreas setoriais;
- VI. Criação de eixos estruturadores e realização de costuras entre os fragmentos, assegurando a coesão do tecido urbano da Área Central;
- VII. Caracterização dos novos espaços criados, com ênfase à questão da segurança urbana e da condição ambiental, paisagística e artística;
- VIII. Adequação dos usos, com destaque para a renovação e a promoção de novos serviços;
- IX. Estabelecimento de densidades adequadas de moradores e usuários;
- X. Re-qualificação das diferentes vias do entorno, modelando-as pelo alinhamento das edificações, através do redesenho do traçado viário;
- XI. Valorização da atual BR-101 Norte, fortalecendo as atividades na Área Central do Município;
- XII. Controle dos impactos da urbanização sobre o Meio Ambiente, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
- XIII. Previsão de infra-estrutura (tráfego) para futuros empreendimentos ou atividades;
- XIV. Implantação de áreas para estacionamentos e bicicletários na Área Central;
- XV. Implantação de soluções adequadas para travessias de pedestres nas vias expressas;
- XVI. Introdução do conceito de “corredores verdes” em vias, praças, espaços livres e impermeáveis existentes nas quadras;
- XVII. Re-qualificação, compreendendo o reordenamento urbano e a melhoria da infra-estrutura e a regularização fundiária das áreas localizadas em loteamentos irregulares ou clandestinos.

5.3.2 - Zona de Reestruturação e Urbanização 1 – ZRU 1

Corresponde às áreas lindeiras ao Eixo de Integração Metropolitana (Atual BR-101 Norte), inclusive a Zona Especial de Centro – ZEC, e todo o Bairro do Timbó.

São objetivos da Zona de Reestruturação e Urbanização 1 – ZRU 1:

- I. Elevar o potencial construtivo para média e alta densidade;
- II. Incrementar o desenvolvimento de atividades produtivas com padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e empreendimentos habitacionais, com especial atenção para a habitação de interesse social, tendo em vista a disponibilidade de infra-estruturas instaladas.

São Diretrizes da Zona de Reestruturação e Urbanização 1 – ZRU 1:

- I. Definição de parâmetros urbanísticos de parcelamento e de uso e ocupação do solo, com padrões morfológicos que reflitam a identidade local, reconhecendo a consolidação da urbanização existente, mas que promovam a re-qualificação e reestruturação urbana;
- II. Priorização de investimentos em infra-estrutura urbana, sobretudo de saneamento básico, pavimentação e manejo das águas pluviais;
- III. Implantação de passeios público e melhoramento e manutenção dos existentes, promovendo a desobstrução de barreiras físicas, melhorando as condições de mobilidade e acessibilidade, sobretudo para pessoas com restrições de mobilidade;
- IV. Implantação, melhoria e manutenção de espaços públicos de uso coletivo, tratando-os com Espaços Públicos de Amenização Ambiental e Qualificação da Paisagem Urbana;
- V. Análise de investimentos, prevendo infra-estruturas, adotando ações em saneamento ambiental e serviços urbanos na expansão das condições de moradia, de acessibilidade e de mobilidade;
- VI. Implantação de medidas para assegurar a coesão do tecido urbano, através da re-qualificação e da ampliação do Sistema Viário, dando suporte à mobilidade urbana, à acessibilidade, aos serviços públicos e outros;
- VII. Garantia do controle dos impactos da urbanização sobre o Meio Ambiente;
- VIII. Eliminação da situação de risco das áreas de urbanização precária, especialmente, as sujeitas a alagamentos e a deslizamento de encostas;
- IX. Incremento do desenvolvimento social e de empreendimentos habitacionais, através da melhoria da malha viária instalada e da possibilidade de implantação e complementação dos serviços urbanos;
- X. Estímulo à articulação de múltiplos usos, preservando e consolidando o uso habitacional;

- XI. Garantia da mobilidade e acessibilidade, com melhoria das vias e das calçadas, eliminação das barreiras arquitetônicas e ordenação da circulação de veículos;
- XII. Implantação e adequação de obras viárias para transporte, incorporando ao novo desenho urbano, a construção de ciclovias e ciclo faixas, nas diretrizes de expansão urbana;
- XIII. Estímulo ao adensamento, em escala compatível com a infra-estrutura, em especial para habitações de interesse social;
- XIV. Concepção do parcelamento do solo e de projetos urbanísticos, de modo simultâneo e integrado ao traçado da rede viária, da drenagem, dentre outros;
- XV. Promoção da integração de espaços urbanos e assentamentos com a malha urbana e as redes de serviços públicos e produção e consumo de bens e serviços;
- XVI. Re-qualificação, compreendendo o reordenamento urbano, a melhoria da infra-estrutura e a regularização fundiária das áreas localizadas em loteamentos irregulares ou clandestinos, e priorizando as áreas de maior pobreza e que envolvam as questões mais graves ambientais, de saneamento e de renda;
- XVII. Implementar medidas para assegurar a coesão do tecido urbano, através da re-qualificação e ampliação do Sistema Viário, dando suporte à mobilidade urbana, à acessibilidade, aos serviços públicos e outros;
- XVIII. Implantação e adequação de obras viárias para transporte, incorporando-se ao novo desenho urbano a construção de ciclovias e ciclo faixas, nas diretrizes de expansão urbana;
- XIX. Implantação de soluções adequadas para travessias de pedestres, nas vias expressas;
- XX. Introdução do conceito de “corredores verdes” em vias, praças, espaços livres e impermeáveis;

5.3.3 - Zona de Reestruturação e Urbanização 2 – ZRU 2

Compreende os bairros de Caetés I, II e III, Jardim Caetés, Planalto e parte dos Bairros de Matinha e Desterro a retaguarda da Zona de Reestruturação e Urbanização 1.

Constitui o objetivo da Zona de Reestruturação e Urbanização 2 – ZRU 2, consolidar o potencial construtivo de média densidade, compatibilizando o crescimento urbano com a necessidade de conservação da qualidade ambiental e valorização da paisagem.

São Diretrizes da Zona de Reestruturação e Urbanização 2 – ZRU 2:

- I. Definição de parâmetros urbanísticos de parcelamento e de uso e ocupação do solo, com padrões morfológicos que reflitam a identidade local, reconhecendo a consolidação da urbanização existente, mas que promovam a re-qualificação e reestruturação urbana;
- II. Priorização de investimentos visando a melhoria integrada de infra-estruturas, adotando ações em saneamento ambiental e outros equipamentos e serviços urbanos, na expansão das condições de moradia, de acessibilidade e de mobilidade;
- III. Implantar medidas para assegurar a coesão do tecido urbano, através da re-qualificação e ampliação do Sistema Viário, dando suporte à mobilidade urbana, a acessibilidade, aos serviços públicos e outros;
- IV. Controle dos impactos da urbanização sobre o meio ambiente;
- V. Eliminação da situação de risco das áreas de urbanização precária, especialmente, as sujeitas a alagamentos e a deslizamento de encostas;
- VI. Estímulo à articulação de múltiplos usos, preservando e consolidando o uso habitacional;
- VII. Implantação, melhoria e manutenção de espaços públicos de uso coletivo, tratando-os com Espaços Públicos de Amenização Ambiental e Qualificação da Paisagem Urbana;
- VIII. Recuperação e qualificação dos espaços e equipamentos públicos existentes;
- IX. Garantia da mobilidade e acessibilidade, com melhoria das vias e das calçadas, eliminação das barreiras arquitetônicas e ordenação da circulação de veículos priorizando o pedestre;
- X. Implantação e adequação de obras viárias para transporte, incorporando-se ao novo desenho urbano a construção de ciclovias e ciclo faixas nas diretrizes de expansão urbana;
- XI. Estímulo ao adensamento, em escala compatível com a infra-estrutura, em especial para habitações de interesse social;
- XII. Concepção do parcelamento do solo, em áreas de morro, de acordo com o planejamento urbanístico, observando-se as restrições geológico-geotécnicas do terreno, de modo a integrar o novo espaço à rede urbana da Cidade;
- XIII. Concepção do parcelamento do solo e de projetos urbanísticos, de modo simultâneo e integrado ao traçado da rede viária, da drenagem, do esgotamento sanitário, da rede elétrica e de eventuais lotes e edificações com infra-estrutura urbana já implantada, observando-se os parâmetros da legislação pertinente;
- XIV. Delimitação das áreas de encostas passíveis de serem ocupadas, de forma segura, restringindo a ocupação nos locais de risco, que serão identificados como áreas não edificáveis;

- XV. Incentivo a programas habitacionais específicos, em substituição às ocupações de encostas ou em áreas expostas à invasão ou recentemente ocupadas, implantando, nas localidades, as obras necessárias à prevenção ou eliminação de situações de risco;
- XVI. Incentivo e promoção de ações preventivas e de práticas adequadas às condições existentes nos morros, promovendo, ainda, ações de Educação Ambiental, com vista à recuperação, proteção, conservação e preservação do ambiente urbano;
- XVII. Re-qualificação, compreendendo o reordenamento urbano, melhoria da infra-estrutura básica, regularização fundiária dos loteamentos irregulares ou clandestinos e dos Conjuntos Habitacionais Jardim Caetés, Caetés I, Caetés II e Caetés III;

5.3.3.1 - Setor de Urbanização Orientada - SUO

Setor de ocupação consolidada do Conjunto Habitacional Caetés I, cuja delimitação integra um fragmento de assentamento pré-existente em área de proteção dos mananciais, conforme Lei Estadual. É parte integrante da Zona de Reestruturação e Urbanização 2 – ZRU2. Os parâmetros de uso e ocupação desse Setor vinculam-se às recomendações e aos parâmetros estabelecidos para assentamentos pré-existent em áreas de proteção dos mananciais.

São objetivos do Setor de Urbanização Orientada – SUO:

- I. Minimizar os efeitos da urbanização sobre a área de proteção dos mananciais;
- II. Promover rígido controle e monitoramento do uso e ocupação do solo, sob a orientação dos órgãos ambientais.

São Diretrizes Específicas do Setor de Urbanização Orientada – SUO:

- I. Garantia de investimentos visando à implantação de projetos urbanísticos e à ampliação da infra-estrutura urbana, do saneamento ambiental, condições de moradia, de acessibilidade e mobilidade, ouvindo o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- II. Garantia de adequada recuperação, operação e manutenção do sistema de coleta de esgoto e da ETE a qual o setor esteja vinculado e redução das interconexões indevidas, entre as redes pluviais e de esgotamento sanitário;

- III. Criação e adoção de alternativas a intervenções estruturais para tratamento de fundo de vales, e de ações para recuperar cursos d'água, através do controle da ocupação e definição de usos menos vulneráveis à ocorrência de inundações, ouvindo o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- IV. Promoção do adensamento populacional e da ocupação das áreas já servidas por rede de esgotamento sanitário, coibindo o surgimento novas áreas de expansão, sob a orientação órgãos responsáveis pelo controle ambiental, ouvindo o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- V. Qualificação dos serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, maximizando a reutilização e a reciclagem, assegurando a disposição final adequada e promovendo a inclusão social e econômica dos catadores;
- VI. Incentivo e promoção de ações preventivas promovendo, ainda, ações de Educação Ambiental, com vista à recuperação, proteção, conservação dos ativos patrimoniais do Meio Ambiente e a preservação tipológica e arquitetônica do ambiente urbano;
- VII. Resgate dos espaços coletivos invadidos e apropriados indevidamente pelo comércio e habitações;
- VIII. Incentivo e promoção da recuperação dos imóveis existentes, segundo critérios urbanísticos, estruturais e ambientais adequados;
- IX. Promoção da regularização fundiária.

5.3.3.2 - Setor Especial de Unidades Institucionais – SEI

Setor onde estão inseridas as 04 (quatro) Unidades Prisionais do Governo do Estado de Pernambuco em Abreu e Lima. São elas: o COTEL, o CREED, uma unidade da FUNDAC e a nova Colônia Penal Feminina.

Constitui o objetivo do Setor Especial de Unidades Institucionais – SEI, elevar o padrão urbanístico da área e do seu entorno com propostas de reabilitação e mudança de uso.

São Diretrizes Específicas do Setor Especial de Unidades Institucionais – SEI:

- I. Incentivo e promoção de ações conjuntas de melhoria da infra-estrutura urbana e do saneamento ambiental, no sentido de recuperar e qualificar o ambiente construído, buscando

a preservação dos seus atributos naturais e dos empreendimentos de seu entorno, com propostas de transformação urbanístico-arquitetônica e estrutural da área de assentamento das Unidades Prisionais;

- II. Articulação, junto ao Governo do Estado, para a desativação das Unidades Prisionais e a mudança de uso, visando à implantação de Centros de Capacitação Profissional, Centro Tecnológico e Centro de Referência para os Jovens;
- III. Implantação de medidas para assegurar a coesão e a continuidade do tecido urbano, através da re-qualificação e da ampliação do Sistema Viário, para dar suporte à mobilidade urbana, garantindo a acessibilidade segura dos cidadãos dos bairros limítrofes.

5.3.4 - Zona de Reestruturação e Urbanização 3 – ZRU 3

Compreende as áreas de morros do Centro e todo o Bairro do Alto de São Miguel.

São objetivos da Zona Reestruturação e Urbanização 3 – ZRU 3:

- I. Consolidar a urbanização existente promovendo a amenização do adensamento populacional e construtivo;
- II. Elevar o padrão urbanístico das áreas de interesse coletivo, dotando-as de infra-estrutura básica adequada, compatibilizada com as restrições geológico-geotécnicas do terreno, declividades acentuadas;
- III. Valorizar a paisagem.

São Diretrizes Específicas da Zona de Reestruturação e Urbanização 3 – ZRU 3:

- I. Definição de parâmetros urbanísticos de parcelamento e de uso e ocupação do solo, com padrões morfológicos que reflitam a identidade local, reconhecendo a consolidação da urbanização existente, mas que promovam o baixo adensamento populacional e construtivo futuros;
- II. Reconhecimento do caráter sócio-político e técnico-administrativo das ocupações e assentamentos precários nos morros, quando da realização do planejamento urbano e das políticas setoriais;

- III. Normatização, com parâmetros técnicos, do uso e ocupação do solo nos morros, visando à reabilitação de áreas ocupadas e prevenindo a ocupação de outras áreas situadas em encostas, através de exigências especiais para ocupação e construção, com base nas limitações físicas e urbanísticas e nos padrões de segurança, habitabilidade e cidadania;
- IV. Condicionamento do parcelamento de glebas, em áreas sujeitas a risco, à apresentação de laudo geológico e geotécnico, e às diretrizes do Estudo da Ocupação de Áreas de Risco;
- V. Concepção do parcelamento do solo, em áreas de morro, de acordo com o planejamento urbanístico, considerando as características do relevo e as restrições geológico-geotécnicas do terreno, bem como sua localização em relação à infra-estrutura urbana existente, de modo a integrar o novo espaço à rede urbana da Cidade;
- VI. Concepção do parcelamento do solo e da implantação de projetos urbanísticos, de modo simultâneo e integrado ao traçado da rede viária, da drenagem, do esgotamento sanitário, da rede elétrica e de eventuais lotes e edificações com infra-estrutura urbana já implantada, observando-se os parâmetros da legislação pertinente;
- VII. Delimitação das áreas de encostas passíveis de serem ocupadas, de forma segura, restringindo a ocupação nos locais de risco, que serão identificados como áreas não edificáveis;
- VIII. Incentivo a programas habitacionais específicos, em substituição às ocupações de encostas ou em áreas expostas à invasão ou recentemente ocupadas, implantando, nas localidades, as obras necessárias à prevenção ou eliminação de situações de risco;
- IX. Priorização de investimentos para melhorar a infra-estrutura, principalmente, em saneamento, obras de contenção de encostas, habitações de interesse social e re-assentamento de famílias;
- X. Priorização das intervenções estruturais e integradas nas áreas de morro, contemplando aspectos geoambientais, urbanísticos e de gestão, sem prescindir das ações pontuais e emergenciais;
- XI. Promoção da gestão integrada das áreas de morros, visando ao planejamento e à gestão participativa dessas áreas, instituindo as diversas instâncias de atuação, incluindo as Comissões e os Núcleos Comunitários;
- XII. Fortalecimento da Defesa Civil, possibilitando a integração das unidades setoriais da Administração Municipal, com as ações de prevenção e permanentes de estruturação dos morros;

- XIII. Incentivo e promoção de ações preventivas e de práticas adequadas às condições existentes nos morros, promovendo, ainda, ações de Educação Ambiental, com vista à recuperação, proteção, conservação e preservação do ambiente urbano;
- XIV. Adoção de medidas para eliminar a situação de risco das áreas de urbanização precária, especialmente, as sujeitas a alagamentos;
- XV. Redução do adensamento construtivo e melhoria das vias de acesso;
- XVI. Promoção da qualificação ambiental e aproveitamento do potencial paisagístico e de lazer da localidade;
- XVII. Re-qualificação, compreendendo o reordenamento urbano e a melhoria da infra-estrutura e a regularização fundiária das áreas localizadas em loteamentos irregulares ou clandestinos, priorizando as áreas de maior pobreza e que envolva as questões mais graves ambientais, de saneamento e de renda.

5.3.5 - Zona de Urbanização Restrita - ZUR

Compreende a porção de área urbanizável, situada na parte oriental leste do perímetro urbano. Configura-se como uma zona de amortecimento entre a malha urbana e a Área de Proteção Ambiental de São Bento (APA SÃO BENTO), cuja linha divisora é o eixo da diretriz de traçado proposta para o contorno da BR-101 Norte no Município de Abreu e Lima.

Trata-se de área reservada para futuros usos, onde deve ser valorizada a paisagem através da preservação e recuperação dos atributos naturais existentes e a conservação das tipologias predominantes de ocupação, tais como: sítios, granjas e chácaras. O lixão de Abreu e Lima encontra-se localizado nesta área.

São objetivos da Zona de Urbanização Restrita – ZUR:

- I. Consolidar a ocupação rarefeita, a existência de amenidades, glebas sujeitas à desmembramentos e ocupação em grandes lotes;
- II. Manter um potencial construtivo de pouca intensidade de uso e ocupação do solo;
- III. Garantir a reserva de espaços adequados para a ocupação, a médio e longo prazo.

São Diretrizes Específicas da Zona de Urbanização Restrita – ZUR:

- I. Definição de parâmetros urbanísticos, com restrição de parcelamento e de uso e ocupação do solo, mantendo os padrões morfológicos que reflitam a identidade local e promovendo uma ocupação de baixa densidade com a valorização da cobertura vegetal existente;
- II. Concepção do parcelamento do solo e da implantação de projetos urbanísticos, de modo simultâneo e integrado ao traçado da rede viária, da drenagem, do esgotamento sanitário, da rede elétrica e de eventuais lotes e edificações com infra-estrutura urbana já implantada, observando-se os parâmetros da legislação pertinente;
- III. Promoção da integração entre a Área Urbana e a APA SÃO BENTO e entre os municípios limítrofes;
- IV. Incentivo à criação de parques e empreendimentos recreativos de forma sustentável;
- V. Manutenção das tipologias de ocupação do território, com controle do processo de adensamento onde houver sítios, granjas e chácaras;
- VI. Realização de estudos para verificar a possibilidade de implantação do aterro sanitário na área onde se localiza o lixão, de modo a propiciar que seja aproveitada, em paralelo com a recuperação ambiental;
- VII. Promoção da recuperação ambiental das áreas degradadas;
- VIII. Incentivo à preservação, recuperação e reflorestamento da cobertura vegetal nativa, através de práticas satisfatórias e adequadas;
- IX. Contenção da ocupação desordenada e ilegal;
- X. Promoção a qualificação ambiental e aproveitamento do potencial paisagístico e de lazer da área;
- XI. Elaborar projetos e implantar equipamentos e infra-estrutura de apoio ao turismo.

5.3.6 - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

São assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária ou produção de habitações de interesse social.

São objetivos da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS:

- I. Consolidar a ocupação das áreas que não apresentem riscos ambientais;
- II. Garantir intervenções urbanas compatibilizadas com os projetos de infra-estrutura e saneamento ambiental adequados, objetivando a melhoria da habitabilidade e competitividade local, através da reversão do atual quadro de agressão ao meio ambiente existente;
- III. Conter a ocupação desordenada e densificada, desenvolvendo as potencialidades locais com inclusão social.

São Diretrizes Específicas da Zona de Especial de Interesse Social – ZEIS:

- I. Promoção da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais pertinentes;
- II. Elaboração e implementação do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária das ZEIS – PREZEIS, com a participação das diversas instâncias deliberativas e consultivas de forma democrática e participativa;
- III. Re-qualificação de espaços urbanos dos morros, através da recuperação ambiental e melhoria da habitabilidade, compreendendo a contenção de encostas, com obras de drenagem, canaletas, escadarias, pavimentação e muro de arrimo, através do Programa “Viva o Morro”;
- IV. Re-assentamento de famílias em áreas de risco nos morros e alagados;
- V. Criação de espaços livres de uso coletivo, tais como praças esportivas e de lazer, academias de bairro e, equipamentos comunitários.

O uso e ocupação do solo nas ZEIS obedecerão às condições estabelecidas em projeto urbanístico específico, somente sendo permitidas nessas zonas, atividades destinadas à melhoria das habitações e ao bem estar da população.

O Município poderá, na forma da legislação pertinente, instituir órgão de controle das ZEIS, para efeito de adoção de critérios específicos de urbanização.

Enquanto não for instituído o órgão referido no parágrafo anterior, as condições de uso e ocupação do solo nas ZEIS deverão ser objeto de análise especial pelo órgão executivo da política urbana do Município, ouvidos os Conselhos Municipais de Assistência Social e de Controle Urbanístico, dentre outros.

5.3.7 - Zona de Atividades Industriais - ZAI

Compreende o Distrito Industrial Arthur Lundgren em Abreu e Lima, onde concentram atividades predominantemente industriais e ocupação de grandes equipamentos de apoio à produção.

São objetivos da Zona de Atividades Industriais – ZAI:

- I. Potencializar as vantagens de extensão, locação e acessibilidade;
- II. Otimizar e fortalecer sua importância estratégica para o desenvolvimento econômico do Município.

São Diretrizes Específicas da Zona de Atividades Industriais – ZAI:

- I. Incentivo à implantação de infra-estrutura de apoio às atividades produtivas;
- II. Incentivo a ações de melhoria da acessibilidade e mobilidade interna do DI Artur Lundgren;
- III. Valorização da localização estratégica da Rodovia BR-101 Norte e PE-15, compatibilizando as necessidades de trânsito rápido e acesso aos empreendimentos;
- IV. Incentivo à implantação de sistema adequado de controle de poluição, nas indústrias e de sistema de gestão para certificação ambiental;
- V. Estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação, considerando os condicionantes ambientais e legais;
- VI. Proibição da ocupação por uso residencial.
- VII. Incentivo à instalação de indústrias nos lotes vazios dos Distritos Industriais e à reorientação da base econômica, com estímulo a empreendimentos que compatibilizem os mercados e as vocações locais;
- VIII. Elaboração de plano específico para otimização econômica, potencializando as vantagens locais e a integração com as cadeias produtivas do Pólo têxtil, em Paulista, e do Pólo de

Hemoderivados e Farmoquímico, em Goiana, observando as normas estabelecidas pela Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - AD-DIPER;

- IX. Incentivo a ações de despoluição dos corpos d'água existentes e a recuperação das áreas degradadas;
- X. Incentivo e monitoramento da reutilização dos efluentes industriais;
- XI. Incentivo à implantação de “corredores verdes”, ao longo das vias com propósito de melhorar a qualidade paisagística e ambiental;
- XII. Fortalecimento dos canais de participação/mobilização da comunidade local na gestão e controle ambiental;
- XIII. Incentivo à instalação/implantação, nas vias expressa que cortam a zona, soluções adequadas para travessia de pedestres;
- XIV. Promoção do levantamento dos passivos ambientais industriais;

5.3.8 - Zona de Preservação e Recuperação Ambiental – ZPRA

Compreendem as áreas localizadas na porção oeste do perímetro urbano, de grande interesse ambiental e paisagístico, necessárias à preservação das condições de amenização do ambiente e aquelas destinadas a atividades de lazer e recreativas de uso público, bem como as áreas que apresentam características excepcionais de matas e mananciais de superfície, que devem ser resguardadas como recursos estratégicos para gerações futuras.

São objetivos da Zona de Preservação e Recuperação Ambiental - ZPRA:

- I. Potencializar os atributos naturais existentes, valorizando, protegendo e recuperando a cobertura vegetal e os cursos d'água;
- II. Propiciar grandes espaços de lazer e de admiração da paisagem natural.

São Diretrizes Específicas da Zona de Preservação e Recuperação Ambiental – ZPRA:

- I. Promoção de ocupação de qualidade e de baixa densidade, destinadas a atividades de lazer e recreativas de uso público, valorizando a cobertura vegetal existente e protegendo os recursos naturais;

- II. Incentivo à implantação de empreendimentos recreativos de forma sustentável, para atendimento às atividades de Lazer e Turismo, desde que não gerem efluentes, mediante licenciamento dos órgãos ambientais;
- III. Manutenção das tipologias de ocupação, tais como, sítios, granjas e chácaras;
- IV. Re-assentamento de famílias de assentamentos precários e invasões existentes e a recuperação das áreas degradadas;
- V. Incentivo a ações de despoluição dos corpos d'água existentes e monitoramento da balneabilidade;
- VI. Incentivo à preservação e à recuperação florestal da Mata do Barro Branco e valorização do potencial paisagístico das margens do Rio Barro Branco, conciliando o uso recreativo e de conservação;
- VII. Incentivo ao reflorestamento, com plantio de árvores e vegetação nativa da região;
- VIII. Promoção da educação e conscientização pública para a conservação da biodiversidade;
- IX. Incentivo e divulgação de pesquisas científicas sobre a fauna e a flora nativas;
- X. Apoio à criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) na Fazenda Tupy e União;

5.3.9 - Centro de Comércio e Serviços de Bairro - CCSB

Compreendem as áreas localizadas às margens das principais vias dos bairros de Caetés I, Caetés II, Caetés III, Planalto, Matinha e Desterro, onde se tem como objetivo, a concentração de atividades urbanas diversificadas de bairro, notadamente as de negócios, comércio, serviços e institucionais, de pequeno e médio porte, com espaços públicos para lazer e pequenos eventos, estacionamento de veículos e bicicletários, equipamento de segurança, escolas, clínicas, postos de saúde, entre outros, em ambiente valorizado paisagisticamente.

São objetivos do Centro de Comércio e Serviços de Bairro – CCSB:

- I. Promover ordenamento e controle urbano das atividades de comércio e serviços de bairro;
- II. Melhorar a permeabilidade, a mobilidade das pessoas e o fluxo das mercadorias e dos serviços, em ambiente com qualidade urbanística e paisagística.

São Diretrizes Específicas do Centro de Comércio e Serviços de Bairro – CCSB:

- I. Garantia de usos de pequeno e médio porte, que não gerem interferência no tráfego local e que não causem incômodos à vizinhança;
- II. Proibição de empreendimentos que gerem impacto;
- III. Garantia da mobilidade e acessibilidade, com melhoria das vias e das calçadas e ordenando a circulação de veículos;
- IV. Implantação de arborização, estacionamentos, implantação de praças e outros equipamento de uso público, com iluminação eficiente e mobiliário urbano de qualidade;
- V. Adoção e implementação do controle da publicidade, garantindo uma melhor qualidade na estética e harmonia da paisagem urbana;
- VI. Incentivo à implantação de atividades urbanas e serviços públicos essenciais;
- VII. Valorização dos espaços de pedestre, garantindo a livre circulação nas calçadas;
- VIII. Garantia do direito de ir e vir dos cidadãos com mobilidade reduzida e portadores de deficiência física, regulamentando a acessibilidade e a circulação dos mesmos, nos prédios em geral e, prioritariamente, nos serviços públicos, bem como melhorando as condições de circulação nas calçadas, a implantação de faixas elevadas, semáforos sonoros, etc.

Para efeito de ordenamento do espaço urbano nas áreas de Centro Comercial e de Serviços de Bairro - CCSB, a Prefeitura incentivará a atração dos empreendimentos comerciais instalados em outros locais, respeitados os parâmetros urbanísticos pertinentes.

Os incentivos, para os fins do parágrafo anterior, poderão contemplar isenção ou redução de tributos municipais por período não superior a 1(um) ano, a contar da efetiva re-localização, bem como a flexibilização dos parâmetros urbanísticos, respeitados o Código Tributário Municipal e as normas de defesa do meio ambiente.

5.4. Das Zonas Rurais

5.4.1 – Macrozona Rural Aldeia – MZ2

A Macrozona Rural Aldeia – MZ 2 se divide em:

- Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal – ZLPF;
- Zona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal – ZPPF;
- Zona de Proteção dos Tributários do Manancial do Botafogo – ZPTMB;
- Zona de Proteção dos Mananciais de Botafogo – ZPMB;
- Zona Agroindustrial e Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção de Mananciais – ZAPM;
- Núcleo Urbano em Área Rural – Chã de Cruz – NUAR;
- Núcleo de Urbanização Restrita e Incentivo ao Lazer e Preservação Florestal – Espaço 21 – NURPF.

5.4.1.1 - Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal – ZLPF

Zona Rural que ocupa a porção ocidental de Abreu e Lima, à retaguarda da Macrozona Urbana. Com predominância de topos planos e de baixas declividades, a Zona abrange a Bacia do Rio Timbó, encontra-se inserida na área de proteção dos mananciais da porção noroeste da RMR, delimitada e regulamentada pela Lei Estadual nº 9860, de 12 de agosto de 1986.

Na ZLPF, destaca-se a presença de fragmentos de floresta da Mata Atlântica, cobertura vegetal em recomposição (capoeira e capoeirinha) granjas, fazendas, chácaras de recreio e áreas de cana-policultura, além de uma pequena porção do assentamento rural do FUNTEPE, denominado Colônia Ulisses Pernambucano, cuja maior parte encontra-se no Município de Igarassu.

São objetivos da Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal – ZLPF:

- I. Promover o fortalecimento das atividades rurais sustentáveis;
- II. Priorizar a preservação dos mananciais e outros bens patrimoniais naturais e culturais;
- III. Permitir a exploração econômica racional do potencial ambiental, através de atividades voltadas para Turismo, Cultura, Lazer, transformação e comercialização agropecuária, com rígido controle

da ocupação do solo, assistência técnica, ampliação e integração da infra-estrutura viária, melhoria da oferta e qualidade dos serviços.

São Diretrizes Específicas da Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal – ZLPF:

- I. Atendimento às normas e aos condicionantes estabelecidos no Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02), para a Subzona D2 da Zona Rural Diversificada, Art. 19 da Subseção IV;
- II. Recuperação, conservação e monitoramento da cobertura florestal e da fauna silvestre e fluvial, previstas em Lei;
- III. Incentivo ao Turismo Rural e Ecológico, de forma sustentável e compatível com a legislação de proteção de mananciais;
- IV. Conservação e monitoramento dos recursos hídricos, com especial atenção para as nascentes;
- V. Diversificação da produção rural, em função do mercado (local e regional), assegurando apoio ao escoamento da produção, com espaço de comercialização dos produtos;
- VI. Incentivo à prática da agricultura orgânica e do cultivo de flores tropicais, frutas regionais e plantas medicinais;
- VII. Incentivo à implantação de sistemas de produção agro ecológico e agro florestal, para melhorar a geração de renda e a qualidade ambiental;
- VIII. Ampliação e conservação da infra-estrutura viária, integrando-a a Área Urbana, de modo a assegurar o escoamento da produção durante todo o ano;
- IX. Incentivo à implantação de agrovilas, com moradias e infra-estrutura de qualidade;
- X. Incentivo à eletrificação e telefonia rural;
- XI. Promoção de reflorestamento das áreas de preservação permanente, previstas em lei, preferencialmente, com espécies nativas;
- XII. Ampliação da oferta de água (construção de pequenas represas) e utilização de técnicas de irrigação, compatíveis com a disponibilidade hídrica de cada área;
- XIII. Recuperação da cobertura vegetal degradada;
- XIV. Promoção do fortalecimento da organização dos produtores e adoção de práticas de produção coletivas, sobretudo nos assentamentos rurais.

- XV. Apoio, junto ao INCRA, na elaboração / atualização de cadastro geo-referenciado dos imóveis rurais, mapeando as características das propriedades agrícolas, no sentido de levantar a estrutura fundiária na zona rural;
- XVI. Mapeamento os loteamentos clandestinos, dos núcleos ocupados pela população de baixa renda, dos condomínios residenciais fechados, formais e clandestinos e dos empreendimentos agro-industriais poluidores.

5.4.1.2 - Zona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal – ZPPF

Zona Rural que ocupa a porção oeste de Abreu e Lima, à retaguarda da Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal. Inserida em área de proteção dos mananciais da RMR, delimitada e regulamentada pela Lei Estadual nº 9860 de 12 de agosto de 1986, a ZPPF abrange a Bacia do Rio Igarassu. Suas áreas ocupam topos planos, encostas de tabuleiros e colinas. Destaca-se a presença de fragmentos de floresta da Mata Atlântica, cobertura vegetal em recomposição (capoeira e capoeirinha) granjas, fazendas, chácaras de recreio e assentamentos rurais do INCRA (parte do Pitanga I e II e Engenho), com extensas áreas de policultura. Localiza-se nessa zona, o Loteamento Espaço 21(Núcleo de Urbanização Restrita em Área Rural – NUR - Espaço 21).

São objetivos da Zona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal – ZPPF:

- I. Promover o fortalecimento e a diversificação das atividades rurais sustentáveis;
- II. Priorizar a preservação dos mananciais e de outros bens patrimoniais naturais e culturais;
- III. Permitir a exploração econômica racional do potencial ambiental, através de atividades voltadas para o Ecoturismo, produção, transformação e comercialização agropecuária, com um rígido controle da ocupação do solo, assistência técnica, melhoria da oferta e qualidade dos serviços e, ampliação, melhoria e integração dos acessos.

São Diretrizes Específicas da Zona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal – ZPPF:

- I. Atendimento às normas estabelecidas no ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02) para a Subzona D1 da Zona Rural Diversificada, Art. 18 da Subseção IV;
- II. Recuperação, conservação e monitoramento da cobertura florestal e da fauna silvestre e fluvial, previstas em Lei;

- III. Valorização do potencial paisagístico e ambiental, conciliando o uso recreativo e de conservação;
- IV. Conservação e monitoramento dos recursos hídricos, com especial atenção para as nascentes;
- V. Incentivo à diversificação de culturas, à agricultura orgânica, ao cultivo de flores tropicais, ao Turismo Eco-agro e Ecológico, a recuperação e preservação florestal;
- VI. Diversificação da produção rural, em função do mercado (local e regional), assegurando apoio ao escoamento da produção, com espaço de comercialização dos produtos;
- VII. Incentivo à prática da agricultura orgânica e do cultivo de flores tropicais, frutas regionais e plantas medicinais;
- VIII. Incentivo à implantação de sistemas de produção agro-ecológica e agro-florestal, para melhorar a geração de renda e a qualidade ambiental;
- IX. Ampliação e conservação da infra-estrutura viária, integrando-a a área urbana, de modo a assegurar o escoamento da produção durante todo o ano;
- X. Incentivo à implantação de agro-vilas, com moradias e infra-estrutura de qualidade;
- XI. Incentivo à eletrificação e telefonia rural;
- XII. Promoção do reflorestamento das áreas de preservação permanente - APP, previstas em lei – Código Florestal, preferencialmente com espécies nativas;
- XIII. Ampliação da oferta de água (construção de pequenas represas) e utilização de técnicas de irrigação, compatíveis com a disponibilidade hídrica de cada área;
- XIV. Recuperação da cobertura vegetal degradada;
- XV. Promoção do fortalecimento da organização dos produtores e adoção de práticas de produção coletivas, sobretudo nos assentamentos rurais.
- XVI. Apoio, junto ao INCRA, na elaboração/atualização de cadastro geo-referenciado dos imóveis rurais, mapeando as características das propriedades agrícolas, no sentido de identificar a estrutura fundiária na zona rural;
- XVII. Apoio à regularização da posse da terra, nos assentamentos e ocupações rurais, dotando-os de infra-estrutura básica e de transporte;
- XVIII. Mapeamento os loteamentos clandestinos, dos núcleos ocupados pela população de baixa renda, dos condomínios residenciais fechados, formais e clandestinos e da presença ou não de empreendimentos agro-industriais poluidores.

5.4.1.3 - Zona de Proteção dos Tributários do Manancial do Botafogo – ZPTMB

Inserida em área de proteção dos mananciais, a Zona de Proteção dos Tributários do Manancial do Botafogo – ZPTMB - corresponde à Área da Reserva Militar do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcante. Abriga as nascentes do Rio Catucá e os afluentes desse corpo d'água que compõem a bacia de alimentação da Barragem de Botafogo – principal manancial de superfície, utilizado no abastecimento hídrico do Setor Norte da RMR.

A ZPTMB é recoberta pelas matas de Aldeia e Miritiba, sendo a Mata de Aldeia, enquadrada pela Lei de Proteção dos Mananciais como Área de Proteção Ambiental – APA -e a Mata de Miritiba, definidas pela Lei nº 9.989 de 13 de janeiro de 1987, como reserva ecológica.

São objetivos da Zona de Proteção dos Tributários do Manancial do Botafogo – ZPTMB:

- I. Promover a conservação e preservação dos mananciais hídricos;
- II. Recuperar e preservar as matas e reservas;
- III. Re-orientar o uso e ocupação do solo, com rígido controle ambiental.

São Diretrizes Específicas da Zona de Proteção dos Tributários do Manancial do Botafogo – ZPTMB:

- I. Atendimento às normas e aos condicionantes estabelecidos no Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02), para a Subzona G1 da Zona de Preservação Florestal e Proteção dos Mananciais, Art. 32 da Subseção VII;
- II. Articulação junto aos órgãos ambientais e ao exército, para a transformação da Mata de Aldeia em Unidade de Conservação na categoria Reserva Ecológica, em conformidade as diretrizes e recomendações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- III. Incentivo à diversificação da atividade agrícola tradicional, através da silvicultura, soja, inhame, fruticultura e outras atividades que elevem a oferta de emprego, na entressafra da cana-de-açúcar;
- IV. Incentivo à implantação de agro-vilas e apoio técnico à produção de alimentos;
- V. Promoção da melhoria das estradas vicinais existentes;

- VI. Articulação com a União e o Estado, para a compensação pela preservação dos recursos hídricos.

5.4.1.4 - Zona de Proteção dos Mananciais de Botafogo – ZPMB

Compreende a faixa legalmente prevista como área de cobertura vegetal permanente a ser mantida em torno da Barragem de Botafogo, localizada na porção noroeste da Área Rural do Município, limítrofe com os municípios de Igarassu e Araçoiaba.

Constitui o objetivo da Zona de Proteção dos Mananciais de Botafogo – ZPMB, promover a conservação da cobertura vegetal e do manancial com rígido controle ambiental e o uso sustentável desses atributos naturais.

São Diretrizes Específicas da Zona de Proteção dos Mananciais de Botafogo – ZPMB:

- I. Atendimento às normas e aos condicionantes estabelecidos no Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02), para a Subzona G2 da Zona de Preservação Florestal e Proteção dos Mananciais, Art. 33 da Subseção VII;
- II. Criação do Comitê Municipal de Bacias Hidrográficas;
- III. Criação, em conjunto com os municípios integrantes da bacia de alimentação da Barragem do Botafogo, da Agência de Água Botafogo, atendendo aos requisitos e competências estabelecidas pela Política Nacional de Recursos Hídricos e pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

5.4.1.5 - Zona Agroindustrial e Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção de Mananciais – ZAPM

Inserida em áreas de proteção dos mananciais, a Zona Agroindustrial e Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção de Mananciais – ZAPM - abrange a porção extremo norte da área rural oeste do Município, onde predomina o cultivo da cana-de-açúcar. Destaca-se nessa zona, a presença de parte da Mata do Engenho Canoas, enquadrada pela Lei Estadual nº 9.860 de 13 de agosto de 1986 (Proteção dos Mananciais), como Área de Proteção Ambiental - APA.

São objetivos da Zona Agroindustrial e Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção de Mananciais – ZAPM:

- I. Promover o fortalecimento da atividade agroindustrial e a diversificação das atividades rurais sustentáveis;
- II. Priorizar a preservação dos mananciais e outros bens patrimoniais naturais e culturais, com um rígido controle da ocupação do solo, assistência técnica, melhoria da oferta e qualidade dos serviços e, ampliação, melhoria e integração dos acessos.

Constitui Diretriz Específica da Zona Agroindustrial e Incentivo à Diversificação de Usos e Proteção de Mananciais – ZAPM, o atendimento às normas e aos condicionantes estabelecidos no Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02) para a Subzona G2 da Zona de Preservação Florestal e Proteção dos Mananciais, Art. 33 da Subseção VII;

5.4.1.6 - Núcleo Urbano em Área Rural – Chã de Cruz – NUAR

Compreende o Núcleo Urbano de Chã de Cruz, situado na área rural oeste do Município, no ponto de interseção da PE-027, na divisa com Paudalho, com a via vicinal de acesso ao Engenho Regalado.

Pré-existente à Lei Estadual de Proteção dos Mananciais, esse núcleo urbano foi enquadrado pela referida Lei na categoria M3, cujo crescimento ficará limitado às condições relacionadas à preservação da qualidade dos mananciais.

Chã de Cruz como núcleo urbano isolado em área rural, pela sua localização estratégica, integrará uma rede de centralidades urbanas articuladas, necessárias ao suporte logístico, de infra-estrutura e de gestão, quando da estruturação do Projeto Metropolitano “Novo Mundo Rural”. Além disso, se beneficiará com a implantação de uma nova via metropolitana estruturadora, que ligará a PE-060, em Ipojuca, à PE-041, em Igarassu, interligando todo o território rural da RMR, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais e da população dessas novas centralidades e permitindo uma melhor integração, entre a população rural e as populações urbanas do seu entorno.

São objetivos do Núcleo Urbano em Área Rural – Chã de Cruz – NUAR:

- I. Revitalizar e re-qualificar o padrão de urbanização dominante;
- II. Promover a regularização fundiária de ocupações irregulares, bem como a melhoria e complementação da infra-estrutura básica e dos serviços urbanos existentes;
- III. Promover a qualificação da paisagem de Chã de Cruz.

São Diretrizes Específicas do Núcleo Urbano em Área Rural – Chã de Cruz – NUAR:

- I. Atendimento às normas, aos condicionantes e aos parâmetros da categoria M3 da Lei Estadual de Proteção dos Mananciais;
- II. Atendimento às normas e aos condicionantes estabelecidos no Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro - ZEEC do Litoral Norte do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 24.017/02, de 07/02/02) para a Subzona D1 da Zona de Policultura e Incentivo à Preservação Florestal e Subzona G1 da Zona de Proteção dos Tributários do Manancial Botafogo, Art. 18 da Subseção IV e Art. 32 da Subseção VII, respectivamente;
- III. Incentivo às atividades voltadas para o Turismo Rural e Eco-turismo e para a transformação e comercialização dos produtos agropecuários, com rígido controle da ocupação do solo e assistência técnica;
- IV. Promoção de suporte logístico e de infra-estrutura urbana em Chã de Cruz, assegurando a sustentabilidade de seu potencial e a implantação do processo de revitalização e re-qualificação da ocupação urbana, condizente com a legislação de proteção dos mananciais;
- V. Assegurar, em conjunto com os municípios do Território Rural Metropolitano, a articulação e a integração de Chã de Cruz à rede de centralidades urbanas que darão suporte à consolidação da cadeia produtiva do Turismo e Cultura e da cadeia agrícola e agroindustrial, bem como na dinamização de pequenos e micros negócios.

5.4.1.7 - Núcleo de Urbanização Restrita e Incentivo ao Lazer e Preservação Florestal – Espaço 21 – NURPF.

Trata-se do loteamento denominado Espaço 21, situado na porção rural oeste de Abreu e Lima, que foi aprovado e implantado antes da Lei Estadual 9.990/87, que regulamenta o Parcelamento do Solo na RMR.

Constitui o objetivo do Núcleo de Urbanização Restrita e Incentivo ao Lazer e Preservação Florestal – Espaço 21 – NURPF, promover atividades voltadas para o Turismo Rural e Lazer, com rígido controle do uso e ocupação do solo e incentivos à preservação e recuperação florestal.

São Diretrizes Específicas do Núcleo de Urbanização Restrita e Incentivo ao Lazer e Preservação Florestal – Espaço 21 – NURPF:

- I. Atendimento às normas, aos condicionantes e aos parâmetros da Categoria M3, da Lei Estadual de Proteção dos Mananciais;
- II. Atendimento às diretrizes estabelecidas para a Zona de Lazer e Incentivo à Preservação Florestal;
- III. Incentivo às atividades voltadas para o Lazer, Turismo Rural e Eco-turismo;
- IV. Incentivo ao cultivo de flores tropicais e à agricultura orgânica e agro-florestal, com rígido controle da ocupação do solo e assistência técnica;
- V. Promoção de suporte logístico e de infra-estrutura de apoio ao turismo rural sustentável.

5.4.2 - Macrozona Rural Timbó– MZ3 (APA SÃO BENTO)

A Macrozona Rural Timbó – MZ3 (APA SÃO BENTO) se divide em:

- Zona Estuarina do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes – ZERT;
- Zona de Ocupação Orientada e Incentivo ao Turismo, Lazer e Preservação Ambiental – ZOIT;
- Zona Especial de Preservação Histórico-Ambiental e Arqueológica de São Bento - ZEPHA e os respectivos setores:
 - Setor de Preservação Rigorosa – SPR;
 - Setor de Preservação Ambiental – SPA.

5.4.2.1 - Zona Estuarina do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes – ZERT

Compreende a área estuarina formada pelos rios Timbó e Desterro, situada na porção leste do Município, no limite com os municípios de Igarassu e Paulista, onde se desenvolve vegetação de mangue, definidas pela Lei Estadual nº 9.931/86 como Área de Proteção Ambiental - APA.

Constitui o objetivo da Zona Estuarina do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes - ZERT, promover atividades voltadas para a preservação e o aproveitamento racional dos recursos naturais.

São Diretrizes Específicas da Zona Estuarina do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes - ZERT:

- I. Apoio a ações de recuperação e proteção ambiental;
- II. Incentivo ao saneamento das ocupações, nas áreas lindeiras aos corpos d'água;
- III. Recuperação de áreas degradadas, livres ou ocupadas irregularmente,
- IV. Adoção de critérios, definidos pelas leis que protegem as margens dos cursos e corpos d'água;
- V. Aumento da capacidade de atração de investimentos turísticos sustentáveis, principalmente, de natureza eco-náutico;
- VI. Definição de roteiros temáticos, que associem os recursos do patrimônio natural do Timbó ao sítio histórico e arqueológico de São Bento e estes aos roteiros temáticos do Território Norte Metropolitano;
- VII. Re-qualificação do Porto Jatobá, com implantação de ancoradouro e de infra-estrutura de apoio à pesca artesanal e ao turismo eco-náutico;
- VIII. Promoção de ações de Educação Ambiental, com ênfase nos aspectos favoráveis à recuperação, proteção, e convivência com o ambiente natural.

5.4.2.2 - Zona de Ocupação Orientada e Incentivo ao Turismo, Lazer e Preservação Ambiental - ZOIT

Compreende a área rural da porção leste do Município, ocupada por granjas, chácaras e pequenas fazendas, destacando-se pela presença da Reserva Ecológica das Matas de São Bento, das zonas de preservação rigorosa e ambiental das ruínas de São Bento e do sítio histórico-arqueológico da Sesmaria Jaguaribe em Abreu e Lima.

São objetivos da Zona de Ocupação Orientada e Incentivo ao Turismo, Lazer e Preservação Ambiental – ZOIT:

- I. Promover o fortalecimento das atividades rurais sustentáveis;
- II. Priorizar a preservação dos ativos patrimoniais naturais e histórico-culturais;
- III. Permitir a exploração econômica racional do potencial ambiental, através de atividades voltadas para o turismo histórico-cultural, ecológico e eco-náutico, lazer, recreação, transformação e comercialização agropecuária, aquicultura, com rígido controle da ocupação do solo, assistência técnica, ampliação e integração da infra-estrutura viária, melhoria da oferta e qualidade dos serviços.

São Diretrizes Específicas da Zona de Ocupação Orientada e Incentivo ao Turismo, Lazer e Preservação Ambiental – ZOIT:

- I. Implantação de estabelecimentos isolados e equipamentos urbanos, em conformidade com o Plano de Manejo e parâmetros de uso e ocupação do solo da APA SÃO BENTO;
- II. Implantação de vias panorâmicas de acesso ao Porto Jatobá e às ruínas de São Bento;
- III. Incentivo à implantação de empreendimentos de lazer, recreação e apoio ao turismo histórico-cultural e turismo ecológico e eco-náutico.

5.4.2.3 - Zona Especial de Preservação Histórico-Ambiental e Arqueológica de São Bento - ZEPHA

Área situada no topo de uma colina, na parte central da Macrozona Rural do Timbó, cujo perímetro foi definido pelo Plano de Preservação dos Sítios Históricos da RMR, que tem como objetivo proteger as ruínas de São Bento e as áreas de seu entorno imediato.

Constitui o objetivo da Zona Especial de Preservação Histórico-Ambiental e Arqueológica de São Bento – ZEPHA, preservar e valorizar o sítio histórico-cultural e ambiental das ruínas da Igreja de São Bento.

São Diretrizes Específicas da Zona Especial de Preservação Histórico-Ambiental e Arqueológica de São Bento – ZEPHA:

- I. Incentivo ao tombamento, a nível Estadual, e à desapropriação das áreas contidas no perímetro da Zona, em conformidade com PPSH;

- II. Inventário dos bens materiais e imateriais, situados na Zona e em áreas de influência direta e indireta, para compor diagnóstico de conservação e condições de uso;
- III. Promoção da integração das ações públicas e privadas, destinadas à proteção do patrimônio histórico-cultural e arqueológico existente;
- IV. Inserção das ruínas, no circuito turístico histórico-cultural do Território Norte Metropolitano

5.4.2.3.1 - Setor de Preservação Rigorosa - SPR

Perímetro inserido na Zona Especial de Preservação Histórico-Ambiental e Arqueológica de São Bento, onde o controle oficial é muito rígido para impedir a descaracterização do Patrimônio Cultural. Nesse setor, só será permitida construção indicada no projeto de preservação das Ruínas de São Bento.

Constitui o objetivo do Setor de Preservação Rigorosa – SPR, proteger e valorizar os atributos culturais do espaço onde estão situadas as ruínas da Igreja de São Bento.

São Diretrizes Específicas do Setor de Preservação Rigorosa – SPR:

- I. Atualização do perímetro de proteção das Ruínas de São Bento proposto pelo PPSH;
- II. Estabelecimento de normas disciplinadoras do uso e ocupação do solo, com controle oficial rigoroso e apoio dos órgãos federal e estadual de Preservação do Patrimônio Histórico (IPNHAN e FUNDARPE), observando as recomendações estabelecidas no Plano de Preservação dos Sítios Históricos da RMR – PPSH;
- III. Elaboração do Projeto de Preservação das Ruínas de São Bento, incluindo agenciamento urbanístico, tratamento paisagístico, limpeza e consolidação das ruínas da Igreja de São Bento, com o apoio do Governo Estadual através da FUNDARPE, bem como a obtenção de recursos para a sua implantação;
- IV. Melhoria do acesso ao Sítio;
- V. Implantação de sinalização turística.

5.4.2.3.2 - Setor de Preservação Ambiental - SPA

Área de amortização e preservação ambiental do sítio histórico-cultural, inserida na área de proteção das matas de São Bento, protegidas por Lei Estadual.

Constitui o objetivo do Setor de Preservação Ambiental – SPA, proteger e valorizar os atributos cênicos e naturais do entorno das ruínas de São Bento.

São Diretrizes Específicas do Setor de Preservação Ambiental – SPA:

- I. Valorização dos atrativos existentes;
- II. Estabelecimento de normas disciplinadoras do uso e ocupação do solo, com o apoio dos órgãos Federal e Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico (IPNHAN e FUNDARPE), observando as recomendações estabelecidas no Plano de Preservação dos Sítios Históricos da RMR – PPSH;
- III. Reabilitação das áreas degradadas;
- IV. Ordenamento e fiscalização do uso e ocupação do sítio, em conformidade com o Plano de Preservação do Sítio Histórico de São Bento;
- V. Recuperação e preservação da cobertura vegetal, em conformidade com o Plano de Manejo das matas de São Bento.

6. Das Áreas Especiais

São aquelas de grande valor ambiental, que devem ser resguardadas como recursos estratégicos para gerações futuras, tais como os baixos estuários com seus cursos d'água e mangues; cursos d'água e zonas de alagamento temporário; restingas; fundo de vales; morros; mananciais; matas de grande porte e pequenos remanescentes da Mata Atlântica. Além dos recursos ambientais, as faixas “*non aedificandi*” lindeiras à BR-101 Norte, PE-18 e PE-27, indisponíveis a qualquer ocupação, são classificadas como áreas especiais.

São objetivos das Áreas Especiais:

- I. Valorizar e proteger os atributos do patrimônio natural e a conservação das áreas “*non aedificandi*”;
- II. Estabelecer princípios de regulação para a contenção da ocupação e a manutenção da diversidade de formas do ambiente.

São Diretrizes Específicas das Áreas Especiais:

- I. Valorização dos atrativos existentes;
- II. Reabilitação das áreas degradadas;

- III. Estabelecimento de rígido controle e fiscalização;
- IV. Recuperação e preservação da cobertura vegetal;
- V. Re-assentamento de famílias em áreas de preservação permanente e áreas de interesse ambiental, iniciando pelos assentamentos precários que estejam em maior situação de risco social e ambiental;

6.1 Área de Proteção Rodoviária – APR

Destinada à proteção das rodovias federais e estaduais e das vias expressas, contenção da ocupação intensiva de caráter residencial e à localização preferencial de usos compatíveis, com as atividades rodoviárias.

São Diretrizes Específicas da Área de Proteção Rodoviária – APR:

- I. Regulação da sua utilização, para abertura de acesso ou para a manutenção e conservação do revestimento vegetal;
- II. Garantia da fluidez do tráfego nas rodovias e vias expressas, evitando conflitos viários;
- III. Garantia do acesso aos lotes lindeiros, à faixa de proteção rodoviária, obrigatoriamente, através de vias marginais ou por vias locais;
- IV. Adoção de medidas para evitar a implantação de usos e atividades geradoras de grande fluxo de veículos.

6.2. Área de Preservação Permanente – APP

As APP's correspondem às áreas cobertas por vegetação de preservação permanente, com proteção prevista no Código Florestal. Consideram-se de Áreas de Preservação Permanente:

- a) As matas, assim como os maciços de vegetação arbórea, nas áreas de proteção dos mananciais hídricos que servem à Cidade;
- b) Os manguezais, os rios, lagoas e açudes, existentes em Abreu e Lima;
- c) As árvores raras ou de grande valor paisagístico, situadas em áreas públicas ou privadas, inclusive a vegetação arbórea, nas nascentes dos rios, lagoas, lagos ou açudes;
- d) As florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima seja:
 - De 30m (trinta metros), para os cursos d'água que tenham até 10m (dez metros) de largura;
 - De 50m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50m (cinquenta metros) de largura;
 - De 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200m (duzentos metros) de largura;
 - De 200m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600m (seiscentos metros) de largura;
 - De 500m (quinhentos metros), para os cursos d'água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros).
- Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, em uma faixa de 50m (cinquenta metros);
- Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, em um raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura;
- Nos topos de morros, montes, montanhas e serras;
- Nas encostas ou partes dessas, com declividades superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
- Nas restingas, como estabilizadoras de mangues;
- Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros), em projeções horizontais.

São Diretrizes Específicas da Área de Preservação Permanente – APP

- I. Incentivo à preservação e à recuperação florestal da cobertura vegetal nativa, a ações de despoluição dos corpos d'água existentes e à recuperação das áreas degradadas, através do Plano Municipal de Recuperação e Preservação Ambiental;
- II. Estabelecimento do Código de Defesa do Meio Ambiente de Abreu e Lima, compatibilizado com o Código Florestal, com as resoluções do CONAMA e CONSEMA e com as legislações ambientais vigentes;

- III. Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da APA SÃO BENTO;
- IV. Instituição do Comitê Municipal de Bacias Hidrográficas;
- V. Incentivo à criação de uma Brigada Ecológica, com a participação de representantes do Poder Público, de ONG's e da Sociedade Civil, envolvidos com recuperação e preservação do Meio Ambiente.
- VI. Re-assentamento de famílias, em áreas de preservação permanente, priorizando as áreas pobreza e degradação ambiental;
- VII. Regularização e re-assentamento de loteamentos irregulares e clandestinos, iniciando pelos que estejam em área de preservação permanente de maior situação de risco social e ambiental;
- VIII. Incentivo à preservação e à recuperação florestal da cobertura vegetal nativa, a ações de despoluição dos corpos d'água existentes e à recuperação das áreas degradadas;
- IX. Recuperação e revestimento dos canais urbanos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
- X. Cumprimento da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal); das resoluções CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006; e, da Resolução n.º 303, de 20 de março de 2002; e das medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, quando a lei assim exigir, para o uso e ocupação do solo permitido em Áreas de Preservação Permanente - APP.

6.3. Área de Interesse Ambiental - AIA

Correspondem às áreas cobertas por vegetação de preservação permanente, com proteção prevista no Código Florestal. São ambientes naturais, considerados fundamentais para o equilíbrio ambiental e de amenidade climática do território urbano, com significativo valor ambiental e paisagístico. Compreendem aos fundos de vales, às áreas de influência dos cursos hídricos e aos maciços vegetais localizados dentro do perímetro do núcleo urbano de Abreu e Lima.

São Diretrizes Específicas da Área de Interesse Ambiental – AIA;

- I. Diminuição dos impactos ambientais, ocasionados pelo processo de urbanização.

- II. Definição de parâmetros, instrumentos e setorização, com vistas à proteção rigorosa ou ao uso sustentável de áreas ambientalmente frágeis.
- III. Recuperação ambiental das áreas que sofreram intervenções com forte impacto ambiental.

Unidades de Conservação – UC's

Espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Constitui o objetivo das Unidades de Conservação – UC'S, conservar as áreas de grande valor ambiental, resguardando-as como recursos estratégicos para futuras gerações.

São Diretrizes Específicas das Unidades de Conservação – UC'S:

- I. Criação e implantação das seguintes Unidades de Conservação:
 - a. Área de Proteção Ambiental de SÃO BENTO – APA SÃO BENTO;
 - b. Reserva Extrativista do Rio Timbó e Ecossistemas Adjacentes;
 - c. Reserva Ecológica das Matas de Aldeia e Canoas;
- II. Incentivo à criação e à implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural:
 - a. RPPN Fazenda Tupy;
 - b. Área de Proteção Ambiental – Mata da Fazenda União;
- III. Elaboração do Plano de Manejo e regularização fundiária das Reservas Ecológicas, protegidas pela Lei Estadual nº 9.989 de 13 de janeiro de 1987:
 - a. Matas de São Bento;
 - b. Mata de Miritiba;
- IV. Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental, que conscientize os vários segmentos da Sociedade.

A Figura 09, a seguir, resume a Divisão Territorial do Município de Abreu e Lima

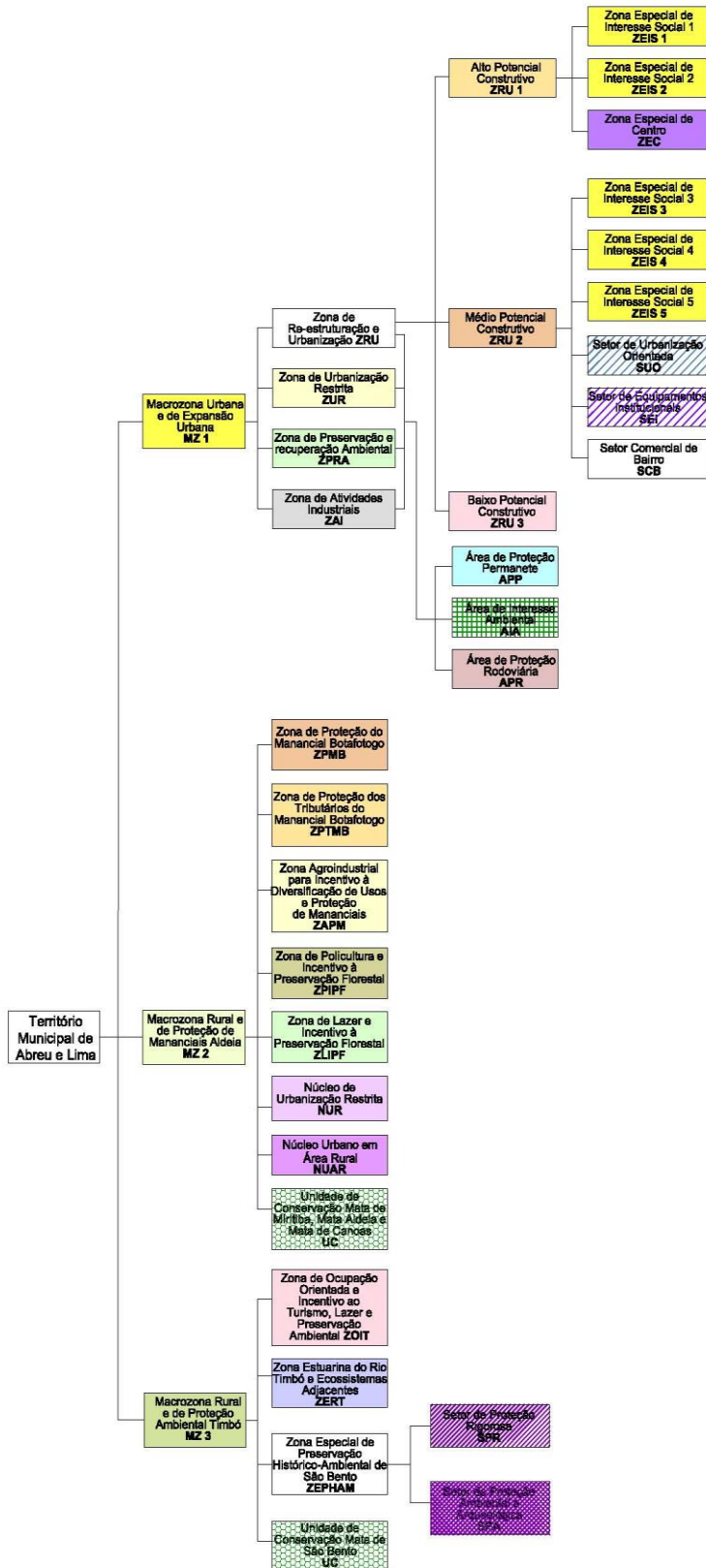


Figura 09 - Diagrama da Divisão Territorial do Município de Abreu e Lima

7. Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

7.1 Do Parcelamento

O parcelamento do solo no Município de Abreu e Lima, regido pelas legislações federal e estadual, pertinentes e normas complementares emanadas do Plano Diretor, poderá ser feito mediante:

- I. Loteamento; e
- II. Desmembramento.

Considera-se Loteamento, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

Considera-se desmembramento, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Considera-se lote, o terreno servido de infra-estrutura básica, cujas dimensões atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos neste Plano.

Considera-se infra-estrutura básica, os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgotamento sanitário e abastecimento de água, redes de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Os parcelamentos ilegais e/ou irregulares existentes, anteriores a este Plano e que não atendam aos seus requisitos, serão objeto de análise especial.

Não será permitido o parcelamento do solo:

- I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

- II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à Saúde Pública, sem que tenham sido previamente saneados e
- III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), exceto nos casos em que sejam executadas as obras necessárias à sua correção, devidamente licenciadas pelos órgãos federal e/ou estadual responsáveis pelo controle ambiental, e com padrões de parcelamento adequados.

7.2 Dos Usos

Para os fins do Plano Diretor, os usos classificam-se nas seguintes categorias:

- I. Residencial;
- II. Não Residencial e
- III. Misto.

Considera-se Residencial, o uso destinado à moradia, nas seguintes tipologias:

- I. Residencial isolada, que corresponde a uma edificação unifamiliar ou multifamiliar; e
- II. Residencial em conjunto, que corresponde a um conjunto conformado por mais de uma edificação unifamiliar ou multifamiliar.

Considera-se Não Residencial, o uso que não contempla a atividade de moradia, destinando-se ao exercício de atividades comerciais, de serviços, industriais, institucionais, de cultura, lazer, recreação e outras.

Considera-se Misto, o uso constituído de mais de uma atividade, residencial e não residencial, dentro do mesmo lote.

Os usos poderão instalar-se no território municipal, conforme indicado no Quadro 63 - Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos fixados para cada zona e às observações aplicáveis.

7.3. Dos Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

7.3.1 Do Parcelamento do Solo

Para o parcelamento do solo em Abreu e Lima, o Plano Diretor adotará os seguintes parâmetros:

- I. Lote Mínimo (LM); e
- II. Testada Mínima (TM).

Lote Mínimo - É o tamanho de lote mínimo exigido para novos parcelamentos ou para desmembramentos em áreas já parceladas, medido em metros quadrados (m²).

Testada Mínima - É a dimensão mínima, de extensão linear do lote, no limite com o logradouro público. É expressa em metro linear (m'). Conjuntamente com o tamanho mínimo do lote.

7.3.2. Do Uso e Ocupação do Solo

Para o uso e ocupação do solo em Abreu e Lima, o Plano Diretor adotará os seguintes parâmetros:

- I. Recuo Frontal (RF), Recuo Lateral (RL) e Recuo de Fundos (RFU);
- II. Taxa de Ocupação (TO)
- III. Taxa de Solo Natural (TSN);
- IV. Gabarito de Altura (GA);
- V. Coeficiente de Aproveitamento (CA) (A Lei 6.766/79 revisada em 1999, no seu § 1º Art. 4º obriga a definição de Coeficientes de Aproveitamento Máximo, pelo menos) e
- VI. Número de vagas para estacionamento, conforme Quadro 66 – Requisitos de Estacionamento para Usos e Atividades Urbanas.

A seguir, encontram-se listadas, as definições dos parâmetros acima referidos.

RECUOS - São as distâncias que devem ser mantidas entre a edificação e as linhas divisórias do lote ou gleba, expressas em metro linear m' (metro linear), constituindo-se em recuos frontal, lateral e de fundos. Nenhum ponto da edificação poderá estar situado a uma distância menor que o recuo.

TAXA DE OCUPAÇÃO – TO - É o percentual máximo de área ocupada pela projeção vertical da edificação sobre o plano horizontal do terreno.

TAXA DE SOLO NATURAL - TSN - É o percentual de área do lote ou gleba a ser mantido nas suas condições naturais, ou seja, sem impermeabilização, favorecendo a absorção das águas pluviais, a ampliação da cobertura vegetal e a manutenção da paisagem natural.

GABARITO DE ALTURA - GA - É a altura máxima da edificação, medida da sua base até o ponto mais alto da mesma. É definido em número de pavimentos permitido para a edificação, considerando que a altura máxima de cada pavimento não poderá ser superior a 3,00m (três metros).

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - CA - É o índice que, multiplicado pela área do terreno, resulta na área máxima de construção permitida, estabelecendo o total de metros quadrados que podem ser construídos no lote ou gleba. O cálculo da área total de construção permitida pelos Coeficientes de Aproveitamento computará todos os pavimentos e áreas cobertas da edificação, com todos os elementos e compartimentos que a compõem, excetuando-se apenas o pavimento de cobertura quando este for de uso exclusivo da casa de máquinas de elevadores e reservatórios.

7.4 Das Normas Técnicas e dos Procedimentos Administrativos para Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo

7.4.1 Das Normas Técnicas do Parcelamento

O parcelamento do solo urbano poderá ser feito, mediante loteamento ou desmembramento, observado o disposto na Lei Estadual nº. 9.990 e nas legislações federal pertinentes.

O loteamento do solo para fins urbanos resultará, necessariamente em:

I - Áreas públicas, assim compreendidas:

- a) As áreas verdes;
- b) As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários (equipamentos públicos de Educação, Cultura, Saúde, Lazer e similares);

- c) As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos (equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica, ou outros serviços urbanos definidos pela municipalidade); e
- d) As áreas destinadas aos logradouros públicos, incluindo as praças e o sistema viário.

II - Áreas particulares, constituídas por lotes autônomos organizados em quadras, cujo percentual não deve exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) da área total do lote/gleba a ser parcelada.

Os índices urbanísticos e os padrões de dimensionamento, aplicáveis às áreas de uso público, referidas no parágrafo anterior, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Com relação ao percentual mínimo de áreas para uso público, deverão ser destinados, no mínimo:
 - I. 15% (quinze por cento), para implantação do Sistema Viário;
 - II. 5% (cinco por cento), para implantação de equipamentos comunitários e urbanos e;
 - III. 10% (dez por cento), para áreas verdes.
- b) A área e testada mínima do lote deverá atender às dimensões constantes no Quadro 63, para a zona onde o loteamento será implantado;
- c) As áreas destinadas a equipamentos comunitários não poderão apresentar declividade superior a 15% (quinze por cento);
- d) O Sistema Viário deverá obedecer à declividade mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 17% (dezessete por cento);

Para as áreas particulares do loteamento, são estabelecidas as seguintes condições:

- a) A dimensão máxima das quadras (comprimento ou largura) é de 250,00m (duzentos e cinquenta metros);
- b) O dimensionamento dos lotes deverá obedecer aos padrões de parcelamento constantes no Quadro 63 para cada Zona, observando-se ainda os seguintes requisitos:
 - I. Nenhum lote poderá ter testada inferior a 10,00m (dez metros);
 - II. Nos casos de regularização de parcelamentos anteriores ao Plano Diretor, será tolerada testada mínima inferior a 10,00m (dez metros) para os lotes;

III. Nos lotes situados em esquinas de logradouros, a testada do lote deverá ser acrescida de uma dimensão igual ou maior ao afastamento lateral mínimo, obrigatório, estabelecido para cada zona.

Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, quando a gleba a ser parcelada estiver, total ou parcialmente, localizada em área urbanizável.

No parcelamento das glebas parcialmente localizadas em área urbanizável, serão observados os seguintes princípios:

I - As glebas com área inferior a 10 ha (dez hectares) e aquelas com mais de 80% (oitenta por cento) de sua superfície situada na área urbanizável, poderão ser parceladas na sua totalidade;

II - Nos demais casos, somente poderá ser parcelada, a parte da gleba situada na área urbanizável.

Não será permitido o parcelamento em terrenos que contenham áreas aterradas, salvo se o loteador apresentar laudo técnico, atestando as condições favoráveis à urbanização, devidamente aprovado pela CPRH - Companhia Pernambucana de Controle da Poluição e de Administração dos Recursos Hídricos, quanto aos aspectos de salubridade; e pela Prefeitura, quanto aos aspectos de estabilidade para edificação;

Somente poderão ser loteadas as glebas de área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), à exceção dos casos de enclave urbano, quando a solução técnica do loteamento proporcione a melhoria do sistema viário ou dos equipamentos urbanos existentes;

Nas Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social, para fins de regularização fundiária, recuperação ou urbanização e promoção de assentamentos habitacionais populares, definidas pelo Município, o parcelamento do solo obedecerá a índices urbanísticos estabelecidos mediante análise específica de cada caso.

As áreas de restrição à urbanização não poderão ser computadas no cálculo do percentual de áreas públicas do loteamento, salvo àquelas caracterizadas com Reservas Ecológicas, Áreas de Proteção de

Mananciais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Interesse Ambiental que poderão ser integradas às áreas verdes de uso público do loteamento.

7.4.2 Da Preservação do Relevo e da Vegetação

As glebas que contenham áreas com declividades superiores a 30% (trinta por cento) somente poderão ser parceladas:

- I - Desde que o total dessas áreas correspondam no máximo a 30% (trinta por cento) da superfície total da gleba; ou
- II - Desde que a superfície média dos lotes projetados, para essas áreas for igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Nas glebas mencionadas no parágrafo anterior, as obras de terraplenagem não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) da superfície total do imóvel, incluído neste percentual, as áreas reservadas ao sistema viário e serão objeto de projeto especial a ser submetido à apreciação prévia da Agência CONDEPE/FIDEM e da CPRH.

As glebas que apresentem áreas cobertas por vegetação arbórea dos tipos capoeirão ou coqueiral, somente serão parceladas quando:

- I - A superfície média dos lotes projetados para estas áreas seja de no mínimo 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
- II - A superfície a ser desmatada não exceda 35% (trinta e cinco por cento) destas áreas, incluída neste percentual a parte destinada ao sistema viário.

Os projetos de parcelamento deverão buscar uma solução integrada ao meio ambiente, visando à preservação das características da área relativas ao relevo e à vegetação.

7.4.3 Das Áreas Verdes e das Áreas Destinadas à Implantação de Equipamentos Comunitários

Os espaços destinados às áreas verdes e aos equipamentos comunitários serão definidos de modo a integrá-los harmonicamente à estrutura urbana, considerados sempre que possível os seguintes fatores:

- I - Centralidade em relação ao conjunto, ao sistema viário e às atividades existentes ou previstas nas áreas contíguas; e
- II - Minimização das intervenções no meio físico.

As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários não poderão ter declividade superior à declividade média dos lotes.

Os percentuais de áreas verdes e de áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários poderão, excepcionalmente, ser diferentes daqueles resultantes da aplicação dos índices definidos no **Item 1**, mediante regime de compensação, até a metade do ali previsto em função da prioridade estabelecida para implantação do sistema viário principal ou de equipamentos urbanos de interesse municipal e metropolitano.

Nos casos de projetos de parcelamento com densidade populacional definida, as áreas verdes e as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, serão calculadas na relação de 6,00m² (seis metros quadrados) por habitante, dentro da malha urbana e 8,00m² (oito metros quadrados), nos espaços intersticiais.

As áreas verdes assim como aquelas destinadas aos equipamentos comunitários terão largura média superior a 50,00m (cinquenta metros) devendo ser contínuas.

O percentual definido para cada área referida poderá ser obtido pela soma de parcelas, desde que distem uma da outra mais de 200m (duzentos metros).

Não se enquadram como áreas verdes, os cantos e fundos da quadra, bem como outra qualquer nesga de terra, com largura inferior a 20,00 (vinte metros).

7.4.4 Das Áreas de Preservação Permanente e Áreas "Non Aedificandi"

Consideram-se Áreas de Preservação Permanente:

- I. As matas, assim como os maciços de vegetação arbórea, nas áreas de proteção dos mananciais hídricos que servem à Cidade;
- II. Os manguezais, os rios, lagoas e açudes existentes em Abreu e Lima;
- III. As árvores raras ou de grande valor paisagístico, situadas em áreas públicas ou privadas, inclusive a vegetação arbórea nas nascentes dos rios, lagoas, lagos ou açudes;
- IV. As florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
 - a) Ao longo dos rios ou qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:
 - i. De 30m (trinta metros) para os cursos d'água que tenham até 10m (dez metros) de largura;
 - ii. De 50m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50m (cinquenta metros) de largura;
 - iii. De 100m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200m (duzentos metros) de largura;
 - iv. De 200m (duzentos metros) para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600m (seiscentos metros) de largura;
 - v. De 500m (quinhentos metros) para os cursos d'água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros).
 - b) Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, em uma faixa de 50m (cinquenta metros);
 - c) Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, em um raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura;
 - d) Nos topos de morros, montes, montanhas e serras;
 - e) Nas encostas ou partes destas, com declividades superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) ,na linha de maior declive;
 - f) Nas restingas, como estabilizadoras de mangues;

- g) Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros), em projeções horizontais.

A faixa de preservação ambiental integrará a área pública do loteamento, quando a superfície média dos lotes for igual ou inferior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

No parcelamento de glebas cortadas por corpos d'água, serão reservadas faixas de preservação permanente – APP's, que correspondem as áreas cobertas por vegetação contíguas às margens dos corpos d'águas, previstas no Código Florestal.

Para uso e ocupação do solo permitido em Áreas de Preservação Permanente – APP, observar a Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal); e as resoluções CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006; e, Resolução n.º 303, de 20 de março de 2002; observando o cumprimento das medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, quando a lei assim exigir.

São áreas "*non aedificandi*", indisponíveis a qualquer ocupação:

- I. As áreas verdes integrantes do interior dos lotes;
- II. As áreas consideradas de Interesse Ambiental;
- III. As áreas dos lotes destinadas a vias de circulação e aos afastamentos para as edificações;
- IV. As áreas de uso comum do povo;
- V. Os acessos públicos (calçadas), as vias, ruas e logradouros nas larguras previstas no Plano Diretor, inclusive as estradas vicinais rurais para acesso público ao Estuário do Rio Timbó, ao rio Desterro e Barro Branco, à Barragem de Botafogo, às matas e reservas ecológicas, às Ruínas de São Bento, entre outros atrativos turísticos e da paisagem cênica de Abreu e Lima;
- VI. Os corpos d'água, rios, açudes, lagos e lagoas, inclusive as faixas marginais de proteção dos corpos d'água numa largura de 30(trinta) metros de cada lado a partir de sua margem;
- VII. Uma faixa de 15,00 (quinze) metros de cada lado dos terrenos que margeiem rodovias, dutos, adutoras, gasodutos e linhas de transmissão de alta tensão;
- VIII. Os manguezais e as faixas de proteção dos manguezais, numa largura de 30m (trinta metros) de cada lado, medida em todo o seu perímetro, a partir da linha média de maré alta;

IX. As áreas cobertas por vegetação de preservação permanente, assim considerada pelo Código de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu, combinado com o Código Florestal Federal.

O Poder Público competente poderá complementarmente exigir a reserva da faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

7.4.5 Da Estrutura e Hierarquia Viária

As seguintes definições se referem aos termos utilizados para o estabelecimento de parâmetros:

- FAIXA DE DOMÍNIO - Área destinada à implantação de vias e seus equipamentos, contemplando pistas, acostamentos, ciclovias, separadores de pista, passeios e em alguns casos reservas para ampliação;
- PISTA - área destinada à circulação de veículos automotores, com ou sem separação de tráfego por função ou direção;
- CICLOVIA - área destinada à circulação de bicicletas com separação das demais modalidades de tráfego através de canteiro de proteção (mínimo de 1,0 m);
- ESTACIONAMENTO - área destinada à permanência e guarda de veículos, podendo ser público ou privado;
- ESTACIONAMENTO PÚBLICO – Estacionamentos, destinados ao ordenamento das áreas sujeitas a grandes demandas de veículos;
- ESTACIONAMENTO PRIVADO - Área de estacionamento exigida dentro do lote ou gleba, em função da área construída ou tipo de atividade desenvolvida;
- PARADA DE ÔNIBUS - Local reservado à parada de veículos coletivos de transporte de passageiros, definida em bainha ou no paramento, devidamente sinalizada;
- TERMINAL DE ÔNIBUS DE TURISMO - Área destinada ao estacionamento de veículos de turismo, dotada de infra-estrutura de apoio aos usuários, tais como WCs, pontos de informações e alimentação.

O Sistema Viário classifica-se em principal e complementar, hierarquizado segundo os seguintes tipos de vias:

- II - Vias arteriais,
- III - Vias coletoras,
- IV - Vias locais;
- V – Estradas.

Nos loteamentos, o Sistema Viário deverá harmonizar-se com o relevo e a hidrografia do terreno, bem como integrar-se à malha viária dos loteamentos vizinhos e dos planos urbanísticos para a área, devendo ainda adequar-se aos sistemas viários e de Transporte da Região Metropolitana do Recife.

O Sistema Viário deverá atender as normas e Padrões a seguir definidos, em especial no que diz respeito à:

- I - Pistas de rolamento;
- II - Largura de passeios;
- III - Perfis, greides;
- IV - Interseções;
- V - Canteiros centrais.

As pistas de rolamento são compostas por faixas com largura mínima de 3,50m. As pistas de rolamento em um loteamento terão no mínimo 02 (duas) faixas o que totaliza uma largura mínima de 7,00m.

A largura dos passeios é definida de acordo com o número de faixas de rolamento, estabelecendo no mínimo:

- a) Para 02 (duas) faixas de rolamento – 2,50m;
- b) Para 04 (quatro) faixas de rolamento – 5,00m;
- c) Para 06 (seis) faixas de rolamento – 7,50m e;
- d) Para 08 (oito) faixas de rolamento – 10,00m.

No perfil longitudinal, as vias terão, no mínimo, 1% (um por cento) de declividade e, no máximo, 15% (quinze por cento);

De acordo com a hierarquização das vias, as interseções terão as seguintes distâncias:

- a) para Vias Expressas – 1.000m;
- b) para Vias Artérias – 500m;
- c) para Vias Coletoras – 250m.

A angulosidade mínima nas interseções será de 40° (quarenta graus);

O canteiro central terá largura mínima de 2,0m.

O acesso de veículos aos lotes lindeiros à faixa de domínio das vias expressas dar-se-á, obrigatoriamente, por vias marginais ou por vias locais.

7.4.6 Das Normas de Parcelamento nas Áreas de Interesse Especial

7.4.6.1 Do Sítio Histórico e Arqueológico

As normas e os índices de parcelamento para as áreas de Preservação das Ruínas de São Bento e do Sítio Arqueológico da APA São Bento serão objeto de regulamentação específica, a ser elaborada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da Lei do Plano Diretor, por uma comissão formada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento Municipal e por representantes dos órgãos de preservação do Patrimônio Histórico Federal e Estadual (IPHAN e FUNDARPE), do Departamento de Arqueologia da UFPE e da Agência CONDEPE/FIDEM, que farão os estudos necessários à sua regulamentação.

7.4.6.2 Das Áreas Alagáveis ou Alagadas

As Áreas Alagáveis ou Alagadas se subdividem nas seguintes categorias:

- I - Categoria A1, compreendendo as áreas baixas alagáveis, com cotas altimétricas entre 1,50m e 3,00m e as áreas sujeitas aos efeitos das marés, inclusive terrenos de marinha e acrescidos de marinha;
- II - Categoria A2, compreendendo:

- a) As faixas de terreno de até 200,00m de largura, contíguas às áreas de Categoria A1, quando situadas em cotas inferiores a 4,00m; e
- b) As faixas de terreno de 500,00m de largura contíguas às margens dos rios, lagoas e seus afluentes primários.

O parcelamento do solo nas Áreas Alagáveis ou Alagadas regular-se-á pelas seguintes normas:

I - É vedado o parcelamento nas áreas da categoria A1, salvo quando:

- a) Verificado o interesse econômico para fins de cultura ou pesca de peixes ou crustáceos; lazer ou turismo; recuperação ou remoção de habitações populares; e implantação de equipamentos urbanos, por iniciativa do Poder Público Municipal;
- b) Constituírem partes de lotes, desde que gravadas como “non aedificandi;”
- c) Constituírem enclave urbano com até 15 ha (quinze hectares);

II - Aos parcelamentos referidos na alínea "a" do inciso I, os índices aplicáveis serão definidos mediante análise específica de cada caso;

III - Nos casos de parcelamento referidos nas alíneas "b" e "c" do inciso I e nas áreas de Categoria A2, aplicar-se-ão os índices urbanísticos estabelecidos no Quadro 63.

Os projetos para as glebas que contenham áreas alagáveis ou alagadas, passíveis de parcelamento, somente poderão ser objeto de anuência pela Prefeitura, após a aprovação pela CPRH de projeto de terraplanagem e drenagem integrado ao Sistema de Macrodrenagem da respectiva bacia hidrográfica.

7.4.6.3 Das Áreas de Proteção de Mananciais

O parcelamento dos imóveis situados nas áreas de proteção de mananciais é regido pela Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986.

7.4.6.4 Das Reservas Ecológicas, das Áreas Estuarinas e Áreas de Proteção Permanente

É vedado o parcelamento do solo nas Reservas Ecológicas, nas Áreas Estuarinas, nas Áreas de Proteção Permanente e nas Áreas de Interesse Ambiental propostas pelo Plano Diretor.

7.4.7. Dos Condomínios e Conjuntos Habitacionais

Condomínios e Conjuntos Habitacionais são agrupamento de habitações, isoladas ou acopladas, unifamiliares ou multifamiliares, edificadas em um mesmo lote, sujeitos às seguintes condições:

- a) Exigência de destinação à Prefeitura Municipal de percentual de área externa aos limites dos lotes, para sistema viário ou logradouro público;
- b) Garantia do acesso público às áreas de interesse ambiental e visibilidade das paisagens por vias laterais ao condomínio e nos lotes lindeiros;
- c) Estabelecimento das vias internas de circulação obedecendo aos padrões mínimos estabelecidos para o sistema viário público;
- d) Definição das áreas internas do lote, destinadas às áreas verdes e aos equipamentos urbanos (abastecimento d'água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, etc);
- e) Definição de frações por unidades de condomínio, considerando as densidades e índices estabelecidos no Plano Diretor;
- f) Previsão de descontinuidade entre condomínios, através da implantação de vias públicas entre os mesmos.

O condomínio terá vias de circulação internas, próprias, e uma ligação ao Sistema Viário Público, cabendo a cada unidade:

- a) Uma fração ideal do terreno e das áreas comuns;
- b) Uma fração exclusivamente privada, destinada à edificação e ao ajardinamento;

No cálculo do número de módulos / parcelas privativas que correspondem às frações exclusivas dos condôminos, não poderão ser computadas as áreas de restrição à urbanização.

O Conjunto Habitacional deverá obedecer a plano urbanístico específico e à análise especial, segundo critérios definidos pelo órgão municipal de controle urbanístico, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo na Região Metropolitana do Recife, Lei Estadual nº. 9.990 de 12 de agosto de 1986.

7.4.8. Da Regularização do Parcelamento do Solo

A Prefeitura poderá regularizar os parcelamentos irregulares existentes, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, alterada pela Lei Federal nº. 9785/99, condicionado, ainda, à anuência prévia dos órgãos competentes do Estado e da União, no que couber.

A eventual regularização não eximirá o responsável perante as irregularidades das cominações legais e das despesas que forem necessárias para adequação do espaço urbano municipal.

7.4.9. Padrões do Parcelamento do Solo

O parcelamento e uso do solo urbano ou rural serão regidos pelos índices urbanísticos estabelecidos no Quadro 63, a seguir, para cada zona urbana ou rural, atendendo ainda aos regramentos das Leis Federais (nº. 6766/79 e nº. 9785/99) e Estaduais (nº. 9990/87) existentes.

Quadro 63 - Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

ZONA	USO	LM (m²)	TM (m²)	Recuo Mínimo			TO (%)	TSN (%)	GM (pav to)	CA	Requisitos Especiais
				Front (m')	Lat. (m')	Fun d. (m')					
MACROZONA URBANA – MZ1											
ZEC	Não Habitacional	300	12,00	5,00	1,50	1,50	50	20	4	2,0	A,C,D,E,F,G,H ,I,J,K,L
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado	300		5,00	1,50	1,50	50	25	6	2,0	B,C,D,E,F,G,H ,I,J,K
	Misto	300	12,00	5,00	1,50	1,50	50	20	6	2,0	B,C,D,E,F,G,H ,I,J,K,L
ZRU 1	Não Habitacional	300	12,00	5,00	1,50	1,50	50	20	8	3,0	A,C,D,E,F,G,H ,I,J,K,L
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado	300	12,00	5,00	1,50	1,50	50	25	8	3,0	B,C,D,E,F,G,H ,I,J,K,L
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar em Conjunto	10.0 00	50,00	Análise Especial							M,N
	Misto	300	12,00	5,00	1,50	1,50	50	20	8	3,0	B,C,D,E,F,G,H ,I,J,K,L
ZRU 2	Não Habitacional	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	25	3	1,5	A,D,E,F,I,J,K,L
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	25	3	1,5	D,E,F,I,J,K
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar em Conjunto	10.0 00	50,00	Análise Especial							M,N

	Misto	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	20	3	1,5	D,E,F,I,J,K,L
SOU	Não Habitacional	200	10,00	5,00	1,50	1,50	40	25	2	0,3	D,I,J,K,Z
	Habitacional Unifamiliar Isolado	200	10,00	5,00	1,50	1,50	40	30	2	0,3	D,I,J,K
	Misto	200	10,00	5,00	1,50	1,50	40	25	2	0,3	D,I,J,K,Z

Quadro 63 - Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (continuação)

ZONA	USO	LM (m²)	TM (m²)	Recuo Mínimo			TO (%)	TSN (%)	GM (pav to)	CA	Requisitos Especiais
				Front (m')	Lat. (m')	Fun d. (m')					
MACROZONA URBANA – MZ1											
SEI	Não Habitacional (Institucional)	20.000	100,00	20,00	5,00	5,00	60	20	2	0,8	L,P
ZRU 3	Não Habitacional	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	30	2	0,5	D,I,J,K,Z
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado	200	10,00	5,00	1,50	1,50	40	30	2	0,3	D,I,J,K
	Misto	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	30	2	0,5	D,I,J,K,Z
ZAI	Não Residencial (Industrial)	20.000	100,00	20,00	10,00	5,00	70	20	–	1,0	P,S
ZUR	Habitacional Unifamiliar Isolado	5.000	40,00	10,00	5,00	5,00	20	70	2	0,0	W
	Empreendimentos de Lazer/ Recreação / Turismo / Institucional	Análise Especial									O
ZEIS	Moradias de Interesse Social, Equipamentos Urbanos e Comunitários	Conforme Plano Específico de Urbanização e Regularização Fundiária									Q
ZPRA	Empreendimentos de Lazer, Recreação e Institucional	Análise Especial									O
MACROZONA RURAL ALDEIA – MZ2											
NUAR Chã de Cruz	Não Habitacional	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	30	2	0,5	D,I,J,K,Z
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	30	2	0,5	D,I,J,K
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar em Conjunto	10.000	Plano Urbanístico / Análise Especial								M,N,P
	Misto	200	10,00	5,00	1,50	1,50	50	30	2	0,5	D,I,J,K,Z
NUR Espaço 21	Habitacional Unifamiliar Isolado	1.000	20,00	10,00	5,00	5,00	20	70	2	0,0	W
	Empreendimentos de Lazer, Recreação, Turismo Rural e Institucional	Análise Especial									O
ZLPF	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 e Observância aos parâmetros de Lei Estadual nº 9860 / 86										S,X
ZPPF	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 e Observância aos parâmetros de Lei Estadual nº 9860 / 86										S,X

ZPTMB	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 e Observância aos parâmetros de Lei Estadual nº 9860 / 86	S,X
ZPMB	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 e Observância aos parâmetros de Lei Estadual nº 9860 / 86	S,X
ZAPM	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 e Observância aos parâmetros de Lei Estadual nº 9860 / 86	S,X

Quadro 63 - Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (continuação)

ZONA	USO	LM (m²)	TM (m²)	Recuo Mínimo			TO (%)	TSN (%)	GM (pav to)	CA	Requisitos Especiais
				Front (m')	Lat. (m')	Fun d. (m')					
MACROZONA RURAL TIMBÓ – MZ3											
ZERT	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 Conforme Plano Próprio de Manejo aprovado pelos órgãos ambientais. Análise Especial do Conselho Gestor da APA SÃO BENTO										T
ZOIT	Diretrizes definidas no ZEEC – Decreto Estadual nº 24.107 de 07/02/02 Conforme Plano Próprio de Manejo aprovado pelos órgãos ambientais. Análise Especial do Conselho Gestor da APA SÃO BENTO										T,U,Y
ZEPHA	Usos e Ocupação do Solo submetido à Análise Especial do Conselho Gestor da APA São Bento e da FUNDARPE										U,V
SPR	Usos e Ocupação do Solo submetido à Análise Especial do Conselho Gestor da APA São Bento e da FUNDARPE										U,V
SPA	Usos e Ocupação do Solo submetido à Análise Especial do Conselho Gestor da APA São Bento e da FUNDARPE										U,V,Y

Requisitos Especiais:

- A. Para usos não residenciais, prever área de estacionamento para carga e descarga e de manobra, interna ao lote. Nos lotes já ocupados, onde não seja possível prever essa área, apresentar solução especial para estacionamento;
- B. Para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento, não serão computados os pavimentos de subsolos, semi-enterrados e os vazados (fechados em apenas 40% de sua superfície) de uso coletivo do prédio, destinados a estacionamento e ou área de lazer;
- C. A taxa de ocupação para os pavimentos utilizados como estacionamento será de 65%;
- D. As edificações com até 02 (dois) pavimentos poderão colar em 02 (duas) das divisas laterais e/ou de fundos, obedecendo às seguintes condições:
 - a. Quando colar em 02 (duas) divisas laterais, deverão manter um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) da divisa de fundos e recuo frontal igual ou maior que 5,00m (cinco metros);
 - b. Quando colar em uma das divisas laterais, poderá ser nulo em até 2/3 (dois terços) da outra divisa, desde que não tenham vãos abertos para o lote vizinho, devendo manter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa de fundos e recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros);
 - c. Quando colar em uma das divisas laterais, poderá ser nulo em até 2/3 (dois terços) da divisa de fundos, desde que não tenham vãos abertos para o lote vizinho, devendo manter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da outra divisa lateral e recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros);
 - d. A altura total das edificações coladas nas divisas laterais e/ou de fundos não poderá exceder a cota de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), medida a partir do nível do meio fio.
- E. As edificações com mais de dois pavimentos poderão colar em 02 (duas) das divisões laterais e/ou de fundos, os dois primeiros pavimentos, desde que atendido o disposto no item anterior.
- F. Para as edificações com até 03 (três) pavimentos, quando não colarem nas divisas laterais e/ou de fundos e apresentarem vãos abertos, o afastamento mínimo para as respectivas divisas será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- G. Para as edificações a partir de 04 (quatro) pavimentos, os afastamentos serão obtidos através da seguinte fórmula:

$Af = Afi + (n-3)0,25$
 $Al = Ali + (n-3)0,35$
 $Afu = Al$

Onde:
n = Número de pavimentos
Af = Afastamento frontal
Al = Afastamento lateral

Afi = Afastamento frontal inicial
Ali = Afastamento lateral inicial
Afu = Afastamento de fundos

- H. O afastamento frontal dos lotes lindeiros ao Eixo de Integração Metropolitano (Atual BR-101) não poderá ser inferior a 15,00m (quinze metros);
- I. O afastamento das edificações na face do terreno que se limitar com as principais vias estruturadoras do Município não poderá ser inferior a 7,00m (sete metros);
- J. É permitida a redução de afastamentos frontais, nos seguintes casos:
 - a. Nos loteamentos destinados a habitações ou conjuntos habitacionais de interesse social, as edificações poderão ter afastamento frontal de 3,00m (três metros), desde que a profundidade do terreno não ultrapasse 18,00m (dezoito metros);
 - b. Nas áreas onde já houver ocupação dos lotes, o afastamento frontal mínimo poderá ser menor que o afastamento mínimo exigido, considerando a medida do recuo médio predominante na via. Nesses casos, a soma dos afastamentos frontal e de fundos deverá ser no mínimo igual a 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros);
- K. Para lotes situados em esquina de logradouros, a testada mínima do lote deverá ser de 15,00m (quinze metros);
- L. Grandes Equipamentos e Atividades Geradoras de Tráfego estarão sujeitos à análise dos órgãos competentes, ouvido o pronunciamento do Conselho da Cidade e, dependerão da aprovação dos Estudos de Impacto à Vizinhança;
- M. Para Conjuntos de Habitações Unifamiliares ou Multifamiliares o lote/gleba mínimo será de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e lote/gleba máximo de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), devendo possuir sistema condominial de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos;
- N. É obrigatória a elaboração do Plano Urbanístico Integrado que será submetido à análise dos órgãos competentes;
- O. A implantação de atividades nessa zona deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - i. Apenas serão permitidos usos sustentáveis que contemplem atividades institucionais, recreação, lazer e ecoturismo;
 - ii. Apresentação para sua análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, indicando as medidas a serem tomadas para mitigação dos impactos.
 - iii. Apresentação, para os casos previstos em lei, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
 - iv. Apresentação de Plano Geral de Implantação da atividade, contendo, no mínimo:
 - v. Projeto completo, contemplando as medidas mitigadoras definidas nos Estudos de Impacto elaborados;
 - vi. Cronograma de implantação.
- P. Dependerão da aprovação dos estudos ambientais pertinentes e de Estudo de Impacto à Vizinhança;
- Q. Serão submetidos à análise especial dos órgãos competentes e em conformidade com o Plano de Regularização das ZEIS, ouvido o pronunciamento da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra;
- R. Plano Específico, observando as normas estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD-DIPER, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal de Meio Ambiente
- S. Os empreendimentos/ atividades estarão sujeitos à análise de sua adequação com a ambiência junto aos órgãos competentes, ouvido o pronunciamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devendo satisfazer as exigências definidas no ZEEC - Decreto Estadual nº. 24.107 de 07/02/02 e os parâmetros regidos pela Lei Estadual nº. 9860 / 86;
- T. Deverão ser submetidos à análise especial dos órgãos ambientais competentes, ouvido o pronunciamento do Conselho Gestor da APA SÃO BENTO – CONDASB;
- U. Deverão ser submetidos à análise especial do Conselho Gestor da APA SÃO BENTO e dos órgãos estadual e federal de Preservação do Patrimônio Histórico (IPHAN e FUNDARPE);
- V. Sujeito a acompanhamento técnico específico para investigação arqueológica;
- W. Densidade máxima de 01(uma) habitação unifamiliar por lote mínimo, sendo permitido equipamento de lazer e recreação, observando a taxa de permeabilidade (solo natural) exigida;
- X. Densidade máxima de 01(uma) habitação unifamiliar por lote de no mínimo 2,00 ha. (dois hectares), sendo permitida uma habitação adicional para caseiro, desde que o lote não esteja inserido em área de Proteção de Mananciais, categoria M1.
- Y. Densidade máxima de 01(uma) habitação unifamiliar por lote de no mínimo 2,00 ha. (dois hectares), sendo permitida

- uma habitação adicional para caseiro;
- Z. Atividades de comércio, serviços, negócios e institucional de médio e pequeno porte, que não gerem efluentes líquidos e não causem impactos à vizinhança.

7.5 Dos Procedimentos Administrativos

7.5.1 Do Projeto de Loteamento

Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Poder Público Municipal, a definição das normas técnicas e dos parâmetros de parcelamento do solo previstos para zona em que se situe o loteamento, apresentando, para este fim, requerimento e 02 (duas) plantas do imóvel contendo, no mínimo:

- I. A situação e a localização;
- II. As divisas da gleba a ser loteada;
- III. As curvas de nível a cada 10,00m (dez metros);
- IV. A localização de cursos e corpos d'água, maciços vegetais e construções existentes;
- V. A indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres e dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
- VI. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina; e
- VII. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

O Poder Público Municipal indicará nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as normas técnicas e parâmetros de parcelamento do solo previstos no Plano Diretor:

- I. As ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;
- II. O traçado básico do Sistema Viário Principal;
- III. A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas verdes;
- IV. As faixas *non aedificandi* previstas em lei;

- V. As faixas *non aedificandi* de domínio de rodovias, previstas em lei;
- VI. A zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação de usos compatíveis; e
- VII. Licença prévia de loteamento, emitida pelo órgão estadual responsável pelo Licenciamento Ambiental.

7.5.2. Da Consulta Prévia e Anuência do Projeto de Loteamento

Munido das normas técnicas e dos parâmetros de parcelamento do solo previstos para zona em que se situe o loteamento, fornecidos pelo Poder Municipal, antes da elaboração do projeto de loteamento o interessado deverá formalizar consulta prévia à Agência CONDEPE/FIDEM que, com base no que estabelecem a Lei Estadual nº 9.990 e os planos e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Recife, fornecerá diretrizes quanto:

- I - Ao traçado básico do sistema viário principal;
- II - À localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;
- III - Às faixas do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, bem como às faixas “non aedificandi;”
- IV - À zona ou zonas de uso predominante, com indicação dos usos compatíveis e suas intensidades;
- V - À relação dos documentos complementares que se façam necessários conforme o caso.

As diretrizes fornecidas pela Agência CONDEPE/FIDEM, de que trata este artigo vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

O projeto de parcelamento do solo urbano elaborado após a consulta prévia, deverá ser enviado à Agência CONDEPE/FIDEM, nos termos do disposto no artigo 13, parágrafo único da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Estadual nº 9.990 de 12 de agosto de 1986, para exame e anuência prévia à aprovação pelo Município.

O projeto, de parcelamento deverá ser apresentado à Agência CONDEPE/FIDEM, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Título de propriedade;
- II - Diretrizes emitidas pela Agência CONDEPE/FIDEM;

- III - Licença prévia da Companhia Pernambucana de Controle de Poluição Ambiental e de Administração de Recursos Hídricos - CPRH;
- IV - Diretrizes emitidas pelo Município;
- V - Pronunciamento dos órgãos competentes para os casos especiais ou omissos;
- VI - Planta autenticada pela Gerencia Regional do Patrimônio da União - GRPU, nos casos de terrenos de marinha e acrescidos de marinha.

Os projetos de desmembramento deverão ser acompanhados apenas do título de propriedade do imóvel.

Ficam dispensados do exame de anuência prévia pela Agência CONDEPE/FIDEM os projetos de desmembramento de unidades imobiliárias parceladas ou não, de superfícies inferiores 10.000m² (dez mil metros quadrados), desde que não estejam localizadas:

- I - Nas áreas de interesse especial, a saber:
 - a) Os parcelamentos de glebas situados nas Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social;
 - b) Os projetos de Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano;
 - c) Os casos de parcelamentos não especificados pelo Plano Diretor;
 - d) os de parcelamento em que se pretenda adotar o regime de compensação.
- II - Em áreas comprometidas com planos ou projetos metropolitanos.

No exame e anuência prévia dos casos especiais de parcelamentos mencionados no parágrafo anterior, serão utilizados como parâmetros:

- I - A legislação específica ou geral aplicável;
- II - A compatibilização do parcelamento com os princípios definidores da estruturação urbana metropolitana; e
- III - A analogia às situações reguladas pelo Plano Diretor.

Para fins, de consulta e anuência prévia, a Agência CONDEPE/FIDEM, fornecerá as normas e procedimentos necessários à formulação das consultas e à apresentação dos projetos de parcelamento com os pedidos de anuência.

Após a data da concessão da anuência prévia ao projeto de parcelamento, o interessado disporá de 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo à aprovação do Município sob pena de caducidade da anuência.

A Agência CONDEPE/FIDEM acompanhará os editais de pedido de registro de parcelamento previstos no Artigo 19 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, procedendo, quando for o caso à impugnação de que trata o parágrafo anterior.

Além dos projetos de parcelamento do solo urbano, cabe à Agência Estadual de Pesquisa e Planejamento de Pernambuco - Agência CONDEPE/FIDEM, proceder ao exame e à anuência prévia para a aprovação, pelo Município, dos projetos de alterações do uso do solo rural para fins urbanos.

Além do cumprimento da legislação específica, os assentamentos habitacionais na forma de condomínios e de conjuntos habitacionais ficam sujeitos às exigências urbanísticas, contidas no Plano Diretor, no que lhes for aplicável.

Nos condomínios ou conjuntos privados, as áreas de uso público destinadas aos equipamentos comunitários e áreas verdes deverão estar localizadas fora das áreas privadas ou de acesso restrito.

7.5.3. Da Aprovação do Projeto de Parcelamento

O pedido de aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo deverá ser acompanhado de:

- I. Projeto em 04 (quatro) vias, na escala 1:1000 ou 1:500, contendo as assinaturas do proprietário e do profissional responsável e o carimbo de Anuência da Agência CONDEPE/FIDEM, contendo, no mínimo:
 - a) Planta do traçado do polígono, referente aos limites da propriedade com as dimensões lineares e angulares, imóveis confrontantes e rumos magnéticos;
 - b) Indicação dos confrontantes, arruamentos e loteamentos contíguos;
 - c) Localização dos cursos d'água, construções existentes e serviços de utilidade pública existentes;
 - d) Indicação de áreas alagadiças ou sujeitas a inundações;

- e) Indicação de curva de nível a cada 10,00m (dez metro) e cotas altimétricas previstas nas interseções das vias projetadas;
- f) Localização de áreas verdes (bosques, matas remanescentes, ou outros maciços vegetais significativos) e árvores existentes de grande porte ou cuja espécie tenha o corte proibido;
- g) Indicação das restrições legais e interferências de planos e projetos metropolitanos fornecidas pela Agência CONDEPE/FIDEM na etapa de formulação da consulta prévia;
- h) Uso predominante a que o parcelamento se destina;
- i) A subdivisão das quadras em lotes e das áreas destinadas a equipamentos comunitários, com as respectivas dimensões e numeração, o sistema de vias e espaços para recreação;
- j) As dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias e a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- k) Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, em escala adequada com a indicação dos pontos de interseção das vias, com inclinação das rampas previstas e do perfil natural do terreno;
- l) A indicação das servidões e restrições especiais;
- m) A compatibilização do sistema de vias propostos ao sistema viário existente, de forma que permita uma devida integração ao Sistema Viário Municipal;
- n) A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e do projeto de iluminação pública;
- o) O quadro de áreas, contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:
 - Área total da gleba;
 - Área das quadras a lotear;
 - Área destinada a lotes;
 - Áreas verdes de uso público;
 - Área destinada a equipamentos urbanos e comunitários;

- Áreas para comércio e serviços, se houver;
- Área das vias de circulação;
- Áreas das faixas non aedificandi e de domínio, se houver e
- Áreas de terreno remanescente, se houver.

II. Memorial Descritivo do Loteamento, contendo:

- a) A descrição do loteamento, com suas características, a denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
- b) A descrição de cada um dos lotes, das áreas verdes e das áreas destinadas a equipamentos comunitários, com suas numerações, dimensões, limites e confrontações;
- c) O nome do loteador e nome do responsável técnico;
- d) A denominação do loteamento;
- e) Os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, definidos para a zona em que o loteamento encontra-se inserido;
- f) Outras condições urbanísticas e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, definidas, especificamente, para o loteamento, além daquelas constantes nas normas técnicas e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo definidos neste plano;
- g) A descrição da área dos lotes e das áreas de equipamentos públicos que passarão para domínio do Município, no ato de registro do loteamento; e
- h) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências.

III. O Cronograma de Execução das Obras, com duração máxima de 04 (quatro) anos;

IV. A Certidão Atualizada da Matrícula da Gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abreu e Lima; e

V. A Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal;

VI. A Licença de Instalação de Loteamento emitida pelo órgão estadual, responsável pelo Licenciamento Ambiental - CPRH;

VII. A Declaração de Atendimento à Demanda, emitida pelas concessionárias de serviços urbanos de abastecimento d'água e fornecimento de energia elétrica, ou de outros órgãos que a Prefeitura julgar necessário.

Caso se constate, a qualquer tempo, que a Certidão da Matrícula da Gleba apresentada como atual, não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão considerados insubsistentes tanto as normas técnicas e parâmetros de parcelamentos definidos anteriormente, quanto as aprovações conseqüentes.

O loteador se obriga a transferir para o patrimônio do Município, mediante Escritura Pública de Doação, todas as áreas destinadas a Equipamentos Públicos contidos no Memorial Descritivo.

O Poder Público Municipal somente receberá para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação, os logradouros públicos e as áreas destinadas a equipamentos públicos que se encontrem nas condições previstas no Plano Diretor.

O empreendedor deverá caucionar, como garantia de conclusão dos serviços e obras, uma área da gleba a ser loteada, com valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do custo dos serviços e obras de abertura de vias, pavimentação, eletrificação, terraplenagem e drenagem, ou outra garantia real, mediante escritura pública.

O Termo de Caução deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis.

As obras a serem executadas pelo loteador terão prazo de 01 (um) ano para a sua conclusão, contados a partir da emissão da licença de construção.

Expirado o prazo para conclusão das obras exigidas, caso as mesmas não tenham sido realizadas, a Prefeitura moverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que passará a constituir um bem dominial do Município, com o objetivo de garantir a execução das obras.

Antes de expirado o prazo de 02 (dois) anos, o interessado poderá apresentar junto à Prefeitura solicitação de prorrogação de prazo. A prorrogação só poderá ser concedida uma vez e a mesma, não poderá exceder a 01 (um) ano.

Caso o loteador não cumpra a realização das obras, caberá a Prefeitura a execução das mesmas em prazo não superior a 01 (um) ano, contado da data de adjudicação da caução ao seu patrimônio.

Na conclusão de todas as obras e serviços exigidos pela Prefeitura, e após a devida inspeção final, o interessado solicitará, através de requerimento, a liberação da área caucionada.

O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta do projeto de loteamento, retificada, tal como executado, que será considerada oficial para todos os efeitos.

8 Instrumentos da Política Urbana

São instrumentos de política urbana necessários para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, a serem adotados pelo Município de Abreu e Lima, dentre outros:

- a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- b) Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
- c) Desapropriação com pagamento em Títulos da Dívida Pública;
- d) Consórcio Imobiliário;
- e) Direito de Preempção;
- f) Operação Urbana Consorciada;
- g) Direito de Superfície;
- h) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- i) Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

O Plano Diretor Participativo de Abreu e Lima, como instrumento básico da política urbana, e em atenção ao Estatuto da Cidade, dispõe sobre instrumentos jurídicos e urbanísticos, tributários e financeiros e sobre os instrumentos de democratização da gestão urbana.

8.1. Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; Do Imposto Predial Territorial Urbano Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, a Tributação Progressiva no Tempo e a Desapropriação, de que tratam o Art. 182 § 4º, da Constituição Federal, incidirão sobre lotes ou glebas não edificadas ou subutilizadas, que não estejam atendendo à função social da propriedade urbana.

Os instrumentos tratados no parágrafo anterior incidirão sobre as Zonas de Reestruturação e Urbanização (ZRU 1, ZRU 2, ZRU 3), a Zona Especial de Centro - ZEC, a Zona de Atividades Industriais - ZAI, o Setor de Urbanização Orientada – SUO, o Setor de Equipamentos Institucionais – SEI e sobre o Núcleo Urbano em Área Rural - NUAR de Chã de Cruz e o Núcleo de Urbanização Restrita em Área Rural – NUR Espaço 21.

Estarão sujeitos à aplicação desses instrumentos:

- I. Lotes ou glebas, não edificadas ou subutilizadas, com área igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) nas seguintes situações:
 - a) Localizados em áreas dotadas de infra-estrutura urbana, implantadas por investimentos públicos ou privados, onde a infra-estrutura resulte em sua valorização imobiliária;
 - b) Cuja não edificação ou subutilização se configure como impedimento ao crescimento equilibrado da Cidade;
 - c) Onde o seu parcelamento, edificação ou utilização possa promover o acesso à moradia e a serviços sociais e urbanos e/ou a geração de trabalho, emprego e renda;

Estarão isentos da utilização desses instrumentos, imóveis com área inferior a 1.000,00m² (mil metros quadrados), cujos proprietários não possuam outro imóvel no Município.

A isenção de que trata o parágrafo anterior não se aplica à situação em que existam lotes contíguos, menores de 1.000,00m² (mil metros quadrados), pertencentes a um só proprietário, cuja soma das suas áreas resulte em área igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados). Nesse caso, o proprietário, ainda que tenha procedido ao parcelamento, deverá promover sua edificação ou utilização.

Consideram-se lotes ou glebas não edificadas, os vazios ou sem utilização reconhecida pelo órgão licenciador.

Consideram-se lotes ou glebas subutilizados, os edificadas cuja edificação não atinja um coeficiente de utilização mínimo igual a 0,1 (zero vírgula um) e os edificadas cuja edificação apresente mais de 60% (sessenta por cento) da área construída desocupada há mais de 05 (cinco) anos.

A Lei Municipal definirá outros casos específicos aos quais não se aplicam o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no tempo e a Desapropriação com Pagamento em títulos da Dívida Pública.

8.1.1 - Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Identificados os imóveis que não estão cumprindo a função social da propriedade, o Município deverá notificar os seus proprietários para que promovam, no prazo de um ano:

- I. O parcelamento ou edificação e
- II. A utilização efetiva do imóvel.

A notificação far-se-á, após averbação no Cartório de Registro de Imóveis:

- I. Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa e
- II. Por edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista anteriormente.

Os proprietários notificados por não parcelamento, edificação ou por subutilização de suas propriedades deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação no órgão municipal competente.

O pedido de aprovação de projeto será emitido apenas 02 (duas) vezes para o mesmo lote, pelo órgão municipal competente, a pedido do proprietário, desde que não tenha ultrapassado o prazo de 01 (um) ano, a partir do recebimento da notificação.

O parcelamento ou edificação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da aprovação do projeto.

A licença de construção do empreendimento, emitida pelo órgão licenciador, só poderá ser renovada por no máximo, 02 (duas) vezes.

Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo. Nesse caso, a licença de construção poderá ser expedida para cada etapa do empreendimento.

Consideram-se empreendimentos de grande porte, aqueles passíveis de exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que deverão indicar no Estudo, o tempo estimado para a implantação de cada etapa do empreendimento.

Os proprietários notificados por não utilização de edificações de suas propriedades deverão garantir que as mesmas sejam utilizadas, no prazo máximo de um 01 (ano), a partir do recebimento da notificação.

A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas, sem interrupção de quaisquer prazos.

No caso de Operações Urbanas Consorciadas, as respectivas leis poderão determinar regras e prazos específicos para aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsória.

8.1.2 - Do Imposto Predial Territorial Urbano Progressivo no Tempo

Esgotado os prazos previstos para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, sem o cumprimento pelos proprietários das obrigações estabelecidas, o Município fará incidir sobre o imóvel, a cobrança do Imposto Predial e Territorial Progressivo no Tempo.

O Município deverá aumentar, de forma progressiva, a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano, vigente no exercício anterior, até atingir o limite máximo de 15% (quinze por cento).

A aplicação da alíquota progressiva será suspensa imediatamente, a requerimento do contribuinte, a partir da data em que seja iniciado o processo administrativo de parcelamento ou iniciada a edificação ou utilização ou a recuperação, mediante licença municipal, sendo restabelecida em caso de fraude ou interrupção, quando não requerida e justificada pelo contribuinte.

Lei específica disporá sobre os processos de interrupção, suspensão e restabelecimento da alíquota progressiva e das penalidades cabíveis, em caso de dolo ou fraude.

8.1.3 Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida, no prazo de 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida da desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, na forma prevista no Art. 182 § 4º, Inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com a regulamentação do Estatuto da Cidade.

É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva, para fazer cumprir a função social da propriedade.

O Município emitirá títulos da dívida pública, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, para pagamento do preço da desapropriação prevista neste Artigo.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) anos mediante parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Os imóveis desapropriados serão utilizados, prioritariamente, para a construção de habitações de interesse social ou equipamentos urbanos e comunitários, podendo ser alienados a particulares, mediante prévia licitação.

Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento ou utilização previstas.

8.1.4 Dos Consórcios Imobiliários

O Poder Público Municipal facultará ao proprietário de área atingida pelos instrumentos de Edificação, Parcelamento ou Utilização Compulsórios, IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Considera-se Consórcio Imobiliário, a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras. O valor real da indenização deverá:

- I. Refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza e
- II. Excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no Artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS), além da realização de outras intervenções urbanísticas, previstas no Plano Diretor.

Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e o Poder Público Municipal, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

8.1.5 Do Direito de Preempção

O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos Artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

O Direito de Preempção incidirá sobre toda a Macrozona Urbana, sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I. Regularização fundiária;
- II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. Constituição de reserva fundiária;
- IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental e
- VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, ou paisagístico.

Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas deverão ser oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição e os proprietário deverão notificar o Poder Público, quando da sua intenção de alienar imóvel de sua propriedade, para que o mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

8.1.6 - Da Operação Urbana Consorciada

Considera-se Operação Urbana Consorciada, o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, melhorias de infra-estrutura e sistema viário, em um determinado perímetro contínuo ou descontínuo.

As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:

- I. A implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- II. A otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- III. A implantação de programas de Habitação de Interesse Social (HIS);
- IV. A ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
- V. A implantação de espaços públicos;
- VI. A valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico; e
- VII. A melhoria e ampliação da infra-estrutura e da rede viária estrutural.

O Município promoverá e estimulará a viabilização de operações urbanas consorciadas em toda a Macrozona Urbana. As operações urbanas consorciadas viabilizarão intervenções urbanísticas de grande porte, que exijam a cooperação entre o Poder Público, o setor privado e da população envolvida, e que possam implicar entre outras medidas em:

- I. Modificação de índices e características do parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como alterações de normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes e
- II. Regularização de construções, reformas e ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Cada Operação Urbana Consorciada será definida em lei municipal específica e será objeto de elaboração de um Plano de Operação Urbana Consorciada, com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Delimitação da área;
- II. Finalidades da operação;
- III. Programa básico de ocupação e intervenções previstas;
- IV. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- V. Estudo prévio de Impacto de Vizinhança e de Impacto Ambiental;
- VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, titulares de aforamento e investidores privados, em função dos benefícios recebidos.
- VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da Sociedade Civil;

- VIII. Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de ZEIS e áreas de assentamentos precários;
- IX. Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei e
- X. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras, decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos, sendo que os recursos obtidos pelo Poder Público serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na Lei Específica da Operação Urbana Consorciada.

8.1.7 Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares, onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

O Poder Público poderá utilizar o Direito de Superfície, em caráter transitório, para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do Solo, Subsolo ou Espaço Aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta e Indireta, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes no Plano Diretor.

8.1.8 Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Os empreendimentos que causam grande impacto, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos no Plano Diretor, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração

Municipal. São considerados Empreendimentos de Impacto, os usos públicos ou privados que, potencial ou comprovadamente:

- I. Se destinem a atividades geradoras de ruídos, poluição ou odores, que podem causar impacto no ambiente natural ou construído;
- II. Atraíam tráfego, gerando incômodo à população residente ou sobrecarregando a capacidade de atendimento da infra-estrutura básica, em especial a viária local, seja pela demanda de veículos circulantes ou de vagas de estacionamento;
- III. Demandem infra-estrutura e oferta de serviços públicos superiores aos existentes da área; e
- IV. Possam alterar as características morfológicas, tipológicas ou ambientais da área onde se pretende implantá-los.

São enquadrados na categoria de Empreendimentos de Impacto, potencial ou comprovado, os usos e atividades, descritos no Quadro 64 abaixo:

Quadro 64 - Empreendimentos de Impacto

TIPO DE USO	IMPACTO / INCÔMODO
I. Usos geradores de ruídos, poluição e odores.	a) Casas de show, teatro, bares e outros usos semelhantes, localizados em áreas onde predominam o uso residencial; b) Serrarias, marcenarias, serralharias ou outros usos semelhantes; c) Oficinas mecânicas, oficinas de pintura ou outros usos semelhantes; e d) Aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e outros usos semelhantes.
II. Usos que demandem estacionamentos, atração de fluxos de veículos, carga e descarga e/ou interfiram no sistema viário.	a) Centros comerciais, Centrais de Carga, Centrais de Abastecimento e outros usos semelhantes; b) Serviços automotivos e outros usos semelhantes; c) Serviços de Educação e Saúde e outros semelhantes; d) Terminais de Transportes de passageiros e de carga e outros usos semelhantes e e) Lazer ou Esporte e outros usos semelhantes.
Usos que demandem infra-estrutura e oferta de serviços públicos, como condomínios residenciais, horizontais ou verticais, de que resulte forte adensamento populacional.	
Usos que possam alterar as características morfológicas, tipológicas ou ambientais, como as atividades industriais, de exploração mineral e outras semelhantes.	
Aqueles usos que por sua natureza ou condições requeiram análise ou tratamento específico por parte do Poder Municipal.	

O Estudo de Impacto de Vizinhança será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das questões previstas no Artigo 37 da Lei Federal Nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):

- I. Adensamento populacional;
- II. Equipamentos urbanos e comunitários;
- III. Uso e ocupação do solo;
- IV. Valorização imobiliária;
- V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI. Ventilação e iluminação e
- VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Além do disposto no Artigo. 37 da Lei Nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), o Estudo do Impacto de Vizinhança ainda deverá conter:

- I. A indicação do tempo estimado para implantação de cada etapa do empreendimento, quando o mesmo for objeto de notificação para promoção de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- II. Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como das medidas potencializadoras dos impactos positivos;
- III. A potencialidade de concentração de atividades similares na área e
- IV. O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município.

Os órgãos competentes da Prefeitura poderão definir outros tipos de estudos, caso a situação assim o exigir.

O Poder Executivo Municipal, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança, poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às suas expensas, as medidas atenuadoras e compensatórias, relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

- I. Ampliação das redes de infra-estrutura urbana;

- II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
- IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
- VII. Percentual de Habitação de Interesse Social no empreendimento e;
- VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

As exigências previstas deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos, decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui o licenciamento ambiental, requerido nos termos da legislação ambiental. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado. Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações. O órgão público responsável pela análise do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Os Quadros 65, 66 e 67, a seguir, apresentam a Incidência dos Instrumentos da Política Urbana por Zona, os Requisitos de Estacionamento para Usos e Atividades Urbanas e uma Simulação de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, respectivamente.

Quadro 65 - Incidência dos Instrumentos da Política Urbana por Zona

INSTRUMENTOS	ZONAS												
	ZEC	ZRU 1	ZRU2	ZRU3	SOU	SEI	CCSB	ZAI	ZEIS	ZUR	ZPRA	NUAR	NUR21
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.													
Do Imposto Predial Territorial Urbano Progressivo no Tempo *													
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública													
Dos Consórcios Imobiliários**													
Do Direito de Preempção													
Da Operação Urbana Consorciada***													
Do Direito de Superfície													
Do Estudo de Impacto de Vizinhança													

* Lei específica disporá sobre os processos de interrupção, suspensão e restabelecimento da alíquota progressiva de que trata o parágrafo anterior, e das penalidades cabíveis em caso de dolo ou fraude.

**Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e o Poder Público Municipal, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público;

*** Cada Operação Urbana Consorciada será definida em lei municipal específica e será objeto de elaboração de Plano de Operação Urbana Consorciada.

Quadro 66 - Requisitos de Estacionamento para Usos e Atividades Urbanas

USO/ATIVIDADES	INTERVALO	Nº MÍNIMO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	Unidade até 70,00m ²	-	
	Unidade acima de 70,00m ²	1 v / unidade	
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	Unidade até 100,00m ²	1 v / unidade	- Será inexigível para conjuntos habitacionais de interesse social com unidades até 40,00m ² .
	Unidade acima de 100,00m ² até 250,00m ²	2 v / unidade	
	Unidade acima de 250,00m ²	3 v / unidade	
COMÉRCIO VAREJISTA	-	1 v / 100,00m ² de área útil	
COMÉRCIO ATACADISTA, DEPÓSITOS E INDÚSTRIAS	-	1 v / 200,00m ² de área útil	- Deverá dispor de no mínimo 2 vagas. - Obrigatória a previsão de local para carga e descarga de materiais.
RESTAURANTES	-	1 v / 10,00 m ² dos locais destinados ao público (salão)	
HOTEL	-	1 v / 5 leitos	
ESCOLAS	-	1 v / 100,00m ² de área útil	- Para instituições de ensino fundamental e médio
	-	1 v / 25,00m ² de área de sala de aula	- Para instituições de ensino superior/técnico
HOSPITAIS/PRONTO SOCORRO	-	1 v / 75,00m ² de área útil	
AUDITÓRIOS/CINEMAS E TEATRO	-	1 v / 5 lugares	
CLUBES	-	1 v / 100,00m ² de área útil	
CENTRO DE EVENTOS	-	1 v / 5 lugares	

Quadro 67 - Simulação de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo (1)

ZONA	USOS	L. M. (m²)	T.O. (m²)	TSN (m²)	G.A. (pavtos.)	C.A. (m²)
ZONAS URBANAS						
ZEC	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado					
	Misto					
ZRU 1	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar em Conjunto	Conforme Plano Urbanístico Específico				
	Misto					
ZRU 2	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar em Conjunto	Conforme Plano Urbanístico Específico				
	Misto					
SUO	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar Isolado					
	Misto					
SEI	Não Habitacional (Institucional)					
ZRU 3	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado					
	Misto					
ZUR	Habitacional Unifamiliar Isolado					
	Empreendimentos de Lazer/ Recreação / Turismo / Institucional					
ZAI	Não Residencial (Industrial)					
ZEIS	Habitacional / Equipamentos Comunitários e Equipamentos Urbanos	Conforme Plano Específico				
ZPRA	Residencial Isolado					
	Empreendimentos de Lazer, Recreação e Institucional					
NÚCLEOS URBANOS EM ÁREA RURAL						
NUAR	Não Habitacional					
	Habitacional Unifamiliar ou Multifamiliar Isolado					
	Misto					
NUR21	Habitacional Unifamiliar Isolado					
	Empreendimentos de Lazer/Recreação/Turismo Rural / Institucional					

Observação: Simulação realizada com base nos lotes mínimos dos usos Habitacional, Não Habitacional e Misto.

Capítulo III: Gestão da Política Urbana

Para efeito da correta aplicação das diretrizes e recomendações do Plano Diretor Participativo de Abreu e Lima deverá ser adotado, um sistema de gestão que permita a articulação/mobilização, a negociação e os arranjos institucionais que propiciem o desenvolvimento municipal desejado.

Assim a concretização das propostas do Plano Diretor é responsabilidade de toda a Sociedade baseada em um modelo de gestão, que deverá ser orientado pelas seguintes diretrizes gerais:

- I. Garantia da participação dos diferentes segmentos da Sociedade, nas atividades de planejar e gerir políticas urbanas e territoriais, através do Conselho da Cidade e do seu Núcleo Gestor;
- II. Estímulo a uma maior parceria com a iniciativa privada, através de operações consorciadas, tercerização e/ou privatização de serviços;
- III. Promoção de uma maior capacitação técnica e de modernização da Gestão Municipal;
- IV. Busca de novas formas de captação e gerenciamento dos recursos financeiros;
- V. Estabelecimento de processo de divulgação e conscientização da Gestão Municipal;
- VI. Criação de ambiente favorável à formulação de uma estratégia de articulação, compatibilização e complementariedade das diversas ações, planos e projetos, voltados para o desenvolvimento econômico sustentável, através de uma política participativa e interativa onde os diferentes atores institucionais e sociais no âmbito municipal e regional.

1. Controle Urbano

A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, exercerá o controle sobre os usos e atividades desenvolvidas no território municipal, para efeito da correta execução da Política de Desenvolvimento Urbano sustentável, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes. Para tanto, estão previstos os seguintes instrumentos de controle urbanístico e ambiental:

- I. Licença, Autorização e Alvará;
- II. Laudo de Vistoria de Obras, Edificações e de Parcelamentos;
- III. Estudo de Incômodo à Vizinhança - EIV;
- IV. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório – EIA/ RIMA;
- V. Estudo de Alternativas Minimizadoras do Impacto Ambiental;

VI. Sanções Administrativas.

- LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E ALVARÁ

O licenciamento para instalação de usos e atividades consideradas adequadas ao ordenamento territorial do Município deverá ocorrer através da emissão de alvará ou autorização de funcionamento, execução de obras e serviços, quando for o caso.

Para a instalação de usos e atividades consideradas potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança e ao Meio Ambiente, a licença será condicionada à aprovação do Estudo de Incômodo à Vizinhança – EIV e do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório – EIA/ RIMA.

- LAUDO DE VISTORIA DAS OBRAS, EDIFICAÇÕES E PARCELAMENTOS

A Prefeitura emitirá laudo de vistoria de obras, edificações e parcelamentos, nos casos previstos no Estatuto da Cidade, após cumprimento, pelos interessados, das exigências técnicas, legais e administrativas pertinentes.

- RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal, que receberá recomendação prévia do CODEMA de acordo com a legislação federal e estadual pertinentes, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigidas.

A licença ambiental para empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).

O estudo a ser apresentado para a solicitação da licença urbanística e ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:

- I. Diagnóstico ambiental da área;
- II. Descrição da ação proposta e suas alternativas;
- III. Identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;
- IV. Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

Até a aprovação de lei que defina os empreendimentos e atividades, sujeitos ao licenciamento urbanístico e ambiental, bem como os procedimentos e critérios aplicáveis, deverão ser obedecidas as Resoluções n.º 001, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 22 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, considerando especialmente o disposto no Art. 6º.

Quando o impacto ambiental previsto, corresponder, basicamente, a alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades especificados em lei municipal estarão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI/RIV), por parte do Poder Executivo, anteriormente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento, nos termos da legislação municipal.

O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, bem como a especificação das providências necessárias para evitar ou superar seus efeitos prejudiciais, incluindo a análise, dentre outras, no mínimo, das seguintes questões:

- I. Adensamento populacional;
- II. Equipamentos urbanos e comunitários;
- III. Uso e ocupação do solo;
- IV. Valorização imobiliária;
- V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI. Ventilação e iluminação;

- VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII. Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

O Poder Executivo, com base na análise dos estudos ambientais apresentados, poderá exigir do empreendedor, a execução, às suas expensas, das medidas adequadas para evitar ou, quando for o caso, superar os efeitos prejudiciais do empreendimento, bem como aquelas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade.

- CONFLITOS DE INTERESSES

Os conflitos de interesses expressos por diferentes grupos em determinada área que não envolvam legislação de uso e ocupação do solo, nem infrinjam lei vigente, poderão ser resolvidos por meio de Acordo de Convivência, mediado e homologado pelo Executivo mediante decreto.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das normas urbanísticas e ambientais, para efeito de controle urbano, deve estar sujeito imposição das sanções abaixo indicadas, sem prejuízo das penalidades de natureza civil ou penal, na forma da legislação pertinente, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa simples e multa diária;
- III. Embargo da obra ou atividade;
- IV. Demolição da obra;
- V. Suspensão total ou parcial da atividade;
- VI. Suspensão ou cassação da licença, autorização ou alvará;
- VII. Apreensão de animais, produtos e subprodutos sejam estes de fauna ou flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, utilizados nas atividades, em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes.

2. Sistema de Gestão

A metodologia inovadora utilizada na elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Abreu e Lima deve ser complementada por um Modelo de Gestão que se baseia em princípios da participação, controle social, planejamento e eficiência da máquina pública.

As diretrizes específicas para a implantação do Sistema de Gestão, no Município, encontram-se elencadas no Quadro 68, a seguir.

Quadro 68 - Diretrizes Específicas para a Implantação do Sistema de Gestão, no Município de Abreu e Lima

GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
OBJETIVO: ▪ Consolidar um modelo de gestão que contemple a participação de todos os atores do desenvolvimento municipal, gerando novas formas de responsabilidades e parcerias.
DIRETRIZES ESPECÍFICAS: ▪ Estabelecimento de parcerias com grupos de atores visando à efetivação das ações propostas no Plano Diretor Participativo de Abreu e Lima; ▪ Estabelecimento de parcerias para efetivar a criação de circuitos e rotas turísticas compartilhadas (econômicas, ecológicas, histórico-cultural, arqueológico, agro-ecológico, religioso, entre outros) e a promoção de eventos culturais em conjunto com os municípios integrantes do Território Norte Metropolitano, com definição de entidades responsáveis; ▪ Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; ▪ Compartilhamento entre os municípios do Território Norte Metropolitano de AGENDA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, estabelecendo parcerias com representações sociais e entidades financiadoras, visando à efetivação das ações propostas e incentivar à formação de Consórcios, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/05 – Lei dos Consórcios, para tratar das questões de interesse comum, com especial atenção para o Aterro Sanitário Compartilhado; Desenvolvimento do Turismo Sustentável; Proteção e Preservação dos Mananciais e das Áreas de Preservação Ambiental; ▪ Promover gestão integrada do Controle Urbano e Ambiental

Para a consecução dessas diretrizes, no escopo da Lei do Plano, está sendo criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para apoio à gestão, proporcionando um acompanhamento sistemático dos princípios e normas estabelecidas por esse instrumento legal:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente tem como objetivo, gerenciar o pleno cumprimento das diretrizes e normas do Plano Diretor, inclusive aprovar todos os projetos sobre o Uso e Ocupação do Solo e de Regulação Urbana, em geral.

Além disso, cabe ao Conselho, elaborar relatórios de acompanhamento da execução do Plano, para o conhecimento do Prefeito, da Câmara de Vereadores e da Sociedade.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente é constituído de forma paritária, por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores;
- 01 (um) representante da Agência CONDEPE-FIDEM;
- 01 (um) representante da Empresa Pernambucana de Turismo, EMPETUR;
- 01 (um) representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, FUNDARPE;
- 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, com critério de representatividade para conselhos ou associações vinculadas a atividades econômicas, organizações não-governamentais vinculadas a políticas urbanas ou ambientais e sindicatos ou conselhos de trabalhadores e pequenos produtores.

A representação da Sociedade Civil será escolhida pelas próprias representações sociais, a partir de edital de convocação do Prefeito e obedecendo a critérios que contemplem:

- 02 (dois) representantes de associações e/ou conselhos vinculadas às atividades econômicas no âmbito do território do Município;
- 02 (dois) representantes de grupos, associações ou conselhos vinculados a atividades culturais de atuação no Município;
- 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais de notória especialização que prestam serviços no âmbito do Município;
- 01 (um) representante de associações e ou sindicatos de atuação no meio rural;
- 01 (um) representante de associação de moradores.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, que terá o voto e desempate, quando couber.

São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- I – Propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades e da Conferência da Cidade de Abreu e Lima;
- II - Implementar o Plano Diretor, bem como, sugerir medidas de fiscalização por parte dos órgãos competentes, municipal, estadual ou federal;
- III - Analisar e propor alterações à legislação urbanística e ambiental do Município, para a devida apreciação pela Câmara de Vereadores, quando for o caso;
- IV - Analisar Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Estudos de Impacto Ambiental - EIA, para efeito de instalação de usos e atividades geradoras de impacto;
- V - Analisar e aprovar projetos para uso e ocupação do solo, de acordo com os princípios e as normas do Plano Diretor;
- VI - Receber sugestões e promover uma ampla discussão pública e recomendar a aprovação de operações urbanas;
- VII - Analisar e decidir sobre casos omissos dessa lei;
- VIII - Estabelecer e recorrer a câmaras setoriais para a análise de projetos específicos ao desenvolvimento urbano.

Com o objetivo de apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, poderão ser criadas três câmaras setoriais:

Câmara de Infra-Estrutura e de Desenvolvimento Econômico - Reúne o Poder Público Municipal, as secretarias estaduais, representações federais, comerciantes, empresários, o Sistema “S” e bancos oficiais.

Câmara de Integração das Políticas Sociais - Reúne todas as secretarias municipais e estaduais da área social, as ONGs especializadas e convidados especiais;

Câmara de Integração das Políticas de Educação, Turismo e Cultura – Reúne os Secretários de Educação dos governos estadual e municipal, o Secretário Estadual de Turismo, os representantes do

Poder Público responsáveis pela Política de Turismo e Cultura, os representantes da FUNDARPE, da EMPETUR e convidados especiais.

3. Reforma Administrativa

O Poder Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstos no Plano Diretor às atribuições dos diversos órgãos municipais, mediante a reformulação e aperfeiçoamento das suas competências institucionais. A reforma administrativa deverá ser realizada, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Garantia da implantação e o funcionamento dos sistemas de informações municipais;
- II. Adequação das competências institucionais dos órgãos municipais aos objetivos, diretrizes e políticas do Plano Diretor.

O Poder Executivo promoverá entendimentos com municípios da Região Metropolitana, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado de Pernambuco, para a integração, planejamento e organização de funções públicas de interesse comum.

Os planos, programas e projetos integrantes do processo de gestão democrática da Cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas no Plano Diretor, bem como considerar os planos intermunicipais, micro-regionais ou de bacias hidrográficas, de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

As leis municipais do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor e serão elaboradas, mediante processo participativo em cumprimento da diretriz de gestão democrática da cidade, estabelecida no inciso II do Art. 2º do Estatuto da Cidade.

4. Sistema Municipal de Informações

O Poder Executivo deverá manter atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, em meio digital.

O Sistema Municipal de Informações deverá reunir dados de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Os dados do Sistema Municipal de Informações deverão ser objeto de ampla e periódica divulgação, por meio de publicação anual, bem como deverá ser facultado e facilitado o seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis.

O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples.

Considerações Finais

O Plano Diretor constitui o resultado de um processo participativo, que contou com representantes dos diversos segmentos sociais, sob a coordenação geral da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima. Hoje, o Município de Abreu e Lima e, mais importante ainda, os seus cidadãos, dispõe de um instrumento que, por traduzir os seus anseios, pode, efetivamente, nortear a transformação de Abreu e Lima na “Cidade Desejada”.

O Plano Diretor Participativo do Município de Abreu e Lima, deverá ser submetido, através de Anteprojeto de Lei, à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores. Após a sua aprovação, a Sociedade de Abreu e Lima terá em mãos um poderoso instrumento legal, para tornar realidade, todas as propostas elaboradas coletivamente, possível apenas através do exercício verdadeiro da cidadania, que pressupõe uma participação ativa, vigilante e permanente, para a construção da Abreu e Lima do futuro.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH – Diagnóstico Sócio-Ambiental do Litoral Norte - Fevereiro de 2001

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH / Universidade Federal de Pernambuco / Departamento de Geologia - Estudo da Vulnerabilidade e Proposta de Proteção de Aqüíferos da Faixa Costeira Norte de Pernambuco Relatório Final – Maio de 2005

AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEP/FIDEM. **Planos Regionais de Inclusão Social – PRIS**. Recife, 2004. 12v. (Programa Governo nos Municípios).

AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEP/FIDEM. **Estratégias de Desenvolvimento Local de Pernambuco**. Recife, 2004. (Programa Governo dos Municípios)

_____. **Perfil Municipal do Estado de Pernambuco**. Município de Abreu e Lima. Recife, 2004

_____. **Plano Regional de Inclusão Social: RMR**. Recife, 2003 (Governo nos Municípios 2004-2007)

ALHEIROS, M. M. Mapa Geológico da Região Metropolitana do Recife, 1998

ATLAS da Biodiversidade de Pernambuco. Recife: Sectma; IPAD, 2002.

BRASIL. Ministério das Cidades; CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília: Confea, 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades; CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Plano Diretor em Municípios de Pequeno Porte**. Brasília: Ibam; Ensur, 1993.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Estatuto da Cidade**: guia para implementação pelos municípios e cidadãos, Brasília: Caixa – Polis, 2001.

_____. **Estatuto das Cidades:** para compreender. Brasília: Ibm, 2001.

Documento sobre Plano Diretor. Fundação Joaquim Nabuco – Fundaj.

CPRM. Sistema de Informações Geoambientais da Região Metropolitana do Recife – 1993

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, Metrópole Estratégica. Recife, 2002.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, Metrópole 2010. Recife, 1998.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, Região Metropolitana do Recife - Proteção dos Mananciais – Série de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente– Janeiro de 1987

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, Região Metropolitana do Recife - Proteção das Áreas Estuarinas – Série de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente– Janeiro de 1987

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE –Reservas Ecológicas– Série de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente– Janeiro de 1987

GONDIM, Linda (Org.). **Plano Diretor e o Município:** novos tempos, novas práticas. Rio de Janeiro: Ibm, 1990.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. **Agenda 21 Pernambuco.** Recife, 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Plano Integrado de Desenvolvimento Local.** Recife, 2004.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Planejamento. **Plano Plurianual 2004-2007: desenvolvimento com inclusão social**. Recife, 2003

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária. **Zoneamento Agroecológico do Estado de Pernambuco – ZAPE**. Recife, 2001. CD-ROM.

IBGE – Censo Demográfico 2001

LEI FEDERAL n.4.771, de 15-09-1965. Código Florestal;

LEI FEDERAL n.6.766, de 15-12-1979. Parcelamento do Solo Urbano;

LEI FEDERAL n.6.938, de 31-08-1981. Política Nacional de Meio Ambiente;

LEI FEDERAL n.10.257, de 10-07-2001. Estatuto da Cidade;

MACHADO, Paulo Affonso Leme – “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, SP, 1998;

MUKAI, Toshio – “O Estatuto da Cidade Comentado”, Editora Saraiva, SP, 2001;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA. Documentos Sínteses das Reuniões do Orçamento Participativo – OP. Abreu e Lima, 2006.

ROLNIK, Raquel. Planejamento e Gestão: um diálogo de surdos? In: FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA. **Estatuto da Cidade**. São Paulo: Cepam, 2001.

SANTOS, Carlos Nelson F. A cidade como um jogo de cartas. Revista Projeto, Niterói: Eduff. São Paulo, 1988.

“SAULE Junior, Nelson – Coordenador – Direito à Cidade – Trilhas Legais para o Direito às Cidades Sustentáveis”, Editora Max Simonad, SP 1999;

SILVA, José Afonso da – “Direito Urbanístico Brasileiro”, Malheiros Editores, SP, 1997;
_____. **O Uso de Solos e o Município**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ibmam, 1989.

SITES

Agência Condep/Fidem- www.condepfidem.pe.gov.br
ANA – www.ana.gov.br
Celpe- www.celpe.com.br
CEF – www.caixa.gov.br
Compesa- www.compesa.com.br
CPRH – www.cprh.pe.gov.br
CPRM/DNPM- www.cprm.gov.br e www.dnmp.gov.br
DER- www.der.pe.gov.br
Embrapa- www.embrapa.br
Fundaj- www.fundaj.gov.br
Fundarpe- www.fundarpe.pe.gov.br
Ibama – www.ibama.gov.br
IBGE – www.ibge.gov.br
Inpe – www.inpe.br
IPA- www.ipa.br
Ipea – www.ipea.gov.br
Iphan – www.iphan.gov.br
Itep – www.itep.br
Ministério do Exército - www.exercito.gov.br
Ministério do Meio Ambiente – www.mma.gov.br
Ministério da Cidade - www.cidades.gov.br
Ministério do Planejamento - www.planejamento.gov.br
Pnud– www.pnud.org.br
Sectma- www.sectma.pe.gov.br
SNIU – www.cidades.gov.br
http://www.pe-az.com.br/climas_chuva/climas_chuva.htm